Diário OFICIAL Executivo

Ano CXII

Edição Digital nº 12133 | 135 páginas
Curitiba, Terça-feira, 28 de Abril de 2026

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo 03
Casa Civil 28
Procuradoria Geral do Estado 29
Controladoria Geral do Estado 29

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência 29
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento 40
Secretaria das Cidades 42
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 42
Secretaria da Cultura 48
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família 48
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável 52
Secretaria da Educação 59
Secretaria do Esporte 73
Secretaria da Fazenda 74
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços 74
Secretaria de Infraestrutura e Logística 74
Secretaria da Justiça e Cidadania 75
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa 93
Secretaria do Planejamento 110
Secretaria da Saúde 110
Secretaria da Segurança Pública 116
Secretaria do Trabalho Qualificação e Renda 128
Receita Estadual do Paraná 129

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias 130
Sociedades de Economia Mista 135

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado

Governador
Carlos Massa Ratinho Junior

Vice-Governador
Darci Piana

Casa Civil
João Carlos Ortega — Chefe da Casa Civil
Maiquel Guilherme Zimann — Diretor-Geral

Procuradoria Geral do Estado
Luciano Borges dos Santos — Procurador-Geral
Lucia Helena Cachoeira — Diretora-Geral

Controladoria Geral do Estado
Louise da Costa e Silva Garnica — Controladora-Geral
Anna Karina Moreira Braguinia — Diretora-Geral

Casa Militar
Coronel Marcos Antonio Tordoro — Chefe

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil
Coronel Fernando Raimundo Schunig — Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão — Diretora-Geral

Secretaria de Estado das Cidades
Felipe Augusto Amadori Flessak — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Aldo Nelson Bona — Secretário
Jamil Abdanur Junior — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Comunicação
Cleber de Oliveira Mata — Secretário
Eduardo Pugnali Marcos — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Cultura
Luciana Casagrande Pereira Ferreira — Secretária
Elietti de Souza Vilela — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família
Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável
Everton Luiz da Costa Souza — Secretário
Amilcar Cavalcante Cabral — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Educação
Roni Miranda Vieira — Secretário
João Luiz Giona Junior — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Esporte
Walmir da Silva Matos — Secretário
Ilson Augusto Rhoden — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Fazenda
Norberto Anacleto Ortigara — Secretário
Luiz Paulo Budal Pedroso — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Marlos Wilton de Andrade — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística
Fernando Furiatti Saboia — Secretário
José Brustolin Neto — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial
Marcos Vitorio Stamm — Secretário
Atila Castello Vaqueiro — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
Luis Guilherme de Castro — Secretário
Nivaldo Ramos — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
Mariana de Sousa Machado Neris — Secretária
Diego Buligon — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Planejamento
Domingos Trevizan Filho — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Saúde
Cesar Augusto Neves Luiz — Secretário

Secretaria de Estado da Segurança Pública
Saulo de Tarso Sanson Silva — Secretário
Adilson Luiz Lucas Prusse — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Willian Porfirio Ribeiro — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Turismo
Jefferson Abade — Diretor-Geral

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Poder Executivo

Lei nº 23.159

28 de abril de 2026.

Institui a Lei de Organização Básica da Polícia Penal do Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO, DOS PRINCÍPIOS, DOS VALORES, DAS DIRETRIZES E DAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º Dispõe sobre a organização básica e o funcionamento da Polícia Penal do Estado do Paraná, conforme preconiza o § 6º do art. 50A da Constituição do Estado do Paraná.

Parágrafo único. A Polícia Penal do Estado do Paraná incorpora as atribuições do Departamento Penitenciário, ora extinto, tornando-se o órgão responsável pela direção, coordenação, supervisão e controle da atuação nos estabelecimentos penais civis e nas demais unidades integrantes do sistema penitenciário, na forma dos arts. 73 e 74 da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal.

Art. 2º A Polícia Penal do Estado do Paraná, dirigida exclusivamente por policial penal integrante do Quadro Próprio da Polícia Penal - QPPP, com, no mínimo, dezenove anos de efetivo serviço na carreira, é órgão permanente e essencial à segurança pública e à aplicação da justiça criminal e de execução penal, subordinada ao Governador, integrante operacional do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP, nos termos da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018.

§ 1º A Polícia Penal do Estado do Paraná exercerá com exclusividade a segurança dos estabelecimentos penais, ressalvada a competência dos estabelecimentos penais militares e dos estabelecimentos de atendimento socioeducativo, para fins de cumprimento da execução penal, medidas cautelares criminais e prisão civil.

§ 2º A Polícia Penal do Estado do Paraná, órgão de execução programática da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, será organizada em estrutura administrativa própria denominada Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná - DEPPEN.

§ 3º A direção, a coordenação, a supervisão e o controle da Polícia Penal do Estado do Paraná são de competência e responsabilidade do Diretor-Geral da Polícia Penal do Paraná, assessorado e auxiliado pelos órgãos de direção superior.

§ 4º São símbolos oficiais da Polícia Penal do Estado do Paraná, para fins de identificação da instituição, conforme modelos estabelecidos:

I - bandeira;

II - brasão;

III - hino;

IV - distintivo;

V - medalha.

§ 5º Veda o uso de uniformes, distintivos, insígnias, plotagens de veículos ou quaisquer símbolos que se assemelhem aos da Polícia Penal do Estado do Paraná por empresas prestadoras de serviço, terceirizados ou entidades privadas de segurança que atuem no âmbito do sistema penitenciário, devendo seus fardamentos ser inequivocamente distintos, sob pena de responsabilidade administrativa e penal.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º São princípios institucionais da Polícia Penal do Estado do Paraná:

I - legalidade;

II - impessoalidade;

III - moralidade;

IV - publicidade;

V - eficiência;

VI - finalidade;

VII - segurança jurídica;

VIII - supremacia do interesse público;

IX - hierarquia;

X - disciplina.

§ 1º A hierarquia da Polícia Penal do Estado do Paraná se alicerça na ordenação da autoridade nas diferentes funções que compõem a sua estrutura organizacional.

§ 2º Excepcionalmente, na ausência de policiais penais ocupantes das funções gerenciais previstas no § 1º deste artigo, a ordenação da autoridade dar-se-á da classe superior à inferior.

§ 3º Assegura a precedência entre os policiais penais da ativa, da mesma classe hierárquica, ao detentor de maior tempo de serviço na carreira de policial penal do Estado, salvo nos casos de precedência funcional estabelecida em lei ou regulamento.

CAPÍTULO III
DOS VALORES

Art. 4º São valores institucionais da Polícia Penal do Estado do Paraná:

I - ética;

II - respeito;

III - transparência;

IV - inovação;

V - integração;

VI - proteção da imagem institucional.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 5º São diretrizes norteadoras da atividade da Polícia Penal do Estado do Paraná:

I - proteção dos direitos humanos e respeito à dignidade da pessoa humana;

II - interatividade, integração e participação comunitária;

III - prevenção e repressão de infrações no interior dos estabelecimentos penais;

IV - uso diferenciado, escalonado e proporcional da força;

V - atuação com independência funcional;

VI - atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada com os órgãos de segurança pública e defesa social;

VII - proteção e valorização profissional;

VIII - responsabilidade na administração, sigilo ou publicidade dos dados da segurança pública.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete à Polícia Penal do Estado do Paraná, ressalvadas as competências jurisdicionais exclusivas do juízo da execução penal, nos termos da Lei Federal nº 7.210, de 1984 - Lei de Execução Penal, o planejamento, a coordenação e a execução das atividades de segurança, custódia e escolta de pessoas privadas de liberdade, bem como a administração das unidades penais e a gestão da inteligência penitenciária, além de outras atribuições estabelecidas em leis específicas:

I - triagem, classificação, vigilância e custódia das Pessoas Privadas de Liberdade - PPLs;

II - promoção de atividades relacionadas ao tratamento penal visando à reintegração social da Pessoa Privada de Liberdade - PPL, bem como à assistência regular ao egresso e às pessoas submetidas às medidas alternativas e/ou cautelares diversas da prisão;

III - implementação de políticas e ações de saúde física e mental, assistência psicossocial, capacitação profissional, educação, trabalho, cultura, esporte e lazer, entre outras julgadas convenientes e necessárias para a harmônica reintegração social da Pessoa Privada de Liberdade - PPL e egressa do sistema penitenciário;

IV - fiscalização, assistência e orientação da Pessoa Privada de Liberdade - PPL nos estabelecimentos penais, das pessoas submetidas ao monitoramento eletrônico e dos egressos durante o cumprimento de suas reprimendas, além das atividades de natureza técnica, administrativa e de apoio a elas relacionadas;

V - fiscalização do cumprimento das medidas alternativas e medidas cautelares diversas da prisão;

VI - exercício exclusivo da direção das unidades que integram a sua estrutura organizacional;

VII - intervenção tática para o controle de rebeliões, motins e tentativas de fugas nos estabelecimentos penais;

VIII - composição de grupo de gestão de crise em rebeliões e motins;

IX - segurança dos estabelecimentos penais, contemplando, inclusive, o controle de suas muralhas e do perímetro desses estabelecimentos;

X - planejamento, organização e execução das atividades de inteligência e contrainteligência no seu âmbito de atuação;

XI - correição e controle interno no seu âmbito de atuação;

XII - escolta, transporte e custódia de Pessoa Privada de Liberdade - PPL fora dos estabelecimentos penais;

XIII - atividade de cinotecnia policial que integre ações no âmbito da Polícia Penal do Estado do Paraná;

XIV - realização de operações policiais de segurança com revistas pessoais e estruturais nos estabelecimentos penais;

XV - realização de operações policiais integradas junto a outras instituições de segurança pública;

XVI - proposição e acompanhamento do processo de seleção e admissão de novos servidores, bem como a realização da lotação e remoção dos seus servidores, observada a legislação específica;

XVII - capacitação profissional, formação continuada, especialização e demais atividades de ensino necessárias ao pleno cumprimento das suas atribuições;

XVIII - recepção, triagem e encaminhamento de documentos relativos aos incidentes de execução penal;

XIX - execução de ações preventivas e repressivas quanto ao cometimento de infrações penais ou administrativas por Pessoa Privada de Liberdade - PPL;

XX - aplicação de sanções disciplinares;

XXI - decisão sobre transferências e remoções de presos entre estabelecimentos prisionais;

XXII - definição de perfis de estabelecimentos penais para a custódia regular da população privada de liberdade, em observância aos princípios constitucionais que regem a individualização e o cumprimento da pena.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 7º A estrutura organizacional básica do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná - DEPPEN, nos termos do inciso VI do art. 7º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e desta Lei, compreende:

I - Nível de Direção Superior:

a) Direção-Geral - DG;

b) Direção-Adjunta - DAD;

c) Direção Operacional - DOP;

d) Corregedoria-Geral - COGER;

II - Nível Colegiado:

a) Conselho da Polícia Penal - CPP;

b) Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Paraná - CDFUPEN;

c) Conselho de Reclassificação e Tratamento - CRT;

III - Nível de Assessoramento:

a) Gabinete - GAB;

b) Assessoria Técnica - AT;

c) Agência de Inteligência - AGIN;

d) Assessoria de Análise, Planejamento e Estatísticas - AAPE;

e) Assessoria de Comunicação - ACOM;

f) Unidade de Integridade e *Compliance* - UNIC;

IV - Nível de Apoio:

a) unidades subordinadas ao Diretor-Adjunto:

1. Divisão de Assistência e Políticas Penais - DAPP;

2. Divisão de Ensino e Pesquisa - DEPE;

3. Divisão de Recursos Humanos - DIRH;

4. Divisão de Infraestrutura, Logística e Abastecimento - DILA;

5. Divisão Administrativa e Financeira - DIAF;

b) unidades subordinadas ao Diretor Operacional:

1. Divisão de Segurança Penitenciária - DISP;

2. Divisão de Monitoramento Eletrônico - DIME;

V - Nível Regional: Coordenadorias Regionais da Polícia Penal - CRPP;

VI - Nível de Execução: os seguintes Estabelecimentos Penais - EPS:

a) penitenciárias;

b) cadeias públicas, casas de custódia e presídios;

c) colônias penais agrícola, industrial, similar ou mista;

d) Casa do Albergado;

e) Hospital de Custódia e Tratamento;

f) Centro de Observação Criminológica e Triagem.

Parágrafo único. O detalhamento da estrutura organizacional do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná - DEPPEN será definido em regimento interno aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo, conforme a legislação que rege a matéria.

CAPÍTULO II
DO NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

Seção I
Da Direção-Geral

Art. 8º O Diretor-Geral da Polícia Penal do Estado do Paraná será nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo, sendo função privativa de servidor integrante da carreira de policial penal, que deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - ser integrante do Quadro Próprio da Polícia Penal - QPPP e estar em efetivo exercício na data da nomeação;

II - possuir, no mínimo, dezenove anos de efetivo serviço na carreira;

III - comprovar experiência profissional conforme os seguintes critérios cumulativos:

a) mínimo de cinco anos, contínuos ou não, em função de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná - DEPPEN ou da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP;

b) dentro da experiência a que se refere a alínea "a" do inciso III do *caput* deste artigo, ter atuado por, no mínimo, dois anos, contínuos ou não, no cargo de Diretor de Estabelecimento Penal ou Coordenador Regional;

IV - encontrar-se lotado no Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná - DEPPEN ou na Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, nos últimos dois anos que antecederem a nomeação.

Art. 9º Ao Diretor-Geral compete:

I - dirigir, coordenar, supervisionar e controlar o Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná - DEPPEN, bem como promover o cumprimento das disposições da Lei Federal nº 7.210, de 1984 - Lei de Execução Penal e demais legislações aplicáveis;

II - articular as medidas de implantação das políticas na área do sistema penitenciário;

III - dirigir e coordenar as relações do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná - DEPPEN com as demais estruturas de Estado;

IV - promover medidas de segurança, custódia, tratamento e recuperação social da Pessoa Privada de Liberdade - PPL;

V - promover medidas administrativas de fiscalização da aplicação da pena;

VI - promover medidas que propiciem a reintegração social da população carcerária;

VII - promover a inspeção nos estabelecimentos penais e demais unidades que compõem a estrutura organizacional do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná - DEPPEN;

VIII - expedir atos administrativos relacionados à alocação de servidores no âmbito do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná - DEPPEN, mediante decisão *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal - CPP;

IX - participar de conselhos e colegiados de interesse do sistema penitenciário;

X - exercer as funções de Presidente do Conselho da Polícia Penal - CPP e do Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Paraná - CDFUPEN;

XI - promover o relacionamento interinstitucional de interesse do sistema penitenciário, não compreendido nas atribuições do Secretário de Estado da Segurança Pública;

XII - delegar atribuições ao Diretor-Adjunto e ao Diretor Operacional;

XIII - desempenhar outras atividades correlatas.

Seção II
Da Direção-Adjunta

Art. 10. O Diretor-Adjunto é o substituto imediato do Diretor-Geral nas suas ausências e impedimentos e, atendendo às suas ordens, exercerá o comando administrativo do departamento, sendo função privativa de servidor integrante da carreira de policial penal, que deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - ser integrante do Quadro Próprio da Polícia Penal - QPPP e estar em efetivo exercício na data da designação;

II - possuir, no mínimo, dezenove anos de efetivo serviço na carreira;

III - comprovar experiência profissional conforme os seguintes critérios cumulativos:

a) mínimo de três anos, contínuos ou não, em função de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná - DEPPEN ou da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP;

b) dentro da experiência a que se refere a alínea "a" do inciso III do *caput* deste artigo, ter atuado por, no mínimo, um ano, contínuo ou não, no cargo de Diretor de Estabelecimento Penal ou Coordenador Regional da Polícia Penal;

IV - encontrar-se lotado no Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná - DEPPEN ou na Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, nos últimos dois anos que antecedem a nomeação.

Art. 11. Ao Diretor-Adjunto compete:

I - coordenar, planejar, organizar e controlar as atividades, planos, programas e diretrizes das áreas administrativas, assistenciais e de políticas penais do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná - DEPPEN;

II - substituir o Diretor-Geral nas suas ausências e impedimentos;

III - exercer inspeção sobre todos os serviços administrativos do sistema penitenciário, submetendo à apreciação do Diretor-Geral;

IV - coordenar a elaboração de manuais, normas, procedimentos, protocolos, rotinas e relatórios;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

V - sanear, no âmbito de suas atribuições, questões que forem suscitadas, submetendo ao Diretor-Geral aquelas que excedam sua competência;

VI - desempenhar outras atividades correlatas.

Seção III
Da Direção Operacional

Art. 12. O Diretor Operacional exerce a função de direção das atividades de segurança institucional, abrangendo medidas de segurança orgânica que afetem a segurança da informação, das pessoas, das instalações, das áreas e das documentações, atuando na coordenação técnica permanente das unidades dos Níveis Regional e de Execução.

Parágrafo único. O Diretor Operacional deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - ser integrante do Quadro Próprio da Polícia Penal - QPPP e estar em efetivo exercício na data da designação;

II - possuir, no mínimo, dezenove anos de efetivo serviço na carreira;

III - comprovar experiência profissional de, no mínimo, três anos, contínuos ou não, em função de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná - DEPPEN ou da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP.

Art. 13. Ao Diretor Operacional compete:

I - coordenar, planejar, organizar e controlar as atividades, planos, programas e diretrizes das áreas operacionais de segurança penitenciária do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná - DEPPEN;

II - substituir o Diretor-Adjunto nas suas ausências e impedimentos;

III - assessorar diretamente a Direção-Geral, no que se refere à aplicação de diretrizes no âmbito da segurança em todo o Estado, concernentes à segurança dos estabelecimentos penais, intervenções, escoltas, operações com cães, monitoramento eletrônico, dentre outras funções específicas;

IV - deliberar, acerca das transferências de Pessoas Privadas de Liberdade - PPLs para estabelecimentos penais federais, nos termos da legislação vigente;

V - compatibilizar as orientações emanadas pelo Diretor-Geral, elaborando normas e procedimentos operacionais relativos às atividades de segurança no âmbito do sistema penitenciário estadual;

VI - desempenhar outras atividades correlatas.

Seção IV
Da Corregedoria-Geral

Art. 14. À Corregedoria-Geral - COGER, órgão técnico diretamente subordinado ao Diretor-Geral, com atuação em todo o Estado, cuja finalidade é assegurar a correta aplicação da lei, realizar correições, fiscalizações e garantir a preservação da ética, da conduta, da hierarquia e da disciplina no âmbito do sistema penitenciário estadual, compete:

I - orientação, vigilância e disciplina das atividades funcionais e administrativas desenvolvidas no âmbito da Polícia Penal do Estado do Paraná;

II - elaboração, proposição e supervisão da política correcional, bem como execução dos serviços de correição e outras inspeções nos procedimentos de sua competência, sem prejuízo do controle atribuído às demais unidades do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná - DEPPEN;

III - fiscalização da atuação dos agentes públicos no desempenho de suas atividades, quando relacionadas à Polícia Penal do Estado do Paraná ou exercidas nas dependências de suas unidades, desenvolvendo ações para o acompanhamento e monitoramento demandados pelos órgãos e entidades de controle externo;

IV - realização de inspeções, no âmbito do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná - DEPPEN, promovendo o saneamento das irregularidades técnicas e administrativas identificadas;

V - processamento e análise de solicitações e informações recebidas que tratam da atuação da Polícia Penal do Estado do Paraná, mantendo articulação permanente com o Unidade de Integridade e *Compliance* - UNIC;

VI - instauração de ofício, ou de ordem do Diretor-Geral, mediante denúncia, solicitação, representação, de procedimento sobre ato ou fato que considere passível de configurar, em tese, violação disciplinar;

VII - processamento de sanções administrativas, na forma da lei;

VIII - prestação de informações, expedição de certidões e emissão de pareceres, sobre assuntos no âmbito de sua competência;

IX - planejamento e participação em operações correcionais no âmbito do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná - DEPPEN ou em cooperação com outros setores e órgãos;

X - desempenho de outras atividades correlatas.

§ 1º Para a investidura na função de Corregedor-Geral, exige-se do policial penal:

I - formação de nível superior, conforme dispuser regulamentação própria;

II - comprovação de experiência profissional mínima de três anos, contínuos ou não, de atuação em procedimentos administrativos disciplinares.

§ 2º O policial penal que exercer a função de Corregedor-Geral, de forma ininterrupta, por período superior a um ano, terá, ao ser desligado, o direito de escolher sua nova lotação, onde será designado para o exercício de atividades administrativas pelo período mínimo de doze meses, salvo se manifestar interesse expresso em contrário.

CAPÍTULO III
DO NÍVEL COLEGIADO

Seção I
Do Conselho da Polícia Penal

Art. 15. O Conselho da Polícia Penal - CPP, órgão consultivo, normativo e deliberativo, para fins de controle do ingresso, ascensão funcional, hierarquia e regime disciplinar da carreira, tem sua composição e competências na forma da Lei nº 21.404, de 13 de abril de 2023.

Seção II
Do Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Paraná

Art. 16. O Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Paraná - CDFUPEN, órgão colegiado, deliberativo e de caráter consultivo, com a finalidade de aprovar os programas de trabalho e a aplicação dos recursos financeiros do referido fundo e de realizar o seu respectivo acompanhamento, tem sua composição e competências na forma da Lei nº 4.955, de 13 de novembro de 1964.

Seção III
Do Conselho de Reclassificação e Tratamento

Art. 17. O Conselho de Reclassificação e Tratamento - CRT, órgão colegiado deliberativo com atuação em todo o Estado, funciona como instância recursal para as decisões proferidas pelos Conselhos Disciplinares dos Estabelecimentos Penais, competindo-lhe:

I - análise e julgamento dos recursos interpostos contra as decisões dos Conselhos Disciplinares;

II - deliberação sobre os pedidos, devidamente instruídos, de revisão e reabilitação de sanções disciplinares;

III - proposição das transferências de presos que cumprem pena nos estabelecimentos de idêntico regime, que entender necessárias;

IV - proposição de medidas para o aperfeiçoamento da política de tratamento penal.

Parágrafo único. A composição do Conselho de Reclassificação e Tratamento - CRT será definida em regimento interno próprio, garantida a participação do Diretor-Geral.

CAPÍTULO IV
DO NÍVEL DE ASSESSORAMENTO

Seção I
Do Gabinete

Art. 18. O Gabinete - GAB é responsável por dirigir, controlar, supervisionar, coordenar, planejar e orientar a execução das atividades de assistência e apoio ao Diretor-Geral.

Parágrafo único. O Gabinete - GAB será composto pelo Chefe de Gabinete e auxiliado por assessores.

Art. 19. A Chefia de Gabinete é privativa de policial penal do Quadro Próprio da Polícia Penal - QPPP, com atribuições de prestar assistência abrangente ao Diretor-Geral no desempenho de suas atribuições e no atendimento de seus compromissos oficiais.

Seção II
Da Assessoria Técnica

Art. 20. A Assessoria Técnica - AT é a unidade de assessoramento direto ao Diretor-Geral nos assuntos técnicos e aplicação da legislação, preservada a competência da Procuradoria-Geral do Estado - PGE em questões que demandem manifestação jurídica.

§ 1º A Assessoria Técnica - AT será composta pelo Chefe da Assessoria Técnica e por um conjunto de assessores.

§ 2º A função de Chefe da Assessoria Técnica é privativa de policial penal do Quadro Próprio da Polícia Penal - QPPP.

§ 3º Os assessores da Assessoria Técnica serão designados por ato do Diretor-Geral, observada a competência técnica necessária ao desempenho das atribuições da unidade.

Art. 21. À Assessoria Técnica - AT compete:

I - elaboração de estudos e pareceres técnicos em processos administrativos;

II - elaboração de atos normativos;

III - prestação de informações em mandados de segurança cuja autoridade coatora seja o Diretor-Geral;

IV - acompanhamento e encaminhamento de respostas aos órgãos de controle externo;

V - outras atribuições definidas por ato do Diretor-Geral.

Seção III
Da Agência de Inteligência

Art. 22. À Agência de Inteligência - AGIN, unidade de assessoramento direto ao Diretor-Geral nos assuntos de inteligência e contrainteligência, observadas as doutrinas estabelecidas, compete:

I - planejamento, coordenação, controle, avaliação e orientação das atividades de inteligência no âmbito do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná - DEPPEN;

II - supervisão das operações de inteligência e contrainteligência do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná - DEPPEN;

III - planejamento, coordenação, integração, orientação e supervisão, como agência central, da inteligência penitenciária em âmbito estadual;

IV - fomento à integração e à cooperação entre os órgãos de inteligência das unidades federativas, em articulação com os órgãos integrantes do sistema de inteligência, em âmbito nacional e internacional;

V - desempenho de outras atividades correlatas.

Parágrafo único. O policial penal que exercer a função de Chefe da Agência de Inteligência, de forma ininterrupta, por período superior a um ano, terá, ao ser desligado, o direito de escolher sua nova lotação, onde será designado para o exercício de atividades administrativas pelo período mínimo de doze meses, salvo se manifestar interesse expresso em contrário.

Seção IV
Da Assessoria de Análise, Planejamento e Estatísticas

Art. 23. A Assessoria de Análise, Planejamento e Estatísticas - AAPE é a unidade responsável pelo assessoramento técnico direto ao Diretor-Geral, incumbida de realizar a compilação de dados, gerir a política de segurança da informação e fornecer subsídios para a elaboração de diretrizes que visem à organização dos atos da Polícia Penal do Estado do Paraná.

Seção V
Da Assessoria de Comunicação

Art. 24. À Assessoria de Comunicação - ACOM compete a execução das atividades de comunicação interna e externa e a divulgação das matérias relacionadas com a área de atuação do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná - DEPPEN, além de outras atribuições definidas por ato do Diretor-Geral.

Seção VI
Da Unidade de Integridade e *Compliance*

Art. 25. À Unidade de Integridade e *Compliance* - UNIC, em articulação permanente com o Núcleo de Integridade e *Compliance* Setorial - NICS da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, observadas as diretrizes emanadas pela Controladoria-Geral do Estado - CGE, compete:

I - apoio às ações da Controladoria-Geral do Estado - CGE na implementação dos mecanismos e diretrizes de prevenção à corrupção, disseminando a cultura de integridade no âmbito do Estado;

II - desenvolvimento de atividades inerentes aos sistemas de controle interno, de transparência e controle social, de ouvidoria e de integridade e *compliance*;

III - desempenho de outras atividades correlatas.

CAPÍTULO V
DO NÍVEL DE APOIO

Seção I
Das Unidades Subordinadas ao Diretor-Adjunto

Subseção I
Da Divisão de Assistência e Políticas Penais

Art. 26. À Divisão de Assistência e Políticas Penais - DAPP compete o planejamento, a coordenação, a orientação e a supervisão de políticas de tratamento penal, como ações de saúde física, mental, assistência psicossocial, educação, capacitação profissional, trabalho, cultura, desporto e lazer, responsável por estabelecer diretrizes para a avaliação da Pessoa Privada de Liberdade - PPL e do egresso, para fins de classificação e individualização da execução da pena e da reinserção social.

Subseção II
Da Divisão de Ensino e Pesquisa

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 27. À Divisão de Ensino e Pesquisa - DEPE compete a gestão da Escola Superior da Polícia Penal, órgão exclusivo de atividade de ensino e certificação, tendo como objetivo geral fomentar e executar estratégias de formação e capacitação inicial e continuada, pesquisa, formulação de doutrina, aperfeiçoamento e especialização profissional em serviços penais.

Parágrafo único. A Escola Superior da Polícia Penal, de caráter permanente e com autonomia didático-pedagógica, será dirigida por um diretor, policial penal da ativa, e será o órgão responsável por planejar, executar e, com exclusividade, certificar o Curso de Formação Técnico-Profissional para ingresso na carreira, bem como os programas de capacitação continuada, aperfeiçoamento, especialização, pesquisa e desenvolvimento de doutrina, cujas normas de funcionamento, estrutura e corpo docente serão definidas no regimento interno do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná - DEPPEN e em ato normativo próprio.

Subseção III
Da Divisão de Recursos Humanos

Art. 28. À Divisão de Recursos Humanos - DIRH compete a gestão de pessoal do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná - DEPPEN, compreendendo a concessão de benefícios, o controle de informações cadastrais, a manutenção de folha de pagamento, a elaboração de estudos, a implantação de promoção funcional e outras atribuições definidas por ato do Diretor-Geral.

Subseção IV
Da Divisão de Infraestrutura, Logística e Abastecimento

Art. 29. À Divisão de Infraestrutura, Logística e Abastecimento - DILA compete o apoio logístico, de desenvolvimento, coordenação, fiscalização e de controle das atividades de suprimento e manutenção de materiais, obras, patrimônio e material bélico, bem como o controle e execução das atividades de tecnologia da informação e telecomunicação.

Subseção V
Da Divisão Administrativa e Financeira

Art. 30. À Divisão Administrativa e Financeira - DIAF compete:

I - coordenação, supervisão, orientação e operacionalização das atividades relativas à gestão administrativa e financeira;

II - administração, coordenação e controle das atividades de compras e contratações de serviços;

III - promoção da integração técnico-administrativa e financeira, com as demais unidades integrantes da estrutura organizacional do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná - DEPPEN;

IV - exercício de outras atividades correlatas.

Seção II
Das Unidades Subordinadas ao Diretor Operacional

Subseção I
Da Divisão de Segurança Penitenciária

Art. 31. À Divisão de Segurança Penitenciária - DISP compete a gestão das atividades de apoio operacional de segurança específica, mediante ações e operações com o emprego de policiais penais, provendo uma resposta escalonada, para garantir a segurança institucional e o suporte operacional às Coordenadorias Regionais, à Divisão de Monitoramento Eletrônico - DIME, aos estabelecimentos penais e demais unidades vinculadas ao Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná - DEPPEN.

Parágrafo único. Para o cumprimento de suas atribuições e para o exercício das competências previstas no art. 6º desta Lei, a Divisão de Segurança Penitenciária - DSIP poderá ser integrada por seções, que contemplarão, no mínimo, os seguintes níveis de atuação:

I - operações táticas, com atribuições de escolta prisional, apoio na segurança das movimentações internas dos estabelecimentos penais, guarda de muralhas, além de outras atividades correlatas;

II - operações especializadas, para missões que exijam doutrina e equipamentos específicos, notadamente o emprego da atividade de cinotecnia policial, recaptura e utilização de aeronaves remotamente pilotadas;

III - operações especiais, correspondentes à mais alta especialização da Polícia Penal do Estado do Paraná, para compor grupo de gestão de crise em rebeliões, ocorrências de altíssima complexidade com reféns e outras missões críticas que excedam a capacidade técnica e operacional dos demais níveis;

IV - outros níveis de atuação ou especialidades operacionais que se mostrem necessários à evolução tecnológica e às demandas de segurança do sistema penitenciário, a serem criados e regulamentados por ato normativo próprio.

Subseção II
Da Divisão de Monitoramento Eletrônico

Art. 32. À Divisão de Monitoramento Eletrônico - DIME compete:

I - gestão das atividades relacionadas ao monitoramento eletrônico;

II - gestão da central de monitoramento e fiscalização do cumprimento das condições impostas aos monitorados;

III - gestão logística dos equipamentos relacionados, em estrita conformidade com as ordens judiciais e as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

IV - desempenho de outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VI
DO NÍVEL REGIONAL

Seção Única
Das Coordenadorias Regionais da Polícia Penal

Art. 33. Às Coordenadorias Regionais da Polícia Penal - CRPP, unidades de gestão intermediária do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná - DEPPEN, compete o provimento do suporte administrativo e operacional aos estabelecimentos penais, grupos operacionais e demais estruturas componentes de sua circunscrição, com o objetivo de viabilizar e otimizar a execução das políticas de assistência e das demais diretrizes da execução penal e, especialmente, aquelas relacionadas com a segurança prisional.

§ 1º O Coordenador Regional se subordina:

I - ao Diretor-Geral, de forma imediata e para todos os fins;

II - ao Diretor Operacional, em matéria técnica de segurança penal e penitenciária;

III - ao Diretor-Adjunto, no que se refere às questões administrativas.

§ 2º A subordinação hierárquica não desobriga os Coordenadores Regionais de cumprir orientações e normativas estabelecidas pelas unidades instituídas nos incisos I, II, III e IV do art. 7º desta Lei.

§ 3º A função de Coordenador Regional é privativa de servidor integrante da carreira de policial penal, que deverá ter atuado por, no mínimo, um ano, contínuo ou não, no cargo de Diretor de Estabelecimento Penal.

§ 4º O policial penal que exercer a função de Coordenador Regional, de forma ininterrupta, por período superior a um ano, será aproveitado, ao ser desligado, em funções de gestão compatíveis com sua experiência profissional, pelo período mínimo de doze meses.

§ 5º O retorno ao Nível de Execução, excetuadas as designações para gestão de estabelecimentos penais, dependerá de solicitação formal e expressa do servidor.

§ 6º As prerrogativas dos §§ 4º e 5º deste artigo não se aplicam ao policial penal exonerado em decorrência de sanção disciplinar que motive a destituição da função ou condenação criminal transitada em julgado.

§ 7º Nas hipóteses previstas no § 6º deste artigo, a lotação do servidor seguirá os critérios ordinários de conveniência e necessidade da Administração Pública.

CAPÍTULO VII
DO NÍVEL DE EXECUÇÃO

Seção Única
Dos Estabelecimentos Penais

Art. 34. Os estabelecimentos penais se destinam ao recolhimento do preso condenado, do preso provisório, da pessoa submetida à medida de segurança e do preso civil, e ao amparo do egresso, na forma da Lei Federal nº 7.210, de 1984 - Lei de Execução Penal.

§ 1º São espécies de estabelecimentos penais:

I - penitenciárias;

II - cadeias públicas, casas de custódia e presídios;

III - colônias penais agrícola, industrial, similar ou mista;

IV - Casa do Albergado;

V - Hospital de Custódia e Tratamento;

VI - Centro de Observação Criminológica e Triagem.

§ 2º Ato específico do Chefe do Poder Executivo, mediante proposta do Diretor-Geral, poderá:

I - subdividir as espécies de estabelecimentos penais definidas no § 1º deste artigo, de acordo com a estrutura organizacional interna;

II - classificar agrupamentos de estabelecimentos penais geograficamente próximos como complexos penitenciários, com o objetivo de integrar a organização, o planejamento e a execução de funções de interesse comum.

TÍTULO III
DAS PRERROGATIVAS E GARANTIAS

Art. 35. São prerrogativas dos integrantes da carreira de policial penal, no exercício de suas funções ou em razão delas, sem prejuízo de outras previstas em lei:

I - livre acesso, mediante identificação funcional, a locais sujeitos à fiscalização da execução penal, incluindo ambientes onde se encontrem pessoas monitoradas eletronicamente, respeitados os preceitos constitucionais de inviolabilidade de domicílio, salvo em caso de flagrante delito ou ordem judicial;

II - porte de arma de fogo, de propriedade particular ou fornecida pela instituição, em serviço ou fora dele, em todo o território nacional, nos termos da legislação federal vigente;

III - recolhimento, em caso de prisão provisória ou cautelar, em dependência separada e isolada dos demais presos comuns, preferencialmente em unidade própria da Polícia Penal do Estado do Paraná, garantindo-se a integridade física e moral condizente com a função pública exercida;

IV - prioridade nos serviços de transporte, saúde e comunicação, públicos e privados, quando em serviço de caráter urgente.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. A Polícia Penal do Estado do Paraná tem a estrutura de recursos humanos definida em lei específica.

Art. 37. O processo de recrutamento de efetivo para ingresso na Polícia Penal do Estado do Paraná será iniciado:

I - com fundamento na taxa de reposição estabelecida pelo Governador, que servirá de autorização para a abertura de concurso, ampliação de vagas e decorrentes nomeações;

II - por autorização do Governador, mediante proposta do Diretor-Geral.

Art. 38. A criação, transformação, extinção, denominação, localização e estruturação das unidades da Polícia Penal do Estado do Paraná competem ao Governador e serão efetivadas por ato próprio, em conformidade com a organização básica prevista nesta Lei.

Parágrafo único. O desenvolvimento do Estado e o consequente aumento das necessidades de segurança pública poderão ensejar a criação de novas unidades do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná - DEPPEN e estabelecimentos penais de que tratam os arts. 33 e 34 desta Lei.

Art. 39. As atribuições dos equipamentos públicos de que trata este artigo, coordenados pela Divisão de Assistência e Políticas Penais - DAPP, bem como de outros que venham a ser criados ou incorporados ao Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná - DEPPEN, serão regulamentadas por resolução do Secretário de Estado da Segurança Pública, mediante proposição do Diretor-Geral.

§ 1º A regulamentação a que se refere o *caput* deste artigo observará as seguintes finalidades e parcerias:

I - Escritórios Sociais - ES: equipamentos públicos, sob gestão do Poder Executivo em parceria com o Poder Judiciário, destinados a oferecer apoio às pessoas egressas do sistema prisional e aos seus familiares;

II - Centrais Integradas de Alternativas Penais - CIAPs: equipamentos públicos, sob gestão do Poder Executivo em parceria com o Poder Judiciário, responsáveis por acolher e encaminhar as pessoas em cumprimento de alternativas penais para a rede de políticas públicas, promovendo a articulação intersetorial e interinstitucional necessária;

III - Núcleos de Atendimento a Pessoas com Monitoramento Eletrônico - NUPEMs: equipamentos públicos responsáveis por acolher e encaminhar as pessoas submetidas ao monitoramento eletrônico para a rede de políticas públicas, em articulação com os diversos atores do sistema de justiça e da sociedade civil, e em observância ao Modelo de Gestão para Monitoramento Eletrônico de Pessoas e à Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 412, de 23 de agosto de 2021;

IV - Patronato Penitenciário: órgão da execução penal, conforme os arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 7.210, de 1984 - Lei de Execução Penal, e o Estatuto Penitenciário do Estado do Paraná, com a atribuição de prestar assistência aos albergados e egressos, além de fiscalizar o cumprimento das penas restritivas de direitos, da suspensão condicional da pena e do livramento condicional.

§ 2º As funções de chefia dos equipamentos públicos e demais órgãos de execução penal vinculados ou incorporados ao Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná - DEPPEN serão exercidas, exclusivamente, por policiais penais da ativa, integrantes do Quadro Próprio da Polícia Penal - QPPP.

§ 3º Excetuam-se do disposto no § 2º os equipamentos citados nos incisos I, II, III e IV do § 1º, ambos deste artigo, que poderão ser chefiados por servidores ativos dos demais quadros que compõem o Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná - DEPPEN.

Art. 40. O Estado manterá sistema de proteção social e valorização do policial penal, garantindo acompanhamento psicológico e psiquiátrico, de caráter preventivo e curativo, aos servidores da Polícia Penal do Estado do Paraná.

Parágrafo único. O acompanhamento de que trata o *caput* deste artigo será intensificado aos servidores envolvidos em eventos críticos, como rebeliões, submetidos à condição de reféns ou do uso letal da força, como requisito obrigatório para o retorno às atividades operacionais.

Art. 41. A designação para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, no âmbito do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná - DEPPEN, compete privativamente ao Diretor-Geral, exceto a nomeação do Diretor-Geral, cuja competência é exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. As funções gerenciais e de comando que integram a estrutura organizacional são de exercício exclusivo de policiais penais da ativa, integrantes do Quadro Próprio da Polícia Penal - QPPP, visando assegurar a gestão eminentemente técnica e a valorização profissional na execução penal.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 42. Os requisitos técnicos e operacionais necessários à designação para as funções gerenciais e de comando serão estabelecidos no regimento interno do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná - DEPPEN.

Parágrafo único. A Polícia Penal do Estado do Paraná terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para expedir seu regimento interno, aprovando-o mediante ato do Diretor-Geral.

Art. 43. Para o exercício das funções gerenciais e de comando de direção, chefia e coordenação, visando à valorização da experiência institucional e a aferição da capacidade técnica do gestor superior, além dos demais requisitos previstos nesta Lei e em regulamento, serão exigidos os seguintes níveis de classe ou tempo mínimo de efetivo serviço na carreira de policial penal do Estado:

I - para as funções do Nível de Direção Superior, o policial penal deverá contar com, no mínimo, dezenove anos de efetivo serviço na função policial penal ou estar posicionado, no mínimo, na Classe III;

II - para as funções dos Níveis de Assessoramento, o policial penal deverá contar com, no mínimo, quinze anos de efetivo serviço na função policial penal ou estar posicionado, no mínimo, na Classe V;

III - para as funções dos Níveis de Apoio e Atuação Regional, o policial penal deverá contar com, no mínimo, onze anos de efetivo serviço na função policial penal ou estar posicionado, no mínimo, na Classe VII;

IV - para as funções de Diretor de Estabelecimento Penal, Chefe de Cadeia Pública, Chefe Administrativo e Chefe de Segurança, o policial penal deverá contar com, no mínimo, nove anos de efetivo serviço na função policial penal ou estar posicionado, no mínimo, na Classe VIII.

Parágrafo único. Comprovada a inexistência de policiais penais que preencham os requisitos de classe ou tempo de serviço dispostos no *caput* deste artigo, poderá o Diretor-Geral, em caráter excepcional, mediante ato motivado, designar servidor posicionado em classe inferior ou que tenha tempo de serviço menor ao exigido.

Art. 44. Estabelece a seguinte regra de transição para o cumprimento dos requisitos previstos no art. 43 desta Lei:

I - o policial penal que, na data de publicação desta Lei, preencher o requisito de tempo mínimo de serviço efetivo para as funções gerenciais descritas no art. 43 desta Lei, mas que ainda não se encontre posicionado na classe correspondente, poderá, em caráter excepcional, ser designado para a respectiva função;

II - a autorização excepcional de que trata o inciso I do *caput* deste artigo é uma medida transitória e visa garantir a continuidade da gestão administrativa até que seja efetivado o reenquadramento funcional previsto no art. 26A da Lei Complementar nº 245, de 30 de março de 2022.

§ 1º A designação realizada nos termos deste artigo terá validade a partir da publicação do ato oficial que promova o reenquadramento funcional do servidor.

§ 2º Após a efetivação do reenquadramento, a permanência do policial penal na função de comando ou gerencial ficará condicionada ao preenchimento integral de ambos os requisitos, tempo de serviço e classe, estabelecidos no art. 43 desta Lei.

§ 3º Caso o servidor, após o reenquadramento, não atinja a classe mínima exigida para a função que ocupa, a Administração Pública deverá promover sua dispensa da respectiva função no prazo de trinta dias, a contar da data de publicação do ato de reenquadramento.

Art. 45. O policial penal do Quadro Próprio da Polícia Penal - QPPP que, ao ser exonerado, tenha exercido função no Nível de Direção Superior por, no mínimo, um ano, será lotado em conformidade com as seguintes regras:

I - se Diretor-Geral, em funções de gestão;

II - se Diretor-Adjunto ou Diretor Operacional, em funções de gestão compatíveis com sua experiência profissional.

§ 1º O retorno ao Nível de Execução, excetuadas as designações para gestão de estabelecimentos penais, dependerá de solicitação formal e expressa do servidor.

§ 2º A prerrogativa de que trata este artigo terá validade de dois anos para o Diretor-Geral e de um ano para os Diretores Adjunto e Operacional, a contar da exoneração publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 3º Findos os prazos constantes no § 2º deste artigo, o servidor será submetido às regras gerais de lotação da Administração.

§ 4º O disposto neste artigo visa à valorização da experiência gerencial e à sua aplicação em benefício da instituição.

Art. 46. As prerrogativas do art. 45 desta Lei não se aplicam ao policial penal exonerado em decorrência de sanção disciplinar que motive a destituição da função ou condenação criminal transitada em julgado.
Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, a lotação do servidor seguirá os critérios ordinários de conveniência e necessidade da Administração Pública.

Art. 47. O policial penal com notório saber prático e mais de quinze anos de experiência na carreira, com atuação predominante no Nível de Execução, poderá ser designado, por ato do Diretor-Geral e por interesse da Administração Pública, para atuar, em caráter temporário, como instrutor, mentor ou consultor técnico junto ao Nível de Apoio.

Parágrafo único. A designação de que trata o *caput* deste artigo tem por objetivo o desenvolvimento de doutrinas, a revisão de protocolos operacionais e a formulação de políticas públicas, não implicando em alteração da lotação de origem do servidor e não impedindo seu retorno às funções operacionais ao término da missão.

Art. 48. Lei específica disporá sobre o Código de Ética e Conduta da Polícia Penal do Paraná.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 28 de abril de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 23.522.074-1

53240/2026

Lei nº 23.160

28 de abril de 2026.

Reconhece o Museu Histórico de Cambé como Patrimônio Histórico e Cultural do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Reconhece o Museu Histórico de Cambé, localizado no Município de Cambé, como Patrimônio Histórico e Cultural do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Fundado em 30 de outubro de 1985, o Museu Histórico de Cambé reúne e preserva importante acervo documental, iconográfico, arqueológico e cultural, resgatando a memória dos pioneiros, dos povos indígenas e das comunidades imigrantes que participaram do processo de colonização e formação histórica da Região Norte do Paraná.

Art. 2º O Poder Executivo poderá promover ações e firmar parcerias com instituições públicas e privadas, bem como com entidades regionais, nacionais e internacionais, visando à divulgação, à preservação, à valorização e ao fortalecimento do Museu Histórico de Cambé.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 28 de abril de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Cobra Repórter
Deputado Estadual

Prot. 25.777.177-6

53241/2026

Lei nº 23.161

28 de abril de 2026.

Autoriza o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná a efetuar a doação do imóvel especificado ao Município de Francisco Beltrão.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná a efetuar doação ao Município de Francisco Beltrão, com dispensa de licitação, do bem imóvel localizado na Rua Tenente Camargo, nº 2112, Centro, Município de Francisco Beltrão, formado pela união dos lotes nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6, todos da quadra 176, com área total de 5.827,40 m² e contendo uma edificação com 1.823,94 m², registrado sob a Matrícula nº 1.885, do 1º Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º O imóvel referido no art. 1º desta Lei se destina à instalação e funcionamento de serviços públicos municipais.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei ficará gravada com cláusula de inalienabilidade e estará vinculada à lavratura de escritura pública e o seu respectivo registro no Registro de Imóveis da circunscrição do bem em até 120 (cento e vinte) dias da celebração do negócio, sob pena de reversão.

§ 1º O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado a critério do doador.

§ 2º Na hipótese de reversão o donatário não terá direito a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias que venha a realizar.

Art. 4º As Secretarias de Infraestrutura e de Contratações Institucionais, ambas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ficam responsáveis, no âmbito de suas respectivas atribuições, pela fiscalização do cumprimento das condições previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 28 de abril de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Desembargadora Lidia Maejima
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

Prot. 25.776.619-5

53246/2026

DECRETO Nº 13.471

Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, candidatos aprovados para exercerem o cargo de Perito Oficial Criminal 40h, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e sob proposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, considerando o contido nos protocolos nºs 25.500.461-1 e 25.639.106-6,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970 e a Lei Complementar nº 258, de 14 de julho de 2023, os candidatos listados no Anexo Único deste Decreto para exercerem o cargo de Perito Oficial Criminal, 40h, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais – QPPO, da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SAULO DE TARSO SANSON SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 13.471/2026

Nome Candidato(a)	CPF	Cargo	Área	Subárea	Região
JERUEL DE CASTRO PIRES	XXX.507.211-XX	Perito Oficial Criminal 40h	2	2.1	Apucarana ou Londrina

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

LARISSA FAKER DE OLIVEIRA	XXX.041.129-XX	Perito Oficial Criminal 40h	2	2.1	Apucarana ou Londrina
JONATHAN VINICIUS MARTINS	XXX.826.179-XX	Perito Oficial Criminal 40h	2	2.1	Apucarana ou Londrina
RENAN ARTHUR BOSIO GUIMARAES	XXX.242.036-XX	Perito Oficial Criminal 40h	2	2.3	Cascavel ou Toledo
PEDRO DE ANDRADE GUERRA	XXX.780.871-XX	Perito Oficial Criminal 40h	2	2.3	Cascavel ou Toledo
THAISE RAMOS	XXX.549.289-XX	Perito Oficial Criminal 40h	2	2.4	Curitiba ou Paranaguá
DEVAIR MONTEIRO	XXX.669.726-XX	Perito Oficial Criminal 40h	2	2.4	Curitiba ou Paranaguá
WALMIR WALMOR FERREIRA FILHO	XXX.385.559-XX	Perito Oficial Criminal 40h	2	2.4	Curitiba ou Paranaguá
ELOISE CRISTINA FAUSTINO ROSA	XXX.756.118-XX	Perito Oficial Criminal 40h	2	2.4	Curitiba ou Paranaguá
JACKSON ASSUNCAO DOURADO	XXX.898.835-XX	Perito Oficial Criminal 40h	2	2.5	Foz do Iguaçu
JOCIEL ROMANO BORDIGNON	XXX.226.789-XX	Perito Oficial Criminal 40h	2	2.6	Francisco Beltrão ou Pato Branco
JOSE LEONCIO MELO DE ANDRADE JUNIOR	XXX.463.508-XX	Perito Oficial Criminal 40h	2	2.6	Francisco Beltrão ou Pato Branco
GABRIEL AUGUSTO SARDETO	XXX.375.099-XX	Perito Oficial Criminal 40h	2	2.7	Guarapuava
ANDERSON MATINS VIDALETI	XXX.038.740-XX	Perito Oficial Criminal 40h	2	2.7	Guarapuava
WENNDEL HENRIQUE DANTAS MELLO	XXX.330.015-XX	Perito Oficial Criminal 40h	2	2.9	Jacarezinho
PAMELA SAMARALISE MENDES DE SOUZA	XXX.108.606-XX	Perito Oficial Criminal 40h	2	2.10	Maringá
LEONARDO PIMENTA ADAIXO DE DEUS	XXX.738.116-XX	Perito Oficial Criminal 40h	2	2.12	Ponta Grossa
RAFAEL GUIMARAES VIANNA	XXX.165.983-XX	Perito Oficial Criminal 40h	2	2.15	União da Vitória
LESSANDRO DE ALENCAR BARBOSA GOMES	XXX.242.922-XX	Perito Oficial Criminal 40h	2	2.15	União da Vitória
DANIEL HENRIQUE WERNER	XXX.731.219-XX	Perito Oficial Criminal 40h	3	-	Estado do Paraná
EDUARDO CAVALHEIRO	XXX.918.919-XX	Perito Oficial Criminal 40h	3	-	Estado do Paraná
MARCELO HISSAO EKAMI	XXX.773.798-XX	Perito Oficial Criminal 40h	3	-	Estado do Paraná
EDUARDO IWERSEN	XXX.783.289-XX	Perito Oficial Criminal 40h	3	-	Estado do Paraná
WILLE ANTONIO RODRIGUES DE PAULA	XXX.610.529-XX	Perito Oficial Criminal 40h	3	-	Estado do Paraná
LEONARDO SABA	XXX.610.399-XX	Perito Oficial Criminal 40h	3	-	Estado do Paraná
RAFAEL DE CARVALHO NORONHA ARAUJO	XXX.778.273-XX	Perito Oficial Criminal 40h	3	-	Estado do Paraná
FABIO SANTOS DE GOES	XXX.243.807-XX	Perito Oficial Criminal 40h	3	-	Estado do Paraná
ADRIANO DE ARAUJO MONTEIRO LIMA	XXX.434.607-XX	Perito Oficial Criminal 40h	3	-	Estado do Paraná
SANYLEI WEBER BURCHARDT	XXX.442.749-XX	Perito Oficial Criminal 40h	3	-	Estado do Paraná
EDER DE LIMA	XXX.825.910-XX	Perito Oficial Criminal 40h	3	-	Estado do Paraná
SARAH GOMES SAKAMOTO	XXX.791.697-XX	Perito Oficial Criminal 40h	3	-	Estado do Paraná
IAN MARTINEZ ZIMMERMANN	XXX.650.281-XX	Perito Oficial Criminal 40h	3	-	Estado do Paraná
MARCELO KOENIG FERREIRA	XXX.031.019-XX	Perito Oficial Criminal 40h	3	-	Estado do Paraná
GUSTAVO AZEVEDO NALDONI	XXX.729.256-XX	Perito Oficial Criminal 40h	3	-	Estado do Paraná
REVERSON LUIS DE MELO FOLLADOR	XXX.155.709-XX	Perito Oficial Criminal 40h	3	-	Estado do Paraná
JOSE ADAUTO OLIVEIRA DE MENEZES JUNIOR	XXX.703.535-XX	Perito Oficial Criminal 40h	3	-	Estado do Paraná
MARIO HENRIQUE GASPAR DA SILVA	XXX.199.179-XX	Perito Oficial Criminal 40h	3	-	Estado do Paraná
WALLISSON KELVIN MARQUES DA COSTA	XXX.398.721-XX	Perito Oficial Criminal 40h	3	-	Estado do Paraná
FELIPE FERNANDES	XXX.660.999-XX	Perito Oficial Criminal 40h	3	-	Estado do Paraná

FRANCISCO VILMAR CARDOSO RUVIARO	XXX.389.450-XX	Perito Oficial Criminal 40h	3	-	Estado do Paraná
ANDRE GARCIA MARTINS	XXX.634.739-XX	Perito Oficial Criminal 40h	3	-	Estado do Paraná
ELIZANDRO PELLENS PEREIRA	XXX.128.299-XX	Perito Oficial Criminal 40h	3	-	Estado do Paraná
RODRIGO ALESSANDRO TAMBOSI	XXX.332.229-XX	Perito Oficial Criminal 40h	3	-	Estado do Paraná
DAVID TSUYOSHI HIRAMATSU DE CASTRO	XXX.523.128-XX	Perito Oficial Criminal 40h	4	-	Estado do Paraná
THAIZ FERNANDES	XXX.726.689-XX	Perito Oficial Criminal 40h	4	-	Estado do Paraná
KARLA YUKARI KATAYAMA	XXX.932.009-XX	Perito Oficial Criminal 40h	4	-	Estado do Paraná
KARINE KAPPAUN	XXX.225.630-XX	Perito Oficial Criminal 40h	4	-	Estado do Paraná
CAROLINA CERIANI SAULLE	XXX.958.998-XX	Perito Oficial Criminal 40h	4	-	Estado do Paraná
ALINE BRUGNERA FELKL	XXX.565.950-XX	Perito Oficial Criminal 40h	4	-	Estado do Paraná
FRANCISCO DIEGO DA SILVA CHAGAS	XXX.911.593-XX	Perito Oficial Criminal 40h	4	-	Estado do Paraná
MAITE JAIME LARA	XXX.576.658-XX	Perito Oficial Criminal 40h	4	-	Estado do Paraná
REBECA ARAUJO CANTELMO	XXX.950.168-XX	Perito Oficial Criminal 40h	4	-	Estado do Paraná
BRUNO ACCIOLY ALVES ROMAGNOLI	XXX.693.819-XX	Perito Oficial Criminal 40h	4	-	Estado do Paraná
RODRIGO MENDES PEREIRA	XXX.822.640-XX	Perito Oficial Criminal 40h	5	-	Estado do Paraná
ALEX ALMEIDA CHEDID	XXX.436.678-XX	Perito Oficial Criminal 40h	5	-	Estado do Paraná
TIAGO BRANCO BECHER	XXX.280.669-XX	Perito Oficial Criminal 40h	5	-	Estado do Paraná
MANUELLA SCHNEIDER	XXX.986.680-XX	Perito Oficial Criminal 40h	5	-	Estado do Paraná
PAULA MEDINA LESSA SANTOS	XXX.568.086-XX	Perito Oficial Criminal 40h	5	-	Estado do Paraná
RENATO CESAR SUSIN	XXX.720.999-XX	Perito Oficial Criminal 40h	5	-	Estado do Paraná
VINICIUS WATANABE NAKAO	XXX.915.878-XX	Perito Oficial Criminal 40h	5	-	Estado do Paraná
MARIANNE ROQUE DE FREITAS	XXX.608.509-XX	Perito Oficial Criminal 40h	5	-	Estado do Paraná
GUSTAVO PARREIRA ROJAS	XXX.891.332-XX	Perito Oficial Criminal 40h	5	-	Estado do Paraná
HELLEN CRISTINE PIMENTEL	XXX.274.378-XX	Perito Oficial Criminal 40h	5	-	Estado do Paraná
EDGOR DIEGO ALMEIDA BRANDAO	XXX.802.339-XX	Perito Oficial Criminal 40h	6	-	Estado do Paraná
RENATA DA SILVA AZEVEDO	XXX.118.911-XX	Perito Oficial Criminal 40h	6	-	Estado do Paraná
PEDRO CAIO MACIEL DE FRANCA	XXX.319.282-XX	Perito Oficial Criminal 40h	6	-	Estado do Paraná
MAURICIO KLEIN GUSSOLI	XXX.720.819-XX	Perito Oficial Criminal 40h	6	-	Estado do Paraná
FELIPE DE CARVALHO PAVEZI DIAS	XXX.248.389-XX	Perito Oficial Criminal 40h	6	-	Estado do Paraná
WERNER RUIZ	XXX.137.428-XX	Perito Oficial Criminal 40h	6	-	Estado do Paraná
IGOR WALFRED NATIVIDADE FERNANDES	XXX.236.537-XX	Perito Oficial Criminal 40h	6	-	Estado do Paraná
ALLISON DURIGAN GANZERT	XXX.250.799-XX	Perito Oficial Criminal 40h	6	-	Estado do Paraná
PALOMA BOECK SOUZA	XXX.276.300-XX	Perito Oficial Criminal 40h	6	-	Estado do Paraná
MATHEUS LORENZETTI	XXX.748.329-XX	Perito Oficial Criminal 40h	6	-	Estado do Paraná
ERICKSON DUNGA PEREIRA	XXX.065.449-XX	Perito Oficial Criminal 40h	6	-	Estado do Paraná
RENATO TADEU PEREIRA	XXX.850.329-XX	Perito Oficial Criminal 40h	6	-	Estado do Paraná
OLAIR RICARDO JUNIOR	XXX.506.989-XX	Perito Oficial Criminal 40h	6	-	Estado do Paraná
JOSIANE APARECIDA RODRIGUES	XXX.075.409-XX	Perito Oficial Criminal 40h	6	-	Estado do Paraná

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

MURILO CRUVINEL QUINTAS	XXX.499.836-XX	Perito Oficial Criminal 40h	6	-	Estado do Paraná
GUILHERME FRANZOI	XXX.916.799-XX	Perito Oficial Criminal 40h	6	-	Estado do Paraná
BRUNO CELSO RIBEIRO	XXX.907.821-XX	Perito Oficial Criminal 40h	6	-	Estado do Paraná
CARLOS HENRIQUE PEREIRA	XXX.232.657-XX	Perito Oficial Criminal 40h	6	-	Estado do Paraná
AMANDA JULIANO MASSUDA	XXX.661.551-XX	Perito Oficial Criminal 40h	7	-	Estado do Paraná
MARCUS VINICIUS ANDRE PEREZ	XXX.555.018-XX	Perito Oficial Criminal 40h	7	-	Estado do Paraná
GUILHERME FEDALTO	XXX.189.059-XXX	Perito Oficial Criminal 40h	7	-	Estado do Paraná
AILTON SHIBATA DA SILVA JUNIOR	XXX.478.488-XX	Perito Oficial Criminal 40h	8	-	Estado do Paraná
WILKER GOULART	XXX.257.148-XX	Perito Oficial Criminal 40h	8	-	Estado do Paraná
HENRIQUE CEZAR MARTINS LEONCIO	XXX.442.889-XX	Perito Oficial Criminal 40h	8	-	Estado do Paraná
BRUNO SCATOLIN	XXX.134.859-XX	Perito Oficial Criminal 40h	8	-	Estado do Paraná
AUDIR LUCAS ANDRADE SOUZA	XXX.627.467-XX	Perito Oficial Criminal 40h	8	-	Estado do Paraná
HUGO GUSTAVO VIEIRA BERALDI	XXX.831.509-XX	Perito Oficial Criminal 40h	8	-	Estado do Paraná
VINICIUS ABILIO MARTINS	XXX.196.039-XX	Perito Oficial Criminal 40h	8	-	Estado do Paraná
RAYANE FERNANDES MENDES ANICETO	XXX.606.601-XX	Perito Oficial Criminal 40h	9	-	Estado do Paraná
DIEGO BRAVO DO NASCIMENTO	XXX.289.377-XX	Perito Oficial Criminal 40h	9	-	Estado do Paraná
HUANNA WALESKA SOARES RODRIGUES SOUSA	XXX.511.713-XX	Perito Oficial Criminal 40h	10	-	Estado do Paraná
SARAH AZEVEDO	XXX.143.111-XX	Perito Oficial Criminal 40h	10	-	Estado do Paraná
ALEXSSANDRO OLIVEIRA DE ALMEIDA ROCHA	XXX.074.604-XX	Perito Oficial Criminal 40h	11	-	Estado do Paraná
ROSANA SANTOS BOEING	XXX.233.789-XX	Perito Oficial Criminal 40h	11	-	Estado do Paraná
JACQUELINE MARI MACHADO	XXX.878.939-XX	Perito Oficial Criminal 40h	12	-	Estado do Paraná
ADRIANA OBERST SIMIONI VON LINSINGEN	XXX.237.239-XX	Perito Oficial Criminal 40h	13	-	Estado do Paraná

53372/2026

DECRETO Nº 13.472

Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, candidatos aprovados para exercerem o cargo de Técnico de Perícia Oficial, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, sob proposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, e considerando o contido nos protocolos nºs 25.500.461-1 e 25.639.106-6,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970 e a Lei Complementar nº 258, de 14 de julho de 2023, os candidatos listados no Anexo Único deste Decreto, para exercerem o cargo de Técnico de Perícia Oficial do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais – QPPO, da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SAULO DE TARSO SANSON SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 13.472/2026

NOME	CPF	REGIÃO/CÓDIGO	CLASS. AMPLA	CONCORRÊNCIA
FELIPE GONCALVES JUSTINO	116.XXX.XXX-08	201 - CAPITAL E LITORAL	41	AMPLA
ROBERTA TAITELBAUM DA FONSECA	038.XXX.XXX-13	201 - CAPITAL E LITORAL	18	AMPLA
AMANDA CAETANO NASSER	128.XXX.XXX-01	202 - CAPITAL E LITORAL	35	AMPLA
RODRIGO BACH KOBENER	030.XXX.XXX-16	202 - CAPITAL E LITORAL	36	AMPLA
MARLON ANTONIO SKRUSINSKI	035.XXX.XXX-71	202 - CAPITAL E LITORAL	37	AMPLA

MARIANA SCHMIDT GEVAERD	057.XXX.XXX-23	202 - CAPITAL E LITORAL	39	AMPLA
JULIA DALLAROSA BADALOTTI	037.XXX.XXX-51	202 - CAPITAL E LITORAL	41	AMPLA
TANIA SEZANOSKY	095.XXX.XXX-61	202 - CAPITAL E LITORAL	42	AMPLA
GABRIELA DE ALVARENGA TONET	081.XXX.XXX-00	202 - CAPITAL E LITORAL	44	AMPLA
BRUNA PIZANI ROMPATO	078.XXX.XXX-37	202 - CAPITAL E LITORAL	45	AMPLA
RICARDO CARLOS HARTMANN	024.XXX.XXX-00	202 - CAPITAL E LITORAL	46	AMPLA
CAROLINE SCHUTZ RIBEIRO	105.XXX.XXX-24	202 - CAPITAL E LITORAL	47	AMPLA
MARCUS MANOEL CURCINO FERREIRA	027.XXX.XXX-22	202 - CAPITAL E LITORAL	48	AMPLA
WILLYANS MACIEL	057.XXX.XXX-00	202 - CAPITAL E LITORAL	49	AMPLA
NICOLE AUER DE LIMA	082.XXX.XXX-14	202 - CAPITAL E LITORAL	50	AMPLA
ANA PAULA DAMMSKI	025.XXX.XXX-95	202 - CAPITAL E LITORAL	51	AMPLA
GUSTAVO VICTOR ALVES DA SILVA	115.XXX.XXX-70	202 - CAPITAL E LITORAL	52	AMPLA
NATHALIA KIRSTEN	085.XXX.XXX-03	202 - CAPITAL E LITORAL	53	AMPLA
THAIS CAROLINA ZAGO CANESIN	087.XXX.XXX-55	202 - CAPITAL E LITORAL	54	AMPLA
BIBIANA PERUCCI MENDONCA	009.XXX.XXX-32	202 - CAPITAL E LITORAL	55	AMPLA
ANDRIELI SATTES DE QUADROS MATIELLO	067.XXX.XXX-45	202 - CAPITAL E LITORAL	56	AMPLA
ANA PAULA GROSKO	030.XXX.XXX-22	202 - CAPITAL E LITORAL	57	AMPLA
EMILENE ROCHA NEVES	748.XXX.XXX-15	202 - CAPITAL E LITORAL	58	AMPLA
ALBERTO KOJI YAMADA	093.XXX.XXX-95	202 - CAPITAL E LITORAL	59	AMPLA
VANESSA BRASILIO PINHEIRO TRENTINI	036.XXX.XXX-08	202 - CAPITAL E LITORAL	60	AMPLA
RAFAEL CONCEIÇÃO SIZANOSKI	091.XXX.XXX-80	202 - CAPITAL E LITORAL	61	AMPLA
ANA CAROLINA FELIPE DA SILVA	064.XXX.XXX-31	202 - CAPITAL E LITORAL	62	AMPLA
FÁBIO NICOLADELLI DE SOUZA	082.XXX.XXX-25	202 - CAPITAL E LITORAL	63	AMPLA
JEDEAN ADAMOUR CARVALHO	088.XXX.XXX-50	202 - CAPITAL E LITORAL	64	AMPLA
FERNANDO BORTOLAN NOGUEIRA	068.XXX.XXX-01	202 - CAPITAL E LITORAL	65	AMPLA
LUCIANA MESQUITA BARLETA MARCHIORATTO	058.XXX.XXX-00	202 - CAPITAL E LITORAL	66	AMPLA
VANESSA DE OLIVEIRA GUIMARAES	040.XXX.XXX-55	202 - CAPITAL E LITORAL	74	4° AFRO
LEONARDO FARIAS MADUREIRA	067.XXX.XXX-90	202 - CAPITAL E LITORAL	78	5° AFRO
EVERSON ROSA	100.XXX.XXX-58	202 - CAPITAL E LITORAL	79	6° AFRO
JOAO PAULO PRADO FERREIRA	067.XXX.XXX-88	202 - CAPITAL E LITORAL	80	7° AFRO
SARA REGINA HENDGES MEISTER	073.XXX.XXX-17	203 - CENTRO-LESTE	22	AMPLA
MAIRA CAROLINE MACHADO	061.XXX.XXX-58	203 - CENTRO-LESTE	23	AMPLA
JULIANO DA SILVA DE ANDRADE	005.XXX.XXX-00	203 - CENTRO-LESTE	24	AMPLA
WILIANS DOS SANTOS SILVA	052.XXX.XXX-00	203 - CENTRO-LESTE	25	AMPLA
MATHEUS LARA DOS SANTOS	085.XXX.XXX-10	204 - CENTRO-LESTE	25	AMPLA
EMANUELA ALMEIDA MARQUES FERRERA	043.XXX.XXX-20	204 - CENTRO-LESTE	26	AMPLA
RENATA KRAMEK	050.XXX.XXX-00	204 - CENTRO-LESTE	27	AMPLA
THIAGO HENRIQUE MENEGUIM MARCONDES	093.XXX.XXX-00	204 - CENTRO-LESTE	28	AMPLA
LUCIANA HARUKO KAWANO	043.XXX.XXX-74	205 - NORDESTE	21	AMPLA
MONIQUE MANOEL DE MORAES	446.XXX.XXX-18	205 - NORDESTE	23	AMPLA
LAÍS ALICE MONTANINI	104.XXX.XXX-24	205 - NORDESTE	24	AMPLA
BRUNA ANDRADE PEREIRA	072.XXX.XXX-02	205 - NORDESTE	25	AMPLA
ILZELENE KRUPNISKI FRANÇA	077.XXX.XXX-44	205 - NORDESTE	30	3° AFRO
THALLES FELIPE KOVALCZUK RIBEIRO	080.XXX.XXX-39	206 - NORDESTE	24	AMPLA
LUCAS ADILSON ZAQUI	066.XXX.XXX-73	206 - NORDESTE	26	AMPLA
ROBERTO MATTAR NETTO	098.XXX.XXX-26	206 - NORDESTE	27	AMPLA
PAULO AUGUSTO MOÇO REINA MARTINS	090.XXX.XXX-39	206 - NORDESTE	28	AMPLA
VIRGINIA FERNANDA RIBEIRO DE ALMEIDA	039.XXX.XXX-47	206 - NORDESTE	37	PCD
LARISSA FERREIRA DE OLIVEIRA	113.XXX.XXX-79	207 - NOROESTE	18	AMPLA
FABIANA DIAS MOL	079.XXX.XXX-43	207 - NOROESTE	19	AMPLA
FILIPE MASSAO ONO SILVA	106.XXX.XXX-23	207 - NOROESTE	20	AMPLA
LARISSA AYUMI USSUDA	013.XXX.XXX-01	207 - NOROESTE	21	AMPLA
RODRIGO PLATH KWIATKOWSKI	009.XXX.XXX-88	208 - NOROESTE	16	AMPLA
DAVI SANTOS ROCHA	120.XXX.XXX-02	208 - NOROESTE	17	AMPLA
JÉSSICA FERNANDA BICALHO	079.XXX.XXX-13	208 - NOROESTE	18	AMPLA
VITOR HUGO CALDEIRA DA SILVA	066.XXX.XXX-81	208 - NOROESTE	19	AMPLA
JOCIELE WIECZYNSKI	062.XXX.XXX-14	209 - SUDOESTE	22	AMPLA
EMANUELLE BRANCALHAO	067.XXX.XXX-99	209 - SUDOESTE	23	AMPLA
VIVIAN PRADO DE CAMARGO LEÃO	035.XXX.XXX-82	209 - SUDOESTE	24	AMPLA
HELOISA MUDREK DA SILVA	063.XXX.XXX-60	209 - SUDOESTE	25	AMPLA
RUAN CLEITON MARQUES	078.XXX.XXX-00	210 - SUDOESTE	19	AMPLA
FRANCINE COLOMBINI RIBEIRO	355.XXX.XXX-02	210 - SUDOESTE	21	AMPLA
LUCINEI ULISSES SANTANA	026.XXX.XXX-54	210 - SUDOESTE	22	AMPLA
NELIELSON ADRIANO AGUAYO	042.XXX.XXX-47	210 - SUDOESTE	23	AMPLA

53376/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DECRETO Nº 13.473

Nomeações em virtude de habilitação em concurso público para exercerem o cargo de Professor de Ensino Superior do Magistério do Ensino Superior da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.677.877-7,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei nº 20.933, de 22 de dezembro de 2021 e Lei nº 21.852, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem o cargo de Professor de Ensino Superior do Magistério do Ensino Superior, os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto.

Art. 2º As nomeações destinam-se ao suprimento de vagas de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

ANEXO QUE SE REFERE O DECRETO Nº 13.473/2026

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

	NOME	CPF	CLASSE/NÍVEL	REGIME DE TRABALHO
1	CARLA ISABELLY RODRIGUES FERNANDES	081.XXX.XXX-83	Adjunto A	RT-34
2	DANILA OLIVEIRA FERREIRA	427.XXX.XXX-11	Adjunto A	RT-34
3	EVELIN CARINE ALVES SILVA	010.XXX.XXX-33	Adjunto A	RT-34
4	LUCIANA MUNHOZ	274.XXX.XXX-58	Adjunto A	RT-34
5	LUIZ GUILHERME FIORIN	422.XXX.XXX-44	Adjunto A	RT-34
6	MARIANA VILELA SÔNEGO	227.XXX.XXX-93	Adjunto A	RT-34
7	MARINA DE GODOY ALMEIDA	219.XXX.XXX-88	Adjunto A	RT-34
8	PEDRO HENRIQUE SILVA GOMES FERREIRA	004.XXX.XXX-82	Adjunto A	RT-34
9	SAMIRA SALMERON ZANATI	311.XXX.XXX-00	Adjunto A	RT-34
10	VERIDIANA SILVA CAMPOS	091.XXX.XXX-81	Adjunto A	RT-34
11	ALINE DA SILVA GOULART	024.XXX.XXX-80	Adjunto A	TIDE
12	BRUNA AZEVEDO DE CASTRO	308.XXX.XXX-00	Adjunto A	TIDE
13	BRUNA THAIS SILVA SOZZO	086.XXX.XXX-06	Adjunto A	TIDE
14	CYNTHIA GOBBI ALVES ARAUJO	383.XXX.XXX-56	Adjunto A	TIDE
15	DANIELA MENENGOTI GONÇALVES RIBEIRO	023.XXX.XXX-99	Adjunto A	TIDE
16	EDER SILVA BARBIER	012.XXX.XXX-57	Adjunto A	TIDE
17	EDUARDO ROCHA COVRE	089.XXX.XXX-77	Adjunto A	TIDE
18	ÉVERTON BERNARDES WENCESLAU	042.XXX.XXX-06	Adjunto A	TIDE
19	EZEQUIEL MOREIRA GONÇALVES	935.XXX.XXX-20	Adjunto A	TIDE
20	FABIO BERTAPELLI	037.XXX.XXX-51	Adjunto A	TIDE
21	FELIPE COSTA AGUIAR	137.XXX.XXX-84	Adjunto A	TIDE
22	HERNANDEZ VIVAN EICHENBERGER	053.XXX.XXX-36	Adjunto A	TIDE
23	HILANA RICKLI FIUZA MARTINS	046.XXX.XXX-39	Adjunto A	TIDE
24	JACQUELINE RODRIGUES CECCHETTO	344.XXX.XXX-52	Adjunto A	TIDE
25	JENIFFER RIBEIRO PESSOA	365.XXX.XXX-50	Adjunto A	TIDE
26	JERÔNIMO AGUIAR DUARTE DA CRUZ	114.XXX.XXX-30	Adjunto A	TIDE
27	LAÍS CAMPOS DE OLIVEIRA	359.XXX.XXX-02	Adjunto A	TIDE
28	LARA CAXICO MARTINS	026.XXX.XXX-67	Adjunto A	TIDE
29	LOUIZI DE SOUZA MAGALHÃES BRAGHIN	361.XXX.XXX-85	Adjunto A	TIDE
30	LUCAS BERTOLUCCI BARBOSA DE LIMA	412.XXX.XXX-54	Adjunto A	TIDE
31	MAYARA ALMEIDA MARTINS	073.XXX.XXX-14	Adjunto A	TIDE
32	NATACHA BOLORINO	085.XXX.XXX-03	Adjunto A	TIDE
33	RENAN PAVINI PEREIRA DA CUNHA	349.XXX.XXX-36	Adjunto A	TIDE
34	RICARDO DA SILVA SOUZA	064.XXX.XXX-13	Adjunto A	TIDE
35	RODRIGO VANERSON PASSOS NEVES	345.XXX.XXX-06	Adjunto A	TIDE
36	TATIANE MANTOVANO	368.XXX.XXX-54	Adjunto A	TIDE
37	TATIANE RENATA FAGUNDES	066.XXX.XXX-82	Adjunto A	TIDE
38	TATIANE TARGINO GOMES DRAGHI	369.XXX.XXX-24	Adjunto A	TIDE
39	THALIS HENRIQUE DA SILVA	317.XXX.XXX-24	Adjunto A	TIDE
40	THIAGO HENRIQUE OLIVEIRA PRATES	098.XXX.XXX-52	Adjunto A	TIDE
41	VITOR HUGO BUENO FOGAÇA	368.XXX.XXX-58	Adjunto A	TIDE
42	WILSON FRANTINE DA SILVA	069.XXX.XXX-09	Adjunto A	TIDE

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DECRETO Nº 13.474

Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, candidatos aprovados para exercerem os cargos de Agente Profissional e Agente de Execução, do Quadro Próprio do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, bem como considerando o contido no protocolo nº 25.532.847-6,

DECRETA:

Art. 1° Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e a Lei nº 13.666, de 5 de julho 2002, os candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto, para exercerem os cargos de Agente Profissional e Agente de Execução, nas suas respectivas funções, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Art. 2° Os candidatos nomeados terão lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, nos termos do art. 12 da Lei nº 13.666, de 2002.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 13.474 /2026

ÁREA	CARGO AGENTE PROFISSIONAL/ FUNÇÃO	CANDIDATO	INSC.	CLASS.	CONC.
1	ASSISTENTE SOCIAL	MILENA MANOELA FLAVIA FERNANDES	004402-7	27	AC
1	ASSISTENTE SOCIAL	FRANCISCA MARIA DE ASSIS	003980-1	31	AC
1	ASSISTENTE SOCIAL	EMANUELLE PEREIRA	002145-3	35	AC
1	ASSISTENTE SOCIAL	NAYARA GABRIELA LITZ DE SOUZA	001232-8	41	AC
1	ASSISTENTE SOCIAL	KAUANE REIS PIONOSKI	002368-3	49	AC
1	ASSISTENTE SOCIAL	GABRIELA MARTINS FONSECA REIMÃO	003817-9	53	AC
1	ASSISTENTE SOCIAL	JEANE MEDEIROS MOREIRA	001621-6	56	AC
1	ASSISTENTE SOCIAL	DAMISA MARTINS GOMES	001982-2	71	AC
1	ASSISTENTE SOCIAL	FABIANA SANTOS DUTRA	002749-4	74	AC
1	ASSISTENTE SOCIAL	MARCIA FABIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	000688-6	85	A
1	ASSISTENTE SOCIAL	HELLEM SOUZA DA SILVA COSTA	005303-0	93	A
1	MÉDICO	GUSTAVO HENRIQUE BONATO	003003-1	16	AC
1	MÉDICO	LUIS FELIPE STELLA SANTOS	005440-3	20	AC
1	NUTRICIONISTA	ANA CRISTINA MATIOSKI	004311-9	14	AC
1	PSICÓLOGO	ANDRESSA CRISTINE KISTER KERNISKI	002439-9	51	AC
1	PSICÓLOGO	SOFIA ROESNER	002323-4	52	AC
1	PSICÓLOGO	LEONARDO CELOTO DE ASSIS	003620-3	61	AC
ÁREA	**CARGO AGENTE PROFISSIONAL/ FUNÇÃO**	**CANDIDATO**	**INSC.**	**CLASS.**	**CONC.**
2	ASSISTENTE SOCIAL	MONICA SCHULTZE	001007-1	26	AC
2	ASSISTENTE SOCIAL	JULIA RAMALHO RODRIGUES	003935-6	41	AC
2	ASSISTENTE SOCIAL	ILZELENE KRUPNISKI FRANÇA	004395-4	42	AC
2	ASSISTENTE SOCIAL	LEIDIANE GAZOLA MUNHÓZ	002082-5	43	AC
2	PSICÓLOGO	TÁBATA MACHADO CANIZARES	005258-4	22	AC
2	PSICÓLOGO	ANA PRISCILLA VENDRAMINI	003744-2	23	AC
2	PSICÓLOGO	ALINE CÂNDIDA DA SILVA	004708-5	29	AC
2	TERAPEUTA OCUPACIONAL	CAMILA MENEZES SACCO	000781-5	2	AC
2	TERAPEUTA OCUPACIONAL	JANAINA ALBUQUERQUE MARQUES PINTO	000215-8	3	AC
ÁREA	**CARGO AGENTE PROFISSIONAL/ FUNÇÃO**	**CANDIDATO**	**INSC.**	**CLASS.**	**CONC.**
3	ASSISTENTE SOCIAL	JULIANA PELEGRINO ARCHANJO	000134-5	24	AC
3	ASSISTENTE SOCIAL	MARILIA BORGES LEITE	005748-5	27	AC
3	ASSISTENTE SOCIAL	JESSICA MATOS DUTRA	001150-7	28	AC
3	ASSISTENTE SOCIAL	MARLEY MARCIA MORCH LUBASKI	001799-5	32	AC
3	ASSISTENTE SOCIAL	AMANDA CAMARGO BECKER JOHN	004568-5	35	AC
3	ASSISTENTE SOCIAL	ROSELI NERES MONGELOS	004988-4	61	A
3	PSICÓLOGO	MANUELLA ESTER FONTES AGNOLIN	000645-6	21	AC
3	PSICÓLOGO	PAULA ANDREA RAUBER SUZAKI	001726-7	30	AC
3	PSICÓLOGO	BIANCA RIBEIRO PINNO	002432-5	31	AC
3	TERAPEUTA OCUPACIONAL	DANUSA MENEGAT	000361-5	3	AC
3	TERAPEUTA OCUPACIONAL	THAIS FRANCIELLI DOS SANTOS FERREIRA	004499-3	8	AC
ÁREA	**CARGO AGENTE DE EXECUÇÃO/ FUNÇÃO**	**CANDIDATO**	**INSC.**	**CLASS.**	**CONC.**
4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JUCINEIA PEREIRA DOS SANTOS	002892-5	17	AC
ÁREA	**CARGO AGENTE DE EXECUÇÃO/ FUNÇÃO**	**CANDIDATO**	**INSC.**	**CLASS.**	**CONC.**
5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GRASIELA ANGELI	001380-7	15	AC
5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUCIANA FERRAZ DOS SANTOS	002747-7	18	AC
5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	THAIS CRISTINA HAJO TONZE	004473-3	23	AC
5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALINE LIMA DOS SANTOS	002529-4	24	AC
5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANA CLAUDIA DE SOUZA	002620-1	27	AC

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JULIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	002161-9	28	AC
5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KETELYN CRISTINA TONHATO GUARDIANO	005008-3	33	AC
5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA SUELY NIUS ROSSATO	002102-5	35	AC
5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EDSON EDUARDO MARENGONI DOS SANTOS	002354-4	36	AC
5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NOELI GONZALEZ DA SILVA PUTTON	001781-0	37	AC
5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SANDRA ARAUJO DOS SANTOS	001291-6	39	AC
5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DIEGO MOREIRA DE CASTRO	002339-6	40	AC
5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA DE LURDES DOS SANTOS	000210-4	45	AC
5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANDREIA CRISTINA CORREA	004481-7	48	AC
5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	STHEVIA PEREIRA DOS SANTOS	002023-5	51	AC
5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PAMELA VALERIA MOREIRA DA SILVA NADONA	000949-6	52	AC
5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NEUSA ROSELI DE ALMEIDA	000552-1	54	AC
5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DALILA MARTINS BUENO	000085-9	55	AC
5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALINE COGINOTTI	004451-9	60	AC
5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GEOVANA TAVARES DE ANDRADE	001799-4	62	AC
5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MONICA CRISTINA MARTINS	000353-2	63	AC
5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EMILEINE ARANDA KUSMA	004761-9	64	AC
5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EDILEIA DA SILVA QUADROS	005214-7	65	AC
5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMANDA JUNG	004487-8	69	AC
5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LEANDRA BERTO	004926-7	74	AC
5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANA BEATRIZ SIMÕES PEREIRA	004862-2	76	AC
5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MAYULI GOULART DA SILVA	004846-3	79	AC
5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JESSICA DOS SANTOS MAYESKI	004067-1	80	AC
5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALINE DA SILVA FELIX	002665-5	81	AC
5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EDUARDA DE ANDRADE PACHECO	000376-6	83	AC
5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CRISTINA DOS SANTOS FREITAS	003982-3	90	AC
5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ADISON DE JESUS SANTOS	003436-9	93	AC
5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JOSIANE DOS ANJOS MARQUES	005380-3	97	AC
5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GLAUCIA VALENTE TEIXEIRA DO NASCIMENTO	003441-8	98	AC
5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANDREIA DE MELO KIESSOW	000494-9	99	AC
5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LIDIANE APARECIDA VALLER	001253-7	102	AC
5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANA CLAUDIA MAGALHÃES	000821-5	109	AC
5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MAGNA PATRICIA DE MORAES GOMES	002613-9	110	AC
5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUZIA TELES DE OLIVEIRA LEANDRO	005689-3	114	A
5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MICHELE GONÇALVES LOPES	000070-9	155	A
5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SANDRA DO AMPARO DE SOUSA	002825-6	189	A
5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	THAIS APARECIDA CARNEIRO AZEVEDO	001060-9	190	A
5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CICLENE APARECIDA MOREIRA	005364-1	221	A

DECRETO Nº 13.475

Promove Auditores-Fiscais da Receita Estadual do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87, da Constituição Estadual, considerando o contido no protocolado nº 25.729.596-6, e ainda;
Considerando o disposto no art. 36 de Lei Complementar nº 131, de 29 de setembro de 2010, que assegura a elevação à classe superior, em razão do cumprimento do interstício Legal;

DECRETA:

Art. 1º Promove, de acordo com os arts. 34 e 36 da Lei Complementar nº 131, de 29 de setembro de 2010, os Auditores-Fiscais da Receita Estadual do Paraná – REPR, relacionados no Anexo Único deste Decreto, na forma que especifica.

Art. 2º Os efeitos funcionais e financeiros decorrentes das promoções de que trata o art. 1º são devidos a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 13.475/2026

NOME	CPF Nº	PROMOÇÃO/CLASSE	
		DE	PARA
CELSO YAMASHIRO	100.XXX.XXX-06	AF-F	AF-G
IVAN CARLOS DE OLIVEIRA	509.XXX.XXX-34	AF-E	AF-F
JUAREZ ANDRADE MORAIS	792.XXX.XXX-34	AF-F	AF-G
FABIO DAL LAGO	019.XXX.XXX-58	AF-F	AF-G
SILVIA GUÉRIOS DE DOMENICO	007.XXX.XXX-71	AF-E	AF-F
GUSTAVO MALAFAIA DO CARMO	051.XXX.XXX-92	AF-E	AF-F
EDUARDO PIGOZZI CABRAL	007.XXX.XXX-39	AF-E	AF-F
GLAUCIO ROBERTO TOLEDO PIRES	008.XXX.XXX-89	AF-E	AF-F
THALITA THIESEN FARIAS	037.XXX.XXX-55	AF-E	AF-F

DECRETO Nº 13.476

Nomeações de candidatos aprovados em concurso público para exercerem o cargo de Professor de Ensino Superior do Magistério do Ensino Superior da Universidade Estadual de Londrina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, sob proposta da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, consubstanciada no protocolo nº 25.731.454-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei nº 20.933, de 22 de dezembro de 2021 e Lei nº 21.852, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem o cargo de Professor de Ensino Superior do Magistério do Ensino Superior, os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto.

Art. 2º As nomeações destinam-se ao suprimento de vagas de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Londrina - UEL.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

ANEXO QUE SE REFERE O DECRETO Nº 13.476/2026

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

	NOME	RG	CLASSE/NÍVEL	REGIME DE TRABALHO
1	AMANDA LETICIA PIT NUNES	9XXX145X/PR	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
2	ANA MARIA MENDES MIRANDA	0923XXX192X/PR	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
3	ANTONIO RAFAEL SABINO PARMEZAN	10XXX903X	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
4	BRUNO ALEXANDRE RODRIGUES	10XXX939X/PR	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
5	DAVI PEREIRA DOS SANTOS	2849XXX188X/PR	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
6	DELAMAR JOSE VOLPATO DUTRA	4480XXX506X/PR	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
7	FELIPE KENJI NAKANO	12XXX267X/PR	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
8	GILBERTO FERNANDES JUNIOR	10XXX939X/PE	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
9	LARISSA CAPOBIANCO SHIMOMURA	10XXX268X/PR	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
10	OSCAR SOUSA DOMINGOS	RNM-VXXX328X	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
11	OTAVIO CRISTIANO MONTANHER	9XXX598X/PR	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
12	RUHAMA ARIELLA SABIAO BATISTA	10XXX278X/PR	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE

53383/2026

DECRETO Nº 13.477

Concede as medalhas que especifica a bombeiros militares.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, com base no art. 250 da Lei nº 1943, de 23 de junho de 1954, em face da proposição do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR, consubstanciada no protocolo nº 25.737.139-5,

DECRETA:

Art. 1º Concede as medalhas que especifica aos bombeiros militares relacionados no Anexo deste Decreto, conforme deliberado em reuniões da Comissão de Mérito do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná – CBMPR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SAULO DE TARSO SANSON SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 13.477/026

CONCEDE AS MEDALHAS QUE ESPECIFICA A MILITARES

I - Medalha Bombeiro-Militar, categorias Ouro, Prata e Bronze, de acordo com o previsto no art. 1º da Lei nº 21.995, de 4 de junho de 2024, aos seguintes militares estaduais:

Medalha Bombeiro-Militar de OURO

POSTO/GRADUAÇÃO	NOME	CPF	DECÊNIO CONSIDERADO	
Ten.-Cel. QOBM	SANDRO RODRIGUES GERALDO	027.XXX.XXX-40	19/01/2017	18/01/2026
Ten.-Cel. QOBM	ROMEU TADASHI YAGUI	029.XXX.XXX-30	19/01/2017	18/01/2026
Ten.-Cel. QOBM	MARCELO GODOY DA SILVA	795.XXX.XXX-87	19/01/2017	18/01/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

2º Ten. QOBM	VANDERLEI FIGUEIREDO DA COSTA	844.XXX.XXX-91	10/09/2016	09/09/2026
1º Sgt. QPBM	JUNIOR MACIEL	883.XXX.XXX-72	08/02/2016	07/02/2026

Medalha Bombeiro-Militar de Prata

POSTO/GRADUAÇÃO	NOME	RG	DECÊNIO CONSIDERADO	
Maj. QOBM	ANGELINO JOSE DE SIQUEIRA	049.XXX.XXX-13	05/02/2017	04/02/2026
Maj. QOBM	RODRIGO DA COSTA TEIXEIRA	325.XXX.XXX-97	20/03/2006	19/03/2026
Maj. QOBM	RAFAELA TASSI MONTAGNER	059.XXX.XXX-64	20/03/2016	19/03/2026
Cap. QOBM	GILSON JOSE DINIZ	030.XXX.XXX-00	01/03/2011	28/02/2021
Cap. QOBM	ANDERSON LUIZ FEIJO	066.XXX.XXX-90	05/02/2017	04/02/2026
3º Sgt. QPBM	RENATO DO PRADO	022.XXX.XXX-75	04/01/2016	03/01/2026
3º Sgt. QPBM	PERICLES LEANDRO LAZZAROTTO	030.XXX.XXX-97	04/01/2016	03/01/2026
3º Sgt. QPBM	EDMILSON DA SILVA JUNIOR	043.XXX.XXX-78	04/04/2015	03/04/2025

Medalha Bombeiro-Militar de Bronze

POSTO/GRADUAÇÃO	NOME	RG	DECÊNIO CONSIDERADO	
Cap. QOBM	PAULO MARCELO RIBAS RIBEIRO	050.XXX.XXX-84	29/04/2011	29/11/2020
1º Ten. QOBM	KASSIA PATRICIA DOS SANTOS FEITOSA	059.XXX.XXX-78	22/02/2016	19/02/2026
2º Ten. QOBM	JORGE LUIZ BASTOS DA LUZ	010.XXX.XXX-30	22/02/2016	19/02/2026
3º Sgt. QPBM	LUCAS MASCOTTI DE CARVALHO	080.XXX.XXX-46	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	MAICON WILLIAN MOREIRA DOS SANTOS	081.XXX.XXX-31	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	JORGE ZAVOROCHUKA	034.XXX.XXX-67	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	PATRICKY CASAO NOVAK	077.XXX.XXX-44	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	OSWALDO JOSE VIEIRA NETO	066.XXX.XXX-71	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	JESSICA STHEPANIE XAVIER	063.XXX.XXX-80	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	LEONARDO HENRIQUE PEREIRA	085.XXX.XXX-62	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	ALAN BEN-HUR BISCHOF	065.XXX.XXX-78	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	ALEX SANDRO FREITAS	082.XXX.XXX-22	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	CARLOS TIAGO BENEDITO	045.XXX.XXX-42	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	EVERTON PONTAROLO	041.XXX.XXX-33	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	RODRIGO DA ROSA FERREIRA	072.XXX.XXX-36	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	NATASHA KATAOKA MAIDL	066.XXX.XXX-19	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	FABIOLA RAMOS BACH GUERREIRO	055.XXX.XXX-59	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	LUIZ GUSTAVO DO NASCIMENTO	058.XXX.XXX-58	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	DANIEL BETTINI MEZZADRI	079.XXX.XXX-71	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	LETICYA KARYNY GROCHOLSKI	064.XXX.XXX-18	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	DANIELLI DOROCINSKI GONZAGA	053.XXX.XXX-35	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	THIAGO ALVES DO CREMO	062.XXX.XXX-57	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	JOAO CARLOS FLUGEL FILHO	077.XXX.XXX-75	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	FELIPE ELOY SCHEUER	066.XXX.XXX-01	04/03/2016	03/03/2026
Cb. QPBM	LUIZ ALBERTO MULLER	054.XXX.XXX-08	07/03/2016	06/03/2026
Cb. QPBM	INACIO MARCOLLI SILVA	078.XXX.XXX-28	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	BRUNA ANGELI SORATO	045.XXX.XXX-94	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	VINICIUS DIAS RIBEIRO	077.XXX.XXX-42	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	ANA PAULA DE SOUZA	747.XXX.XXX-91	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	RICARDO CASAGRANDA	054.XXX.XXX-90	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	THIAGO BONATTO SILVA	066.XXX.XXX-74	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	CHARLES WILLIAM BORGES SILVESTRE	062.XXX.XXX-76	22/02/2016	19/02/2026

Cb. QPBM	BRUNO CATORI BRENDLER	052.XXX.XXX-67	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	AUGUSTO BERNINI SZCZEPANSKI	066.XXX.XXX-40	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	ANDRE LUIZ MARQUES	009.XXX.XXX-09	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	ALEXANDRE MITCH NADER DA ROCHA	059.XXX.XXX-73	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	CILINEIA DE OLIVEIRA NUNES BORGES	017.XXX.XXX-04	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	DANIEL BARBOSA RIBAS	050.XXX.XXX-38	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	GILSON MIGUEL SCHIBELBEIN	091.XXX.XXX-99	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	EDUARDO GATZ KURTZENBAUM	076.XXX.XXX-66	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	FERNANDA SAVARIZ	072.XXX.XXX-73	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	FLAVIA PEREIRA LOPES DE LIMA	080.XXX.XXX-05	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	TIAGO FAVORETTO MACHADO	048.XXX.XXX-89	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	LUCAS DIEGO CORDEIRO	059.XXX.XXX-70	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	JOAO RICARDO ZANARDI JUNIOR	052.XXX.XXX-60	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	DENNIS JOSE MESSIAS PEREIRA	390.XXX.XXX-33	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	FABIO ROGERIO FLOES	043.XXX.XXX-69	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	DANIEL MENEGON	009.XXX.XXX-70	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	DIEGO JEAN MORANDI DOS SANTOS	064.XXX.XXX-70	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	PLINIO EDSON SOPPA FILHO	050.XXX.XXX-01	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	ELISON DIOGO MARAFON	046.XXX.XXX-12	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	CARLOS ROBERTO CARDOSO DA SILVA	044.XXX.XXX-29	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	ANDRE FABRI DO ROSARIO	053.XXX.XXX-80	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	AUGUSTO EMANUEL DA LUZ	052.XXX.XXX-25	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	SHELLEY TATIANE NEVES	098.XXX.XXX-08	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	MATHEUS EDUARD SPECK	067.XXX.XXX-06	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	LETICIA MENDES OPALINSKI	071.XXX.XXX-06	11/03/2016	11/03/2026
Cb. QPBM	MICHELL MICHALCZYSZYN	054.XXX.XXX-66	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	FRANCIELLE ZANCHETA PIRES	074.XXX.XXX-11	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	RODRIGO MALHEIROS GONÇALVES	058.XXX.XXX-67	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	ADEMIR JIUSTI JUNIOR	037.XXX.XXX-19	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	HELOIZA CRISTINA ADAO	072.XXX.XXX-70	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	DIEGO HENRIQUE ANDRETTO DE SOUZA	048.XXX.XXX-23	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	DARCI BASILIO DUCATO JUNIOR	076.XXX.XXX-84	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	ANDRE RENATO RODRIGUES	098.XXX.XXX-42	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	SAULO BRIZOLA DA SILVA	074.XXX.XXX-50	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	VINICIUS JOAO BEDNARSKI	087.XXX.XXX-78	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	MARCOS PADILHA BAZZOTTI RIBEIRO	052.XXX.XXX-19	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	RENAN APARECIDO CORDEIRO	076.XXX.XXX-78	17/08/2015	16/08/2025
Cb. QPBM	DOUGLAS GRIZAO DE CAMARGO	071.XXX.XXX-04	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	LEANDRO ZANATTO VENANCIO	068.XXX.XXX-86	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	GUSTAVO PEDREIRO FORESTIERO	041.XXX.XXX-04	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	ALEK PICCININ BRESCIANI	073.XXX.XXX-93	29/02/2016	28/02/2026
Cb. QPBM	LIDIANE GARBOSSA	066.XXX.XXX-05	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	TIAGO RUI GOIS	094.XXX.XXX-55	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	JUNIOR CESAR GOUVEIA DE OLIVEIRA	037.XXX.XXX-25	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	GUSTAVO DOS SANTOS HUNHOFF	082.XXX.XXX-89	04/03/2016	03/03/2026
Cb. QPBM	JEFERSON PAULO DALPONTE	042.XXX.XXX-79	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA	076.XXX.XXX-50	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	MAICON JUNIOR PORTELLA FERREIRA	076.XXX.XXX-35	22/02/2016	19/02/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Cb. QPBM	MAURICIO SILVA DOS REIS	033.XXX.XXX-16	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	RODRIGO SCARIOT	060.XXX.XXX-94	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	TIAGO MILANI SANTOS	050.XXX.XXX-65	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	RUDINEI CERRI COPATTI	058.XXX.XXX-75	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	EDUARDO BIESEK MACHADO	060.XXX.XXX-09	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	PRISCILA LEITE SILVA	082.XXX.XXX-70	04/03/2026	03/03/2026
Cb. QPBM	HIAGO FELIPE ZANCHET	073.XXX.XXX-71	22/02/2016	19/02/2026
Cb. QPBM	SIMONI SOARES DOS SANTOS PEIXOTO	000.XXX.XXX-40	22/02/2016	19/02/2026
Sd. QPBM	WILSON MARQUES	007.XXX.XXX-42	22/02/2016	19/02/2026
Sd. QPBM	LEANDRO DEBONA	055.XXX.XXX-85	22/02/2016	19/02/2026
Sd. QPBM	MARCELO MULLER	067.XXX.XXX-08	22/02/2016	19/02/2026
Sd. QPBM	CRISTIANO JUNIO LIMA	062.XXX.XXX-58	22/02/2016	19/02/2026
Sd. QPBM	MATHEUS RIBEIRO DANGELO	013.XXX.XXX-60	22/02/2016	19/02/2026
Sd. QPBM	WELLINGTON RODRIGUES LORENZETTI	085.XXX.XXX-47	22/02/2016	19/02/2026
Sd. QPBM	VALDIR FABIANE JUNIOR	009.XXX.XXX-05	22/02/2016	19/02/2026
Sd. QPBM	JEFFERSON PINHEIRO	041.XXX.XXX-57	22/02/2016	19/02/2026
Sd. QPBM	LUCAS RETIXEN	066.XXX.XXX-78	22/02/2016	19/02/2026
Sd. QPBM	ARION MOREIRA DOS SANTOS	068.XXX.XXX-08	22/02/2016	19/02/2026
Sd. QPBM	GIANNY ALAN FERREIRA MELCHIOR PRESTES	010.XXX.XXX-78	22/02/2016	19/02/2026
Sd. QPBM	THIAGO ORTEGA MARQUES GODINHO	048.XXX.XXX-74	22/02/2016	19/02/2026
Sd. QPBM	CAIO HENRIQUE RODRIGUES	058.XXX.XXX-01	22/02/2016	19/02/2026
Sd. QPBM	MATHEUS ARCE NICHELLE	043.XXX.XXX-79	22/02/2016	19/02/2026
Sd. QPBM	ODILON DE OLIVEIRA FRANCO NETO	051.XXX.XXX-09	22/02/2016	19/02/2026
Sd. QPBM	ERIK LARSEN STANISKI	071.XXX.XXX-47	22/02/2016	19/02/2026
Sd. QPBM	DANIEL BUZZI TAMASHIRO	060.XXX.XXX-03	22/02/2016	19/02/2026
Sd. QPBM	VICTOR HUGO JUSTINIANO DE SOUZA MARTINS	012.XXX.XXX-42	22/02/2016	19/02/2026
Sd. QPBM	FERNANDO GOULARTE	079.XXX.XXX-40	22/02/2016	19/02/2026
Sd. QPBM	ALEXANDRE AILTON DO NASCIMENTO	040.XXX.XXX-33	04/03/2016	03/03/2026
Sd. QPBM	RAMON DOMINGUES WELLNER	010.XXX.XXX-10	22/02/2016	19/02/2026
Sd. QPBM	BRUNO DA SILVA AMORAS	860.XXX.XXX-00	22/02/2016	19/02/2026
Sd. QPBM	KELLY MARTINS MAKIOLKI	063.XXX.XXX-54	22/02/2016	19/02/2026
Sd. QPBM	TIAGO SOARES LOPES	072.XXX.XXX-33	11/03/2026	10/03/2026
Sd. QPBM	MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA SCHNEIDER	070.XXX.XXX-22	22/02/2016	19/02/2026
Sd. QPBM	PATRICK TURELLA ROCHA	082.XXX.XXX-44	22/02/2016	19/02/2026
Sd. QPBM	MALCON PRESTES SORANSO	044.XXX.XXX-02	22/02/2016	19/02/2026
Sd. QPBM	JARBAS GESKE	041.XXX.XXX-66	22/02/2016	19/02/2026
Sd. QPBM	GLAUBER AMORIM FERREIRA	049.XXX.XXX-63	22/02/2016	19/02/2026
Sd. QPBM	LAIS CRISTINA FRESSATO	076.XXX.XXX-01	22/02/2016	19/02/2026
Sd. QPBM	ELENICE MARIA MOHR	062.XXX.XXX-45	22/02/2016	19/02/2026
Sd. QPBM	VITOR BITTENCOURT MARTINS DE ALMEIDA	058.XXX.XXX-18	22/02/2016	19/02/2026
Sd. QPBM	WILLIAM BISSACO ANGELICO	072.XXX.XXX-05	22/02/2016	19/02/2026
Sd. QPBM	CLEITON RODRIGO SANTOS	048.XXX.XXX-50	22/02/2016	19/02/2026

53388/2026

DECRETO Nº 13.478

Exoneração de FELIPE AUGUSTO AMADORI FLESSAK do cargo de Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.819.039-4,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, FELIPE AUGUSTO AMADORI FLESSAK, CPF nº 045.XXX.XXX-69, do cargo em comissão de Diretor-Geral – Símbolo CCE-DG, da Secretaria de Estado das Cidades, a partir de 28 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

53393/2026

DECRETO Nº 13.479

Exoneração de ARIETE DE FATIMA DA SILVEIRA CARVALHO, de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.821.027-1,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, ARIETE DE FATIMA DA SILVEIRA CARVALHO, RG nº 5.XXX-749-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-9, da Casa Civil, a partir de 27 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

53394/2026

DECRETO Nº 13.480

Nomeação de MARIANA SOUZA BERNAL, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.813.095-2,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARIANA SOUZA BERNAL, CPF nº 218.XXX.XXX-10, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Cultura, ficando exonerada MANOELA MARIA REIS RIBEIRO, CPF nº 043.XXX.XXX-61.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA
Secretária de Estado da Cultura

53396/2026

DECRETO Nº 13.481

Nomeação de DÉBORA CRISTINA MATEUS DA COSTA, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.803.298-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DÉBORA CRISTINA MATEUS DA COSTA, CPF nº 003.XXX.XXX-30, para exercer em comissão o cargo de Diretor de Museu – Símbolo CCE-5, da Secretaria de Estado da Cultura, ficando exonerada CAROLINA VALENTIM LOCH, CPF nº 077.XXX.XXX-36, a partir de 7 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA
Secretária de Estado da Cultura

53397/2026

DECRETO Nº 13.482

Nomeação de CAROLINA LUERSEN DE FARIA, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.801.546-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CAROLINA LUERSEN DE FARIA, CPF nº 058.XXX.XXX-71, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-4, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, ficando exonerado HOMÉLIO ATAÍDE DE BRITO JUNIOR, CPF nº 873.XXX.XXX-00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

53399/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DECRETO Nº 13.483

Exonerações e designações para Funções de Desenvolvimento Rural do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.821.783-7,

DECRETA:

Art. 1º Exonera das Funções de Desenvolvimento Rural do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná IAPAR-EMATER, a partir de 30 de abril de 2026, os seguintes servidores:

ORLANDO ASSIS, CPF nº 856.XXX.XXX-87, Assessor – Símbolo FDR-3;

CESAR LOPES SCUCULIA, CPF nº 137.XXX.XXX-30, Assessor – Símbolo FDR-4;

RAFHAEL BRANCO DE ARAUJO, CPF nº 366.XXX.XXX-01, Assessor – Símbolo FDR-4;

ROMEU GAIR, CPF nº 514.XXX.XXX-87, Assessor – Símbolo FDR-3.

Art. 2º Designa, de acordo com a Lei nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019, para exercerem Funções de Desenvolvimento Rural do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, a partir de 1º de maio de 2026:

EDILENE APARECIDA PRETI FERRARI, CPF nº 056.XXX.XXX-84, Assessor – Símbolo FDR-4;

FELIPE FAVORETTO FURLAN, CPF nº 082.XXX.XXX-37, Assessor – Símbolo FDR-4;

RAFHAEL BRANCO DE ARAUJO, CPF nº 366.XXX.XXX-01, Assessor – Símbolo FDR-3.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

53401/2026

DECRETO Nº 13.484

Nomeação de representantes governamentais Companhia de Habitação do Paraná para a composição do Conselho Estadual de Assistência Social, Biênio 2025-2027.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância coma a Lei nº 11.362, de 12 de abril de 1996, e o contido no protocolo nº 25.771.861-1,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, os seguintes representantes governamentais da Companhia de Habitação do Paraná:

I – RAFAEL DE LIMA BORBA, CPF nº 037.XXX.XXX-86, como titular, em substituição a LUCIMERI SAMPAIO BEZERRA, RG nº 4.XXX.243-X;

II – IZABEL MARIA GOUVEIA BENVENUTTI, CPF nº 598.XXX.XXX-53, como suplente, em substituição a RAFAEL DE LIMA BORBA, CPF nº 037.XXX.XXX-86.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

53402/2026

DECRETO Nº 13.485

Nomeação de representantes para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Biênio 2026-2028.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com a Lei nº 18.419 de 7 de janeiro de 2015, tendo em vista o Decreto nº 13.030, de 19 de março de 2026, que nomeou membros do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o Biênio 2026-2028, e o contido no protocolo 25.786.794-3,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os seguintes representantes governamentais para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR, para o Biênio 2026-2028:

I - Secretaria de Estado responsável pela Política Pública de Assistência Social - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF:

THILAIRY SIQUEIRA CESAR, CPF nº 085.XXX.XXX-40, como membro Titular em substituição a VIVIANE ANTONIA DA SILVA, RG nº X.553.XXX-X;

II – Secretaria de Estado responsável pela Política Pública do Planejamento - Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL:

CHAYANNE ALESSANDRA TELLES, CPF nº 044.XXX.XXX-03, como membro titular em substituição a GUILHERME MARQUES DA SILVA MARIUCCI, CPF nº 064.XXX.XXX-69;

GUILHERME MARQUES DA SILVA MARIUCCI, CPF nº 064.XXX.XXX-69, como membro suplente em substituição a CHAYANNE ALESSANDRA TELLES, CPF nº 044.XXX.XXX-03.

III - Secretaria de Estado responsável pela Política Pública da Saúde – Secretaria de Estado da Saúde - SESA:

ALINE MAIARA ROMANO ANGELUCI, CPF nº 437.XXX.XXX-73, como membro suplente em substituição a THAÍS CHRISTOVAM PAMPLONA, RG nº X.979.XXX-X;

IV – Secretaria de Estado responsável pela Política Pública para a Pessoa Idosa – Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI:

MARIA CLARA RODRIGUES ISTSCHUK, CPF nº 105.XXX.XXX-51, como membro suplente em substituição a FERNANDO HENRIQUE FOLTRON ULBRICH, RG nº X.635.XXX-X.

Art. 2º Nomeia a seguinte representante da sociedade civil para compor o COEDE/PR, para o Biênio 2026-2028:

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maringá – APAE MARINGÁ:

CACILDA VERONESI JALOTO DOS SANTOS, CPF nº 617.XXX.XXX-53, como membro suplente, em substituição a SUELI PETRONCINE TERTULIANO RODRIGUES, RG n° X.382.XXX-X.

Art. 3º Altera os incisos II, IV, VI e XII do art. 1º do Decreto n° 13.030, de 19 de março de 2026, que passam a vigor com as seguintes redações:

(...)

II - Secretaria de Estado responsável pela Política Pública da Saúde – Secretaria de Estado da Saúde - SESA:

Titular: DÉBORA DE FARIAS GUELFI WAIHRICH, RG nº X.529.XXX-X;

Suplente: ALINE MAIARA ROMANO ANGELUCI, CPF nº 437.XXX.XXX-73.

(...)

IV - Secretaria de Estado responsável pela Política Pública de Assistência Social - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF:

Titular: VIVIANE ANTONIA DA SILVA, RG nº X.553.XXX-X;

Suplente: PATRICIA CAVICHIOLO TORTATO, CPF nº 033.XXX.XXX-05.

(...)

VI - Secretaria de Estado responsável pela Política Pública para a Pessoa Idosa – Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI:

Titular: ELAINE CRISTINA LIMA SCANTAMBURLO, RG nº X.153.XXX-X;

Suplente: MARIA CLARA RODRIGUES ISTSCHUK, CPF nº 105.XXX.XXX-51.

(...)

XII - Secretaria de Estado responsável pela Política Pública do Planejamento – Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL:

Titular: CHAYANNE ALESSANDRA TELLES, CPF nº 044.XXX.XXX-03;

Suplente: GUILHERME MARQUES DA SILVA MARIUCCI, CPF nº 064.XXX.XXX-69.

Art. 4º Altera o inciso V do art. 2º do Decreto nº 13.030, de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

V - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maringá - APAE MARINGÁ:

Titular: JULIO CEZAR VIANA, RG nº X.829.XXX-X;

Suplente: CACILDA VERONESI JALOTO DOS SANTOS, CPF n° 617.XXX.XXX-53.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

53406/2026

DECRETO Nº 13.486

Nomeia de membro suplente para o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná, para o Biênio 2025-2027.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas com amparo no art. 25 da Constituição Federal, nos incisos V e VI, ambos do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.822.035-8,

DECRETA:

Art. 1° Nomeia para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná - CEDM/PR, a seguinte representante da Central Integrada de Apoio Familiar, para o Biênio 2025-2027:

I – SILVIA CAROLINA MEDEIROS DE SOUZA MARTINS, CPF nº 031.XXX.XXX-83, como Conselheira Suplente, em substituição a MARCELI DE CAMARGO, CPF nº 010.XXX.XXX-60.

Art. 2º Altera a alínea "c" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 11.463, de 10 de outubro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CENTRAL INTEGRADA DE APOIO FAMILIAR – CIAF:

Titular: TANIA CRISTINA DE CASTRO RIBEIRO, CPF n° 517.XXX.759-XX;

Suplente: SILVIA CAROLINA MEDEIROS DE SOUZA MARTINS, CPF nº 031.XXX.XXX-83.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 28 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial de Pessoa Idosa

53408/2026

DECRETO Nº 13.487

Designações para funções comissionadas executivas da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.811.990-8,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem funções comissionadas executivas da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial:

SANDRA MARA GOLIN, RG nº 8.XXX.511-X, Assessor – Símbolo FCE-11;

RAUL VINICIUS ALVES BABUGIA, RG nº 8.XXX.952-X, Assessor – Símbolo FCE-12.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MARCOS VITORIO STAMM
Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

53411/2026

DECRETO Nº 13.488

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 25.811.441-8;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-11, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-14, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-12, para a Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-13, para a Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de abril de 2026.

Curitiba, em 28 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

53412/2026

DECRETO Nº 13.489

Exonerações e nomeações para exercerem cargos em comissão da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.811.441-8,

DECRETA:

Art. 1º Exonera os seguintes ocupantes de cargos em comissão da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 27 de abril de 2026:

SAHAMARA MEIRELES AMORIM, CPF nº 081.XXX.XXX-41, Assessor – Símbolo CCE-14;

ROBERTO SOUZA DE LIZ, CPF nº 612.XXX.XXX-78, Assessor – Símbolo CCE-11.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para cargos em comissão da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 27 de abril de 2026:

GRACIELE FATIMA NEVES DOS SANTOS, CPF nº 032.XXX.XXX-62, Assessor – Símbolo CCE-12.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

53414/2026

DECRETO Nº 13.490

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 25.629.520-2;

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Chefe de Coordenação, símbolo CCE-6, da Secretaria de Estado da Comunicação; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado da Comunicação; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Comunicação; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-14, da Secretaria de Estado da Comunicação.	em	- 1 (um) cargo de Chefe de Coordenação, símbolo CCE-2, para a Secretaria de Estado da Comunicação; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-8, para a Secretaria de Estado da Comunicação; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-12, para a Secretaria de Estado da Comunicação.

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

53417/2026

DECRETO Nº 13.491

Exonerações e nomeações para cargos em comissão da Secretaria de Estado da Comunicação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.629.520-2,

DECRETA:

Art. 1º Exonera os seguintes ocupantes de cargos em comissão da Secretaria de Estado da Comunicação:

CRISTIANO LUIZ CASTILHO, CPF nº 048.XXX.XXX-28, Chefe de Coordenação, símbolo CCE-6;

GIOVANNA PALAORO FARIA, CPF nº 041.XXX.XXX-89, Assessor, símbolo CCE-6;

ANA FABRICIA DE LIMA DO CARMO, CPF nº 010.XXX.XXX-78, Assessor, símbolo CCE-10;

GABRIEL HESS, CPF n º 126.XXX.XXX-76, Assessor, símbolo CCE-14;

DANIEL GIOVANI SANTANA, CPF nº 856.XXX.XXX-34, Assessor, símbolo CCE-7.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão da Secretaria de Estado da Comunicação:

CRISTIANO LUIZ CASTILHO, CPF nº 048.XXX.XXX-28, Chefe de Coordenação, símbolo CCE-2;

ANA FABRICIA DE LIMA DO CARMO, CPF nº 010.XXX.XXX-78, Assessor, símbolo CCE-8;

GABRIEL HESS, CPF nº 126.XXX.XXX-76, Assessor, símbolo CCE-12;

DANIEL GIOVANI SANTANA, CPF nº 856.XXX.XXX-34, Assessor, símbolo CCE-6.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CLEBER DE OLIVEIRA MATA
Secretário de Estado da Comunicação

53419/2026

DECRETO Nº 13.492

Homologa situação de emergência no Município de Rebouças, em face da ocorrência de Estiagem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Rebuças, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, consubstanciado no protocolo nº 25.825.515-1,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 75, de 27 de abril de 2026, exarado pelo Prefeito de Rebouças, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Estiagem.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 28 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

53424/2026

DECRETO Nº 13.493

Nomeação de VIVIANE HERRERA UFEMEA, para exercer em comissão o cargo de Diretora Administrativa da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, VIVIANE HERRERA UFEMEA, CPF nº 007.XXX.XXX-05, para exercer em comissão o cargo de Diretora Administrativa da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - FUNEAS, ficando exonerado MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA, CPF nº 597.XXX.XXX-34.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

53427/2026

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

25.499.493-6/26

1. A Lei Estadual nº 5.940/1969 estabelece que a praça que se julgar prejudicada em classificação em quadro de acesso ou **promoção** tem direito de recorrer pelos trâmites legais, a partir da data da publicação do respectivo ato em boletim do Comando Geral, observada a tramitação prevista e o respectivo prazo (arts. 57 e 58). 2. Conforme fundamentação exposta na solução de requerimento pelo Comandante-Geral da PMPR, houve o transcurso de tempo superior aos 60 (sessenta) dias previstos no art. 57, II, da lei Estadual nº 5940/69, **entre a data da reconsideração de ato e o recurso ao CGPMPR**. **Art. 57.** A praça de pré que **se julgar prejudicada** em classificação em quadro de acesso ou **promoção tem direito de recorrer**, pelos trâmites legais, a partir da data da publicação do respectivo ato em boletim do Comando Geral, nos seguintes prazos: **II - De promoção: 60 (sessenta) dias**. 3. Cumpre destacar, por oportuno, que o regime jurídico de servidor público é matéria reservada à lei, não comportando analogia ou interpretação, de modo que deve ser aplicada a regra especifica sobre o tema, qual seja, art. 57, II, da lei Estadual nº 5940/69. 4. Nesse sentido, após detida análise das informações encartadas no caderno administrativo é possível inferir que o **recurso apresentado ao CGPMPR foi protocolado de forma intempestiva**, ao arrepio do art. 57, II, da lei Estadual nº 5940/69. 5. Portanto, caracterizada a intempestividade do recurso pretérito ocorre o trânsito em julgado administrativo, o que impede a análise do mérito, salvo se reconhecido erro de julgamento sobre a própria tempestividade. 6. Pelo exposto, e considerando os demais elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 25.499.493-6**, **CONHEÇO** do recurso apresentado por **PAULO SÉRGIO ROSA** - CPF nº 838.XXX.XXX-91 e **NEGO PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, deixando de analisar a tese de mérito, considerando que o recurso só devolve à próxima instancia recursal a matéria efetivamente decidida, sob pena de supressão de instancia recursal. 7. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à PMPR. Em 28.04.26.

53323/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DESPACHO DO GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

25.713.186-6/26
OBJETO Deslocamento internacional de servidor. **DESTINO E PERÍODO** Torrance/CA - EUA, de 02/05/2026 a 10/05/2026. **FINALIDADE** Treinamento de Emergências da aeronave Robinson R66 Turbine - Projeto Falcão - (Emergency Safety Course). **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Ônus à SESP. **AMPARO LEGAL** Art. 169, IV c/c art. 189, ambos da Lei nº 6174/70, regulamentado pelo Decreto nº 6358/2024. 1.De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.713.186-6**, **AUTORIZO,** nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o deslocamento dos servidores abaixo relacionados: **THIAGO ORLANDINI PEREIRA - CPF 007.XXX.XXX-73 ;BRUNO RYUITI NAGATA - CPF 051.XXX.XXX-39. 2.PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. EM 28/04/2026. (Enc. Proc. à SESP).

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

25.773.488-9/26
OBJETO Deslocamento internacional de servidor. **DESTINO E PERÍODO** Pamplona e Murcia, na Espanha, de 19/05/2026 a 27/05/2026 **FINALIDADE** Participação na Missão Técnica Institucional junto as *Universidad Pública de Navarra* (UPNA) e da *Universidad de Murcia* (UM). **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Ônus à Universidade Estadual do Norte do Paraná. **AMPARO LEGAL** Art. 169, IV c/c art. 189, ambos da Lei nº 6174/70, regulamentado pelo Decreto nº 6358/2024. 1.De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.773.488-9**, **AUTORIZO,** nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o deslocamento do servidor **FERNANDO DE BRITO ALVES**, CPF nº 218.XXX.XXX-80 2.**PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. EM 28/04/2026. (Enc. Proc. à SETI).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

24.381.286-0/25
1.CONVALIDO a Resolução nº 4631/2025-GS/SEED que instaurou o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da empresa **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ N.º 04.970.088/0001-25 2.O presente procedimento administrativo, formalizado sob o **PROTOCOLADO Nº 24.381.286-0**, observou rigorosamente o devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa (art. 5º, LV, CF). A instrução processual incluiu a análise exauriente da defesa prévia e das razões finais, cujos argumentos não foram suficientes para elidir a responsabilidade do processado pela infração disciplinar verificada.3.Em observância ao princípio da proporcionalidade e aos critérios de dosimetria previstos no art. 160 da Lei Estadual nº 15.608/2007, as penalidades abaixo fixadas justificam-se pela natureza e gravidade do ilícito administrativo perpetrado.4.Diante da comprovação da infração apurada, e com base no art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, **ADOTO INTEGRALMENTE** as razões de fato e de direito contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, integrando-os à presente decisão para todos os fins legais, em decorrência, **APLICO** à empresa **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 04.970.088/0001-25** a seguinte penalidade: a)**Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual** pelo prazo de **01 (um) ano**, nos termos do art. 150, inciso III, da Lei Estadual nº 15.608/2007.5.**Publique-se** e **encaminhe-se** ao Órgão de origem para a ciência da empresa interessada, informando-a da abertura do prazo de **05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo**, caso queira, nos termos do art. 162, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.608/2007.6.Não interposto o recurso no prazo regulamentar, certifique o **trânsito em julgado administrativo,** nos termos do art. 2º, XXII, da Lei Estadual nº 20.656/2021.7.**Registre-se** a penalidade no **Sistema GMS** e proceda-se à comunicação aos cadastros nacionais de empresas sancionadas (CEIS/CNEP) para fins de eficácia da suspensão. EM 28/04/2026. (Enc. Proc. à SEED).

53315/2026

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

25.692.198-7/26
OBJETO Revogação de disposição funcional de servidor (a). **AMPARO LEGAL** art. 11º, inc. III, do Decreto Estadual nº 8.466/2013. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.692.198-7**, **REVOGO** a disposição funcional da servidora **POLLIANA NASCIMENTO DOS SANTOS REINERT**, CPF nº 046.XXX.XXX-86, publicada no DIOE nº 12.046, de 10/12/2025, a partir de 22/04/2026. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à **SEAP** para as anotações. Em 28.04.26.

53326/2026

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 1.515

Designa servidores para exercerem suas atividades junto aos órgãos que especifica.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 5.866, de 23 de maio de 2024, os servidores abaixo relacionados para desempenharem suas funções junto à Superintendência Geral de Governança de Serviços e Dados – SGSD:

I - SERGIO LUIZ GONÇALVES FRANCO, CPF nº 844.XXX.XXX-3, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 13.374, de 16 de abril de 2026;

II - CARLA CRISTINA ARALDI MONTEMEZZO, CPF nº 051.XXX.XXX-76, designada para a Função Comissionada Executiva- Símbolo FCE-6 da Casa Civil pelo Decreto nº 13.298, de 10 de abril de 2026;

III - THIAGO ALBINI, CPF nº 055.XXX.XXX-00, designado para a Função Comissionada Executiva- Símbolo FCE-5 da Casa Civil pelo Decreto nº 13.298, de 10 de abril de 2026.

Art. 2º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, os servidores abaixo relacionados, para desempenharem suas funções junto aos órgãos que especifica:

I - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST

a) MARLETE APARECIDA GENEROSO, CPF nº 024.XXX.XXX-16, nomeada no Gabinete do Governador pelo Decreto nº 13.272, de 9 de abril de 2026;

II - Secretaria de Estado das Cidades – SECID:

a) ANA CAROLINA KALBERMATTER DA SILVA, CPF nº 009.XXX.XXX-09, nomeada na Casa Civil pelo Decreto nº 13.427, de 22 de abril de 2026;

b) JOSNEI GROSSKOPF, CPF nº 063.XXX.XXX-04, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 13.256, de 9 de abril de 2026.

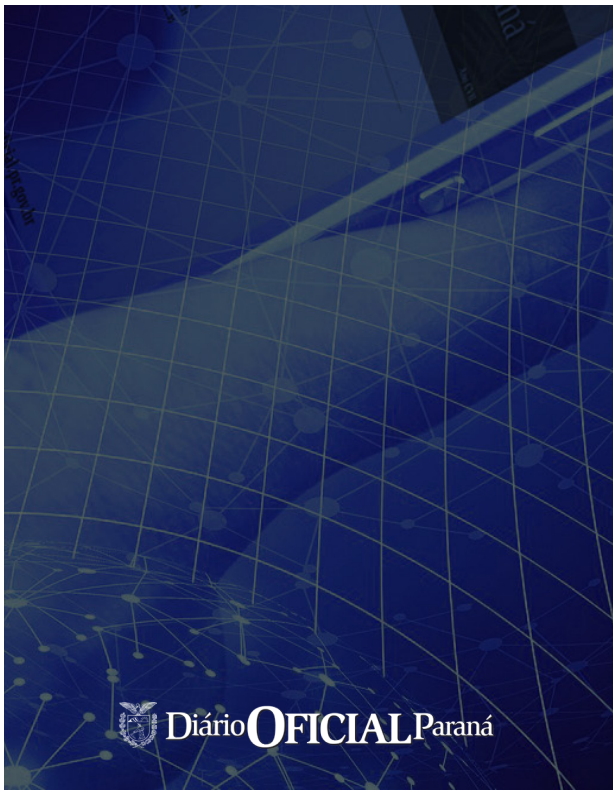
Art. 3º Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficarão a cargo dos órgãos de destino.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de abril de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

53462/2026



Diário OFICIAL Paraná

DETRAN

PORTARIA Nº 355/2026-DAFI

Súmula: Designar Agente de Contratação para atuar como Leiloeiro Administrativo, bem como Equipe de Apoio, visando a coordenação e atendimento do procedimento de leilão n.º 02/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ, DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos artigos 7º, 8º e 31 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e artigos 3º, 4º e 5º do Decreto Estadual 10.086 de 17 de janeiro de 2022 e demais diplomas legais aplicados à espécie:

RESOLVE:
Art. 1º Designar Luciano Humberto Prestes – RG n.º 6.1XX.XX6-8, estatutário, Agente de Contratação do Departamento de Trânsito do Paraná para atuar como Leiloeiro Administrativo.
Art. 2º Designar Ana Silvia Amorim Drewello – RG nº 5.9XX.XX2-6, Franciele Elaine Ferreira – RG n.º 8.0XX.XX6-0, Francisco Miranda Zaro – RG nº 12.7XX.XX4-3 e Rafael Henrique Peguim de Souza –RG nº 11.0XX.XX9-0 para atuarem como Equipe de Apoio ao Leiloeiro.
Art. 3º Delegar ao servidor designado e à equipe de apoio as atribuições e competências estabelecidas na legislação já mencionada no preâmbulo desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Datado e assinado eletronicamente

Osvaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

51050/2026

PORTARIA N.º 368/2026- DP/DAFI
Protocolo nº 20.536.519-2

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como gestor e fiscal do **Contrato nº 3521/2026** conforme segue:
Gestor: Cristhiano Bueno Batista, CPF: 030.XXX.XXX-01.
Fiscal: Vera Maria Ventura de Pina, CPF nº 451.XXX.XXX-04 e Everton Nairne, CPF nº 108.XXX.XXX-60.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de execução de reparos e manutenções no imóvel que abriga a 36ª Ciretran de Guaíra.

Curitiba, 27 de Abril de 2026.

Osvaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

52129/2026

PORTARIA N.º 366/2026–DP

Delegação para atuação na comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista e Motociclista.

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art 156 do CAPÍTULO XIV - DA HABILITAÇÃO e Art 62, CAPÍTULO XVII – DOS EXAMINADORES DE TRÂNSITO, da Lei Federal n.º 9.503, de 23/09/1997 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB,

Considerando o teor do Protocolo nº 25.389.385-0;

RESOLVE
Art. 1º Designar o servidor DÁRIO SÁ DE OLIVEIRA, lotado na Assessoria Militar, para integrar a Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista e Motociclista, a fim de aplicar Exames Práticos / Teórico e de Renovação da CNH nas categorias "AE", registrado como Examinador de Trânsito junto à Assessoria Militar.
Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 24 de Abril de 2026.
Viviane da Paz Carvalho
Diretora Presidente
Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR

51174/2026

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA PGE Nº 033, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Lota servidores públicos no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado.

A **DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inc. VII do art. 5.º da Lei nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1° Lotar o servidor público **AGEO VENG**, CPF n° 023.XXX.XXX-88, na Coordenadoria do Passivo - CPAS, a partir de 22 de abril de 2026, revogando-se sua lotação anterior.
Art. 2° Lotar o servidor público **SAMUEL DEIANA**, CPF n° 082.XXX.XXX-02, no Núcleo Fazendário Setorial - NFS, a partir de 22 de abril de 2026, revogando-se sua lotação anterior.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datada e assinada digitalmente*.

LUCIA HELENA CACHOEIRA
Diretora-Geral

51344/2026

Controladoria Geral do Estado

RESOLUÇÃO CGE N.º 49, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Designa servidora para exercer a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial na Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora REBECA CORRÊA DE SOUZA, CPF n.º 523.XXX.XXX-04, para exercer a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, a partir de 27 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Resolução CGE n.° 88/2023.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

Louise da Costa e Silva Garnica
Controladora-Geral do Estado

51326/2026

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 9656 23/04/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 4032 DE 28/09/2011 O NOME DE MARILDA IZABEL POLIZEL LOPES
R.G. 56566392 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8116 DE 19/09/2025 O NOME DE MOUGLY DA LUZ QUEIROZ
R.G. 34782849 LF - 1
1
-
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 9661 24/04/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 22603 DE 24/08/2006 O NOME DE IVAN RIZELO
R.G. 57017929 LF - 1
1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 9662 24/04/2026
ORGAO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 1808 DE 24/04/2015 O NOME DE LAURO TOYOSHI MIZUNO
R.G. 32997228 LF - 2

51315/2026

Resolução SEAP Nº 12.360/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 25 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração e recursos humanos, bem como o contido no Protocolo nº 25.047.397-4.

Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002.

RESOLVE:

Alocar, na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR, o servidor **Marcelo Ferreira de Melo**, CPF nº 041.xxx.xxx-x5, nomeado por meio do Decreto nº 12.950/2026 para exercer o cargo de Agente Profissional, função Administrador, do Quadro Próprio do Poder Executivo (QPPE).

Curitiba, 17 de abril de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

51944/2026

Resolução SEAP Nº 12.385

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso I do art. 25 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, que atribui à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e a gestão das atividades de administração de recursos humanos; considerando o previsto no art. 12 e § 1º da Lei Estadual nº 13.666, de 5 de julho de 2002; e considerando o contido no protocolo nº 24.980.353-7;

RESOLVE

Alocar na Procuradoria Geral do Estado do Paraná – PGE, o servidor **Marcelo Rodrigo Batista Gavron**, CPF n.º 029.XXX.XXX-X1, ocupante do cargo de Agente Profissional, função Administrador, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, lotado na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP.

Curitiba, 22 de abril de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência – Em Exercício

DSRH/RES. 36/2026 AASC
Protocolo: 24.980.353-7

51953/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/DETRAN N.° 1.159/2026

Concede Promoção aos servidores do Quadro Próprio do Departamento de Trânsito do Paraná – QPDE.

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência em exercício e a **Diretora -Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei 18.467 de 27 de abril de 2015, que Regulamenta o Quadro Próprio e cargos comissionados do Departamento de Trânsito do Paraná e a Lei n.º 21.107 de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre o subsídio do Quadro Próprio dos Servidores do Detran do Estado do Paraná, ambas as normas alteradas pela Lei n.º 22.927 de 15 de dezembro de 2025; considerando ainda o artigo 13 da Lei Complementar n.º 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador de 30 de março de 2026 (Protocolo n.º 25.366.385-5), bem como ao contido no Protocolo 25.744.571-2:

RESOLVEM

Art. 1º. Conceder aos servidores estáveis, ativos, regidos pela Lei Estadual nº 18.467/2015, do Quadro Próprio dos Servidores do Detran do Estado do Paraná – QPDE, avanço na carreira a título de PROMOÇÃO, excepcionalmente autorizada nos termos do artigo 8A da Lei Estadual nº 22.927/25, conforme o Anexo único desta Resolução.

Art. 2º. Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional à Unidade de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Gestão da Folha – DGF/SEAP.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência em exercício

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

ANEXO ÚNICO

NOME	CPF	LF	ÓRGÃO	QUADRO	CARGO	CLASSE	
						DE	PARA
ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	030.XXX.XXX-92	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IV	V
ALINE ALESSANDRA MENEGHELLO	875.XXX.XXX-87	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IV	VII
ANDERSON THIAGO ATANAZO	072.XXX.XXX-03	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IV	VII
ANDREA DE SOUZA XAVIER	048.XXX.XXX-13	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IV	VII
ANDRIELE RAMOS ROSA	056.XXX.XXX-52	2	DETRAN	QPDE	DTAT	IV	VII
ARIADNE SILVA	056.XXX.XXX-16	1	DETRAN	QPDE	DTAT	III	VII
CAROLINE WANSOUWICZ	046.XXX.XXX-05	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IV	VII
CLEBER FERNANDO ZANGARI MONTEIRO	046.XXX.XXX-74	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IV	VII
CRISTIANO SUSSUMU ITAMI	034.XXX.XXX-00	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IV	VII
DARCISIO MIGUEL LENHARD	225.XXX.XXX-68	1	DETRAN	QPDE	DTAT	III	VII
DENIS LAMEU E SILVA	030.XXX.XXX-62	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IV	VII
DIEGO NATIVIDADE LUIZ	057.XXX.XXX-52	1	DETRAN	QPDE	DTAT	III	VII
DIRCEU ANTONIO SILVEIRA JUNIOR	022.XXX.XXX-02	1	DETRAN	QPDE	DEAN	V	VII
DOUGLAS DOS SANTOS BATISTA	049.XXX.XXX-05	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IV	VII
DOUGLAS MATSUMURA	009.XXX.XXX-61	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IV	VII
DOUGLAS RIBEIRO DE ANDRADE	035.XXX.XXX-76	3	DETRAN	QPDE	DTAT	IV	VII
EMANUELE KUSTEL	034.XXX.XXX-09	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IV	VII
FABIANA BOTTEGA ARGONDIZO	020.XXX.XXX-07	1	DETRAN	QPDE	DTAT	III	VII
FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA	038.XXX.XXX-14	1	DETRAN	QPDE	DEAN	III	V
FERNANDO MAURICIO IMTHURM	023.XXX.XXX-62	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IV	VII
FRANCIELEN DE PAULA CONCEICAO	041.XXX.XXX-44	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IV	VII
FRANCIELLE MARIA LOYOLA DANGUY	059.XXX.XXX-26	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IV	VII
GESILAINE DE ARRUDA MENDES	073.XXX.XXX-37	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IV	VII
HEMERSON HENRIQUE PERES	006.XXX.XXX-39	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IV	VII
JEFFERSON ROCHA MARIN	192.XXX.XXX-02	3	DETRAN	QPDE	DTAT	IV	V
JIANCARLO DE ALMEIDA	075.XXX.XXX-90	1	DETRAN	QPDE	DTAT	III	VII
JOAO PAULO DA SILVA BURAK	034.XXX.XXX-09	2	DETRAN	QPDE	DTAT	III	VII
JOICE EMANUELE DO NASCIMENTO	033.XXX.XXX-12	4	DETRAN	QPDE	DTAT	IV	VII
JOSIMARA BATISTA XAVIER	034.XXX.XXX-20	5	DETRAN	QPDE	DTAT	III	VII
JULIANA GAMBASSI	029.XXX.XXX-76	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IV	VII
JULIANO KUTIANSKI	066.XXX.XXX-62	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IV	VII
KARINE D'KARLA BERBER CORREA	032.XXX.XXX-51	1	DETRAN	QPDE	DTAT	III	V
LEANDRO NEVES DE OLIVEIRA	044.XXX.XXX-19	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IV	VII
LUCELY CRISTINA PRESTES	029.XXX.XXX-69	1	DETRAN	QPDE	DTAT	III	VII
LUIZ ALBARELLO JUNIOR	058.XXX.XXX-00	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IV	VII
MANOELA CORTIANI TAVARES	029.XXX.XXX-39	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IV	VII
MARCELO BERTIPALHA CABRAL	033.XXX.XXX-47	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IV	VII
MARCOS ROBERTO FRANCISCO	023.XXX.XXX-33	4	DETRAN	QPDE	DTAT	IV	VII
MICHEL JORGE NAUFEL	143.XXX.XXX-04	1	DETRAN	QPDE	DTAT	III	VII
MOISES DO LAGO SANTOS	858.XXX.XXX-68	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IV	VII
NILVAIR APARECIDO DA SILVA	362.XXX.XXX-00	1	DETRAN	QPDE	DTAT	III	VII
ODACIR ISRAEL ZAGO	580.XXX.XXX-72	1	DETRAN	QPDE	DTAT	III	VII
PABLO NUNES LOZOVE	026.XXX.XXX-66	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IV	VII
RODRIGO DE QUADROS STORGATTO	877.XXX.XXX-00	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IV	VII
ROSANGELA MARIA DE PAULA	593.XXX.XXX-34	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IV	VII
SILVIO BARTZ	687.XXX.XXX-63	3	DETRAN	QPDE	DTAT	III	VII
SONNE GOMES DE OLIVEIRA	026.XXX.XXX-73	1	DETRAN	QPDE	DTAT	IV	VII
TATIANA GOMARA NEVES	804.XXX.XXX-72	2	DETRAN	QPDE	DEAN	V	VII
TOBIAS DE FREITAS PRANDO	060.XXX.XXX-30	4	DETRAN	QPDE	DEAN	II	VII
WELLINGTON DIAS DE PAULA	074.XXX.XXX-70	3	DETRAN	QPDE	DTAT	III	VII
WELLINGTON THIAGO OGAMA	041.XXX.XXX-88	1	DETRAN	QPDE	DTAT	III	VII

51393/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR N.º 1.157/2026

Concessão de Progressão por Titulação aos empregados públicos do Quadro de Pessoal Celetista do Instituto de Desenvolvimento Rural - QPCIDR

A **Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício**, a **Secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento, em exercício** e o **Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER**, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13-A da Lei Complementar n.° 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador de 31 de Março de 2026 (Protocolo n.° 25.366.385-5), o contido na Lei n.º 22.887, de 09 de dezembro de 2025, que instituiu o Quadro de Pessoal Celetista, composto pelos empregados públicos do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná e do Instituto Água e Terra, e o disposto no Protocolo n.° 25.735.137-8.

RESOLVEM:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 1° Conceder Progressão por Titulação, na forma do § 5°, do art. 7° da lei 22.887 de 09 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a carreira dos empregados públicos do Quadro QPCIDR**,** relacionados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema da Unidade de Recursos Humanos dos empregados públicos.

Art. 3º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão
Secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento, em exercício

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente
Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER

ANEXO ÚNICO

N.	NOME	CPF	ID	LF	TIPO DE FUNDO	CARGO	DE		PARA	
							CL	REF	CL	REF
1	AFONSO AMADEU JUNIOR	654.xxx.xxx-20	7508	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO	PT03	8	PT03	10
2	AFONSO FACCIN	401.xxx.xxx-72	7070	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO	PT03	7	PT03	9
3	AGEU MOLETA	537.xxx.xxx-20	7501	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO	PT03	8	PT03	10
4	AILTON ROJAS POPPI	692.xxx.xxx-53	6440	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO	PT03	8	PT03	10
5	AIRTON DE MELO	917.xxx.xxx-00	7938	1	CLT	PROFISSIONAL OPERACIONAL	PO03	7	PO03	9
6	ANA COPAS HELMES	396.xxx.xxx-68	8015	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO	PM 03	9	PM03	11
7	ANDREIA MIRANDA ANTONIO	852.xxx.xxx-20	7892	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO	PM03	9	PM03	11
8	ANTONIO DE PADUA A SALVADO	504.xxx.xxx-68	7495	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS03	8	PS03	10
9	ANTONIO EDUARDO EGYDIO	659.xxx.xxx-04	7006	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO	PT03	8	PT03	10
10	ANTONIO PEREIRA DE SOUZA	445.xxx.xxx-25	6357	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO	PT03	10	PT03	12
11	ANTONIO RICARDO MILGIORANSA	274.xxx.xxx-04	4300	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS03	10	PS03	12
12	BENEDITO MARCOLINO DA SILVA	329.xxx.xxx-91	7994	1	CLT	PROFISSIONAL OPERACIONAL	PO03	4	PO03	6
13	BERNARDO FACCIN	418.xxx.xxx-68	6166	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO	PT03	11	PT03	12
14	CARLOS ALBERTO ANTONIO	502.xxx.xxx-53	7893	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO	PM03	9	PM03	11
15	CARLOS ROBERTO RODRIGUES GOIS	501.xxx.xxx-68	7939	1	CLT	PROFISSIONAL OPERACIONAL	PO03	11	PO03	12
16	CASSIO SIQUEIRA DE LIMA	875.xxx.xxx-91	7638	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS03	7	PS03	9
17	CELESTINO GABRIEL	536.xxx.xxx-00	7669	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS03	7	PS03	9
18	CELSO CARDOSO MAZEIKA	504.xxx.xxx-68	7973	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO	PM03	9	PM03	11
19	CESAR MIGUEL CANDEO DOS SANTOS	487.xxx.xxx-49	6588	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO	PT03	11	PT03	12
20	CHARLES FERNANDO M. PEIXOTO	729.xxx.xxx-49	7296	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO	PT03	8	PT03	10
21	CIRO DANIEL MARQUES MARCOLINI	647.xxx.xxx-91	7422	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS03	8	PS03	10
22	CLAUDIMIR MASIERO	619.xxx.xxx-53	7482	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO	PT03	8	PT03	10
23	CLAUDIO GILBERTO KRIKI	721.xxx.xxx-00	7489	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO	PT03	8	PT03	10
24	CLAUDIO MARQUES BITTENCOURT	532.xxx.xxx-00	8057	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS03	7	PS03	9
25	CLEACIR JUNIOR DALL AGNOL	589.xxx.xxx-00	6668	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS03	8	PS03	10
26	CONSUELO OLIVEIRA DO CARMO	851.xxx.xxx-87	8092	1	CLT	PROFISSIONAL OPERACIONAL	PO03	7	PO03	9
27	DANIEL FACCIN	440.xxx.xxx-15	6442	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO	PT03	7	PT03	9
28	DENISE LUTGENS RIZZO	078.xxx.xxx-90	7379	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS03	8	PS03	10
29	DENISE MARIA BANDEIRA PICININI	627.xxx.xxx-30	6276	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO	PM03	11	PM03	12

30	DEOMAR MARCOS FRACASSO	514.xxx.xxx-15	7371	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS03	8	PS03	10
31	DIVANZIR BATISTA	819.xxx.xxx-20	7034	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO	PT03	9	PT03	11
32	EDEN JOSE JANISCH	597.xxx.xxx-91	7336	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS03	7	PS03	9
33	EDILSON DE OLIVEIRA	556.xxx.xxx-15	8024	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO	PM03	7	PM03	9
34	EDSON DE OLIVEIRA	365.xxx.xxx-68	7298	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO	PT03	7	PT03	9
35	EDSON LUIZ ZIEMBA	404.xxx.xxx-68	8077	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO	PM03	8	PM03	10
36	EDVIANE GIACOMEL RODRIGUES	603.xxx.xxx-49	5957	1	CLT	PROFISSIONAL OPERACIONAL	PO03	10	PO03	12
37	ELCIO FERNANDES	668.xxx.xxx-00	7996	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO	PM03	9	PM03	11
38	ELCIO PAVAN	355.xxx.xxx-87	7421	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS03	8	PS03	10
39	ELIANA RAAD	614.xxx.xxx-91	8031	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS03	7	PS03	9
40	ELIANA VARGAS PRUDENCIO	457.xxx.xxx-00	4575	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS03	8	PS03	10
41	ELIANI APARECIDA MARSON	138.xxx.xxx-60	7583	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS03	7	PS03	9
42	ELIZEU SOUZA DOS SANTOS	491.xxx.xxx-72	7377	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS03	7	PS03	9
43	ELMAR LUIS MAIDL	495.xxx.xxx-20	6213	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO	PT03	11	PT03	12
44	ELVIRA DE CASSIA ROCHA DOS SANTOS	586.xxx.xxx-34	7950	1	CLT	PROFISSIONAL OPERACIONAL	PO03	9	PO03	11
45	ERICSON FAGUNDES MARX	488.xxx.xxx-34	7170	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS03	8	PS03	10
46	EVALTON TURCI SIDNEY	651.xxx.xxx-53	7019	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO	PT03	11	PT03	12
47	EVERALDO ANDRADE DE AVILA	563.xxx.xxx-04	6515	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS03	8	PS03	10
48	FERNANDO CESAR MACHADO	653.xxx.xxx-04	7333	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS03	7	PS03	9
49	FRANCISCA PINHEIRO PASSOS	768.xxx.xxx-82	8102	1	CLT	PROFISSIONAL OPERACIONAL	PO03	9	PO03	11
50	FRANCISCO CARLOS ALVES	457.xxx.xxx-97	7899	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS03	9	PS03	11
51	GERALDO ERMELINDO MARONEZI	700.xxx.xxx-15	7466	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO	PT03	8	PT03	10
52	GILBERTO APARECIDO CELINSKI	611.xxx.xxx-68	7469	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS03	7	PS03	9
53	GILBERTO GIGLIO VIANNA	201.xxx.xxx-04	8106	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS03	8	PS03	10
54	GILMAR MONTANHEIRO	372.xxx.xxx-34	8108	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO	PM03	7	PM03	9
55	GUSTAVO MOHDANS	655.xxx.xxx-34	7940	1	CLT	PROFISSIONAL OPERACIONAL	PO03	8	PO03	10
56	HEITOR RODRIGUES FIUZA JUNIOR	516.xxx.xxx-04	6641	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS03	7	PS03	9
57	INGO OSCAR BAUCHROWITZ	740.xxx.xxx-04	7502	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO	PT03	8	PT03	10
58	IRINEU VOJSSCZAK	515.xxx.xxx-00	7632	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO	PT03	8	PT03	10
59	IVALDO PEDRO PATRICIO	571.xxx.xxx-34	7970	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS03	9	PS03	11
60	IVANILDO PASSARELI	570.xxx.xxx-20	7121	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO	PT03	11	PT03	12
61	IVANO LUIZ CARNIEL	717.xxx.xxx-00	8061	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO	PT03	9	PT03	11
62	JAIR PEDRO VENDRUSCOLO	180.xxx.xxx-20	8004	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS03	9	PS03	11
63	JAIR ROBERVAL SCARAMELA DE MELLO	529.xxx.xxx-78	6591	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS03	6	PS03	8
64	JAIRO DA SILVA ROCHA	313.xxx.xxx-72	4021	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS03	11	PS03	12
65	JAIRO MARTINS DE QUADROS	580.xxx.xxx-04	7009	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO	PT03	8	PT03	10
66	JOACIR CAMPEAO	058.xxx.xxx-04	6450	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS03	8	PS03	10
67	JORGE MAURINO DA SILVA	461.xxx.xxx-04	7061	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS03	8	PS03	10
68	JORGE SCHIPANSKI	798.xxx.xxx-20	8068	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO	PT03	8	PT03	10
69	JOSE AUGUSTO TONIAL LOUREIRO	371.xxx.xxx-49	8050	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS03	6	PS03	8
70	JOSE COSME DE LIMA	695.xxx.xxx-72	6493	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS03	7	PS03	9
71	JOSE FRANCISCO LOPES JUNIOR	633.xxx.xxx-91	6421	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS03	10	PS03	12

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

72	JOSE KALUSZ	545.xxx.xxx-68	7084	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO	PT03	8	PT03	10
73	JULIO CESAR ALVES CORDEIRO	683.xxx.xxx-15	8125	1	CLT	PROFISSIONAL OPERACIONAL	PO03	9	PO03	11
74	JUVALDIR OLIMPIO	667.xxx.xxx-34	7022	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO	PT03	7	PT03	9
75	KLEBER GERALDO VIEIRA	528.xxx.xxx-87	7173	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS03	8	PS03	10
76	LUCIA ZUBACZ	410.xxx.xxx-04	6380	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO	PM03	11	PM03	12
77	LUCIANE CURTES PORFIRIO SILVA	670.xxx.xxx-04	7401	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS03	11	PS03	12
78	LUCIANO JAZAR ZANIKOSKI	819.xxx.xxx-00	8045	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS03	7	PS03	9
79	LUIS ANTONIO ALVES DE MATOS	835.xxx.xxx-72	8063	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO	PT03	6	PT03	8
80	LUIZ ALBERTO ZAWADZKI	569.xxx.xxx-04	6576	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS03	7	PS03	9
81	LUIZ CARLOS PRESTES	773.xxx.xxx-20	7942	1	CLT	PROFISSIONAL OPERACIONAL	PO03	9	PO03	11
82	LUIZ VANDERLEY DA SILVA	583.xxx.xxx-97	7673	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS03	7	PS03	9
83	MARCELO BERTAPELLI	587.xxx.xxx-25	7419	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS03	8	PS03	10
84	MARCELO HUSSAR MANFIOLLI	087.xxx.xxx-70	7622	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS03	7	PS03	9
85	MARCIA VARGAS TOLEDO	939.xxx.xxx-00	7639	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS03	11	PS03	12
86	MARCIO DA SILVA	572.xxx.xxx-49	6626	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS03	10	PS03	12
87	MARCIO ROBERTO DE RAMOS	643.xxx.xxx-87	7624	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS03	7	PS03	9
88	MARCO ANTONIO ABREU DE ANDRADE	405.xxx.xxx-00	6077	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS03	11	PS03	12
89	MARCO ANTONIO CASINI SANCHES	556.xxx.xxx-00	6223	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO	PT03	11	PT03	12
90	MARCOS VINICIUS MORO REDESCHI	391.xxx.xxx-72	8052	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS03	7	PS03	9
91	MARIA APARECIDA DE CARVALHO PATRICIO	567.xxx.xxx-91	8039	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS03	9	PS03	11
92	MARIA APARECIDA SAAD GEBRAN	505.xxx.xxx-00	5401	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS03	8	PS03	10
93	MARILDA SANTOS CRUZ	793.xxx.xxx-04	5873	1	CLT	PROFISSIONAL OPERACIONAL	PO03	11	PO03	12
94	MAURO CESAR WOSNIACKI	702.xxx.xxx-00	8044	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS03	7	PS03	9
95	NILTON CEZAR GONCALVES NEVES	707.xxx.xxx-63	8139	1	CLT	PROFISSIONAL OPERACIONAL	PO03	8	PO03	10
96	NILVA CORREIA DE ARAUJO	466.xxx.xxx-34	8006	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO	PM03	9	PM03	11
97	NOELI MARIA DEL VECCHIO	587.xxx.xxx-20	8141	1	CLT	PROFISSIONAL OPERACIONAL	PO03	7	PO03	9
98	ORLANDO ASSIS	856.xxx.xxx-87	7521	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS03	8	PS03	10
99	OSVALDO KRULI JUNIOR	507.xxx.xxx-15	8145	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO	PM03	9	PM03	11
100	PAULO APARECIDO OLIVA	919.xxx.xxx-87	8071	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO	PT03	7	PT03	9
101	PAULO NUNES CARVALHO	584.xxx.xxx-34	8148	1	CLT	PROFISSIONAL OPERACIONAL	PO03	7	PO03	9
102	PAULO RICARDO WENDT BARBOSA	459.xxx.xxx-04	7645	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS03	7	PS03	9
103	PEDRO GUGLIELMI JUNIOR	774.xxx.xxx-87	8066	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO	PT03	8	PT03	10
104	PEDRO RADAELLI	554.xxx.xxx-20	7481	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO	PT03	8	PT03	10
105	PEDRO SOUZA MOREIRA	560.xxx.xxx-72	7958	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS03	7	PS03	9
106	RENALDO CHAGAS	433.xxx.xxx-34	6221	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO	PT03	11	PT03	12
107	RENATO VIANA GONÇALVES	520.xxx.xxx-20	7427	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS03	7	PS03	9
108	RINALDO ANTONIO CLEMENTIN	776.xxx.xxx-59	7615	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO	PT03	7	PT03	9
109	ROBERTO SCHMICKLER	655.xxx.xxx-49	7945	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO	PM03	9	PM03	11
110	ROBERTO SIMÕES	702.xxx.xxx-91	7707	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS03	5	PS03	7
111	ROBSON GUTERRO	912.xxx.xxx-06	8054	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO	PM03	7	PM03	9
112	RONALDO ANTONIO FOCHESATTO	437.xxx.xxx-34	7462	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO	PT03	8	PT03	10
113	RUTH ADRIANA RIBEIRO PIRES	494.xxx.xxx-53	6140	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS03	11	PS03	12

114	SANDRA MARA GUEDES	840.xxx.xxx-49	7906	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO	PM03	9	PM03	11
115	SERGIO LUIZ KOTELAK	254.xxx.xxx-15	7907	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO	PM03	9	PM03	11
116	SIDNEY GALHARDO	569.xxx.xxx-91	7085	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO	PT03	8	PT03	10
117	SILMARA APARECIDA SCHEIFER BASAGLIA	650.xxx.xxx-53	7128	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS03	8	PS03	10
118	TELMA TERESINHA ZAGROBELNY	571.xxx.xxx-04	7270	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO	PT03	6	PT03	8
119	VALDELI REIS	570.xxx.xxx-04	7013	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO	PT03	7	PT03	9
120	VALDIMIR DE JESUS PASSOS	682.xxx.xxx-04	7053	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS03	8	PS03	10
121	VALDIR DA SILVA	347.xxx.xxx-68	6226	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO	PT03	11	PT03	12
122	VALDIR VERNER AST	384.xxx.xxx-44	6630	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS03	7	PS03	9
123	VALMIR CARDOZO PEREIRA	131.xxx.xxx-79	7461	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO	PT03	7	PT03	9
124	VALQUIRIA SAUER FLORENTINO	538.xxx.xxx-20	7959	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO	PT03	9	PT03	11
125	VALTER COFFANI	121.xxx.xxx-93	7511	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO	PT03	2	PT03	4
126	VALTER GONÇALVES CAMARGO	336.xxx.xxx-49	7947	1	CLT	PROFISSIONAL OPERACIONAL	PO03	9	PO03	11
127	VALTER JOSE RAMOS	441.xxx.xxx-68	6184	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO	PT03	11	PT03	12
128	VALTER MARTINS PESSOA	042.xxx.xxx-01	7311	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS03	11	PS03	12
129	VANDERLEI APARECIDO COSTA	483.xxx.xxx-49	8167	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO	PM03	11	PM03	12
130	VITOR INACIO DAVIES LAGO	565.xxx.xxx-68	8059	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO	PT03	9	PT03	11
131	WANDER ADRIANO MALUF MIRANDA	016.xxx.xxx-99	7545	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO	PM03	9	PM03	11
132	WILLIAM JOSE POSSETTI ANTUNES	161.xxx.xxx-71	7499	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO	PT03	8	PT03	10
133	WILSON ROBERTO MENDES	393.xxx.xxx-87	8170	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS03	9	PS03	11

51454/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR N.º 1.158/2026

Concessão de Progressão por Antiguidade aos empregados públicos do Quadro de Pessoal Celetista do Instituto de Desenvolvimento Rural - QPCIDR

A **Secretária de Estado da Administração e da Previdência**, **em exercício**, a **Secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento, em exercício,** e o **Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER**, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13-A da Lei Complementar n.° 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador de 31 de Março de 2026 (Protocolo n.° 25.366.385),o contido na Lei n.º 22.887, de 09 de dezembro de 2025, que instituiu o Quadro de Pessoal Celetista, composto pelos empregados públicos do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná e do Instituto Água e Terra, e o disposto no Protocolo n.° 25.734.256-5

RESOLVEM:

Art. 1° Conceder Progressão por Antiguidade, na forma do § 1° e § 3°, do art. 7° da lei 22.887 de 09 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a carreira dos empregados públicos do Quadro QPCIDR, relacionados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema da Unidade de Recursos Humanos dos empregados públicos.

Art. 3º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão
Secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento, em exercício

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER

ANEXO ÚNICO

N.	NOME	CPF	ID	LF	TIPO DE FUNDO	CARGO	DE		PARA	
							CL	REF	CL	REF

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1	ABEL LEME DA SILVA	890.XXX.XXX-91	8220	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO	PM02	1	PM02	2
2	ADOLFO RAPOZA DA LUZ	253.XXX.XXX-00	8221	1	CLT	PROFISSIONAL OPERACIONAL	PO02	1	PO02	2
3	ALTAIR JOSÉ PEREIRA	961.XXX.XXX-04	8222	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO	PM02	1	PM02	2
4	AMADOR BRANDT	410.XXX.XXX-87	8223	1	CLT	PROFISSIONAL OPERACIONAL	PO02	1	PO02	2
5	AMARILDO APARECIDO PARIS	616.XXX.XXX-53	8224	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO	PM02	1	PM02	2
6	AURI CANANI	500.XXX.XXX-68	8227	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO	PM02	1	PM02	2
7	CELSO GONÇALVES DA SILVA	000.XXX.XXX-52	8228	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO	PM02	1	PM02	2
8	CLOVIS JOSE SVIERCOSKI	539.XXX.XXX-87	8229	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO	PM02	1	PM02	2
9	DANIEL FRON DE RAMOS	392.XXX.XXX-30	8230	1	CLT	PROFISSIONAL OPERACIONAL	PO02	1	PO02	2
10	DARCI JOSE DE MORAIS	493.XXX.XXX-72	8231	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO	PM02	1	PM02	2
11	DIVONSIR DOS SANTOS HORTIZ	931.XXX.XXX-00	8232	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO	PM02	1	PM02	2
12	EDEMAR ALPES	621.XXX.XXX-20	8233	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO	PM02	1	PM02	2
13	FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA	757.XXX.XXX-00	8235	1	CLT	PROFISSIONAL OPERACIONAL	PO02	1	PO02	2
14	IVAN ROGÉRIO GOY	592.XXX.XXX-15	8236	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS02	1	PS02	2
15	JOAO MARIA MACHADO DE LARA	572.XXX.XXX-15	8238	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO	PM02	1	PM02	2
16	JOAO ORDELEI DA LUZ SILVA	742.XXX.XXX-34	8238	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO	PM02	1	PM02	2
17	JORAMIR RODRIGUES DA SILVA	778.XXX.XXX-49	8240	1	CLT	PROFISSIONAL OPERACIONAL	PO02	1	PO02	2
18	JORGE DE SOUZA	394.XXX.XXX-04	8241	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO	PM02	1	PM02	2
19	JOSE LEONIDA RODRIGUES R.	648.XXX.XXX-91	8242	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO	PM02	1	PM02	2
20	LUIZ DE FRANÇA	610.XXX.XXX-72	8246	1	CLT	PROFISSIONAL OPERACIONAL	PO02	1	PO02	2
21	MARCIANO RIBEIRO DOS SANTOS	815.XXX.XXX-49	8248	1	CLT	PROFISSIONAL OPERACIONAL	PO02	1	PO02	2
22	MARLENE DE SOUZA	015.XXX.XXX-12	8249	1	CLT	PROFISSIONAL OPERACIONAL	PO02	1	PO02	2
23	MAURO LUIZ XAVIER DA SILVA	732.XXX.XXX-20	8250	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO	PM02	1	PM02	2
24	ORLANDO RIBEIRO DE SOUZA	980.XXX.XXX-53	8252	1	CLT	PROFISSIONAL OPERACIONAL	PO02	1	PO02	2
25	OSMAR DE OLIVEIRA	676.XXX.XXX-04	8253	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO	PM02	1	PM02	2
26	PAULO DE AMARANTE	631.XXX.XXX-04	8254	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO	PM02	1	PM02	2
27	RIVADAVIA PEREIRA DE LARA	916.XXX.XXX-91	8255	1	CLT	PROFISSIONAL OPERACIONAL	PO02	1	PO02	2
28	SEBASTIÃO RIBEIRO DOS SANTOS	748.XXX.XXX-72	8257	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO	PM02	1	PM02	2
29	VALDIRICO GOMES DE CASTRO	353.XXX.XXX-00	8259	1	CLT	PROFISSIONAL OPERACIONAL	PO02	1	PO02	2
30	VICENTE GOMES VIEIRA	470.XXX.XXX-15	8261	1	CLT	PROFISSIONAL OPERACIONAL	PO02	1	PO02	2

51449/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR N.º 1.160/2026

Concessão de Promoção por Aperfeiçoamento do Quadro Próprio do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER – QPIDR.

A **Secretária de Estado da Administração e da Previdência, a Secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento** e o **Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER**, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13-A da Lei Complementar n.° 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador de 31 de Março de 2026 (Protocolo n.° 25.366.385-5) o contido na Lei n.º 21.108 de 30 de junho de 2022 alterada pela Lei 22.888, de 09 de dezembro de 2025, que instituiu o Quadro Próprio do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER e o disposto no Protocolo n.° 25.731.574-6.

RESOLVEM:

Art. 1° Conceder Promoção por Aperfeiçoamento, na forma do art.° 10 inciso II, da Lei n.º 22.888, de 09 de dezembro de 2025, aos servidores relacionados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 3º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência em Exercício

Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão
Secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento em Exercício

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER

ANEXO ÚNICO

Nº	NOME	CPF	ID	LF	CARGO	DE	PARA
1	ALEXANDRE BIANCHINI	050.xxx.xxx-60	436700	1	PROFISSIONAL ESPECIALISTA	PE 12	PE 13
2	LUIZ RODOLFO SCAVAZZA GERTNER	008.xxx.xxx-33	436867	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	PS 12	PS 13

3	MARCIO JUNIOR SIPP	020.xxx.xxx-65	436733	2	PROFISSIONAL ESPECIALISTA	PE 12	PE 13
4	MATHEUS RIBEIRO	054.xxx.xxx-93	436689	1	PROFISSIONAL ESPECIALISTA	PE 12	PE 13
5	ODAIRSON PRIMIERI	924.xxx.xxx-15	579791	1	PROFISSIONAL ESPECIALISTA	PE 7	PE 8
6	RAFAEL FLAVIO DIAS CAVALLIERI	041.xxx.xxx-67	286102	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	PS 12	PS 13
7	RENATO YAGI	269.xxx.xxx-26	495532	1	PROFISSIONAL PESQUISADOR	PP 12	PP 13
8	TEREZINHA BUSANELLO FREIRE	795.xxx.xxx-87	436498	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	PS 12	PS 13

51658/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEED N.° 1.156/2026

A **Secretária de Estado da Administração e da Previdência** e o **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, considerando o disposto no art. 13A da Lei Complementar n.º 231 de 17 de dezembro de 2020, no Despacho Governamental publicado do Diário Oficial do Estado n.º 11.628, de 27 de março de 2024 (protocolo n.º 21.796.803-8), na Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004 e o contido no protocolado n.º 22.996.804-1,

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar sem efeito a concessão de progressão, da Classe NII-10 para NII-11, concedida à servidora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 91, Karla Cristina Visotto Zaparolli, CPF n.º 305.XXX.668-XX, por meio da Resolução Conjunta SEAP/SEED n.º 528, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 11.796, de 28 de novembro de 2024.

Art. 2º Determinar à Unidade de Recursos Humanos da servidora o registro nos sistemas administrados pela Divisão de Gestão da Folha – DGF/DRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de abril de 2026

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

51363/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEIC/JUCEPAR N.° 1.154/2026

Concede promoção aos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

A **Secretária de Estado da Administração e da Previdência,** o **Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços e o Presidente da Junta Comercial do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7° do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei n.º 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 31 de março de 2026 (protocolo n.º 25.366.385-5), e o disposto no Protocolo n.º 25.742.286-0,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regido pela Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, **PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO**, na forma do inciso III, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual n.º 13.666/02, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de abril de 2026.

Maria Carmen Carneiro De Melo Albanske
Secretário de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, em exercício

Marlos Wilton De Andrade
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC, em exercício

Marcos Sebastião Rigoni De Mello
Presidente - JUCEPAR

ANEXO I

PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO

NOME	RG	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
CLEUZELI DE FÁTIMA SÁ	696.XXX.009.XX	1	JUCEPAR	AGE	IX	XIII
CLOVIS SUALETE DE MELLO	4.XXX.280-X	1	JUCEPAR	AGE	VIII	XIII
MARIA LÚCIA MEIRA CARLIM	470.XXX.929.XX	91	JUCEPAR	AGE	VIII	XIII

51381/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Resolução SEAP nº 12.392/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição Estadual, art. 5°, inciso III, da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023 e art. 7° do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto nº 3.888 de 20 de janeiro de 2020, e considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Rauni Gomes, CPF nº 053.XXX.XXX-70, para responder como Assessor Técnico do Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/NRHS, a partir de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos
a data acima.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

51810/2026

Resolução Retificadora SEAP Nº 12407/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição Estadual, art. 5°, inciso III, da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023 e art. 7° do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto nº 3.888 de 20 de janeiro de 2020, e considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da Resolução SEAP nº 12082/2026 de 18/03/2026, D.I.O.E nº 12110 de 20/03/2026.

Onde se lê: Art. 1º Designar o servidor Marcio Ferreira da Silva, RG n° 13.xxx.561-x, para responder como Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Casa Civil - CC/NRHS, no período de 13/03/2026 a 30/06/2026, em virtude da licença maternidade da titular da função, a servidora Ludyane Aparecida de Jesus Esqurski, RG n° 009.xxx.619-xx.

Leia-se: Art. 1º Designar o servidor Marcio Ferreira da Silva, CPF nº 096.XXX.XXX-08, para responder como Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Casa Civil – CC/NRHS, no período de 13/03/2026 a 17/05/2026, em virtude da licença maternidade da titular da função, a servidora Ludyane Aparecida de Jesus Esqurski, CPF nº 009.XXX.XXX-62.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

51819/2026

Resolução SEAP nº 12408/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição Estadual, art. 5°, inciso III, da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023 e art. 7° do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto nº 3.888 de 20 de janeiro de 2020, e considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora Julliend Amorim Barbosa Bento, CPF nº 052.XXX.XXX-43, para responder como Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Casa Civil – CC/NRHS, no período de 18/05/2026 a 27/05/2026, em virtude da licença maternidade da titular da função, a servidora Ludyane Aparecida de Jesus Esqurski, CPF nº 009.XXX.XXX-62.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

51811/2026

Resolução SEAP nº 12409/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição Estadual, art. 5°, inciso III, da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023 e art. 7° do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto nº 3.888 de 20 de janeiro de 2020, e considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor Marcio Ferreira da Silva, CPF nº 096.XXX.XXX-08, para responder como Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Casa Civil – CC/NRHS, no período de 28/05/2026 a 30/06/2026, em virtude da licença maternidade da titular da função, a servidora Ludyane Aparecida de Jesus Esqurski, CPF nº 009.XXX.XXX-62

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

51820/2026

PORTARIA SEAP Nº 47/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestores e Fiscais do Contrato nº 1765/2026.

A **DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5° da Lei n° 21.352 de janeiro de 2023, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 9.398, de 02 de abril de 2025, considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido no protocolo n.º 25.547.971-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e de Gestora Substituta:

CONTRATO N° 1765/2026 ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA CNPJ: 07.259.843/0001-56	
Gestor	**Gestora Substituta**
Luiz Paulo Lopes DCC/DOS/SEAP CPF: 051.XXX.XXX.74	Carla Renata dos Santos DCC/DOS/SEAP CPF: 081.XXX.XXX.83

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Fiscal e de Fiscal Substituto:

Fiscal	**Fiscal Substituto**
Sullevan Farias de Souza EGP/SEAP CPF: 018.XXX.XXX-35	Juarez Mendes Ferreira Porto EGP/SEAP CPF: 519.XXX.XXX-72

Art. 3º Nos contratos firmados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Gestores e de Gestores Substitutos deverão observar o contido nos incisos I a VI e X do art. 10, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 4º Nos contratos firmados com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as

funções de Fiscais e de Fiscais Substitutos deverão observar o contido nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, inclusive quanto ao recebimento provisório do objeto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

51617/2026

NOTIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Processo Administrativo (CPPA) da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP) **NOTIFICA** a empresa **LEÃO DE JUDÁ COMERCIAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.959.675/0001-72, com sede à Rua Wagner Luis Bevilaqua, nº 525, Bairro Parque dos Estados, CEP: 13.290-901, Cidade de Louveira, Estado de São Paulo, na pessoa de seu sócio-administrador, Sr. **Edvaldo Vilha do Lago**, CPF n. 050.XXX.XXX-X3, para integrar o **Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n. 25.570.763-9**, instaurado pela Resolução n. 12.007, de 12 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição n. 12.107, de 17 de março de 2026.

Este processo administrativo visa à apuração de irregularidades cometidas no **Pregão Eletrônico n. 268/2022**, cujo objeto era a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE – GRUPO V, em razão de não entregar os documentos de habilitação e o descritivo da proposta de preços, quando solicitado, no Lote n. 28, sujeitando-se às sanções previstas no art. 152, inciso I, c/c art. 154, inciso II, todos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

A empresa dispõe de **05 (CINCO) DIAS**, a contar da data do recebimento desta, para oferecer **DEFESA PRÉVIA** e apresentar as provas conforme o caso, assegurando-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa, garantidos pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e no art. 162, inc. III, da Lei Estadual n. 15.608/2007.

A ausência de manifestação do notificado, no prazo legal, acarretará em revelia.

O inteiro teor do processo pode ser obtido digitalmente, mediante cadastro no Sistema *eProtocolo*. O envio da documentação poderá ser feito pelo *eProtocolo,* pelos Correios, ou, ainda, pelo seguinte endereço de e-mail: *cppa.seap@seap.pr.gov.br*.

Curitiba, 24 de abril de 2026.
Ronaldo Bonfim Constante
Presidente

51323/2026

LOTTOPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR

PORTARIA Nº 025/2026 – LOTTOPAR

Prorroga prazo de trabalho da Comissão de Processo Administrativo em face da Concessionária LAGUNA SERVIÇOS E TECNOLOGIA SPE LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.086/2022;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias o trabalho da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização em face da CONCESSIONÁRIA LAGUNA SERVIÇOS E TECNOLOGIA SPE LTDA. (Portaria nº 06/2026), visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que emergirem no curso dos trabalhos, em razão da suposta infração do contido no Contrato nº 001/2023, estando sujeita a empresa às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 10.086/2022, contrato, demais normativas expedidas pela Lottopar e/ou instrumentos que regem a matéria.

Art. 2º Tornar sem efeito a publicação da Portaria 23/2026, de 22 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos válidos desde 17 de abril de 2026.

Publique-se.
Cumpra-se.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

Daniel Romanowski
Diretor-Presidente

51975/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR

PORTARIA Nº 026/2026 – LOTTOPAR

Prorroga o prazo de trabalho da Comissão de Processo Administrativo em face da Concessionária SPE PIXBET SOLUÇÕES CONCESSIONÁRIA DE LOTERIAS DO ESTADO DO PARANÁ LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.086/2022;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias o trabalho da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização em face da SPE PIXBET SOLUÇÕES CONCESSIONÁRIA DE LOTERIAIS DO ESTADO DO PARANÁ LTDA. (Portaria nº 07/2026), visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que emergirem no curso dos trabalhos, em razão da suposta infração do contido no Contrato nº 019/2023, estando sujeita a empresa às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 10.086/2022, contrato, demais normativas expedidas pela Lottopar e/ou instrumentos que regem a matéria.

Art. 2º Tornar sem efeito a publicação da Portaria 22/2026, de 17 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos válidos desde 17 de abril de 2026

Publique-se.
Cumpra-se.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

Daniel Romanowski
Diretor-Presidente

52072/2026

PARANAPREVIDÊNCIA

Edital de Notificação Extrajudicial

A PARANAPREVIDÊNCIA notifica os beneficiários, elencados na tabela a seguir, para que tomem ciência e, querendo, apresentem defesa, aos respectivos procedimentos administrativos, no prazo de 15 dias úteis, a partir da data dessa publicação. O recurso administrativo deverá ser enviado para Coordenadoria de Manutenção de Benefícios. Na ausência de manifestação dos interessados dar-se-á sequência aos trâmites da implantação da cobrança.

Beneficiário	CPF	Protocolo
RUY MOREIRA DA COSTA FILHO	186.612.xxx-53	23.307.281-8
NELSON OSSAMU OSAKU	317.410.xxx-00	23.306.811-0

Curitiba, 19 de março de 2025.

50573/2026

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciários - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.149589/26, Pensão por morte, Protocolo 25.667.825-0. Segurado: JOSE JULIO ZAMBON, CPF 10079254934 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ROSA KARIME HAIDAR ZAMBON, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 1908.24. Total do Benefício R$ 1908.24

Ato n.149590/26, Pensão por morte, Protocolo 25.667.825-0. Segurado: JOSE JULIO ZAMBON, CPF 10079254934 - LF 97. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ROSA KARIME HAIDAR ZAMBON, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 1436.56. Total do Benefício R$ 1436.56

Ato n.149428/26, Pensão por morte, Protocolo 25.705.727-5. Segurado: CATARINA MANEIRA NEGRAO, CPF 56099703934 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: RAUL DA LUZ NEGRÃO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 1870.69. Total do Benefício R$ 1870.69

Ato n.149597/26, Pensão por morte, Protocolo 25.025.319-2. Segurado: PAULO SERGIO DE SOUZA, CPF 86925016972 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiários: VALQUIRIA DE FATIMA OLIVEIRA SOUZA, Cônjuge, Cota 50%, Valor R$ 1086.58; LUIZA GABRIELA ALMEIDA DE SOUZA, Filho(a) Menor, Cota 50%, Valor R$ 1086.58. Total do Benefício R$ 2173.16

Ato n.149577/26, Pensão por morte, Protocolo 25.635.050-5. Segurado:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

NELSON ROBERTO STACHELSKI, CPF 23320524968 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: NEUZA GONÇALVES STACHELSKI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 9235.76. Total do Benefício R$ 9235.76

Ato n.149607/26, Pensão por morte, Protocolo 25.332.861-4. Segurado: PEDRO PABLO DURAND LAZO, CPF 16836310808 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ANTONIETA MERCEDES MIRANDA ZAVALETA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 9700.22. Total do Benefício R$ 9700.22

Ato n.149431/26, Pensão por morte, Protocolo 25.114.378-1. Segurado: MARFISA MELO CAVALCANTI DE OLIVEIRA, CPF 18725074920 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: IVAN STEFHAN CAVALCANTI FIALLA, Filho(a) Inválido(a), Cota 100%, Valor R$ 4156.29. Total do Benefício R$ 4156.29

Ato n.149580/26, Pensão por morte, Protocolo 25.691.159-0. Segurado: ARI RODRIGUES, CPF 05659159915 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MAURILHA RODRIGUES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 2168.60. Total do Benefício R$ 2168.60

Ato n.149595/26, Pensão por morte, Protocolo 25.573.933-6. Segurado: ROSANA DA GRACA NADOLNY LOYOLA, CPF 55294081920 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JOÃO HEITOR MARTINS FRANCO, Convivente, Cota 100%, Valor R$ 14537.91. Total do Benefício R$ 14537.91

Ato n.149583/26, Pensão por morte, Protocolo 25.664.165-8. Segurado: OFELIA STIGAR, CPF 77024796987 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: DIRCEU STIGAR, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 1066.57. Total do Benefício R$ 1066.57

Curitiba, 27 de abril de 2026

51645/2026

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

PORTARIA Nº 9, de 2 de abril de 2026.

Lotar a servidora no Núcleo Regional de Maringá.

A **DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO,** no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VII, do artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o contido nos Artigos 54 e 279 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná – Lei nº 6.174/70 de 16/11/1970 e Decreto Estadual nº 4.345 de 14/02/2005,

RESOLVE:

Art.1º Lotar, a empregada pública Anne Caroline Testa, CPF n° 072.XXX.XXX-80, disposição funcional da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste para a Secretaria de Estado da Agricultura – SEAB, no Núcleo Regional de Maringá, a partir de 04/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão,
Diretora-Geral.

51855/2026

ADAPAR

PORTARIA Nº 150, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza servidor abaixo identificado a emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas, comprovante de vacinação e efetuar lançamentos no banco de dados da Adapar, no município de Alto Paraná.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e conforme disciplinado na Portaria nº 198, de 25 de agosto de 2020, que estabelece normas para autorização e instalação e funcionamento de Escritório de Atendimento – EAM, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidor para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 40/2026 -SMA, da Prefeitura Municipal de Alto Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o seguinte servidor conforme abaixo identificado a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula Nº/RG	Lotação	Protocolo nº
Alto Paraná	Rogério Brugnole	70721	Secretaria Municipal de Agricultura	25.709.496-0

Art. 2º - A autorização concedida ao servidor especificado nesta Portaria ficará sob a fiscalização do médico veterinário do EL de Paranavaí.

Art.3º - O servidor autorizado deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela Adapar para a realização dos serviços.

Art.4º - A autorização será cancelada pela Adapar se o servidor infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 151, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Designa servidores para compor a Equipe da Qualidade para responder pelo controle de Documentos e Registros do Sistema de Gestão da Qualidade da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – Adapar.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, em conformidade com a Portaria nº 111 de 1º de abril de 2025,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe da Qualidade e responder como aprovadores de documentos e registros que fazem parte do Sistema de Gestão da Qualidade:

NOME	RG	UNIDADE
Caroline Garbuio	6.xxx.352-x	Assessoria Técnica
Erika Nishikawa	7.xxx.201-x	Departamento Administrativo
Daniel Santos Oliveira	12.xxx.141-x	
Silvana Maria Pruchniesky Canhoto	6.xxx.044-x	Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal
Mara Eliza Gasino Joineau	6.xxx.999-x	Departamento de Laboratórios
Adriano Munhoz Pereira	4.xxx.915-x	Departamento de Recursos Humanos
Camila Roberta Javorski Ueno	7.xxx..968-x	Departamento de Sanidade Vegetal
Gilmar Pereira Neves	13.xxx.166-x	Departamento de Saúde Animal
Jaquelina de Fatima Pontarolo	6.xxx.539-x	Departamento Finaneiro
Maria das Vitorias Dantas Nunes	10.xxx.135-x	Núcleo e Suporte Técnico à Defesa Agropecuária

Art. 2º A Equipe realizará a análise, a aprovação, o controle e a disponibilização para os usuários, dos documentos, sejam genéricos ou específicos, de cada unidade da qual é responsável, conforme estabelecido no POP SGQA 001.

Art. 3º A Equipe será responsável por mapear e garantir a padronização das atividades realizadas de cada unidade, monitorando e controlando a validade das instruções para todos consultem sempre a versão mais atualizada do documento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

51427/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PORTARIA Nº 152, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Cancela Portaria.

DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024 e, considerando o contido no Protocolo nº 25.752.566-0,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a Portaria nº 071, de 18 de março de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 153, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Credenciar profissional para emissão de Guia de Trânsito de Subprodutos – GTS.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso IV, da Lei Estadual nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, artigo 13, inciso III, do Anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e em conformidade com a Lei Estadual nº 11.504, de 06 de agosto de 1996, Decreto Estadual nº 12.029, de 01 de setembro de 2014:

RESOLVE:

Art. 1º Fica credenciada a profissional **FRANCIELE RESENDE DA SILVA**, regularmente inscrita no CRMV-PR 19.030, para o exercício da atividade de emissão de Guia de Trânsito de Subprodutos - GTS, em nome da empresa **VIBRA AGROINDUSTRIAL S/A**, inscrita no CNPJ 93.586.303/0020-81.

Art. 2º A profissional credenciada estará autorizada a emitir a GTS exclusivamente para subprodutos animais não comestíveis para fins industriais e para uso técnico, oriundos de Estabelecimento Manipulador de Subprodutos descrito na presente Portaria, devendo cumprir integralmente a legislação federal e estadual vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 154, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Credenciar profissional para emissão de Guia de Trânsito de Subprodutos – GTS.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso IV, da Lei Estadual nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, artigo 13, inciso III, do Anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e em conformidade com a Lei Estadual nº 11.504, de 06 de agosto de 1996, Decreto Estadual nº 12.029, de 01 de setembro de 2014:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam credenciados os profissionais: **BENEDITO APARECIDO DE SOUZA** - CRMV-PR 01.741; **FRANCISCO JOSÉ DEFAVERI** – CRMV-PR 08.178 e

GABRIEL VINICIUS ULSENHEIMER – CRMV-PR 21.009; para o exercício da atividade de emissão de Guia de Trânsito de Subprodutos - GTS, em nome da empresa **GRANJA REAL LTDA**, inscrita no CNPJ 76.897.297/0001-00.

Art. 2º Os profissionais credenciados estarão autorizados a emitir a GTS exclusivamente para subprodutos animais não comestíveis para fins industriais e para uso técnico, oriundos de Estabelecimento Manipulador de Subprodutos descrito na presente Portaria, devendo cumprir integralmente a legislação federal e estadual vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS

Diretor Presidente

51660/2026

PORTARIA Nº 155, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Decisão Processo de Sindicância.
Protocolo nº 25.261.290-4

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 99, 134 e 187, da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, art. 11, do Decreto Estadual n° 5.792, de 30 de agosto de 2012, art. 15, inciso X, do Anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, processo de sindicância instituído pela Portaria nº 122, de 25 de março de 2026, publicado no D.I.O.E Nº 12.116, de 30 de março de 2026.

DECIDE:

I - Acolher a recomendação do Diretor Administrativo-Financeiro para, acatando as razões constantes do relatório final da Comissão de Sindicância, Fls./Mov. 56, 57a/38, e despacho Fls./Mov. 58/39 da Corregedoria, determinar ARQUIVAMENTO por isenção de responsabilidade da servidora, nos termos art. 125, inc. IV, alínea 'a', da Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021.

II - Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 02 de maio de 2011, C/C os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado – CGE.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS

Diretor Presidente

51804/2026

PORTARIA Nº 156, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Credenciar profissional para emissão de Guia de Trânsito de Subprodutos – GTS.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso IV, da Lei Estadual nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011 artigo 13, inciso III, do Anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e em conformidade com a Lei Estadual nº 11.504, de 06 de agosto de 1996, Decreto Estadual nº 12.029, de 01 de setembro de 2014:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam credenciados os profissionais: **PRISCILA SCHOEPS ORSINI** - CRMV-SP 03.519/Z; **MADAY PRISCILA PIVA DEON** – CRMV-PR 14.106; **WESLEY DE SOUZA JESUS** – CRQ-PR TÉCNICO; para o exercício da atividade de emissão de Guia de Trânsito de Subprodutos - GTS, em nome da empresa **JAGUAFRANGOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 85.090.033/0013-66.

Art. 2º Os profissionais credenciados estarão autorizados a emitir a GTS exclusivamente para subprodutos animais não comestíveis para fins industriais e para uso técnico, oriundos de Estabelecimento Manipulador de Subprodutos descrito na presente Portaria, devendo cumprir integralmente a legislação federal e estadual vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 157, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Credenciar profissional para emissão de Guia de Trânsito de Subprodutos – GTS.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso IV, da Lei Estadual nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, artigo 13, inciso III, do Anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e em conformidade com a Lei Estadual nº 11.504, de 06 de agosto de 1996, Decreto Estadual nº 12.029, de 01 de setembro de 2014:

RESOLVE:

Art. 1º Fica credenciada a profissional **ADRIANE MARIA DALLAGNOL**, regularmente inscrita no CRMV-PR 4222, para o exercício da atividade de emissão de Guia de Trânsito de Subprodutos - GTS, em nome da empresa **BC DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ 80.017.387/0001-28.

Art. 2º A profissional credenciada estará autorizada a emitir a GTS exclusivamente para subprodutos animais não comestíveis para fins industriais e para uso técnico, oriundos de Estabelecimento Manipulador de Subprodutos descrito na presente Portaria, devendo cumprir integralmente a legislação federal e estadual vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 158, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Credenciar profissional para emissão de Guia de Trânsito de Subprodutos – GTS.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso IV, da Lei Estadual nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, artigo 13, inciso III, do Anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e em conformidade com a Lei Estadual nº 11.504, de 06 de agosto de 1996, Decreto Estadual nº 12.029, de 01 de setembro de 2014:

RESOLVE:

Art. 1º Fica credenciada a profissional **AMANDA CIVA**, regularmente inscrita no CRMV-PR 17.519, para o exercício da atividade de emissão de Guia de Trânsito de Subprodutos - GTS, em nome da empresa **FRIGORÍFICO CONRADO LTDA**, inscrita no CNPJ 24.358.153/0001-73.

Art. 2º A profissional credenciada estará autorizada a emitir a GTS exclusivamente para subprodutos animais não comestíveis para fins industriais e para uso técnico, oriundos de Estabelecimento Manipulador de Subprodutos

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

descrito na presente Portaria, devendo cumprir integralmente a legislação federal e estadual vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS

Diretor Presidente

51777/2026

Secretaria das Cidades

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANA - AMEP
PORTARIA N° 43/2026/AMEP

EMENTA: **Designação de servidores para atuarem como gestores e fiscais do Contrato Administrativo nº 17/2026, firmado entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP e a empresa Quadrat Incorporação e Geotenologias Ltda.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 20 do Regulamento da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – Anexo do Decreto Estadual nº 12.094/2025, bem como em respeito ao disposto na Lei n° 21.353, de 01 de janeiro de 2023, em atendimento ao contido no protocolo n° 25.636.764-5,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar, para a Gestão e Fiscalização do Contrato Administrativo n° 17/2026, firmado entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP e a empresa Quadrat Incorporação e Geotenologias Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços de apoio geométrico da obra de pavimentação das Estradas Rurais de Ligação entre os Municípios de São José dos Pinhais e Mandirituba, localizada na Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, com extensão total de 26,61 Km:

I. **Filipe Derkacz Lazzeris**, CPF nº 021.XXX.XXX-12, para atuar como Gestor do contrato;

II. Amanda Rossetim Santana da Silva, CPF n° 092.XXX.XXX-58, para atuar como Fiscal do contrato.

Art. 2°. Para atuarem como substitutos aos servidores indicados no artigo acima, na eventualidade de impossibilidade de atuação indicam-se:

I. Daniel Pereira Schwab, CPF nº090.XXX.XXX-06, para atuar como Gestor substituto;

II. Bruno Penteado Obal, CPF nº 072.XXX.XXX-70, para atuar como Fiscal substituto.

Art. 3°. No desempenho destas funções, os servidores nomeados deverão atentar para o cumprimento das regras definidas no contrato, na Instrução Normativa n° 07/2025/AMEP e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4°. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 22 de abril de 2026.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Diretor-Presidente da AMEP

51444/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANA - AMEP
PORTARIA N° 44/2026/AMEP

EMENTA: **Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 16/2026/AMEP, firmado entre a AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP e LMS CO LTDA.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 20 do Regulamento da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – ANEXO I do Decreto nº 12.094/2025, bem como em respeito ao disposto na Lei n° 21.353, de 01 de janeiro de 2023, em atendimento ao contido no protocolo n° 25.534.128-6,

RESOLVE:

Art. 1° Designar servidores para a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 16/2026, firmado entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP e LMS CO Ltda., cujo objeto é o fornecimento de artigos de vestuário personalizados para o atendimento ao Quadro Funcional de Servidores da AMEP:

I. **Maria Eduarda Almeida Moreira**, inscrita no CPF nº 127.XXX.XXX-05, para atuar como Gestora;

II. Gabrieli Fernanda Aparecida Masba, inscrito no CPF nº 080.XXX.XXX-30, para atuar como Fiscal.

Art. 2° Para atuarem como substitutos aos servidores indicados no artigo acima, na eventualidade de impossibilidade de atuação indicam-se:

I. Kauane Firman, inscrito no CPF nº 105.XXX.XXX-67, para atuar como Gestora substituta;

II. Cleverson Ignácio Correa, inscrita no CPF nº 019.XXX.XXX-40, para atuar como Fiscal substituto.

Art. 3° No desempenho destas funções, os servidores nomeados deverão atentar para o cumprimento das regras definidas no contrato, na Instrução Normativa n° 07/2025/AMEP e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4° Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 23 de abril de 2026.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da AMEP

51429/2026



Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

EDITAL 003/2026

PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL 'TALENTOS PARANÁ NO MUNDO'

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA FASE 1

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, e considerando o contido no Edital nº 001/2026 e sua 1ª retificação – Programa de Mobilidade Internacional "Talentos Paraná no Mundo", torna público a HOMOLOGAÇÃO das inscrições, em ordem alfabética:

1. DA HOMOLOGAÇÃO

CANDIDATO(A)	UNIVERSIDADE	SITUAÇÃO
Ana Laura Abati Calza	UNIOESTE	Homologada
Ana Melissa de Oliveira Simoneti	UNIOESTE	Homologada
Caroline Mayumi Grellmann Saito	UNIOESTE	Homologada
Davi de Alcantara dos Santos	UNIOESTE	Homologada
Fernanda Neres da Rocha	UNIOESTE	Homologada
Gustavo Miguel Jeziur	UNIOESTE	Homologada
José Guilherme Pereira da Luz	UNICENTRO	Não homologada - item 5.3
Lucas Morato da Silva	UNIOESTE	Não homologada - itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.8
Marcella Eduarda Ferreira de Andrade	UNIOESTE	Homologada
Marcos Renan Carreira Keller Estevam	UNIOESTE	Homologada
Maria Clara Turkot Haçul	UNICENTRO	Homologada

Mariana Genero	UNIOESTE	Não homologada - item 2 (I e II)
Matheus Muchinski Costa	UEPG	Homologada
Miguel Cappelletti Rio Branco	UEPG	Não homologada - itens 5.4, 5.5, 5.7, 5.8
Murilo Branco	UEPG	Homologada
Pedro Arthur Perin	UEPG	Homologada
Pedro Cambui Martins	UNIOESTE	Homologada
Rafael Zorek Soster	UNIOESTE	Homologada
Thales Alexandre Lourenço de Souza	UEPG	Homologada
Thiago Ryudi Mitsugi	UNIOESTE	Homologada
Thierre de Arruda	UEPG	Não homologada - itens 5.3, 5.7, 5.8
Valentina Cezarotto	UNIOESTE	Não homologada - itens 5.7, 5.8

2. DAS PRÓXIMAS FASES

2.1 As demais fases seguirão o cronograma previsto na 1.ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2026.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

51773/2026

EDITAL 004/2026

PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL 'TALENTOS PARANÁ NO MUNDO'

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA FASE 2

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e pelo Decreto nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, considerando ainda o disposto no Edital nº 001/2026 e em sua 1ª Retificação, referentes ao Programa de Mobilidade Internacional "Talentos Paraná no Mundo", torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DA FASE 2**, nos termos estabelecidos no Edital nº 01/2026.

1. DA ANÁLISE DE DESEMPENHO

a. A avaliação da Fase 2 (Análise de Desempenho) foi realizada em conformidade com os critérios estabelecidos no item 8 do Edital nº 01/2026 e em sua 1ª Retificação.

b. Nesta etapa, foram considerados 03 (três) critérios de avaliação: Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), carta de motivação e carta de recomendação, atribuídos em escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

CANDIDATO(A)	UNIVERSIDADE	NOTA	SITUAÇÃO
Ana Laura Abati Calza	UNIOESTE	8,98	Homologada
Ana Melissa de Oliveira Simoneti	UNIOESTE	9,44	Homologada
Caroline Mayumi Grellmann Saito	UNIOESTE	9,48	Homologada
Davi de Alcantara dos Santos	UNIOESTE	8,7	Homologada
Fernanda Neres da Rocha	UNIOESTE	9,28	Homologada
Gustavo Miguel Jeziur	UNIOESTE	9,32	Homologada
Marcella Eduarda Ferreira de Andrade	UNIOESTE	8,82	Homologada
Marcos Renan Carreira Keller Estevam	UNIOESTE	9,28	Homologada
Maria Clara Turkot Haçul	UNICENTRO	9,32	Homologada
Matheus Muchinski Costa	UEPG	9,4	Homologada
Murilo Branco	UEPG	9,24	Homologada
Pedro Arthur Perin	UEPG	9	Homologada
Pedro Cambui Martins	UNIOESTE	9,1	Homologada
Rafael Zorek Soster	UNIOESTE	9,2	Homologada
Thales Alexandre Lourenço de Souza	UEPG	9,72	Homologada
Thiago Ryudi Mitsugi	UNIOESTE	9,66	Homologada

2. DAS ENTREVISTAS - FASE 03

a. A Fase 03, Entrevista online, é de caráter classificatório;
b. O link será encaminhado para o e-mail informado no ato da inscrição;
c. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a providenciar (ter acesso) a equipamento adequado, sinal de internet e ambiente silencioso e sem interferências no momento de sua entrevista;
d. O horário de referência para este Processo Seletivo será o horário oficial de Brasília de acordo com o Observatório Nacional;
e. O/a candidato/o deverá entrar no link da entrevista apenas no horário indicado no cronograma.

3. DO CRONOGRAMA DAS ENTREVISTAS

DATA	CANDIDATO(A)	HORÁRIO
27/abr	Matheus Muchinski Costa	9h00 - 9h15
	Murilo Branco	9h20 - 9h35
	Pedro Arthur Perin	9h40 - 9h55
	Thales Alexandre Lourenço de Souza	10h00 - 10h15
	Maria Clara Turkot Haçul	10h20 - 10h35
	Ana Laura Abati Calza	10h40 - 10h55
	Ana Melissa de Oliveira Simoneti	11h00 - 11h15
	Caroline Mayumi Grellmann Saito	11h20 - 11h35
	Davi de Alcantara dos Santos	9h00 - 9h15
	Fernanda Neres da Rocha	9h20 - 9h35
	Gustavo Miguel Jeziur	9h40 - 9h55

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

28/abr	Marcella Eduarda Ferreira de Andrade	10h00 - 10h15
	Marcos Renan Carreira Keller Estevam	10h20 - 10h35
	Pedro Cambui Martins	10h40 - 10h55
	Rafael Zorek Soster	11h00 - 11h15
	Thiago Ryudi Mitsugi	11h20 - 11h35

Curitiba, 23 de abril de 2026.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

51797/2026

RESOLUÇÃO SETI Nº 109, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a adesão da servidora Ruth Duarte Menezes Correia ao regime de Teletrabalho, no âmbito da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, SETI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art.6º do Anexo Único do Decreto n º 10.946, de 18 de agosto de 2025, tendo em vista o contido na Resolução Seti nº 230/2025 e no Decreto Estadual nº 9.879, de 20 de dezembro de 2021; e considerando os pareceres técnicos, a avaliação da chefia imediata e a análise emitida pela Comissão Interna de Teletrabalho, a qual reconhece o atendimento aos requisitos normativos pertinentes, constantes no Protocolo nº 25.750.552-9,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir a adesão da servidora Ruth Duarte Menezes Correia, Assessora da Diretoria Geral desta Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, ao regime de teletrabalho, conforme o Plano de Trabalho apresentado para o período de 16 de abril de 2026 a 15 de outubro de 2026.

Art. 2º A execução das atividades deverá observar as metas e entregas pactuadas no Plano de Trabalho aprovado, ficando sujeita ao monitoramento e avaliação periódica pela chefia imediata e pelas instâncias competentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

51832/2026

UEM

PORTARIA Nº 381/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,
- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 25.723.676-5,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 190/2025-PRH, **Gláucia Soares Tolentino**, CPF nº 082.XXX.XXX-42, para a função de Professor Colaborador Doutor, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 07/05/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 24 de abril de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

51863/2026

PORTARIA Nº 385/2026-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando o Edital nº 001/2026-PRH, de abertura de concurso público para o cargo de Professor de Ensino Superior, da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, e a Portaria nº 338/2026-PRH,

RESOLVE

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 338/2026-PRH, que designou as Bancas Examinadoras do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2026-PRH, especificamente quanto à composição da banca para área de conhecimento (subárea ou matéria) **(25) Química Orgânica / Síntese Orgânica**, pertinente ao Departamento de Química.
Art. 2º. Fica dispensado da função de membro da Banca Examinadora a Profa. Dra. Fernanda Gadini Finelli.
Art. 3º. Fica nomeado e designado para a função de presidente da Banca Examinadora o Prof. Dr. Rafael Oliveira Rocha (UnB).
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 24 de abril de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

51438/2026

PORTARIA Nº 386/2026-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando o Edital nº 001/2026-PRH, de abertura de concurso público para o cargo de Professor de Ensino Superior, da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, e a Portaria nº 385/2026-PRH,

RESOLVE

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 385/2026-PRH conforme segue.

No art. 3º:
Onde se lê: "Fica nomeado e designado para a função de **presidente** da Banca Examinadora o Prof. Dr. Rafael Oliveira Rocha (UnB)."
Leia-se: "Fica nomeado e designado para a função de **membro** da Banca Examinadora o Prof. Dr. Rafael Oliveira Rocha (UnB)."

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 27 de abril de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

51597/2026

PORTARIA Nº 387/2026-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando o Edital nº 075/2026-PRH, de abertura de teste seletivo para o cargo de Professor Colaborador, e a Portaria nº 383/2026-PRH,

RESOLVE

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 383/2026-PRH, que designou as Comissões de Seleção do Teste Seletivo regido pelo Edital nº 075/2026-PRH, especificamente quanto à composição da comissão para área de conhecimento (subárea ou matéria) **(17) Fundamentos da Psicologia**, pertinente ao Departamento de Psicologia.
Art. 2º. Fica dispensado da função de secretário da Comissão de Seleção o Prof. Dr. Paulo César Morales Mayer - UEM.
Art. 3º. Fica nomeada e designada para a função de secretária da Comissão de Seleção a Profa. Dra. Carolina Laurenti – UEM.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 27 de abril de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

51704/2026

UENP

EDITAL Nº 012/2026-GR

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos Decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o eprotocolo 25.034.566-6 e a autorização para abertura do Processo Seletivo,

aprovada pelo Conselho de Administração conforme Deliberação nº 002/2026-GR/UENP, de 06/02/2026, resolve:
TORNAR PÚBLICA 1. a HOMOLOGAÇÃO, do Resultado Final contido no Edital nº 151/2026-PRORH/UENP, de 23/04/2026, publicado no DOE nº 12132, de 27/04/2025, do Processo Seletivo para admissão de Professor de Ensino Superior na modalidade Contrato em Regime Especial (CRES), disciplinado pelo Edital nº 377/2025-PRORH/UENP, de 03/12/2025, publicado no DOE nº 12043, de 05/12/2025.

Gabinete da Reitoria, em
Jacarezinho-PR, 27 de abril de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor da UENP

51808/2026

PORTARIA/GR Nº 109/2026

Considerando o e-protocolo 25.693.538-4;
O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE
Art. 1º Nomear os integrantes do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de História do Centro de Ciências Humanas e da Educação – CCHE - Campus de Jacarezinho, conforme segue: a) Gilvana de Fátima Figueiredo Gomes - Coordenadora b) Beatriz Rodrigues c) Fabiane Tais Muzardo d) Luis Ernesto Barnabé e) Taíse Ferreira da Conceição Nishikawa
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Anote-se.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 17 de abril de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 110/2026

Considerando o e-protocolo 25.762.637-7;
O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE
Art. 1º Fica alterada a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais da Universidade Estadual do Norte do Paraná, que passa a ser composta pelos seguintes servidores: a) Robson Aparecido Dezidero – Presidente b) Avanir Furtado de Souza Guerra Junior c) Bruno Mainardes da Rocha d) Danielli Pires e) Gilmar José Mareli f) Izaias Alves da Silva g) Luiz Fernando Gonçalves h) Wanderlei Amâncio de Morais
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Anote-se.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 20 de abril de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 111/2026

Considerando o e-protocolo 25.691.529-4,
O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida, a pedido, licença especial ao servidor Mauro Sérgio Macacare, CPF nº 730.XXX.XXX-15, lotado no Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes, no período de 23 de abril de 2026 a 22 de maio de 2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Anote-se.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 20 de abril de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 112/2026

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE
Art. 1º Declarar luto oficial, por 3 (três) dias, a partir de 19 de abril de 2026, no âmbito da Universidade Estadual do Norte do Paraná, em razão do falecimento de Freddy Honofreo Alves de Macedo, Agente Universitário da Assessoria de Comunicação da UENP e acadêmico do Curso de Ciência da Computação do Campus Luiz Meneghel, em Bandeirantes.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Anote-se.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 20 de abril de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 113/2026

Considerando o e-protocolo 25.759.615-0;
O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 14 de abril de 2026, a Professora Lindalva Pereira, CPF nº 469.XXX.XXX-34, da função acadêmica de Assistente Técnica de Controle de Reagentes e Resíduos (CCP), simbologia FA7, em consonância com a Lei nº 22.838/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Anote-se.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 23 de abril de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 114/2026

Considerando o e-protocolo 25.759.615-0;
O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE
Art. 1º Designar, a partir de 14 de abril de 2026, o Professor Carlos Eduardo Gonçalves Aggio, CPF nº 111.XXX.XXX-45, para exercer a função acadêmica de Assistente Técnico de Controle de Reagentes e Resíduos (CCP), simbologia FA-7, nos termos da Lei nº 22.838/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Anote-se.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 23 de abril de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 115/2026

Considerando o e-protocolo 25.783.980-0;
O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE
Art. 1º Substituir a servidora Gesilene Ribeiro pelo servidor Robson da Silva Gama, na função de fiscal dos seguintes contratos:
Contrato nº 047/2022
Objeto: Locação de imóvel residencial para instalação de moradia estudantil feminina no campus de Cornélio Procópio.
Contrato nº 068/2023
Objeto: Locação de imóvel residencial para instalação de moradia estudantil masculina no campus de Cornélio Procópio.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Anote-se.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 23 de abril de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 116/2026

Considerando o e-protocolo 25.788.144-0;
Considerando a Resolução Nº 001/2023 – CONSUNI/UENP,
O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE
Art. 1º Designar a Equipe de Trabalho para execução do Plano de Gestão Administrativa do Parque Universitário da Ciência, Cultura e Inovação da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:
I. Marcos Rogério Correa da Silva - Gestor Administrativo Parque;
II. Fernando Bessa Gonçalves Vieira - Representante da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC);
III. Maísa Vanderlei Martins - Representante da Agência de Inovação Tecnológica (AITEC);
IV. Mateus Luiz Biancon - Representante do Gabinete da Reitoria;
V. Tiago Angelo - Representante da Editora da UENP.
Art. 2º As atribuições da Equipe de Trabalho estão previstas no Art. 11, do Regulamento do Parque Universitário da Ciência, Cultura e Inovação da UENP.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Anote-se.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 23 de abril de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 117/2026

Considerando o e-protocolo 25.481.295-1;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE
Art. 1º Encerrar, a partir de 27 de maio de 2026, a cessão do Professor Hatiro Tashima, CPF 237.XXX.XXX-53, lotado no Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes, do quadro de pessoal do Município de Bandeirantes cedido à Universidade Estadual do Norte do Paraná, em virtude de sua aposentadoria compulsória por idade.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Anote-se.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 23 de abril de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

51259/2026

UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;
considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná;
considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96;
considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;
considerando o art. 4º da Lei n° 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2026.183 - 06/04/2026 (PROCESSO SEI Nº 26.000019589-4) – Autoriza a **prorrogação** do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo **Edital PRORH-DICON nº 2022.328**, seguinte(s):
FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS:

NOME	VIGÊNCIA
Stênio Kesley de Farias Ramos	04/05/2026 a 03/11/2026

PORTARIA R. Nº 2026.185 - 06/04/2026 (PROCESSO SEI Nº 22.000057596-5) – Autoriza a **prorrogação** do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-NUTEAD, aberto e disciplinado pelo **Edital PRORH-DICON nº 2023.485**, seguinte(s):
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS:

NOME	VIGÊNCIA
Alexandre Florenski Lemos	03/05/2026 a 02/11/2026
Ana Cristina Costa Siqueira	03/05/2026 a 02/11/2026
Bianca Horn	04/05/2026 a 03/11/2026
Kamila Fernanda Tanello da Silva	03/05/2026 a 02/11/2026

PORTARIA R. Nº 2026.199 - 10/04/2026 (PROCESSO SEI Nº 26.000019580-0) – Autoriza a **prorrogação** do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo **Edital PROGESP-DICON nº 2024.571**, seguinte(s):
FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS

NOME	VIGÊNCIA
Kemily Lopes	04/05/2026 a 03/11/2026

PORTARIA R. Nº 2026.200 - 13/04/2026 (PROCESSO SEI Nº 26.000019576-2) – Autoriza a **prorrogação** do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo **Edital PROGESP-DICON nº 2024.571**, seguinte(s):
FUNÇÃO: ARQUITETO - 40 HORAS

NOME	VIGÊNCIA
Steli Furtado Cabral	04/05/2026 a 03/11/2026

PORTARIA R. Nº 2026.205 - 15/04/2026 (PROCESSO SEI Nº 26.000020161-4) – Autoriza a **prorrogação** do(a)(s) candidato(a)(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo **Edital PROGESP-DICON nº 2023.796**, seguinte(s):
FUNÇÃO: ANALISTA DE INFORMÁTICA – DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - 40 HORAS

NOME	VIGÊNCIA
Ana Carolina Abreu Barbosa	03/05/2026 a 02/11/2026

FUNÇÃO: ANALISTA DE INFORMÁTICA – SUPORTE DE REDES- 40 HORAS

NOME	VIGÊNCIA
Rafael Pugsley	11/05/2026 a 10/11/2026

PORTARIA R. Nº 2026.207 – 15/04/2026 (PROCESSO SEI Nº 26.000021779-0) – Autoriza a **prorrogação** do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-NUTEAD, aberto e disciplinado pelo **Edital PRORH-DICON nº 2023.485**, seguinte(s):
FUNÇÃO: PRODUTOR AUDIOVISUAL - 40 HORAS

NOME	VIGÊNCIA
Athon Namur Gallera	27/05/2026 a 26/11/2026
Felipe Galvão de Oliveira Zardo	03/05/2026 a 02/11/2026

PORTARIA R. Nº 2026.208 – 15/04/2026 (PROCESSO SEI Nº 26.000021737-5) – Autoriza a **prorrogação** do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo **Edital PRORH-DICON nº 2023.201.**, seguinte(s):
FUNÇÃO: PEDAGOGO - 40 HORAS

NOME	VIGÊNCIA
Rafaela Patricia Aparecida dos Santos	10/05/2026 a 09/11/2026

PORTARIA R. Nº 2026.209 - 15/04/2026 (PROCESSO SEI Nº 26.000021736-7) – Autoriza a **prorrogação** do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente Universitário CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo **Edital PROGESP-DICON nº 2025.77**, seguinte(s):
FUNÇÃO: ENFERMEIRO DO TRABALHO - 40 HORAS

NOME	VIGÊNCIA
Maria Emanoelly Euzebio	03/05/2026 a 02/11/2026

Eliane de Fátima Rauski
Pró-Reitor

51334/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;
considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná;
considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96;
considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;
considerando o art. 4º da Lei n° 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2026.210 - 15/04/2026 (PROCESSO SEI Nº 26.000021722-7) – Autoriza a **prorrogação** do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-NUTEAD, aberto e disciplinado pelo **Edital PRORH-DICON nº 2023.485**, seguinte(s):
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS:

NOME	VIGÊNCIA
Lucilene Aparecida Parolin	11/05/2026 a 10/11/2026

PORTARIA R. Nº 2026.211 - 15/04/2026 (PROCESSO SEI Nº 26.000021698-0) – Autoriza a **prorrogação** do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente Universitário CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo **Edital PROGESP-DICON nº 2025.77**, seguinte(s):
FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS

NOME	VIGÊNCIA
Stefanie Koch da Rocha	05/05/2026 a 04/11/2026

PORTARIA R. Nº 2026.212 - 15/04/2026 (PROCESSO SEI Nº 26.000021769-3) – Autoriza a **prorrogação** do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-NUTEAD, aberto e disciplinado pelo **Edital PRORH-DICON nº 2023.485**, seguinte(s):
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS

NOME	VIGÊNCIA
Tatyane Mendes Carvalho	28/05/2026 a 27/11/2026

PORTARIA R. Nº 2026.213 - 15/04/2026 (PROCESSO SEI Nº 26.000021746-4) – Autoriza a **prorrogação** do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente Universitário CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo **Edital PROGESP-DICON nº 2025.77**, seguinte(s):
FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS

NOME	VIGÊNCIA
Ana Carolina Batista	10/05/2026 a 09/11/2026
Luiz Carlos Nunes	17/05/2026 a 16/11/2026

PORTARIA R. Nº 2026.215 - 15/04/2026 (PROCESSO SEI Nº 26.000020161-4) – Autoriza a **prorrogação** do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo **Edital PROGESP-DICON nº 2024.571**, seguinte(s):
FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

NOME	VIGÊNCIA
Carla Andreia Danilau Zampieri	05/05/2026 a 04/11/2026
Jeovana Aparecida Antunes	08/05/2026 a 07/11/2026
Joceli Arruda Ribeiro Semim	09/05/2026 a 08/11/2026
Nara Faria Araujo	09/05/2026 a 08/11/2026
Sheila Aparecida Ferreira Gottschild	05/05/2026 a 04/11/2026

PORTARIA R. Nº 2026.216 – 15/04/2026 (PROCESSO SEI Nº 26.000020161-4) – Autoriza a **prorrogação** do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo **Edital PROGESP-DICON nº 2024.875**, seguinte(s):
FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS

NOME	VIGÊNCIA
Abner Yohan Sato	03/05/2026 a 02/11/2026
Ana Maria da Silva	03/05/2026 a 02/11/2026
Camila Schulz	24/05/2026 a 23/11/2026
Debora Amanda Ferreira	03/05/2026 a 02/11/2026
Erika Camargo Custodio	03/05/2026 a 02/11/2026
Kauana Mendes Souza	10/05/2026 a 09/11/2026
Lucelia Portela de Almeida	03/05/2026 a 02/11/2026
Lucimara Pereira da Silva	24/05/2026 a 23/11/2026
Saymom Diniz Garczarek	24/05/2026 a 23/11/2026

Wendy Brayan Kops Gonçalves	03/05/2026 a 02/11/2026
PORTARIA R. Nº 2026.217 - 15/04/2026 (PROCESSO SEI Nº 26.000020161-4) – Autoriza a **prorrogação** do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente Universitário CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo **Edital PROGESP-DICON nº 2025.77**, seguinte(s):	
FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	
NOME	**VIGÊNCIA**
Denise Gonçalves da Silva	24/05/2026 a 23/11/2026

Eliane de Fátima Rauski
Pró-Reitor

51335/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;
considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná;
considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96;
considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;
considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2026.218 - 16/04/2026 (PROCESSO SEI Nº 26.000021889-4) – Autoriza a **prorrogação** do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente Universitário CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo **Edital PROGESP-DICON nº 2025.77**, seguinte(s):	
FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	
NOME	**VIGÊNCIA**
David Douglas da Silva Farias	28/05/2026 a 27/11/2026
PORTARIA R. Nº 2026.219 - 16/04/2026 (PROCESSO SEI Nº 26.000021763-4) – Autoriza a **prorrogação** do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente Universitário CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo **Edital PROGESP-DICON nº 2025.77**, seguinte(s):	
FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	
NOME	**VIGÊNCIA**
Evelyn Raiane Rosa de Lima	10/05/2026 a 09/11/2026
PORTARIA R. Nº 2026.227 - 17/04/2026 (PROCESSO SEI Nº 26.000021902-5) – Autoriza a **prorrogação** do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente Universitário CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo **Edital PROGESP-DICON nº 2025.77**, seguinte(s):	
FUNÇÃO: BIBLIOTECÁRIO - 40 HORAS	
NOME	**VIGÊNCIA**
Pamella Cristina Leoncio	01/06/2026 a 30/11/2026
PORTARIA R. Nº 2026.228 – 17/04/2026 (PROCESSO SEI Nº 26.000021821-5) – Autoriza a **prorrogação** do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo **Edital PROGESP-DICON nº 2024.875**, seguinte(s):	
FUNÇÃO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO OU FARMACÊUTICO GENERALISTA OU BIOMÉDICO - 40 HORAS	
NOME	**VIGÊNCIA**
Emanoel Mateus Chimim	24/05/2026 a 23/11/2026
PORTARIA R. Nº 2026.229 - 22/04/2026 (PROCESSO SEI Nº 26.000022624-2) – Autoriza a **prorrogação** do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-NUTEAD, aberto e disciplinado pelo **Edital PRORH-DICON nº 2023.485**, seguinte(s):	
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	
NOME	**VIGÊNCIA**
Melissa Carolina Pereira Perinotti	06/05/2026 a 05/11/2026
PORTARIA R. Nº 2026.247– 22/04/2026 (PROCESSO SEI Nº 26.000018620-8) – Autoriza a **prorrogação** do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo **Edital PRORH-DICON nº 2023.201.**, seguinte(s):	
FUNÇÃO: ADVOGADO - 40 HORAS	
NOME	**VIGÊNCIA**
Alisson Alves Pepe	01/05/2026 a 31/10/2026

Eliane de Fátima Rauski
Pró-Reitor

51336/2026

Portaria R. - Nº 2026.204

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o artigo 285, XIV e XVII da Lei Estadual nº 6.174, de 20 de novembro de 1970 – Estatuto do Servidor Público do Paraná;
a conclusão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria R. nº 2023.840, alterada pela Portaria R. nº2023.880; e considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 23.000037738-9,

R E S O L V E:

Art. 1º Acatar a conclusão do Relatório Final emitido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria R. nº 2023.840 alterada, que decidiu pela aplicação da Pena de Repreensão ao agente universitário Maurício Bollete, lotado no Departamento de Física, pelo descumprimento de deveres previstos no Estatuto do Servidor Público do Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 14 de abril de 2026.
Miguel Sanches Neto,
Reitor.

52091/2026

Portaria R. - Nº 2026.251

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 25.000037956-4,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade a fim de averiguar o descumprimento das obrigações assumidas através do Contrato nº 616/2024, Processo Licitatório referente à modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2024, pela empresa Aliança Distribuidora de Produtos Médico Hospitalares LTDA, caracterizando, em tese, a violação do Art. 115, estando sujeito às sanções previstas no Art. 156, dispositivos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.086/2022, em conjunto com as disposições contratuais.
Art. 2º Compor Comissão de Processo Administrativo incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1o desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:
I – Sirlei Moletta, RG nº4.XXX.651-X, Professora lotada no Departamento de Administração - Presidente;
II – Renato Van Wilpe Bach, RG nº4.XXX.482-X, Professor lotado no Departamento de Medicina - Secretário;
III – Maria Isabel Moura Nascimento, RG nº8.XXX.731-X, Professora lotada no Departamento de Educação.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 23 de abril de 2026.
Miguel Sanches Neto,
Reitor.

51576/2026

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

O Reitor em exercício da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte **PORTARIA:**
Portaria nº 574/2026 de 14/04/2026. Art. 1º Retificar o Art. 1° da Portaria n° 549/2026 – REITORIA/UNESPAR que prorrogou o Contrato de Regime Especial – CRES da Agente Universitária Daniane Lopes Casiano, CPF no XXX.932.216-XX, lotada no Campus de Paranavaí; onde consta: "…no período de 21/04/2026 até 22/04/2027…" passe a constar: "…no período de 23/04/2026 até 22/04/2027…".

51774/2026

UNICENTRO

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (UNICENTRO), no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:

Protocolo nº 24.832.443-0, de 15/10/2025 (SID)

402-GR, de 27-4-2026: Constitui Comissão de Processo Disciplinar formada pelos membros a seguir designados para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos contidos no Protocolo nº 24.832.443-0, de 15 de outubro de 2025, em virtude de indícios de infração ao art. 10, incisos I, IV, V e VI, e ao art. 11, incisos II e VII, do Regulamento do Regime disciplinar aplicável ao corpo discente, aprovado pela Resolução n° 23-COU/UNICENTRO, de 2 de setembro de 2004, em tese praticados pela acadêmica Letícia Borges Cardoso, CPF nº 107.XXX.XXX-50, do Curso Letras, Câmpus Santa Cruz: I – Profª Sttela Maris Nerone Lacerda, CPF nº 530.XXX.XXX-72; II – Prof. Saulo Rodrigues de Carvalho, CPF nº 298.XXX.XXX-58; III – Vitor Gemelli Chaves, CPF nº 078.XXX.XXX-78. A Comissão é assessorada por Clarissa Domingos Dalmaz, CPF n° 005.XXX.XXX-19, da Procuradoria Jurídica da UNICENTRO. Revoga-se a Portaria nº 359-GR/UNICENTRO, de 13 de abril de 2026.

Prof. Dr. Fábio Hernandes.
Reitor.

52032/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

UNIOESTE

GABINETE DA REITORIA
PORTARIA Nº 1857/2026-GRE, DE 27 DE ABRIL DE 2026.
Autorizar a rescisão dos contratos dos docentes, conforme lista em anexo:
Nº-NOME-M. CETIL-ID META4-DATA DE INÍCIO DE CONTRATO -DATA DE FIM DE CONTRATO
1-Daniela Pereira Lima-480770-886872-07/05/2024-06/05/2026
2-Erika Barros de Mendonça Vargas da Silva-481459-888558-01/06/2024-31/05/2026
3-Fabiana de Jesus Benetti-481467-264308-03/06/2024-31/05/2026
4-Karine Brito dos Santos-481483-1034949-03/06/2024-31/05/2026
5-Karoline Calichio Medeiro Pereira-480835-1034952-09/05/2024-08/05/2026
6-Suellen Ribeiro da Silva Scarton-480886-881896-09/05/2024-08/05/2026

51939/2026

PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE SINDICÂNCIA, instaurado pela Portaria nº 005/2026, publicada no Diário Oficial em 16 de março de 2026, para apurar os fatos relatados no Atendimento/Denúncia 206605/2025, encaminhado pela Corregedoria da Unioeste, e no Memorando nº 005/2026 – CPED, juntados ao eProtocolo 25.517.270-0.
O Diretor Geral do Campus de Francisco Beltrão, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:
O resultado SINDICÂNCIA. ACATO o relatório final da comissão sindicante, nos termos do Parecer Jurídico nº 013/2026, de 24 de abril de 2026, e encaminho a documentação para a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.
PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE SINDICÂNCIA, instaurado pela Portaria nº 012/2026, publicada no Diário Oficial em 23 de março de 2026, para apurar os fatos relatados no Memorando nº 014/2026 – CPED, e anexos, juntados ao eProtocolo 25.592.064-2.
O Diretor Geral do Campus de Francisco Beltrão, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:
O resultado SINDICÂNCIA. ACATO o relatório final da comissão sindicante, nos termos do Parecer Jurídico nº 012/2026, de 24 de abril de 2026, e encaminho a documentação para a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

51781/2026

PORTARIA Nº 070/2026-DG, DE 24 DE ABRIL DE 2026.
O Diretor geral do Hospital Universitário Do Oeste Do Paraná – HUOP, no uso de suas atribuições:
Considerando o disposto em fls. 24, mov. 20 do processo E-protocolo 25.450.521-8 advindo da Comissão Processante, com solicitação de concessão de prazo para o regular trâmite do Processo, do período de 10/04/26 a 24/04/26, por motivos de saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Sobrestar o processo durante o período de 10/04/26 a 24/04/26, em razão dos motivos alegados pela Comissão processante com o fim de garantir o regular andamento do processo sob E-protocolo nº 25.450.521-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Publique-se. GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ – HUOP. Rafael Muniz de Oliveira - Diretor Geral – HUOP - Portaria nº0028-2024-GRE.

51399/2026

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – CONSEC

Súmula: Aprova a prestação de contas do Fundo Estadual de Cultura ano/exercício 2025

A Secretária de Estado da Cultura, enquanto presidente do Conselho Estadual de Cultura do Estado do Paraná – CONSEC, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Lei nº 17.063, de 23 de janeiro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar público que o Conselho Estadual de Cultura – CONSEC, por meio de deliberação unânime, na 2ª Reunião Ordinária de 2026, Gestão Biênio 2025/2027, realizada em 27 de abril de 2026, aprovou a prestação de contas do Fundo Estadual de Cultura, ano/exercício 2025, anexo, nos termos do art. 9º, § 3º, da Lei Estadual nº 17.043, de 30 de dezembro de 2011, e art. 10º, inciso XIV, da Instrução Normativa nº 201/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de abril de 2026.
Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Presidente do Conselho Estadual de Cultura
Secretária de Estado da Cultura

52105/2026



Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2024 – SEDEF
DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS

A Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família *em exercício*, no uso de suas atribuições, aprova o Resultado dos Recursos Interpostos pelas Organizações da Sociedade Civil, ao resultado da Fase D do Edital de Chamamento Público 005/2024 – SEDEF, conforme segue:

Nº	OSC	PROPOSTA	PROTOCOLO	DECISÃO
1	AMAS – ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1213**	25.432.208-3	**IMPROCEDENTE**
2	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRESBITERIANA	**1212**	25.680.289-9	**IMPROCEDENTE**
3	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SANTANA DO ITARARÉ	**111**	25.649.566-0	**IMPROCEDENTE**
4	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE NOVA LARANJEIRAS	**235**	25.660.840-5	**IMPROCEDENTE**
5	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ROSÁRIO	**198**	25.670.391-2	**IMPROCEDENTE**
6	ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE EDUCAÇÃO AO CIDADÃO ESPECIAL	**924**	25.597.646-0	**IMPROCEDENTE**
7	INSTITUTO CONSTRUINDO UM LUGAR SEGURO	**977**	25.678.921-3	**IMPROCEDENTE**
8	INSTITUTO CONSTRUINDO UM LUGAR SEGURO	**982**	25.678.987-6	**IMPROCEDENTE**

9	INSTITUTO METANÓIA SAÚDE DO CORPO E DA MENTE	**986**	25.672.505-3	**IMPROCEDENTE**
10	INSTITUTO TECNOLOGIA & DIGNIDADE HUMANA	**1062**	25.680.639-8	**IMPROCEDENTE**

Obs.: As decisões poderão ser consultadas na íntegra, através do acesso ao protocolo do recurso.

Curitiba, 27 de abril de 2026
Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, *em exercício*

51876/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2024 – SEDEF
PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS NA FASE D

A Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família *em exercício*, no uso de suas atribuições, aprova a Desclassificação das Propostas do Edital de Chamamento Público 005/2024 – SEDEF, por não cumprimento do disposto na fase D, conforme segue:

Nº	OSC	PROPOSTA	MOTIVO
1	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUA NOVA	1615	GESTÃO DE FUNDOS
2	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRESBITERIANA	513	PRAZO
3	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONTENDA	1326	PRAZO
4	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARUMBI	1754	PRAZO
5	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAUÁ DA SERRA	101	PRAZO
6	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MISSAL	628	PRAZO
7	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA LARANJEIRAS	1254	GESTÃO DE FUNDOS
8	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN	128	PRAZO
9	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL	483	GESTÃO DE FUNDOS
10	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA	347	PRAZO
11	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SARANDI	1574	PRAZO
12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERTANÓPOLIS	1446	PRAZO
13	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA	328	PRAZO
14	ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DO CEI MENINO DEUS	1738	GESTÃO DE FUNDOS
15	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO APRENDIZ BELTRÃO	1120	GESTÃO DE FUNDOS
16	ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE EDUCAÇÃO AO CIDADÃO ESPECIAL	1397	PRAZO
17	ASSOCIAÇÃO INICIATIVA CULTURAL	1857	GESTÃO DE FUNDOS
18	ASSOCIAÇÃO PESCADORES DE VIDAS	775	PRAZO
19	ASSOCIAÇÃO PROJETO ARCHIMEDES ESCOLA DE JIU JITSU	1834	GESTÃO DE FUNDOS
20	COMANDO ANDERSON DE DEFESA DO CIDADÃO	767	GESTÃO DE FUNDOS
21	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL JOÃO PAULO II DE GUARAPUAVA	1103	GESTÃO DE FUNDOS
22	INSTITUTO NOVAS HISTÓRIAS	705	PRAZO
23	INSTITUTO SALESIANO DE ASSISTÊNCIA 28A SOCIAL	1803	GESTÃO DE FUNDOS
24	INSTITUTO SALESIANO DE ASSISTÊNCIA 28A SOCIAL	1761	MENOR VALOR
25	INSTITUTO SALESIANO DE ASSISTÊNCIA 28A SOCIAL	1823	PRAZO
26	INTEGRARE SOCIALIS - AÇÕES DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	1888	GESTÃO DE FUNDOS
27	ORGANIZAÇÃO EVANGÉLICA DE SERVIÇO SOCIAL, NUTRICIONAL, EDUCACIONAL, SAÚDE E MEIO AMBIENTE DE CORNÉLIO PROCÓPIO	1867	PRAZO

Curitiba, 27 de abril de 2026
Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, *em exercício*

51879/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.° 308, DE 27 DE ABRIL DE 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA,** *em exercício,* no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso III e pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora do **Núcleo Regional de Ponta Grossa**, como gestora do Termo de Fomento, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar, com a seguinte Organização da Sociedade Civil:

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC	**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bituruna**, inscrita no CNPJ n° 01.765.689/0001-08 – Emenda Parlamentar n° 273
GESTORA	**Clarissa Fernandes Diniz,** CPF nº ***154.519-**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado disposições ao contrário.

Curitiba, 27 de abril de 2026.
Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, *em exercício*
Art. 5°, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual n°21.352 de 1° de janeiro de 2023

51688/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DESPACHO SECRETARIAL nº 345/2026 – GS/SEDEF

Protocolo nº 25.319.810-9

Assunto: Adesão à ata de Registro de Preços – Aquisição de bolsa maternidade.

I. AUTORIZO, com fulcro no inciso III, artigo 5º da Lei nº 21.352/2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, e com base no **Pregão Eletrônico nº 90007/2025 da Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Estado de Rondônia – SUPEL/RO (mov. 08),** e considerando a solicitação da SEDEF para adesão à **Ata de Registro de Preço nº 93/2025/SUPEL_RO (mov. 07),** na Concordância da empresa (Mov. 20), na liberação e autorização para adesão à Ata de Registro de Preço pelo Órgão Gerenciador (Mov. 38), na pesquisa de preços e no Mapa de Vantajosidade (Mov. 10-19), na lista de verificação da PGE (mov. 75) e na Informação Técnica nº 316/2026 – AT/SEDEF (Mov. 77), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, **a contratação por meio de Adesão à ata SRP da empresa REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.236.708/0001-00**, para aquisição de 4.652 (quatro mil seiscentas e cinquenta e duas) bolsas, tipo maternidade, para atender à demanda da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família e a Lei nº 21.965/2024 – Programa Nascer Bem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 62-64), **a realização da despesa no valor de R$ 274.468,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e oito reais)**, desde que atenda a legislação vigente.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS/SICAF, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências e atender as ressalvas indicadas pela Assessoria Técnica.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. Ao NAS/SEDEF, para as demais providências.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, *em exercício*

51407/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 434/2026

Protocolo nº **25.752.867-7**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "DIGNIDADE E INCLUSÃO", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APUCARANA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1240 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APUCARANA além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, *em exercício*

Art. 5°, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual n°21.352 de 1° de janeiro de 2023

51424/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 435/2026

Protocolo nº **25.724.721-0**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "UMA VIDA DE MOVIMENTOS", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUÁ. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2059 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUÁ além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, *em exercício*

Art. 5°, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual n°21.352 de 1° de janeiro de 2023

51297/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 439/2026

Protocolo nº **25.698.125-4**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "PROGRAMA DE INCENTIVO AO PROTAGONISMO INFANTIL - PRÓ CRIANÇA", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1916 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, *em exercício*

Art. 5°, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual n°21.352 de 1° de janeiro de 2023

51426/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 440/2026

Protocolo nº **25.758.404-6**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "EDUCAÇÃO E INCLUSÃO", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BITURUNA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 273 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BITURUNA além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, *em exercício*

Art. 5°, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual n°21.352 de 1° de janeiro de 2023

51678/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 441/2026

Protocolo nº **25.768.210-2**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "ATENDIMENTO DE QUALIDADE", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUARAÇU. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1172 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUARAÇU além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, *em exercício*

Art. 5°, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual n°21.352 de 1° de janeiro de 2023

51430/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 442/2026

Protocolo nº **25.768.774-0**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "DIVERSIDADE EM DESTAQUE - IGUALDADE EM AÇÃO", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 355 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, *em exercício*

Art. 5°, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual n°21.352 de 1° de janeiro de 2023

51667/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 443/2026

Protocolo nº **25.758.507-7**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "EQUIPANDO A INCLUSÃO", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENGENHEIRO BELTRÃO. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2686 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENGENHEIRO BELTRÃO além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, *em exercício*

Art. 5°, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual n°21.352 de 1° de janeiro de 2023

52089/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 444/2026

Protocolo nº **25.753.314-0**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "EQUIPAR PARA ALCANÇAR O SUCESSO", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRANCHITA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2377 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRANCHITA além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, *em exercício*

Art. 5°, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual n°21.352 de 1° de janeiro de 2023

52095/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 445/2026

Protocolo nº **25.768.342-7**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "POTENCIALIZANDO A INCLUSÃO: EQUIPAMENTOS QUE ACOLHEM E ESTIMULAM", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIALVA. A proposta tem origem nas Emendas Parlamentares nº 783 e 1897 aprovadas pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIALVA além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, *em exercício*

Art. 5°, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual n°21.352 de 1° de janeiro de 2023

52067/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 307 DE 24 DE ABRIL DE 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5°, III da Lei Estadual n° 21.352 de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n.º 25.567.765-9,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Sandra Rech,** inscrita no CPF/MF sob nº ***.738.069-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA HELENA**, inscrita no CNPJ Nº 77.820.181/0001-27, destinado à execução do projeto aprovado "**CONHECENDO REALIDADES**", no valor de **R$ 287.490,00 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais)**, com as atribuições constantes no Art. 69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2026

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, *em exercício*

Art. 5°, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual n°21.352 de 1° de janeiro de 2023

51421/2026

DELIBERAÇÃO Nº 050/2026 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANÁ - CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 06 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2026, pela Comissão Permanente de Políticas Sociais; e

CONSIDERANDO a alteração do Decreto nº 12.686, de 20/10/2025, o qual criou a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, pelo Decreto nº 12.773/2025, de 8 de dezembro de 2025,

DELIBERA

Art. 1° Pela revogação da Deliberação CEAS/PR Nº 083/2025, que versa sobre a formação do Grupo de Trabalho referente ao Decreto 12686/2025 – Educação Inclusiva

Art. 2º Esta Deliberação entrar em vigor a partir desta data.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE

Paula Cristina Calsavara
Presidente do CEAS/PR
Rogéria Aparecida Ortelhado
Vice Presidente do CEAS/PR

51843/2026

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 20/2026

Súmula: Designa a servidora Isabella Tioqueta para exercer a função de Diretora da Diretoria de Economia Sustentável da SEDEST.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL,** nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.215, de 7 de abril de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1° Designar a servidora Isabella Tioqueta, RG nº XX.361.XXX-5, para exercer a função de Diretora da Diretoria de Economia Sustentável da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEDEST nº 046, de 12 de setembro de 2025.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

51387/2026

IAT

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO

PROTOCOLO: 24.550.442-0

OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem por objeto a adequação ambiental e documental a ser promovida pelo COMPROMISSÁRIO, visando atender às exigências técnicas e legais necessárias à manutenção da Área de Proteção Ambiental (APA) Municipal de Icaraíma no ICMS Ecológico por Biodiversidade, nos termos da Portaria IAT 006/2025.

COMPROMISSÁRIO: Devair Fabris - Prefeito do Município de Icaraíma

COMPROMITENTE: Everton Luiz da Costa Souza - Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

VIGÊNCIA: 04/2026 a 04/2030

Curitiba, 24 de abril de 2026

51644/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO

PROTOCOLO: 23.843.690-7

OBJETO: Tem o presente Termo de Compromisso como objeto, o estabelecimento de ações e providências, pelo COMPROMISSÁRIO visando à implementação de melhorias nas condições ambientais na área protegida - Parque Estadual das Lauráceas, localizada no Município de Tunas do Paraná.

COMPROMISSÁRIO: Marco Antônio Baldão - Prefeito do Município de Tunas do Paraná

COMPROMITENTE: Everton Luiz da Costa Souza - Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

VIGÊNCIA: 04/2026 a 04/2030

Curitiba, 10 de abril de 2026

51345/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 309, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 24.695.920-0,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora Isis Caroline Bellé de Oliveira, RG nº 9.xxx.745-x, com fundamento no art. 240 da Lei nº 6.174/1970, licença sem vencimentos, a pedido, para trato de interesses particulares, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 1º de maio de 2026 até 1º de maio de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

51358/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 310, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os convênios referentes ao projeto dos Programas "Paraná Mais Verde" e "Paraná Sem Lixões – Patrulha Ambiental", da gestão de resíduos sólidos com a Implementação Sistema Integrado de Coleta Seletiva: caminhão coleta de resíduos recicláveis (baú); caminhão para combate a incêndios florestais (pipa), caminhão para coleta de resíduos orgânicos, caminhão coleta de resíduos da construção civil (poliguindaste mais caçambas), caminhão de esgotamento sanitário (limpa fossa), triturador de galhos, kit de equipamentos para triagem de material de reciclável, além de implantação e ampliação de aterros sanitários e outros equipamentos pertinentes a questão de resíduos sólidos;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 25.808.042-4,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Vera Solange Carpen, RG nº 4.xxx.121-x, nomeada pelo Decreto Estadual nº 221/2023, para exercer a função de Gestora das parcerias (Convênio, Termo de Cessão, Termo de Cooperação) formalizadas no âmbito dos Programas acima citados.

Art. 2º Designar os servidores como fiscais, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido convênio:

I. Fabiola de Oliveira Mayer
II. Jeferson Luiz Scheifer
III. João Carlos Michalek
IV. José Afonso de Paula
V. José Thadeu Bentim Montes de Lacerda
VI. Luiza Novak de Oliveira
VII. Miguel Caetano de Amorim Neto
VIII. Rodrigo Duwe

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 47, de 30 de janeiro de 2024.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

51402/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 311, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17dejaneiro de 2022;
- Considerando o Contrato nº 090, GMS nº 2643/2023, formalizado com a empresa Visomes Comercial Metrológica Ltda, cujo objeto é a prestação de serviços de calibração RBC em Equipamentos de laboratório, para os laboratórios do IAT de Curitiba, Toledo e Londrina, para atendimento aos requisitos exigidos aos laboratórios pela ISO 17025 2017;
- Considerando o protocolo nº 25.808.281-8,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Loraine Cristina do Valle Jacobs, RG nº 8.xxx.xxx-0, para exercer a função de Gestora do Contrato mencionado acima.

Art. 2º Designar a servidora Darlene Tomaselli de Castro, RG nº 12.xxx.xxx-7, como Fiscal, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria IAT nº 61, de 21 de janeiro de 2026.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

51769/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 312, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Termo de Execução Descentralizada – TED, que entre si celebram o Instituto Água e Terra e a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, destinada à descentralização de créditos orçamentários e à disponibilização de recursos financeiros para apoio a ações de proteção das Unidades de Conservação do Estado do Paraná, com atuação do Batalhão de Polícia Militar Ambiental – BPMA nas atividades de fiscalização ambiental;
- Considerando o protocolo nº 23.904.091-5,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Nilson Roberto Woellner, RG nº 4.xxx.776-x, como Gestor do Termo de Execução Descentralizada mencionado acima.

Art. 2º Designar o servidor Venício Borges da Silva, RG nº 5.xxx.299-x, como Fiscal, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido Termo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

51770/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 313, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 19.385.155-0;
- Considerando a Portaria IAT nº 316/2023 e Portaria IAT nº 756/2025, a qual designou A coordenadora do Viveiro Florestal de Mandaguari, Gerência Regional de Bacia Hidrográfica/Escritório de Maringá - ERMAG;
- Considerando o protocolo nº 19.385.155-0,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Paulo José Parazzi Andrade, CPF nº 679.xxx.xxx-20, como Coordenador Regional do Viveiro Florestal de produção de mudas nativas da Gerência Regional de Bacia Hidrográfica/Escritório de Maringá-ERMAG.

Art. 2º Em caso de ausência por férias, viagens, afastamento por saúde ou outros motivos de força maior, o Viveiro Florestal de Mandaguari ficará sob responsabilidade do Gerente Regional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria IAT nº 756, de 15 de dezembro de 2025.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

51924/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 314, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o protocolo nº 25.688.868-8,

RESOLVE

Art. 1º Cancelar o Certificado de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLAM nº 371379, protocolo nº 25.647.350-0, emitido em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, inscrita no CNPJ nº 75.132.860/0001-88, no município de Alvorada do Sul/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

51997/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 036/2026

O **Instituto Água e Terra** cumprindo o estabelecido no *Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008*, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: **Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.**

AIA 165020, **MADEIRAS VENSÃO LTDA**/00.***.***/0001-67, Protocolo 209597144, Município GENERAL CARNEIRO; AIA 150534, **LAUDIONE DA SILVA SANTOS**/065.***.***-23, Protocolo 216318757, Município LAPA; AIA 150463, **ROBERTO ANTONIO PRATTO**/880.***.***-34, Protocolo 216140460, Município PONTAL DO PARANÁ; AIA 150232, **AIRTON DA SILVA**/931.***.***-49, Protocolo 220109771, Município CASTRO; AIA 151311, **WALTER ROMERO**/326.***.***-04, Protocolo 219055102, Município QUINTA DO SOL; AIA 150656, **JEVERTOM MARCANTE**/089.***.***-61, Protocolo 216747208, Município DOIS VIZINHOS; AIA 150655, **JEVERTOM MARCANTE**/089.***.***-61, Protocolo 216750705, Município DOIS VIZINHOS; AIA 161343, **G2 MADEIREIRA LTDA**/12.***.***/0001-16, Protocolo 218103340, Município CURIÚVA; AIA 150936, **SERGIO ROGÉRIO DOBZNSKI**/410.***.***-72, Protocolo 218479391, Município IPIRANGA; AIA 124879, **CRISTIANO CARDOSO**/016.***.***-17, Protocolo 195811407, Município ANTONINA; AIA 163223, **SERRARIA IGUAÇU LTDA**/85.***.***/0001-15, Protocolo 211534699, Município FAZENDA RIO GRANDE; AIA 167672, **GEORGE COMPANY TERRAPLANAGEM**/17.***.***/0001-28, Protocolo 227128518, Município TOLEDO; AIA 150619, **JOSE SOARES**/204.***.***-72, Protocolo 216869516, Município PORTO RICO; AIA 165782, **AGRICOLA VASSOLER LTDA**/01.***.***/0007-03, Protocolo 227264780, Município BORRAZÓPOLIS; AIA 168864, **IRINEU RUBLESKY**/558.***.***-00, Protocolo 227288817, Município LAPA; AIA 167680, **ALISSON DOS REIS**/089.***.***-07, Protocolo 227409975, Município TOLEDO; AIA 165320, **GUILHERME DOS SANTOS MOREIRA**/24.***.***/0001-73, Protocolo 216989457, Município

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANAVAÍ; AIA 131893, **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**/78.***.***/0001-47, Protocolo 217104793, Município ALTAMIRA DO PARANÁ; AIA 167850, **DALPARE RECICLAGENS METÁLICAS LTDA**/03.***.***/0001-60, Protocolo 227428104, Município CASCAVEL; AIA 163914, **PAULO ROBERTO ASCARI**/077.***.***-02, Protocolo 217252830, Município CRUZEIRO DO IGUAÇU; AIA 167851, **A SUTIL DE OLIVEIRA**/18.***.***/0001-30, Protocolo 227436948, Município CASCAVEL; AIA 165642, **BELATRIZ MARIA ZELIN**/005.***.***-33, Protocolo 211512296, Município CANTAGALO; AIA 167853, **CLAUDINOR LEZMAN**/026.***.***-90, Protocolo 227438967, Município CASCAVEL; AIA 132960, **LILIANE CRISTINA VERDÉRIO OLEGARIO**/029.***.***-94, Protocolo 196295500, Município PARAÍSO DO NORTE; AIA 134007, **AUGUSTO CAESAR DOS PASSOS**/007.***.***-33, Protocolo 195265836, Município PORTO VITÓRIA; AIA 165647, **BELATRIZ MARIA ZELIN**/005.***.***-33, Protocolo 211513411, Município CANTAGALO; AIA 151375, **ISAIAS RAMOS BARRETO**/845.***.***-49, Protocolo 219270550, Município CURITIBA; AIA 153619, **F. HOFFMANN POÇOS ARTESIANOS LTDA**/17.***.***/0001-65, Protocolo 227576782, Município UMUARAMA; AIA 131693, **ERIKA GODOI DE OLIVEIRA**/086.***.***-06, Protocolo 233006882, Município PARANAGUÁ; AIA 151590, **JEFERSON SUZIN FAGUNDES**/033.***.***-90, Protocolo 220160165, Município INÁCIO MARTINS; AIA 165079, **VAGNER BORUCK**/108.***.***-98, Protocolo 220482820, Município BITURUNA; AIA 151591, **JEFERSON SUZIN FAGUNDES**/033.***.***-90, Protocolo 220164217, Município INÁCIO MARTINS; AIA 152280, **PAULO SERGIO PISSOLATO**/722.***.***-78, Protocolo 222816106, Município SÃO TOMÉ; AIA 169052, **ROBSON ZANELATO**/038.***.***-05, Protocolo 227714360, Município PARANAGUÁ; AIA 123296, **MARILDA APARECIDA FERREIRA**/358.***.***-68, Protocolo 215528561, Município PONTAL DO PARANÁ.

51346/2026

NOTIFICAÇÃO 00310/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 17/03/2026 às 09:04 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201623** (protocolo SID 25.641.885-1) em desfavor do CPF 12.***.***/0001-62/**Saema-Serviço De Água E Esgoto De Marialva**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00311/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 04/03/2026 às 14:18 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **203618** (protocolo SID 25.529.723-6) em desfavor do CPF 897.***.***-20/**Luiz Adel Cavalli Lazaroto**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00312/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 26/03/2026 às 10:42 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 79 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **202222** (protocolo SID 25.657.902-2) em desfavor do CPF 51.***.***/0001-69/**L F Bortolasse Incorporacao De Empreendimentos Ltda**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00313/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 10/03/2026 às 10:07 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 79 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **202052** (protocolo SID 25.558.153-8) em desfavor do CPF 099.***.***-78/**Keren Glauria Carnavalli**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00314/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 06/03/2026 às 13:52 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 62 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **202246** (protocolo SID 25.547.410-3) em desfavor do CPF 29.***.***/0001-70/**Suinos Do Vale Eireli**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00315/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 06/03/2026 às 15:18 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **203016** (protocolo SID 25.547.419-7) em desfavor do CPF 29.***.***/0001-70/**Suinos Do Vale Eireli**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00316/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 06/03/2026 às 16:04 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **203371** (protocolo SID 25.547.430-8) em desfavor do CPF 29.***.***/0001-70/**Suinos Do Vale Eireli**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00317/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 06/03/2026 às 16:18 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **203679** (protocolo SID 25.548.675-6) em desfavor do CPF 29.***.***/0001-70/**Suinos Do Vale Eireli**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00318/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 06/03/2026 às 16:40 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **203957** (protocolo SID 25.548.742-6) em desfavor do CPF 29.***.***/0001-70/**Suinos Do Vale Eireli**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00319/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 09/03/2026 às 10:44 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 76 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **202292** (protocolo SID 25.556.515-0) em desfavor do CPF 29.***.***/0001-70/**Suinos Do Vale Eireli**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00320/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 09/03/2026 às 11:47 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 82 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **203028** (protocolo SID 25.556.522-2) em desfavor do CPF 29.***.***/0001-70/**Suinos Do Vale Eireli**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00321/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 28/11/2025 às 16:08 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **202239** (protocolo SID 25.071.834-9) em desfavor do CPF 040.***.***-09/**Vilmar Alves Madeira**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00322/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 08/12/2025 às 11:38 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 82 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **203445** (protocolo SID 25.134.478-7) em desfavor do CPF 079.***.***-21/**Edson De Souza Pereira**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00323/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 23/02/2026 às 16:58 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 82 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201381** (protocolo SID 25.465.863-4) em desfavor do CPF 121.***.***-29/**Alison Moreira Pereira**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00324/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 26/04/2024 às 08:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **233914** (protocolo SID 22.087.386-2) em desfavor do CPF 780.***.***-44/**Sebastião Cacio De Oliveira**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00325/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 26/04/2024 às 08:15 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **233915** (protocolo SID 22.087.444-3) em desfavor do CPF 780.***.***-44/**Sebastião Cacio De Oliveira**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00326/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 04/03/2026 às 14:10 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 82 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **203134** (protocolo SID 25.529.653-1) em desfavor do CPF 081.***.***-55/**Rui Dos Santos Alves Netto**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00327/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 05/03/2026 às 10:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 82 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **203149** (protocolo SID 25.538.194-6) em desfavor do CPF 081.***.***-55/**Rui Dos Santos Alves Netto**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00328/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 04/03/2026 às 13:07 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 82 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **202661** (protocolo SID 25.531.537-4) em desfavor do CPF 081.***.***-55/**Rui Dos Santos Alves Netto**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00329/2026

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 16/10/2024 às 09:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **166591** (protocolo SID 22.911.970-2) em desfavor do CPF 884.***.***-49/**Edson Carlos Fiaux**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00330/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 26/03/2026 às 16:31 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204170** (protocolo SID 25.664.209-3) em desfavor do CPF 036.***.***-38/**Irene Dziedicz Ferreira**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00331/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 09/01/2024 às 08:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **150272** (protocolo SID 21.559.790-3) em desfavor do CPF 02.***.***/0001-04/**Inova Reformas - Construções E Administração Ltda**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00332/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 27/03/2026 às 17:45 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **202114** (protocolo SID 25.670.704-7) em desfavor do CPF 857.***.***-15/**Adilsom De Andrade**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00333/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 27/03/2026 às 08:03 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **202610** (protocolo SID 25.663.984-0) em desfavor do CPF 09.***.***/0001-53/**Unifas Serviços Funerarios Ltda - Me**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em às horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental (protocolo SID) em desfavor do CPF /, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em às horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental (protocolo SID) em desfavor do CPF /, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em às horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental (protocolo SID) em desfavor do CPF /, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em às horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental (protocolo SID) em desfavor do CPF /, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em às horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental (protocolo SID) em desfavor do CPF /, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em às horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental (protocolo SID) em desfavor do CPF /, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em às horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental (protocolo SID) em desfavor do CPF /, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em às horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental (protocolo SID) em desfavor do CPF /, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

51740/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, a Autorização Ambiental - AA nº 64373 com validade até 23/04/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:RODOVIA ESTADUAL PR-239 km 592+720 m Bairro:JARDIM PARANÁ Cep:85835000ASSIS CHATEAUBRIAND no município de ASSIS CHATEAUBRIAND/PR.

51519/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ENGEMAS ENGENHARIA E CONTRUÇÃO LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 64374 com validade até 23/04/2028, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereco:RUA PRESIDENTE KENNIDY no município de Bituruna/PR.

51517/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Reforma e manutenção de infraestrutura de parque urbano no entorno do lago, a Autorização Ambiental - AA nº 64379 com validade até 26/04/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:RUA TERRITÓRIO DO GUAPORÉ ESQ. C/ RUA DOMINGOS GARCIA PINTO Bairro: Cep:86925000Borrazópolis no município de Borrazópolis/PR.

51906/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, a Autorização Ambiental - AA nº 64372 com validade até 23/04/2028, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereco:PRAÇA ANGELO MEZZOMO Bairro:CENTRO Cep:85550000Coronel Vivida no município de Coronel Vivida/PR.

51520/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Loteamento Uvaranas, a Autorização Ambiental - AA nº 64377 com validade até 26/04/2028, para Levantamento de Fauna a ser implantada na Endereco:Rua Flávio Orlando Pilarski Bairro:Cará-Cará Cep:84033869Ponta Grossa no município de Ponta Grossa/PR.

51905/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLEONICE BATISTA DE MELO ABREU, a Autorização Ambiental - AA nº 64381 com validade até 26/04/2027, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco:AVENIDA GOIOERE, 2060 no município de Campo Mourão/PR.

51908/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CGH Meireles, a Autorização Ambiental - AA nº 64378 com validade até 26/04/2028, para Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna a ser implantada na Endereco:25°17'8.52"S 53°26'0.10"O Bairro: Cep:85826000Lindoeste no município de Lindoeste/PR.

51903/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA PR-471 E PR-920, a Autorização Ambiental - AA nº 64376 com validade até 23/04/2028, para Rodovias a ser implantada na Endereco:PR-471 - KM 57,07 AO KM 69,24 / PR-920 - KM 0 AO KM 1,65 Bairro:PR-471 E PR-920 Cep:80215100Campina da Lagoa no município de Campina da Lagoa/PR.

51522/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAULO CEZAR DE OLIVEIRA, a Autorização Ambiental - AA nº 64380 com validade até 26/04/2027, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco:RUA CASTRO ALVES no município de Janiópolis/PR.

51901/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, a Autorização Ambiental - AA nº 64371 com validade até 23/04/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:PRAÇA ANGELO MEZZOMO Bairro:CENTRO Cep:85550000Coronel Vivida no município de Coronel Vivida/PR.

51518/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BUSSADORI, GARCIA & CIA LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 64375 com validade até 23/04/2028, para Depósito e comércio de agrotóxicos a ser implantada na Endereco:RUA PRIMO BASSI, 1231 Bairro:VILA SANTA RITA Cep:86350000Santa Mariana no município de Santa Mariana/PR.

51521/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à vias marginais BR 158 Km 530+500; Km 534+320, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9287 com validade até 23/04/2032, para Rodovias a ser implantada na Endereco:BR 158 Km 530+500; Km 534+320 Bairro:Vila Esperança Cep:85503310Pato Branco no município de Pato Branco/PR.

51524/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PONTE DE GUARATUBA E ACESSOS, a Licença de Operação - LO nº 37432 com validade até 26/04/2036, para Pontes instalada na Endereco:Baía de Guaratuba Bairro:Caeiras Cep:83280000Guaratuba no município de Guaratuba/PR.

51902/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Extração e beneficiamneto de saibro, a Licença de Operação - LO nº 37433 com validade até 26/04/2030, para Explotação instalada na Endereco:Fazenda Pinheiral Bairro:Zona Rural Cep:84130000Palmeira no município de Palmeira/PR.

51910/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CRIADOURO COMERCIAL CAPITÃO, a Licença Prévia - LP nº 43945 com validade até 26/04/2028, para Criadouro comercial a ser implantada na Endereco:Linha Boa Esperança, S/Nº, Lote 226-B Gleba 13, Imóvel Andrada Bairro:AREA RURAL Cep:85792899Capitão Leônidas Marques no município de Capitão Leônidas Marques/PR.

51907/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ELOISA DOROTI NUNES DALMINA ME, a Licença Prévia - LP nº 43943 com validade até 23/04/2028, para Explotação a ser implantada na Endereco:RODOVIA BR 163, KM 306, S/N Bairro:SANGA MATE Cep:85998000Mercedes no município de Mercedes/PR.

51523/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CERÂMICA DOUMAR LTDA, a Licença Prévia - LP nº 43944 com validade até 23/04/2028, para Explotação a ser implantada na Endereco:LOTE RURAL Nº 1259, ESTRADA DIVISORA COM NOVA STA ROSA, S/Nº Bairro:DISTRITO SANTA RITA Cep:85990000Nova Santa Rosa no município de Terra Roxa/PR.

51516/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXTRAÇÃO DE DIABÁSIO COM USO DE EXPLOSIVO E BENEFICIAMENTO, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 14466 com validade até 26/04/2031, para Explotação de Pequenas Cascalheiras instalada na Endereco:FAZENDA RIBEIRÃO BONITO Bairro: Cep:84870000Cândido de Abreu no município de Cândido de Abreu/PR.

51909/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Sanepar - ETE Buqueirinho, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 32084 com validade até 26/04/2030, para Estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE instalada na Endereco:Avenida Benedito Vieira Guimarães 1562 Bairro:Zona Rural Cep:83560000Itaperuçu no município de Itaperuçu/PR.

51904/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à 3 FG DISTRIBUIDOR DE CARNES LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 373764 com validade até 23/04/2031, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rodovia BR 369 - Km 131, s/n no município de Ibiporã/PR.

51489/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FDE EMPREENDIMENTOS MIAMI SPE LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 373700 com validade até 23/04/2032, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Osvaldo Cruz, 2225 no município de Cascavel/PR.

51470/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERMOTA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 373840 com validade até 23/04/2031, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Antônio de Castro Vilas Boas, 324 no município de Santo Antônio da Platina/PR.

51508/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MOACIR FINKLER, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 373742 com validade até 23/04/2032, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na Área Rural de Mercedes, S/N no município de Mercedes/PR.

51482/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à R BOARO & CIA LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 373632 com validade até 23/04/2028, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Rodovia BR 163, S/N no município de Capitão Leônidas Marques/PR.

51467/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à L. R SCHNEIDER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 373751 com validade até 23/04/2029, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Mate Laranjeira, S/N no município de Toledo/PR.

51486/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à S. WALKER & CIA LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 373677 com validade até 23/04/2028, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na VILA SANTO ANTONIO, S/N no município de Capitão Leônidas Marques/PR.

51469/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EVOLUST INDUSTRIA E COM. DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA-ME, a Licença de Instalação - LI nº 373719 com validade até 23/04/2028, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Estrada Vicinal Q05D18R1, 0 no município de Mamborê/PR.

51471/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPENSADOS NOVO MILENIO LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 373730 com validade até 23/04/2028, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rua Maria Luiza Carneiro, sn no município de Clevelândia/PR.

51475/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMELLI E CIA LTDA - EPP, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 373729 com validade até 23/12/2026, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rua Iguaçu, 3934 no município de Chopinzinho/PR.

51474/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

LUIS FERNANDO PARO DE OLIVEIRA torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação de Regularização - LIR, com validade de 23/04/2033, para Agropecuária - Avicultura na Estrada Santo Ferrarezi, s/n°.

51480/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

LUXDATA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação de Regularização - LIR, com validade de 23/04/2027, para Industrial - Ind. metalúrgica na Avenida Maringá, 1329.

51481/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, a Licença de Operação - LO nº 373859 com validade até 23/04/2032, para Geração, armazenamento e transmissão de energia - Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia instalada na Área Rural - Imbituva, s/n no município de Imbituva/PR.

51512/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MAV AVIATION, MANUTENÇÃO DE AERONAVES E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 363883 com validade até 09/12/2031, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na RODOVIA BR 369, KM 97,8, S/N no município de Cornélio Procópio/PR.

51468/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMBUSTIVEIS GUAPO LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 350251 com validade até 03/07/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na EXPEDICIONARIO JOAO PROTZEK, S/N no município de Irati/PR.

51466/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EDEVAR VIAPIANA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 373776 com validade até 23/04/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Linha Cabeceira do Represo, s/n no município de Medianeira/PR.

51491/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NELSO AZZOLINI, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 373831 com validade até 23/04/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LINHA AZZOLINI, RURAL no município de Salgado Filho/PR.

51502/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RPS MARMORARIA LTDA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 373837 com validade até 23/04/2028, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração a ser implantada na Chácara Fundo de Campo, sn no município de Piraí do Sul/PR.

51507/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WILSON PEREIRA MAZARO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 373810 com validade até 23/04/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Área Rural, L 73/A no município de Arapongas/PR.

51498/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MADU MFM MOBILIÁRIO TÉCNICO LTDA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 373736 com validade até 23/04/2028, para Industrial - Industrias diversas a ser implantada na Rua Jandaia do Sul, 471 no município de Pinhais/PR.

51478/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à 18 GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 373735 com validade até 23/04/2029, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Rua dos Miosótis, 303 no município de Piraquara/PR.

51477/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MICRUS USINAGEM LTDA, a Licença Prévia - LP nº 373754 com validade até 23/04/2028, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Avenida Doutor Francisco Xavier Toda, 300 no município de Londrina/PR.

51487/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ, a Licença Prévia - LP nº 373783 com validade até 23/04/2029, para Imobiliário - Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - Lei Estadual Nº 10.671/93 a ser implantada na RUA SANTOS, 000 no município de Planaltina do Paraná/PR.

51493/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FARMACIA STRAFARMA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 373766 com validade até 23/04/2028, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos a ser implantada na Rua Presidente Faria, 35 no município de Colombo/PR.

51490/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DBN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 373746 com validade até 23/04/2027, para Comércio e Serviço - Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais a ser implantada na Avenida Aragão de Mattos Leão Filho, 119 no município de Guarapuava/PR.

51484/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VIEIRA INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 373722 com validade até 23/04/2028, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Avenida Palmas a Ponte Serrada, 5 no município de Palmas/PR.

51473/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARAUJO SERVIÇOS GERAIS MADEIREIROS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 373721 com validade até 23/04/2028, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Avenida Palmas Ponte Serrada, 5 no município de Palmas/PR.

51472/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à 3C PAVIMENTAÇÃO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 373856 com validade até 23/04/2028, para Industrial - Industrias diversas a ser implantada na ROD BR 163, KM 140 800 M, S/N no município de Capitão Leônidas Marques/PR.

51511/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ASSENTAMENTO MARIA LARA, a Licença Prévia - LP nº 373802 com validade até 23/04/2028, para Industrial - Beneficiamento de mandioca a ser implantada na Projeto de Assentamento Maria Lara, 01CC no município de Centenário do Sul/PR.

51496/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALENTINO FERNANDES, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 373781-R2 com validade até 23/04/2032, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na LR N°154, GLEBA 08, COLONIA PINDORAMA, SN no município de Nova Aurora/PR.

51492/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ITO DARI RANNOV, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 373791-R2 com validade até 23/04/2032, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LOTE RURAL Nº 61/A-A E 61/B, 23º PERIMETRO, S/N no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

51494/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à D. A. P. FERRARI & CIA LTDA - ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 373737-R2 com validade até 23/04/2032, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rua A, s/n no município de Iporã/PR.

51479/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANTONIO LUIZ TEIXEIRA FIGUEIROL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 373849-R2 com validade até 23/04/2032, para Agropecuária - Aquicultura instalada na Agua do Macaco, sn no município de Alvorada do Sul/PR.

51510/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DARIO ALMUDI NETO, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 373841-R3 com validade até 23/04/2032, para Agropecuária - Aquicultura instalada na Agua do Macaco, sn no município de Alvorada do Sul/PR.

51509/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO HORIZONTE LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 373744-R3 com validade até 23/04/2032, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rua Quintino Bocaiuva, 1014 no município de São Carlos do Ivaí/PR.

51483/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COTRASA VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 373749-R2 com validade até 23/04/2030, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios instalada na Rodovia BR-277, S/N no município de Cascavel/PR.

51485/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SAINT-GOBAIN BRASIL PRODUTOS IND. PARA CONSTRUÇÃO, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 373835-R3 com validade até 23/04/2030, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração instalada na Rua Ronat Walter Sodre, 4100 no município de Ibiporã/PR.

51506/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOAO HENRY MULLER, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 373834-R2 com validade até 23/04/2032, para Agropecuária - Aquicultura instalada na Agua do Macaco, sn no município de Alvorada do Sul/PR.

51505/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Vibra Agroindustrial S/A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 373792-R2 com validade até 23/04/2030, para Industrial - Alimentos instalada na Rodovia PR 493, s/n no município de Itapejara do Oeste/PR.

51495/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS PASTORELLO, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 373833-R3 com validade até 23/04/2030, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Via lateral Dorico tartari, 4910 no município de Pato Branco/PR.

51504/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 373832-R3 com validade até 23/04/2031, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na RUA BENEDITO SALLES, Q1 no município de Carlópolis/PR.

51503/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DISAM - DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRICOLAS SUL AMERICA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 373829-R3 com validade até 23/04/2032, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na RODOVIA BR467 KM78, S/N no município de Toledo/PR.

51501/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUIZ HENRIQUE FERNANDES, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 373822-R2 com validade até 23/04/2032, para Agropecuária - Aquicultura instalada na Agua do Macaco, sn no município de Alvorada do Sul/PR.

51500/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à REDE 77 DE POSTOS DE ENGENHEIRO BELTRÃO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 373808-R2 com validade até 23/04/2030, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na ROD PR 082 KM 01, S/N no município de Engenheiro Beltrão/PR.

51497/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 373733-R4 com validade até 23/04/2031, para Industrial - Ind. química instalada na BR 376 LOTE 6/7/7 A-3-1/6/7/7-A-10, S/N no município de Marialva/PR.

51476/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 358094-R2 com validade até 05/10/2027, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na RODOVIA PR 218, S/N no município de Sabáudia/PR.

51513/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CELIO LUIS AZZOLINI, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 373816 com validade até 23/04/2031, para Agropecuária - Avicultura instalada na LINHA AZOLINI, RURAL no município de Salgado Filho/PR.

51499/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAERCIO GROSS, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 373759 com validade até 23/04/2031, para Agropecuária - Bovinocultura de leite instalada na LINHA BAITACA, SN no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

51488/2026

Portaria n° 10899/2026/OD-GOUT. Prot. 24.077.834-3. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Volvo do Brasil Veículos Ltda - CPF/CNPJ 43.999.424/0001-14. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.183.015,00 N 664.416,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Curitiba. Esta portaria revoga a portaria n° 10591/2025/AP-GOUT.

51751/2026

Portaria n° 10897/2026/OD-GOUT. Prot. 24.158.519-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) CONCESSIONARIA ACCIONA AGUA - LOTE 2 PARANA SPE S.A - CPF/CNPJ 58.452.599/0001-84. Ribeirão Sem denominação na base. Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7.494.726,00 N 309.088,00 E. Validade 05/03/2030. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 32.40 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Diamante do Norte. Esta portaria revoga a portaria n° 10700/2024/OD-GOUT.

51669/2026

Portaria n° 10886/2026/OD-GOUT. Prot. 25.292.214-8. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) CONCESSIONARIA ACCIONA AGUA - LOTE 2 PARANA SPE S.A - CPF/CNPJ 58.452.599/0001-84. Rio Braz. Pirapó. Coordenadas UTM 7.453.700,00 N 418.902,00 E. Validade 07/01/2027. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 54.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Santa Fé. Esta portaria revoga a portaria n° 10016/2026/OD-GOUT.

51433/2026

Portaria n° 10876/2026/OD-GOUT. Prot. 22.457.414-2. Captação superficial. Outorgado(s) MARILZA DA SILVA GOBE - CPF/CNPJ 199.101.908-42. Rio Verde. Piquiri. Coordenadas UTM 7.281.602,39 N 253.902,44 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 216.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora. Esta portaria revoga a portaria n° 1074/2021.

51854/2026

Portaria n° 10903/2026/OD-GOUT. Prot. 25.607.789-2. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) ELIEZER ROQUE FILHO - CPF/CNPJ 088.136.379-00. Rio Verde. Piquiri. Coordenadas UTM 7.292.720,58 N 250.336,39 E. Validade 09/11/2029. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 400.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Assis Chateaubriand. Esta portaria revoga a portaria n° 11047/2025/OD-GOUT.

51853/2026

Portaria n° 10891/2026/OD-GOUT. Prot. 25.292.213-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) CONCESSIONARIA ACCIONA AGUA - LOTE 2 PARANA SPE S.A - CPF/CNPJ 58.452.599/0001-84. Rio Atlântico. Pirapó. Coordenadas UTM 7.422.621,50 N 392.334,91 E. Validade 05/01/2030. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 72.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Mandaguaçu. Esta portaria revoga a portaria n° 10002/2026/OD-GOUT.

51456/2026

Portaria n° 10888/2026/OP-GOUT. Prot. 22.311.519-5. Extração de areia/cascalho em leito de rio. Outorgado(s) R. MINAS LTDA - CPF/CNPJ 15.007.226/0001-91. Rio Iguaçu. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.167.220,60 N 606.364,51 E. Validade 2 anos. Finalidade Mineração. Município Lapa. Esta portaria revoga a portaria n° 10809/2024/OP-GOUT.

51463/2026

Portaria n° 10648/2026/OP-GOUT. Prot. 22.751.628-3. Captação superficial. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Lopei. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.255.365,01 N 230.430,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 504.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo.

51464/2026

Portaria n° 10885/2026/OD-GOUT. Prot. 24.158.513-1. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) AMBIENTAL PARANÁ 1 SPE S.A - CPF/CNPJ 52.103.543/0001-38. Rio Isabel Alves. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.160.851,24 N 647.210,42 E. Validade 14/05/2029. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 72.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Contenda. Esta portaria revoga a portaria n° 11041/2025/OD-GOUT.

51450/2026

Portaria n° 10883/2026/OD-GOUT. Prot. 25.177.419-6. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) CONCESSIONARIA ACCIONA AGUA - LOTE 2 PARANA SPE S.A - CPF/CNPJ 58.452.599/0001-84. Rio Canca. Piquiri. Coordenadas UTM 7.277.273,24 N 369.084,39 E. Validade 27/11/2031. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 81.75 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Roncador. Esta portaria revoga a portaria n° 12750/2025/OD-GOUT.

51457/2026

Portaria n° 10893/2026/OD-GOUT. Prot. 19.224.251-7. Captação superficial. Outorgado(s) Adolar Wagner - CPF/CNPJ 013.307.999-68. Rio Jaguarandi. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.293.166,63 N 203.484,78 E. Validade 3 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 150.00 m³/h 14:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Santa Rosa. Esta portaria revoga a portaria n° 730/2012-DPCA.

51762/2026

Portaria n° 10902/2026/OD-GOUT. Prot. 22.841.126-4. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Evandro Cezar Beraldin - CPF/CNPJ 623.214.120-20. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.217.166,23 N 785.282,22 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 7.50 m³/h 15:44 horas/dia 30 dias/mês. Município Missal.

51870/2026

Portaria n° 10901/2026/OD-GOUT. Prot. 23.257.533-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Volvo do Brasil Veículos Ltda - CPF/CNPJ 43.999.424/0001-14. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.183.080,45 N 664.670,08 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Processo fabril. Vazão máxima outorgada 3.50 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Curitiba. Esta portaria revoga a portaria n° 46/2015.

51842/2026

Portaria n° 10887/2026/OD-GOUT. Prot. 24.482.414-5. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) GOLD NATURAL RESIN COMERCIO DE RESINAS S.A. - CPF/CNPJ 33.246.613/0002-43. Rio Coitinho. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.198.333,00 N 449.809,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 40.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Guarapuava. Esta portaria revoga a portaria n° 13004/2024/OP-GOUT.

51858/2026

Secretaria da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
3ª (TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA
13 A 17 DE ABRIL DE 2026
EMENTÁRIO

01. PARECER CEE/CES N.º 36/2026
APROVADO EM 14/04/2026
Proc.: n.º 24.871.226-0
Int.: Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Mun.: Maringá
Ass. Pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia de Produção – Bacharelado, ofertado no Campus Sede, pela UEM.
Rel.: Décio Sperandio
Dec.: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 03 (três) anos e 06 (seis) meses, de 19/11/2025 até 18/05/2029. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

02. PARECER CEE/CES N.º 37/2026
APROVADO EM 14/04/2026
Proc.: n.º 24.716.376-0
Int.: Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Mun.: Maringá
Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Artes Cênicas – Licenciatura, ofertado no Campus Sede, pela UEM.
Rel.: Aurélio Bona Júnior
Dec.: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 03 (três) anos e 06 (seis) meses, de 06/11/2025 a 05/05/2029. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinação, conforme constante no voto.

03. PARECER CEE/CES N.º 38/2026
APROVADO EM 14/04/2026
Proc.: n.º 24.703.444-7
Int.: Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR)
Mun.: Paranavaí
Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial, ofertado em regime de extensão do Campus de Paranavaí, no município de Loanda, pela Unespar.
Rel.: Décio Sperandio
Dec.: Reconhecimento concedido para os ingressantes nos anos de 2023 a 2025. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

04. PARECER CEE/CES N.º 39/2026
APROVADO EM 14/04/2026
Proc.: n.ºs 25.510.492-6 e 25.644.096-2
Int.: Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE)
Mun.: Cascavel
Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento e cessação do Curso de Graduação em Química – Bacharelado, ofertado no Campus de Toledo, pela Unioeste.
Rel.: Maria das Graças Figueiredo Saad
Dec.: Renovação de reconhecimento concedida para fins de conclusão dos ingressantes até 2025. Cessação gradativa a partir do ano letivo de 2026. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinação, conforme constante no voto.

05. PARECER CEE/CES N.º 40/2026
APROVADO EM 15/04/2026
Proc.: n.º 25.542.511-0
Int.: Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE)
Mun.: Cascavel
Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em História – Licenciatura, ofertado no Campus de Marechal Cândido Rondon, pela Unioeste.
Rel.: Aurélio Bona Júnior
Dec.: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 04/09/2026 a 03/09/2030. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinação, conforme constante no voto.

06. PARECER CEE/CES N.º 41/2026
APROVADO EM 15/04/2026
Proc.: n.º 25.544.206-6
Int.: Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Mun.: Maringá
Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Educação Física – Bacharelado e Licenciatura, ofertado no campus Regional do Vale do Ivaí, município de Ivaiporã, pela UEM.
Rel.: Edson Aires da Silva

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Dec.: Renovação de reconhecimento concedida para os alunos ingressantes até 2026. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

07. PARECER CEE/CES N.º 42/2026
APROVADO EM 15/04/2026
Proc.: n.º 25.570.707-8
Int.: Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE)
Mun.: Cascavel
Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Secretariado Executivo Trilíngue – Bacharelado, ofertado no Campus de Toledo, pela Unioeste.
Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet
Dec.: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 07/10/2026 até 06/10/2030. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinação, conforme constante no voto.

08. PARECER CEE/CES N.º 43/2026
APROVADO EM 15/04/2026
Proc.: n.º 25.613.342-3
Int.: Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE)
Mun.: Cascavel
Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Bacharelado, ofertado no Campus de Cascavel, pela Unioeste.
Rel.: Maria das Graças Figueiredo Saad
Dec.: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 16/09/2026 a 15/09/2030. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinação, conforme constante no voto.

09. PARECER CEE/CES N.º 44/2026
APROVADO EM 16/04/2026
Proc.: n.º 25.625.835-8
Int.: Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)
Mun.: Ponta Grossa
Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Jornalismo - Bacharelado, ofertado no Campus Sede, pela UEPG.
Rel.: Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Dec.: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos de 15/09/2026 a 14/09/2030. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinação, conforme constante no voto.

10. PARECER CEE/CES N.º 45/2026
APROVADO EM 16/04/2026
Proc.: n.º 25.676.994-8
Int.: Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE)
Mun.: Cascavel
Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Geografia – Licenciatura, ofertado no Campus de Francisco Beltrão, pela Unioeste.
Rel.: Edson Aires da Silva
Dec: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 29/09/2026 a 28/09/2030. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

11. PARECER CEE/CES N.º 46/2026
APROVADO EM 16/04/2026
Proc.: n.º 25.666.040-7
Int.: Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)
Mun.: Ponta Grossa
Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia da Computação - Bacharelado, ofertado no Campus Uvaranas, pela UEPG.
Rel.: Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Dec.: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos de 06/10/2026 a 05/10/2030. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinação, conforme constante no voto.

12. PARECER CEE/CES N.º 47/2026
APROVADO EM 16/04/2026
Proc.: n.º 25.721.655-1
Int.: Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO)
Mun.: Guarapuava
Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Fonoaudiologia – Bacharelado, ofertado no Campus de Irati, pela Unicentro.
Rel.: Décio Sperandio
Dec: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 17/10/2026 a 16/10/2030. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinação, conforme constante no voto.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR
Decreto nº 7124/2021

51578/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
EDITAL N.º 4/2026 – DG/SEED

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO – QPM PARA ATUAÇÃO COMO PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA NO CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS (CELEM) REMOTO

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto no § 9.º do art. 179 da Constituição do Estado do Paraná, na Resolução GS/SEED n.º 5.719, de 29 de novembro de 2021, e o contido no protocolo n.º 25.654.620-5

RESOLVE:

tornar público o presente Edital que regulamenta o Processo de Seleção Interna para professor de Língua Espanhola do Quadro Próprio do Magistério – QPM da Secretaria de Estado da Educação – SEED, a fim de suprir, substituir e compor cadastro de reserva, para atuar no Centro de Línguas Estrangeiras Modernas – CELEM, no formato remoto.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo suprir, substituir e compor cadastro de reserva de profissionais aptos a atuarem como professor de Língua Espanhola no CELEM Remoto.
1.1.1 As aulas do CELEM Remoto acontecerão no formato não presencial, com aulas síncronas, destinadas a estudantes a partir do 6.º ano do Ensino Fundamental até a 3.ª série do Ensino Médio, das instituições de ensino da rede pública do estado do Paraná.
1.1.2 Os cursos de Língua Espanhola são semestrais, com 4 horas/aula semanais em turno complementar e carga horária de 76 horas/aula semestrais, com duração de até quatro semestres (304 horas/aula no total), sendo dois encontros semanais em dias alternados, com duas aulas cada encontro.
1.2 O processo de seleção classifica professores para efeito de distribuição de aulas, a fim de atuarem no CELEM Remoto.

1.3 A carga horária atribuída no âmbito do presente processo seletivo interno contemplará a jornada de trabalho semanal do professor, nos limites impostos pela normativa de distribuição vigente.
1.4 A carga horária semanal poderá ser cumprida em local de livre escolha, desde que este local seja apropriado e garantida a privacidade e o isolamento acústico, para a realização das atividades concernentes à função de professor de Língua Espanhola no CELEM Remoto.
1.5 Para atuar nas funções previstas no presente Edital, não haverá remuneração especial e/ou adicional.
1.6 A atuação no CELEM Remoto requer que o professor possua conexão à internet estável e equipamento com requisitos técnicos suficientes para a execução fluida das plataformas Google Meet e Google Sala de Aula, garantindo o bom desenvolvimento das atividades síncronas e demais ferramentas de apoio.
1.7 A participação neste processo de seleção não implica a obrigatoriedade de chamamento e suprimento, ficando reservado à SEED o direito de proceder aos chamamentos em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.
1.7.1 As vagas serão disponibilizadas no momento de cada chamamento, podendo ser abertas novas demandas durante a vigência do Edital.
1.8 Os candidatos classificados em número excedente às vagas ofertadas permanecerão na lista de classificação para preenchimento de vagas abertas e/ou substituições durante a vigência do Edital.
1.9 Será admitida impugnação a este Edital no prazo de três dias úteis, a contar do dia útil imediato à data de publicação do Diário Oficial do Estado.
1.9.1 A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, até às 17 horas do último dia do prazo, e protocolada no Núcleo Regional de Educação – NRE ao qual o requerente está vinculado, tendo a SEED o prazo de até cinco dias úteis para emitir a resposta.
1.10 Compete à Coordenação de Programas Especiais (DPEB/SEED) tornar pública a abertura de inscrições e o resultado da seleção no endereço eletrônico: https://www.educacao.pr.gov.br/celem-remoto/editais e no Diário Oficial do Estado.
1.11 O professor de Língua Espanhola atuante no CELEM Remoto poderá ser desligado a qualquer tempo, caso haja descumprimento das atribuições descritas no item 6 deste Edital.
1.12 Ao realizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

2. REQUISITOS
2.1 Poderá participar do presente processo seletivo interno:
a) apenas integrante do Quadro Próprio do Magistério, com concurso na disciplina de Espanhol;
b) o professor que esteja em exercício nas instituições de ensino da rede pública estadual de educação básica;
c) o professor que apresente conhecimento das ferramentas Google:
1 - Google Drive: criar, editar e compartilhar documentos, planilhas e apresentações;
2 - Google Sala de Aula: criar e gerenciar classes, atribuir tarefas e avaliar estudantes;
3 - Google Formulário: criar e gerenciar formulários para coletar informações e avaliar conhecimentos;
4 - outras ferramentas do Google (Google Docs, Google Sheets, Google Slides etc.): utilizar eficazmente para criar e editar documentos, planilhas e apresentações entre outros recursos digitais correlatos.
2.2 Não poderá participar deste processo seletivo:
a) o professor suprido no cargo de diretor, diretor auxiliar, assistente de município ou professor com redução de carga horária, nos termos do Decreto n.º 3.003, de 8 de dezembro de 2015;
b) o professor ocupante de cargo comissionado, função de gestão pública, ou que exerça a função de diretor, diretor auxiliar ou assistente de município, detentor de apenas um cargo efetivo de 20 horas;
c) o professor readaptado de função;
d) o professor exercendo o cargo de diretor, diretor auxiliar ou assistente de município suprido com 40 horas na função;
e) o professor com apenas um cargo de 20 horas, que esteja atuando no SAREH/HOSPITAL e/ou SAREH/DOMICILIAR;
f) o professor sancionado com suspensão disciplinar, convertida ou não em multa, após tramitado processo administrativo disciplinar, nos últimos cinco anos;
g) o professor sancionado com advertência ou repreensão, após tramitado processo administrativo disciplinar, nos últimos dois anos.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 Para a participação neste processo seletivo, o candidato deverá possuir, obrigatoriamente, vínculo com a disciplina de concurso de Espanhol.
3.2 As inscrições deverão ser realizadas via formulário on-line, disponível em: https://forms.gle/RY7aKvCtcwLbE7f89, conforme o cronograma contido no item 13.
3.3 Para acessar o formulário de inscrição, o candidato deverá estar logado em sua conta @escola.
3.4 Ao efetuar a inscrição, o candidato declara adequação aos requisitos técnicos dispostos no subitem 1.6 e inexistência de impedimentos constantes no subitem 2.2, declara não possuir penalidades administrativas (Anexo III); cede gratuitamente os direitos autorais (Anexo IV); autoriza o uso de imagem, áudio e vídeo (Anexo V); e consente o uso dos dados pessoais (Anexo VI).
3.5 O candidato é responsável pelas informações declaradas no cadastro de inscrição e pelas consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, cível e criminal.
3.6 A realização da inscrição pelo candidato implicará o conhecimento das instruções e a aceitação das condições do processo de seleção estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
3.7 O candidato deverá gravar um vídeo, conforme descrito no Anexo I, e anexá-lo em seção específica do formulário de inscrição.
3.7.1 O vídeo deverá ter duração mínima de 10 minutos e máxima de 12 minutos, abordando o uso de estratégias de engajamento dos estudantes, conforme descritivo apresentado no Anexo I, sendo desconsiderados quaisquer conteúdos exibidos a partir do 12.º minuto de gravação, bem como arquivo com duração inferior a 10 minutos.
3.8 Ao final da inscrição, será enviado o comprovante para o e-mail @escola em que o candidato estiver logado no momento da inscrição.
3.8.1 Caso a inscrição não tenha sido efetuada corretamente, o candidato deverá fazer uma nova inscrição no período estabelecido.
3.8.2 Serão desclassificados os candidatos que não preencherem corretamente todos os campos solicitados no momento da inscrição.
3.9 O vídeo deverá ser enviado via formulário on-line, disponível em: https://forms.gle/7r9LkNz358DU7NfR8, conforme o cronograma contido no item 13.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
4.1 O processo de seleção será composto por duas etapas:
a) Primeira etapa, de caráter eliminatório, compreendida pelo atendimento dos requisitos de elegibilidade à participação, diante do cumprimento dos subitens 2.1 e 2.2 deste Edital;
b) Segunda etapa, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá na apresentação de vídeo que demonstra a atuação pedagógica com estratégias de engajamento para participação ativa dos estudantes durante todo o processo ensino-aprendizagem no ambiente virtual.
4.2 Somente terão os vídeos analisados aqueles candidatos que tiverem sua inscrição homologada na primeira etapa, sendo desclassificados os que não atenderem aos requisitos contidos nos subitens 2.1 e 2.2 deste Edital ou, ainda, que não apresentarem o vídeo conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital.

5. DAS VAGAS E DISTRIBUIÇÃO DE AULAS
5.1 Somente serão chamados os professores classificados no processo de seleção em número necessário para suprir e/ou substituir a carga horária aberta em cada chamamento, por ordem de classificação.
5.2 Os professores classificados em número excedente às vagas ofertadas permanecerão na lista de classificação para preenchimento de vagas futuras ou substituições, se necessário, na validade deste Edital.
5.3 A oferta inicial para o segundo semestre de 2026 prevê a distribuição de 5 (cinco) vagas para o CELEM Remoto, as quais serão atribuídas conforme a ordem de classificação dos candidatos e a disponibilidade de carga horária.
5.3.1 Poderão ser ofertadas novas vagas para professores, a depender da quantidade de estudantes interessados no ingresso do CELEM Remoto, na ampliação de turmas ou na necessidade de substituição.
5.4 A carga horária prevista para essa função está contemplada na jornada de trabalho, sendo distribuída da seguinte forma:
a) para professor com um cargo de 20 horas, atuante em sala de aula em instituição de ensino da rede estadual, a carga horária será de 16 horas aula semanais e horas atividade correspondente;
b) para professor que possuir um cargo de 40 horas (em Língua Espanhola), atuante em sala de aula em instituição de ensino da rede estadual, a carga horária poderá ser de até 32 horas aula semanais e horas atividade correspondente;
c) para professor que possuir dois cargos de 20 horas (em Língua Espanhola); ou um cargo de 20 horas em Língua Espanhola acumulado com outro cargo de 20 horas em qualquer outro componente curricular; atuante em sala de aula em instituição de ensino da rede estadual, a carga horária mínima será de 16 horas aula semanais e horas atividade correspondente.
5.5 Os professores que já atuam no CELEM Remoto e que possuem carga horária disponível poderão assumir aulas disponíveis ou de substituição em forma de aulas extraordinárias, ampliando sua carga horária como professor do CELEM Remoto, desde que não ultrapasse o limite de horas aula por

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

turno.
5.6 As aulas em caráter de substituição decorrente de afastamentos serão atribuídas, em forma de aulas extraordinárias, somente aos professores classificados com carga horária disponível, mantendo-se sua classificação.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DO CELEM REMOTO
6.1 Planejamento e Ensino:
a) elaboração do plano de ensino: desenvolver e organizar currículos e planos de aula que atendam às necessidades e ao nível de aprendizagem de cada estudante;
b) ministrar aulas: conduzir as aulas de espanhol, focando nas práticas de linguagem: Oralidade, Escrita, Leitura, Análise Linguística e Dimensão Intercultural;
c) produção de textos e conversação: incentivar a produção de textos e praticar a conversação para os estudantes desenvolverem a fluência no idioma.
6.2 Avaliação e Acompanhamento:
a) avaliação da aprendizagem: realizar avaliações para monitorar o progresso dos estudantes e identificar as suas dificuldades;
b) feedback e intervenção: oferecer relatórios, sessões de feedback e atividades de intervenção para estudantes com dificuldades.
6.3 Cultura e Intercâmbio:
a) promoção cultural: apresentar a cultura dos países de língua espanhola, incluindo festivais, tradições, culinária e modos de vida;
b) conexão interdisciplinar: integrar o ensino da língua com outras áreas do conhecimento, como História e Arte, para ampliar o interesse dos estudantes.
6.4 Outras Atribuições:
a) utilização de materiais didáticos: utilizar e desenvolver materiais de ensino variados, como livros, jogos e recursos digitais;
b) colaboração institucional: participar de atividades institucionais e colaborar com outros profissionais da área da educação.
6.5 Cumprir a carga horária estabelecida no subitem 5.4 deste Edital.
6.6 Participar de reuniões com a SEED e o NRE para orientações e encaminhamentos dos materiais, roteiros de formação e demais ações, em horário pré-agendado, de forma presencial ou on-line.
6.7 Orientar os estudantes sobre a dinâmica das aulas on-line e acompanhar o desenvolvimento das atividades na sua turma, bem como auxiliá-los quanto à utilização da credencial institucional @escola para acesso às salas virtuais, reuniões on-line e outras ferramentas concernentes à sua atuação.
6.8 Responder às solicitações dos estudantes, emitir feedback das atividades realizadas na plataforma Google Classroom e/ou outra plataforma indicada pela SEED, no horário de aula.
6.9 Mediar didática e pedagogicamente as atividades, tendo como referência o conteúdo específico de Língua Espanhola, bem como orientar e avaliar as atividades propostas, conforme orientações encaminhadas pela coordenação do CELEM Remoto.
6.10 Acompanhar e registrar a frequência e a avaliação dos estudantes no Livro de Registro de Classe Online – LRCO no prazo estabelecido.
6.11 Registrar nas salas do Google Classroom as agendas de trabalho, o acompanhamento das atividades e os links das aulas a serem realizadas com os estudantes, mantendo o ambiente virtual organizado e atualizado.
6.12 Realizar ações de engajamento e busca ativa, a fim de garantir o desenvolvimento das atividades dos estudantes na Plataforma Google Classroom ou em outra plataforma indicada pela SEED.
6.13 Responder e atender às solicitações dos Técnicos do CELEM do NRE e SEED no prazo estabelecido.
6.14 Zelar pelo cumprimento da Lei Federal n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 – Lei de Direitos Autorais, e do art. 27 da Declaração Universal dos Direitos Humanos.
6.15 Informar, no prazo de até 24 horas, os Técnicos do CELEM do NRE sobre qualquer afastamento legalmente concedido durante o período em que estiver atuando na função.
6.16 Participar, de forma síncrona ou assíncrona, das aulas realizadas com os estudantes, de encontros para feedback com um Técnico do NRE e/ou SEED, realizados a partir do acompanhamento.

7. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
7.1 O professor selecionado e suprido para o CELEM Remoto será submetido a acompanhamento de suas atividades pedagógicas, conforme item 6 deste Edital.
7.2 A coordenação da SEED e NRE poderá, a qualquer tempo, realizar observações de aulas síncronas ou checagem nos registros digitais para subsidiar o processo de acompanhamento pedagógico.

8. COMISSÃO ESPECIAL DA SEED
8.1 A organização do processo de seleção caberá à Diretoria de Educação – DEDUC, que instituirá uma Comissão composta por 4 (quatro) representantes do Departamento de Programas para Educação Básica, 2 (dois) representantes do Departamento de Acompanhamento Pedagógico, 1 (um) representante do Departamento de Desenvolvimento Curricular e 1 (um) representante do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, designados por ato administrativo da Diretoria-Geral, para atuarem no acompanhamento e na orientação do processo, com as seguintes atribuições:
a) responsabilizar-se por todo o processo de seleção de professores de Língua Espanhola para o CELEM Remoto, acompanhando as fases do certame;
b) conferir os dados inseridos no formulário pelos candidatos e homologar as inscrições;
c) tornar pública a abertura de inscrições, por meio de Edital a ser divulgado no endereço eletrônico https://www.educacao.pr.gov.br/celem-remoto/editais e publicado no Diário Oficial do Estado;
d) tornar pública a Lista de Candidatos Classificados em todas as etapas do processo seletivo no endereço eletrônico https://www.educacao.pr.gov.br/celem-remoto/editais;
e) tornar público o Resultado Final de Classificação do Processo de Seleção no endereço eletrônico https://www.educacao.pr.gov.br/celem-remoto/editais e no Diário Oficial, após a análise dos recursos;

f) tornar público o cronograma de convocação para a distribuição das aulas do CELEM Remoto no endereço eletrônico https://www.educacao.pr.gov.br/celem-remoto/editais

9. DOS RECURSOS
9.1 Os candidatos poderão interpor recurso em relação às seguintes etapas: homologação das inscrições, avaliação do vídeo e classificação provisória.
9.2 O candidato poderá interpor recurso, no prazo estabelecido no item 13, após a divulgação dos resultados de cada etapa, por meio de formulário on-line, disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
a) link para recurso da Fase I: https://forms.gle/uuhtG4iBqg6vfFVv5
b) link para recurso da Fase II: https://forms.gle/1bWL9kvE27CqAjYz6
9.3 Os recursos previstos no subitem 9.1 serão analisados pela Comissão da SEED, formalmente designada de acordo com este Edital, no prazo estabelecido no item 13.
9.4 Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

10. DA CLASSIFICAÇÃO
10.1 Conforme o estabelecido no item 4, a classificação final será baseada na pontuação final calculada da seguinte forma:
PF = PE + PV, em que:
PF = Pontuação final (valor 0 a 50 pontos);
PE = Pontuação obtida pelo tempo de experiência/atuação no CELEM presencial ou remoto – Língua Espanhola (valor de 0 a 20 pontos);
PV = Pontuação obtida no vídeo (valor de 0 a 30 pontos).
10.2 Em caso de empate na classificação, os critérios para desempate observarão a seguinte ordem:
a) maior pontuação obtida na experiência como professor no CELEM Remoto – Língua Espanhola.
b) maior pontuação obtida na experiência como professor no CELEM Presencial – Língua Espanhola.
c) maior idade.

11. DO RESULTADO FINAL
11.1 O resultado final será publicado em uma única lista, ordenada conforme os valores decrescentes das pontuações finais, no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico https://www.educacao.pr.gov.br/celem-remoto/editais
11.2 Somente após a homologação do resultado final os candidatos estarão aptos a serem convocados para a distribuição de aulas.

12. DO FIM DE LISTA, DESISTÊNCIA E EXCLUSÃO DO CANDIDATO
12.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados o candidato que não possuir disponibilidade de dias e horários nas vagas ofertadas ou que não participar da distribuição de aulas de vagas definitivas.
12.2 O candidato remetido para fim de lista poderá ser reconvocado, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados, até que todas as vagas para professores sejam preenchidas.
12.3 O candidato que constar na lista de classificação final desta seleção será considerado desistente quando assinar Declaração de Desistência (Anexo

VII), a qual deverá ser encaminhada ao Departamento de Programas para Educação Básica – DPEB, Coordenação de Programas Especiais.
12.4 O candidato será excluído do processo de seleção se comprovada ilegalidade nas informações prestadas no ato da inscrição ou declaração falsa, ou inexata, não sendo permitido o seu retorno, sem prejuízo da apuração administrativa e, por conseguinte, o encaminhamento às providências cabíveis cíveis e criminais.
12.5 A turma do CELEM Remoto que apresentar desistência de 50% ou mais de estudantes, poderá ser fechada, ocorrendo então a dispensa ou redução da carga horária do professor.
12.6 Poderá ser excluído do processo de seleção o professor de Língua Espanhola que não estiver desempenhando sua função e não estiver desenvolvendo seu trabalho conforme as atribuições do item 6 deste Edital.
12.7 A exclusão do professor será precedida de comunicação devidamente motivada e fundamentada, possibilitando a esse profissional a oportunidade de se manifestar.
12.8 A alocação do servidor, em caso de fechamento de turma, atenderá à previsão da Resolução de Distribuição de Aulas vigente para o período letivo.

13. DO CRONOGRAMA
13.1 Este processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

AÇÃO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Período de inscrições	01/05 a 10/05
Divulgação provisória das inscrições - Conclusão da Primeira Fase	13/05
Período de apresentação de recursos contra a divulgação das inscrições e Primeira Fase	15/05
Divulgação final das inscrições - Resultado da Primeira Fase	20/05
Entrega do vídeo - Segunda Fase	24/05
Resultado provisório da análise do vídeo - Segunda Fase	29/05
Período de apresentação de recursos contra o resultado provisório da análise do vídeo	02/06
Divulgação da classificação final	05/06

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 A oferta de vagas prevê a distribuição inicial de 5 vagas para o segundo semestre de 2026 e a participação dos candidatos no processo de seleção não implica a obrigatoriedade de chamamento, ocorrendo apenas expectativa de convocação e realização das atividades pertinentes ao CELEM Remoto.
14.2 Fica reservado à Diretoria de Educação – DEDUC o direito de proceder ao chamamento, em número que atenda ao interesse e às necessidades da administração, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de vigência deste Edital.
14.3 A SEED não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição.
14.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este processo de seleção divulgados no endereço eletrônico https://www.educacao.pr.gov.br/celem-remoto/editais.
14.5 Os professores selecionados por força deste Edital não perderão a sua lotação em virtude do chamamento para atuação no CELEM Remoto.
14.6 O cronograma de convocação para a distribuição das aulas do CELEM Remoto será disponibilizado no endereço eletrônico: https://www.educacao.pr.gov.br/celem-remoto/editais.
14.7 O presente Edital é válido para suprir as vagas para o segundo semestre de 2026, prorrogável para o ano letivo de 2027.
14.8 Caso haja abertura/criação de novas turmas durante a vigência deste Edital, serão utilizadas as listas de classificação divulgadas na classificação final.
14.9 Quanto ao tratamento dos dados pessoais, será obedecida à legislação atinente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018).
14.10 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Central da SEED em conjunto com o Departamento de Programas para a Educação Básica – DPEB.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

ANEXO I DO EDITAL N.º 4/2026 – DG/SEED

ORIENTAÇÕES PARA A PRODUÇÃO DO VÍDEO DE SELEÇÃO DE PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA PARA ATUAR NO CELEM REMOTO

1. Orientação pedagógica:
Para nortear a reflexão crítica sobre a postura do(a) professor(a) no ensino de Língua Espanhola, esta atividade utiliza como disparador o curta-metragem "Sr. Indiferente" (Mr. Indifferent).
2. Orientações Iniciais:
É obrigatório que o candidato assista ao curta-metragem "Sr. Indiferente" antes de iniciar a elaboração de seu plano e a gravação do vídeo. O filme servirá como base para a fundamentação da postura do(a) professor(a) no ambiente digital. Link de acesso: https://youtu.be/qLGNj-xrgvY

3. Apresentação do curta-metragem:
A escolha do curta-metragem "Sr. Indiferente" (Mr. Indifferent) fundamenta-se na jornada de um personagem que transita da passividade e do isolamento para a empatia e a ação direta. No contexto do ensino de Língua Espanhola em Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA), essa transição é fundamental.
Muitas vezes, a mediação tecnológica pode induzir a uma 'docência da indiferença', limitada à postagem fria de materiais e à frieza dos algoritmos. No entanto, o ensino de uma língua estrangeira exige o oposto: demanda proatividade, interação e o ato de 'estender a mão' pedagogicamente. O objetivo é romper a 'barreira da tela' para que o(a) professor(a) se torne um(a) mediador(a) presente, transformando o estudante de um mero espectador em protagonista de sua própria aprendizagem e da construção do conhecimento.

4. Objetivo da Atividade
O candidato deverá demonstrar, em um vídeo de 10 a 12 minutos, sua capacidade de planejar e executar uma aula de Língua Espanhola que contemple as Práticas de Linguagem (Oralidade, Leitura, Escrita, Análise Linguística e Dimensão Intercultural), utilizando as ferramentas do AVA para transformar o espaço virtual em um ambiente de aprendizagem viva e significativa.
5. Estrutura Obrigatória do Vídeo
I - Abertura e Reflexão (em espanhol): Iniciar o vídeo com uma breve apresentação em língua espanhola e articular como a transformação do personagem do curta-metragem se aplica à sua metodologia de ensino virtual, evitando que o AVA seja um espaço de silêncio ou indiferença.
II - Plano de Trabalho Docente: Apresentar a estrutura de uma aula virtual, demonstrando como as ferramentas digitais são utilizadas para fomentar a Oralidade e a Interação Intercultural.
III - Mediação e Feedback: Explicar como o(a) professor(a) acompanha o progresso do estudante e oferece suporte (o "estender de mãos"), garantindo que as práticas de leitura e escrita sejam colaborativas e contextualizadas.

Produção técnica de vídeo:
1. O vídeo deve ser gravado em formato digital (MPEG, MKV, AVI ou MP4) e ter uma duração de 10 a 12 minutos.
2. O vídeo necessita ter uma boa qualidade de imagem e som, permitindo que a comissão avaliadora visualize e ouça claramente o conteúdo.
3. Os candidatos deverão compartilhar o vídeo na plataforma de arquivos (Google Drive) e inserir o link no formulário de inscrição com acesso (qualquer pessoa com o link). Certifique-se de que o vídeo no Google Drive esteja configurado como “qualquer pessoa com o link”, se tiver acesso privado, nesse caso, os avaliadores não conseguirão acessar o vídeo, mesmo com o link.
4. Os candidatos podem optar por compartilhar o vídeo no YouTube como "não listado" e fornecer o link no formulário de inscrição. Certifique-se de que o vídeo na plataforma do YouTube esteja configurado como "não listado", se tiver no “acesso privado", nesse caso, os avaliadores

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

não conseguirão acessar o vídeo, mesmo com o link.
5. O vídeo deve permanecer disponível até o final das avaliações.

Importante:
- Certifique-se de que o vídeo esteja conforme as instruções, para evitar problemas durante a avaliação.
- Verifique se o link do vídeo está funcionando corretamente e se está acessível para qualquer pessoa com o link.
- A SEED não se responsabiliza por problemas técnicos ou de acesso relacionado ao vídeo submetido pelo candidato, incluindo: problemas de qualidade de imagem ou som, vídeo indisponível ou inacessível, link quebrado ou não funcional, erros de upload ou compartilhamento

DESCRIÇÃO	Nível 1 – insatisfatório	Nível 2 – satisfatório	Nível 3 - Excelente
Domínio Linguístico (Espanhol)	Comete erros gramaticais graves; pronúncia dificulta a compreensão; usa muito português.	Fala com clareza, mas hesita em termos técnicos; gramática correta, porém básica.	Fluidez e correção fonética excelente/pedagógica com naturalidade.
Organização e Estrutura (Sequência Lógica)	Estrutura as partes da aula, mas não estabelece uma conexão entre o recurso audiovisual e as práticas de leitura, escrita e oralidade, resultando em uma sequência didática descontínua.	Estrutura as etapas da aula estabelecendo uma conexão entre o recurso audiovisual e as práticas de linguagem, resultando em uma sequência didática contínua, embora a análise crítica e a dimensão intercultural ainda não apareçam integradas de forma profunda à temática do curta-metragem.	Articula o recurso audiovisual às práticas de linguagem, utilizando o curta como eixo gerador para uma sequência didática integrada, dialógica e centrada no protagonismo do estudante.
Interatividade e participação: habilidade do(a) professor(a) em promover a participação ativa dos estudantes, incentivando a interação e o diálogo em espanhol.	Adota uma postura expositiva e passiva, centrada na transmissão de informações. Não propõe estratégias de interação e o uso da língua espanhola é unilateral (apenas o(a) professor(a) fala).	Adota uma postura que alterna entre exposição e a mediação. Propõe atividades que exigem uma resposta do estudante, indo além da simples escuta.	Adota postura dinâmica e mediadora, promovendo o protagonismo estudantil por meio de metodologias ativas, garantindo interação constante e fluida em língua espanhola entre todos os participantes.

ANEXO II DO EDITAL N.º 4/2026 – DG/SEED
EXPERIÊNCIA COMO PROFESSOR NO CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – PRESENCIAL OU REMOTO

REQUISITOS CLASSIFICATÓRIOS

EXPERIÊNCIA NO CELEM	CÁLCULO DE PONTOS	LIMITE DE PONTOS
Atuação como professor de Língua Espanhola no Curso Espanhol Online	06 pontos por semestre	06 pontos
Atuação como professor de Língua Espanhola em Cursos do CELEM Presencial	02 pontos por ano	14 pontos
	TOTAL MÁXIMO =	20 pontos

Obs.: O tempo de experiência mínima considerado é de um semestre ou ano, a depender da oferta.

ANEXO III DO EDITAL N.º 4/2026 — DG/SEED
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, em atendimento ao item 3.5 do Edital n.º 4/2026 – DG/SEED e para todos os efeitos legais, DECLARO não haver sofrido no exercício profissional ou de qualquer função pública, nos últimos 5 (cinco) anos, penalidade disciplinar de suspensão, 2 (dois) anos para advertência e repreensão em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026

_____
Assinatura do(a) declarante

ANEXO IV DO EDITAL N.º 4/2026 — DG/SEED
TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, eu _____(*nome completo e por extenso do(a) autor(a)*), CPF n.º _____, RG n.º _____, denominado CEDENTE, autorizo a cessão e transferência de direitos autorais a partir desta data e isento de qualquer ônus, do material produzido durante o processo seletivo, bem como do material produzido ao longo do Grupo de Estudos, para a Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED, denominada CESSIONÁRIA, como justo e acordado, na melhor forma de direito, conforme segue:

1. O CEDENTE, cede, a título gratuito e universal, à CESSIONÁRIA todos os direitos patrimoniais da obra, objeto deste Termo, como exemplificativamente os direitos de reprodução, impressão, publicação e distribuição para fins específicos, educativos, técnicos e culturais, nos termos da Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e da Constituição Federal de 1988, sem que isso implique qualquer ônus à CESSIONÁRIA.
2. A CESSIONÁRIA fica autorizada pelo CEDENTE a publicar a obra autoral especificada acima em mídia impressa, que se fizer necessária para sua divulgação, bem como utilizá-la para fins específicos, educativos, técnicos e culturais.
3. A CESSIONÁRIA garante a indicação de autoria em todas as publicações em que a obra em pauta for veiculada, bem como se compromete a respeitar todos os direitos morais do autor, nos termos da Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e da Constituição Federal de 1988.
4. Os direitos autorais patrimoniais referentes ao objeto do presente Termo são cedidos sem qualquer ônus para a CESSIONÁRIA.
5. O CEDENTE isenta a CESSIONÁRIA, pelo prazo de 10 (dez) anos, de qualquer pagamento relativo à cessão de direitos autorais e patrimoniais inerentes ao trabalho técnico objeto do presente Termo.
6. O presente instrumento vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de sua assinatura. O cedente se reserva o direito de prorrogar o presente, nos termos da Lei n.º 9.610/98 e suas eventuais alterações.
7. O CEDENTE, confere à CESSIONÁRIA o direito de utilizar, reproduzir, exibir, publicar e distribuir o material produzido (vídeo de seleção, planos de aula e demais produções), no todo ou em parte, em qualquer meio de comunicação ou plataforma digital oficial da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, para fins exclusivamente educacionais, de formação docente e de divulgação institucional.
8. A presente cessão é feita em caráter gratuito, não cabendo ao cedente qualquer remuneração, indenização ou participação em eventuais receitas decorrentes da utilização do material. O CEDENTE declara, ainda, ser o legítimo detentor dos direitos sobre o conteúdo apresentado, responsabilizando-se civil e criminalmente perante terceiros por quaisquer contestações relativas à originalidade ou direitos de propriedade intelectual.

Esta cessão é celebrada por prazo indeterminado, permanecendo em vigor enquanto o material for de interesse da administração pública, observada a legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo.

Curitiba, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) cedente

ANEXO V DO EDITAL N.º 4/2026 — DG/SEED
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, ÁUDIO E VÍDEO

Eu, _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente na rua _____, n.º _____, na cidade de _____, e CEP _____, na qualidade de candidato(a) ao processo de seleção para CELEM Remoto, AUTORIZO a Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR), de forma gratuita e exclusiva, a fazer o uso de imagem, voz, nome, aulas síncronas e assíncronas, formações pedagógicas, reuniões e depoimentos pessoais em formato de material audiovisual (fotos, filmes e/ou áudios), sem finalidade comercial, com o fim específico de publicação de conteúdo pedagógico, sem qualquer ônus para a instituição e em caráter definitivo.
A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) *homepage;* (II) cartazes; (III) divulgação em geral e canais de YouTube.
Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

_____, _____ de _____ de 2026

_____
Assinatura do(a) declarante

Obs.: Cada pessoa que aparecer na filmagem deverá assinar um termo como este.

ANEXO VI DO EDITAL N.º 4/2026 — DG/SEED
DECLARAÇÃO DE USO DE DADOS PESSOAIS

Eu, _____, portador(a) do RG n.º_____, inscrito no CPF n.º _____, ao realizar minha inscrição neste processo seletivo, CONSINTO E AUTORIZO que a Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR), realize o tratamento de meus dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) sob as seguintes condições:
1. Finalidades do tratamento
Estou ciente que os dados fornecidos serão utilizados exclusivamente para:
1.1 Identificação e autenticação do candidato no processo seletivo;
1.2 Verificação da existência de afastamentos;
1.3 Análise técnica e pedagógica para fins de classificação e pontuação;
1.4 Publicação de listas de classificação em Diário Oficial e *site* oficial da SEED;
1.5 Convocação para distribuição de aulas e registros funcionais pertinentes à função no CELEM Remoto.

2. Compartilhamento de Dados
Autorizo o compartilhamento de meus dados estritamente necessários entre as comissões avaliadoras da SEED e dos Núcleos Regionais de Educação (NRE), bem como com as plataformas tecnológicas utilizadas no processo (Google Workspace for Education), visando a viabilidade técnica do certame.

3. Segurança e Armazenamento:

A Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR), compromete-se a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda ou alteração.

4. Prazo de Conservação:
Os dados serão mantidos pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR), pelo período necessário ao cumprimento das finalidades deste Edital e para o cumprimento de obrigações legais de guarda de documentos públicos (prestação de contas e histórico funcional).

5. Direito do Titular:
Estou ciente de que, a qualquer momento, poderei exercer meus direitos previstos na LGPD, como o acesso aos dados e a correção de dados incompletos ou inexatos, mediante solicitação formal aos canais de atendimento da SEED.

Estou ciente que posso utilizar o canal de atendimento à LGPD da SEED, por meio do endereço eletrônico lucianaortiz@educacao.pr.gov.br ou website https://www.educacao.pr.gov.br/Nics-Seed, para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos meus dados pessoais.

Declaro que li e compreendi os termos deste consentimento, manifestando minha vontade livre e informada.

_____, _____ de _____ de 2026

_____
Assinatura do(a) declarante

ANEXO VII DO EDITAL N.º 4/2026 — DG/SEED
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____(nome completo), RG n.º _____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____, servidor(a) público(a), declaro que desisto do processo seletivo para atuar como professor(a) de Língua Espanhol para o CELEM Remoto, referente ao Edital n.º 4/2026 – DG/SEED, no qual fui aprovado(a).

_____, _____ de _____ de 2026

_____
Assinatura do(a) Professor(a)

Telefone para contato: ( )_____-_____

51352/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 288/2026 – DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 25.495.495-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 1438/2026, celebrado com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – Filial Curitiba-Centro, CNPJ n.º 03.541.088/0008-13, referente à oferta de cursos técnicos de nível médio, com laboratórios específicos, aos estudantes da rede pública estadual de ensino, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 02/2026:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestor	Anderson Muniz Canizella	024.XXX.989-XX
Fiscal	Renato Hey Gondin	045.XXX.599-XX

Art. 2.º Ao gestor e ao fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

51650/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 289/2026 – DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 25.496.371-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 1410/2026, celebrado com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, Filial Maringá, CNPJ n.º 03.541.088/0016-23, referente à oferta de cursos técnicos de nível médio, com laboratórios específicos, aos estudantes da rede pública estadual de ensino, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 02/2026:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestor	Anderson Muniz Canizella	024.XXX.989-XX
Fiscal	Renato Hey Gondin	045.XXX.599-XX

Art. 2.º Ao gestor e ao fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

51610/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 52/2026 – GS/SEED

Protocolo n.º 25.408.470-0

Dispensa de licitação para a celebração de Termo de Doação/ Desincorporação de Kit Tecnológico n.º 3118789.
Nos termos do inciso VIII do art. 2.º, combinado com o art. 149 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, e do art. 1.º do Decreto Estadual n.º 4.336/2009, e considerando a finalidade de interesse social devidamente justificada, bem como a avaliação técnica realizada pela Comissão de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis instituída por meio da Resolução n.º 6.676/2025, estando o objeto apto à destinação por meio de doação, como forma de reconhecimento, às redes municipais de ensino cujas escolas obtiveram melhores resultados na aprendizagem dos seus estudantes, com fundamento no art. 3.º da Lei n.º 21.323, de 2022, que cria o Programa Educa Juntos, bem como nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 2.435, de 2023, observadas as normas patrimoniais e os procedimentos administrativos aplicáveis, **AUTORIZO** a dispensa de licitação para a celebração de Termo de Doação/Desincorporação do Kit Tecnológico n.º 3118789, composto por 30 (trinta) unidades de notebooks Samsung 14", processador i7, 8GB de memória RAM, 128GB SSD, sistema operacional Windows 10, e 30 (trinta) unidades de headsets, a ser destinado à Escola Municipal Pe. Antonio Vieira, Município de Apucarana.

Publique-se.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 53/2026 – GS/SEED

Protocolo n.º 25.408.470-0

Dispensa de licitação para a celebração de Termo de Doação/ Desincorporação de Kit Tecnológico n.º 3118790.
Nos termos do inciso VIII do art. 2.º, combinado com o art. 149 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, e do art. 1.º do Decreto Estadual n.º 4.336/2009, e considerando a finalidade de interesse social devidamente justificada, bem como a avaliação técnica realizada pela Comissão de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis instituída por meio da Resolução n.º 6.676/2025, estando o objeto apto à destinação por meio de doação, como forma de reconhecimento, às redes municipais de ensino cujas escolas obtiveram melhores resultados na aprendizagem dos seus estudantes, com fundamento no art. 3.º da Lei n.º 21.323, de 2022, que cria o Programa Educa Juntos, bem como nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 2.435, de 2023, observadas as normas patrimoniais e os procedimentos administrativos aplicáveis, **AUTORIZO** a dispensa de licitação para a celebração de Termo de Doação/Desincorporação do Kit Tecnológico n.º 3118790, composto por 30 (trinta) unidades de notebooks Samsung 14", processador i7, 8GB de memória RAM, 128GB SSD, sistema operacional Windows 10, e 30 (trinta) unidades de headsets, a ser destinado à Escola Municipal Dr. Joaquim V. Castro, Município de Apucarana.

Publique-se.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 54/2026 – GS/SEED

Protocolo n.º 25.408.470-0

Dispensa de licitação para a celebração de Termo de Doação/ Desincorporação de Kit Tecnológico n.º 3118798.
Nos termos do inciso VIII do art. 2.º, combinado com o art. 149 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, e do art. 1.º do Decreto Estadual n.º 4.336/2009, e considerando a finalidade de interesse social devidamente justificada, bem como a avaliação técnica realizada pela Comissão de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis instituída por meio da Resolução n.º 6.676/2025, estando o objeto apto à destinação por meio de doação, como forma de reconhecimento, às redes municipais de ensino cujas escolas obtiveram melhores resultados na aprendizagem dos seus estudantes, com fundamento no art. 3.º da Lei n.º 21.323, de 2022, que cria o Programa Educa Juntos, bem como nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 2.435, de 2023, observadas as normas patrimoniais e os procedimentos administrativos aplicáveis, **AUTORIZO** a dispensa de licitação para a celebração de Termo de Doação/Desincorporação do Kit Tecnológico n.º 3118798, composto por 30 (trinta) unidades de notebooks Samsung 14", processador i7, 8GB de memória RAM, 128GB SSD, sistema operacional Windows 10, e 30 (trinta) unidades de headsets, a ser destinado à Escola Municipal Dr. Edson Giacomini, Município de Apucarana.
Publique-se.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 55/2026 – GS/SEED

Protocolo n.º 25.408.470-0

Dispensa de licitação para a celebração de Termo de Doação/ Desincorporação de Kit Tecnológico n.º 3118813.
Nos termos do inciso VIII do art. 2.º, combinado com o art. 149 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, e do art. 1.º do Decreto Estadual n.º 4.336/2009, e considerando a finalidade de interesse social devidamente justificada, bem como a avaliação técnica realizada pela Comissão de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis instituída por meio da Resolução n.º 6.676/2025, estando o objeto apto à destinação por meio de doação, como forma de reconhecimento, às redes municipais de ensino cujas escolas obtiveram melhores resultados na aprendizagem dos seus estudantes, com fundamento no art. 3.º da Lei n.º 21.323, de 2022, que cria o Programa Educa Juntos, bem como nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 2.435, de 2023, observadas as normas patrimoniais e os procedimentos administrativos aplicáveis, **AUTORIZO** a dispensa de licitação para a celebração de Termo de Doação/Desincorporação do Kit Tecnológico n.º 3118813, composto por 30 (trinta) unidades de notebooks Samsung 14", processador i7, 8GB de memória RAM, 128GB SSD, sistema operacional Windows 10, e 30 (trinta) unidades de headsets, a ser destinado à Escola Municipal Mateus Leme, Município de Apucarana.
Publique-se.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 56/2026 – GS/SEED

Protocolo n.º 25.408.470-0

Dispensa de licitação para a celebração de Termo de Doação/ Desincorporação de Kit Tecnológico n.º 3118806.
Nos termos do inciso VIII do art. 2.º, combinado com o art. 149 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, e do art. 1.º do Decreto Estadual n.º

4.336/2009, e considerando a finalidade de interesse social devidamente justificada, bem como a avaliação técnica realizada pela Comissão de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis instituída por meio da Resolução n.º 6.676/2025, estando o objeto apto à destinação por meio de doação, como forma de reconhecimento, às redes municipais de ensino cujas escolas obtiveram melhores resultados na aprendizagem dos seus estudantes, com fundamento no art. 3.º da Lei n.º

21.323, de 2022, que cria o Programa Educa Juntos, bem como nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 2.435, de 2023, observadas as normas patrimoniais e os procedimentos administrativos aplicáveis, **AUTORIZO** a dispensa de licitação para a celebração de Termo de Doação/Desincorporação do Kit Tecnológico n.º 3118806, composto por 30 (trinta) unidades de notebooks Samsung 14", processador i7, 8GB de memória RAM, 128GB SSD, sistema operacional Windows 10, e 30 (trinta) unidades de headsets, a ser destinado à Escola Municipal Dr. Osvaldo dos Santos Lima, Município de Apucarana.

Publique-se.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 57/2026 – GS/SEED

Protocolo n.º 25.408.470-0

Dispensa de licitação para a celebração de Termo de Doação/ Desincorporação de Kit Tecnológico n.º 3118802.
Nos termos do inciso VIII do art. 2.º, combinado com o art. 149 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, e do art. 1.º do Decreto Estadual n.º 4.336/2009, e considerando a finalidade de interesse social devidamente justificada, bem como a avaliação técnica realizada pela Comissão de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis instituída por meio da Resolução n.º 6.676/2025, estando o objeto apto à destinação por meio de doação, como forma de reconhecimento, às redes municipais de ensino cujas escolas obtiveram melhores resultados na aprendizagem dos seus estudantes, com fundamento no art. 3.º da Lei n.º 21.323, de 2022, que cria o Programa Educa Juntos, bem como nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 2.435, de 2023, observadas as normas patrimoniais e os procedimentos administrativos aplicáveis, **AUTORIZO** a dispensa de licitação para a celebração de Termo de Doação/Desincorporação do Kit Tecnológico n.º 3118802, composto por 30 (trinta) unidades de notebooks Samsung 14", processador i7, 8GB de memória RAM, 128GB SSD, sistema operacional Windows 10, e 30 (trinta) unidades de headsets, a ser destinado à Escola Municipal Plácido de Castro, Município de Apucarana.
Publique-se.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 58/2026 – GS/SEED

Protocolo n.º 25.408.470-0

Dispensa de licitação para a celebração de Termo de Doação/ Desincorporação de Kit Tecnológico n.º 3118801.
Nos termos do inciso VIII do art. 2.º, combinado com o art. 149 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, e do art. 1.º do Decreto Estadual n.º 4.336/2009, e considerando a finalidade de interesse social devidamente justificada, bem como a avaliação técnica realizada pela Comissão de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis instituída por meio da Resolução n.º 6.676/2025, estando o objeto apto à destinação por meio de doação, como forma de reconhecimento, às redes municipais de ensino cujas escolas obtiveram melhores resultados na aprendizagem dos seus estudantes, com fundamento no art. 3.º da Lei n.º 21.323, de 2022, que cria o Programa Educa Juntos, bem como nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 2.435, de 2023, observadas as normas patrimoniais e os procedimentos administrativos aplicáveis, **AUTORIZO** a dispensa de licitação para a celebração de Termo de Doação/Desincorporação do Kit Tecnológico n.º 3118801, composto por 30 (trinta) unidades de notebooks Samsung 14", processador i7, 8GB de memória RAM, 128GB SSD, sistema operacional Windows 10, e 30 (trinta) unidades de headsets, a ser destinado à Escola Municipal Antonieta da Silva Lautenschlager, Município de Apucarana.

Publique-se.

Curitiba, 26 de abril de 2026.

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação

51606/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Extrato – Termo de Doação n.º 3107867
Protocolo n.º 25.426.555-1
Fundamento legal: art. 76, inciso II, alínea "a" da Lei Federal n.º 14.133/2021, no artigo 610, inciso II, alínea "a" do Decreto nº 10.086/2022, na Lei n.º 21.323/2022, no Decreto n.º 2.435/2023, Resolução n.º 1.499/2025 – GS/SEED.
Doador: Secretaria de Estado da Educação – SEED
Donatário: Município de Tupãssi
Objeto: kit tecnológico (30 notebooks e 30 headsets)
Valor: R$ 61.151,70 (sessenta e um mil, cento e cinquenta e um reais e setenta centavos).
Signatários: Roni Miranda Vieira – Doador
José Carlos Mariussi – Donatário

Curitiba, 24 de abril de 2026.

51423/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Extrato – Termo de Doação n.º 3108572
Protocolo n.º 25.424.762-6
Fundamento legal: art. 76, inciso II, alínea "a" da Lei Federal n.º 14.133/2021, no artigo 610, inciso II, alínea "a" do Decreto nº 10.086/2022, na Lei n.º 21.323/2022, no Decreto n.º 2.435/2023, Resolução n.º 1.499/2025 – GS/SEED.
Doador: Secretaria de Estado da Educação – SEED
Donatário: Município de Sabáudia
Objeto: kit tecnológico (30 notebooks e 30 headsets)
Valor: R$ 61.151,70 (sessenta e um mil, cento e cinquenta e um reais e setenta centavos).
Signatários: Roni Miranda Vieira – Doador
Edson Hugo Manueira – Donatário

Curitiba, 24 de abril de 2026.

51446/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Extrato – Termo de Doação n.º 3108716
Protocolo n.º 25.424.913-0
Fundamento legal: art. 76, inciso II, alínea "a" da Lei Federal n.º 14.133/2021, no artigo 610, inciso II, alínea "a" do Decreto nº 10.086/2022, na Lei n.º 21.323/2022, no Decreto n.º 2.435/2023, Resolução n.º 1.499/2025 – GS/SEED.
Doador: Secretaria de Estado da Educação – SEED
Donatário: Município de Salgado Filho
Objeto: kit tecnológico (30 notebooks e 30 headsets)
Valor: R$ 61.151,70 (sessenta e um mil, cento e cinquenta e um reais e setenta centavos).
Signatários: Roni Miranda Vieira – Doador
Volmar Duarte – Donatário

Curitiba, 24 de abril de 2026.

51434/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 292/2026 – DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Filial de Apucarana.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 25.496.823-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 1.457/2026, celebrado com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – Filial de Apucarana, CNPJ n.º 03.541.088/0031-62, referente à oferta de cursos técnicos de nível médio, com laboratórios específicos, aos estudantes da rede estadual de ensino, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 02/2026:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestor	Anderson Muniz Canizella	024.XXX.989-XX
Fiscal	Renato Hey Gondin	045.XXX.599-XX

Art. 2.º Ao gestor e ao fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

51453/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 277/2026 – DG/SEED

Designar os integrantes da Comissão Especial para acompanhamento e condução

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

de Audiência Pública.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto no art. 51.º do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 25.668.561-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores da Secretaria de Estado da Educação – SEED a seguir relacionados como integrantes da Comissão Especial para acompanhamento e condução da Audiência Pública n.º 01/2026, na forma eletrônica, visando à abertura de processo licitatório, por meio de Pregão Eletrônico para futura Ata de Registro de Preço e contratação de solução de Geração Distribuída (GD) com compensação de créditos, para atendimento das Unidades Consumidoras (UC) de baixa tensão da rede estadual de ensino situadas na área de concessão da COPEL, respeitadas as especificações constantes no Termo de Referência:

FUNÇÃO	SERVIDOR (A)	RG	DEPARTAMENTO/ SETOR
Presidente	Cristina Franco Ribeiro	10.XXX.687-3	Núcleo Administrativo Setorial – NAS (Setor de Licitação – SL)
Apoio	Andre Luis Gasparini Loes	43.XXX.946-7	Núcleo Administrativo Setorial – NAS (Setor de Licitação – SL)
Membros	Luiz Paulo Siqueira	9.XXX.609-8	Núcleo de Planejamento Setorial – NPS (Diretoria-Geral – DG)
	Jorge Alberto de Araújo Ramos	9.XXX.308-2	Núcleo de Planejamento Setorial – NPS (Diretoria-Geral – DG)
	Ricardo Biaobock Peres de Oliveira	9.XXX.616-7	Núcleo de Planejamento Setorial – NPS (Diretoria-Geral – DG)

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

51733/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 291/2026 – DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Filial de Cascavel.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 25.496.733-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 1.450/2026, celebrado com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – Filial de Cascavel, CNPJ n.º 03.541.088/0004-90, referente à oferta de cursos técnicos de nível médio, com laboratórios específicos, aos estudantes da rede estadual de ensino, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 02/2026:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestor	Anderson Muniz Canizella	024.XXX.989-XX
Fiscal	Renato Hey Gondin	045.XXX.599-XX

Art. 2.º Ao gestor e ao fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

51736/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Extrato – Termo de Doação n.º 3108002
Protocolo n.º 25.416.198-5
Fundamento legal: art. 76, inciso II, alínea "a" da Lei Federal n.º 14.133/2021, no artigo 610, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 10.086/2022, na Lei n.º 21.323/2022, no Decreto n.º 2.435/2023, Resolução n.º 1.499/2025 – GS/SEED.
Doador: Secretaria de Estado da Educação – SEED
Donatário: Município de Kaloré
Objeto: kit tecnológico (30 notebooks e 30 headsets)
Valor: R$ 59.568,90 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).
Signatários: Roni Miranda Vieira – Doador
Washington Luiz da Silva– Donatário

Curitiba, 24 de abril de 2026.

51443/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Extrato – Termo de Doação n.º 3108220
Protocolo n.º 25.411.123-6
Fundamento legal: art. 76, inciso II, alínea "a" da Lei Federal n.º 14.133/2021, no artigo 610, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 10.086/2022, na Lei n.º 21.323/2022, no Decreto n.º 2.435/2023, Resolução n.º 1.499/2025 – GS/SEED.
Doador: Secretaria de Estado da Educação – SEED
Donatário: Município de Contenda
Objeto: kit tecnológico (30 notebooks e 30 headsets)
Valor: R$ 59.568,90 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).
Signatários: Roni Miranda Vieira – Doador
Antonio Adamir Digner– Donatário

Curitiba, 24 de abril de 2026.

51406/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Extrato – Termo de Doação n.º 3108233
Protocolo n.º 25.412.899-6
Fundamento legal: art. 76, inciso II, alínea "a" da Lei Federal n.º 14.133/2021, no artigo 610, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 10.086/2022, na Lei n.º 21.323/2022, no Decreto n.º 2.435/2023, Resolução n.º 1.499/2025 – GS/SEED.
Doador: Secretaria de Estado da Educação – SEED
Donatário: Município de Flórida
Objeto: kit tecnológico (30 notebooks e 30 headsets)
Valor: R$ 59.568,90 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).
Signatários: Roni Miranda Vieira – Doador
Antônio Emerson Sette– Donatário

Curitiba, 24 de abril de 2026.

51411/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Extrato – Termo de Doação n.º 3108287
Protocolo n.º 25.415.557-8
Fundamento legal: art. 76, inciso II, alínea "a" da Lei Federal n.º 14.133/2021, no artigo 610, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 10.086/2022, na Lei n.º 21.323/2022, no Decreto n.º 2.435/2023, Resolução n.º 1.499/2025 – GS/SEED.
Doador: Secretaria de Estado da Educação – SEED
Donatário: Município de Jandaia do Sul
Objeto: kit tecnológico (30 notebooks e 30 headsets)
Valor: R$ 59.568,90 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).
Signatários: Roni Miranda Vieira – Doador
Benedito José Pupio– Donatário

Curitiba, 24 de abril de 2026.

51432/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Extrato – Termo de Doação n.º 3108339
Protocolo n.º 25.413.591-7
Fundamento legal: art. 76, inciso II, alínea "a" da Lei Federal n.º 14.133/2021, no artigo 610, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 10.086/2022, na Lei n.º 21.323/2022, no Decreto n.º 2.435/2023, Resolução n.º 1.499/2025 – GS/SEED.
Doador: Secretaria de Estado da Educação – SEED
Donatário: Município de Iporã
Objeto: kit tecnológico (30 notebooks e 30 headsets)
Valor: R$ 59.568,90 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).
Signatários: Roni Miranda Vieira – Doador
Roberto da Silva– Donatário

Curitiba, 24 de abril de 2026.

51419/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Extrato – Termo de Doação n.º 3113473

Protocolo n.º 25.408.414- 0
Fundamento legal: art. 76, inciso II, alínea "a" da Lei Federal n.º 14.133/2021, no artigo 610, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 10.086/2022, na Lei n.º 21.323/2022, no Decreto n.º 2.435/2023, Resolução n.º 1.499/2025 – GS/SEED.
Doador: Secretaria de Estado da Educação – SEED
Donatário: Município de Antônio Olinto
Objeto: kit tecnológico (30 notebooks e 30 headsets)
Valor: 59.568,90 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito e noventa centavos).
Signatários: Roni Miranda Vieira – Doador
Fabio Staniszews Machiavelli – Donatário

Curitiba, 24 de abril de 2026.

51403/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 290/2026 – DG/SEED

Designa gestora e ficais de contrato celebrado com a empresa Iron Mountain do Brasil.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 25.118.708-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestora e fiscais do Contrato n.º 10.432/2025, celebrado com a empresa Iron Mountain do Brasil, CNPJ n.º 04.120.966/0001-13, referente à prestação de serviços de digitalização de fotogramas (jaquetas e rolos) e documentos, sistema de gerenciamento e serviço de trituração (fragmentação e descarte), por meio de utilização da Ata de Registro de Preços do Pregão eletrônico n.º 1.466/2025 – SEED, lote 1, itens 1 ao 8:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestora	Telma Aparecida dos Santos Luzio	694.XXX.869-XX
Fiscal	Annete Elise Siedel Vasconcelos	696.XXX.189-XX
Fiscal	André Cândido Delavy Rodrigues	622.XXX.180-XX
Fiscal	Adriana Mores	004.XXX.919-XX
Fiscal	Karla Fassio Franzin	342.XXX.988-XX

Art. 2.º À gestora e aos fiscais caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

51452/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
RESOLUÇÃO N.º 1.853/2026 – GS/SEED

Institui o selo Patrocinador da Educação, no escopo da Lei n.º 22.135, de 9 de setembro de 2024.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando o disposto na Lei n.º 22.135, de 9 de setembro de 2024, no Decreto n.º 8.223, de 9 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo n.º 25.208.529-7

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir o Selo Patrocinador da Educação, distinção honorífica destinada a reconhecer publicamente as pessoas jurídicas que aportarem recursos, bens ou serviços para a viabilização de projetos da Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED/PR, por meio de patrocínio.
§ 1.º A concessão do Selo é ato administrativo vinculado à comprovação do integral cumprimento do contrato de patrocínio e da aprovação da respectiva prestação de contas pela SEED/PR, observados os critérios estabelecidos no Regulamento anexo.
§ 2.º O Selo constitui instrumento de publicidade institucional e de valorização da responsabilidade social corporativa, especificamente quanto aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável 4 – Educação de Qualidade e 17 – Parcerias e Meios de Implementação, visando fortalecer a cultura de patrocínios no Estado do Paraná.

Art. 2.º São objetivos do selo Patrocinador da Educação:
I - estimular e reconhecer publicamente o investimento privado em projetos educacionais de impacto social da SEED/PR;
II - fortalecer a imagem dos patrocinadores como agentes apoiadores da educação de qualidade e do desenvolvimento sustentável no Paraná;
III - oferecer contrapartida de publicidade institucional que incentive novas parcerias e patrocínios, nos termos da Lei n.º 22.135, de 9 de setembro de 2024, e do Decreto n.º 8.223, de 9 de dezembro de 2024.

Art. 3.º Podem receber o Selo Patrocinador da Educação as pessoas jurídicas que tenham celebrado contrato de patrocínio com a SEED/PR, nos termos da Lei n.º 22.135, de 2024, e que atendam cumulativamente aos requisitos de elegibilidade estabelecidos no Regulamento contido no anexo desta Resolução.

Art. 4.º A concessão do Selo Patrocinador da Educação ocorrerá mediante manifestação de interesse formal da empresa, apresentada após a comprovação do integral cumprimento das obrigações contratuais de patrocínio, incluída a prestação de contas aprovada.
Parágrafo único. A manifestação de interesse será analisada pela Comissão Especial mencionada no Regulamento anexo, que verificará o atendimento aos requisitos e emitirá parecer fundamentado.

Art. 5.º A SEED-PR disponibilizará em seu sítio eletrônico oficial:
I - a relação anual das empresas contempladas com o Selo Patrocinador da Educação, com indicação do projeto patrocinado e ano de referência;
II - os modelos oficiais do Selo e do Certificado Digital.

Art. 6.º Ficam disciplinados pelo Regulamento do Selo Patrocinador da Educação, anexo a esta Resolução
I - as regras de utilização do Selo;
II - os direitos e obrigações a ele vinculados;
III - a vigência;
IV - as hipóteses de revogação;
V - os mecanismos de fiscalização; e
VI - as sanções aplicáveis.

Art. 7.º A pessoa física que celebrar contrato de patrocínio com a SEED/PR, nos termos da Lei Estadual n.º 22.135, de 2024, e atender aos requisitos de idoneidade exigidos, fará jus ao Certificado de Agradecimento ao Patrocinador.
§ 1.º O Certificado de que trata o *caput* deste Artigo constitui distinção honorífica de agradecimento e reconhecimento público, não se confundindo com o Selo Patrocinador da Educação, destinado exclusivamente a pessoas jurídicas.
§ 2.º O modelo, as regras de uso e as vedações relativas ao Certificado serão disciplinadas no Regulamento anexo a esta Resolução.

Art. 8.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 1.853/2026 – GS/SEED

REGULAMENTO DO SELO PATROCINADOR DA EDUCAÇÃO E DO CERTIFICADO DE AGRADECIMENTO

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º O presente Regulamento disciplina a concessão, a utilização, os direitos, as obrigações e os procedimentos relativos ao Selo Patrocinador da Educação, instituído pelo ato normativo estadual competente, em conformidade com a Lei Estadual n.º 22.135, de 9 de setembro de 2024, o Decreto Estadual n.º 8.223, de 9 de dezembro de 2024, e a legislação federal aplicável.
§ 1.º O Selo é uma distinção honorífica destinada a reconhecer pessoas jurídicas que, por meio de patrocínios, contribuem para a educação pública paranaense.
§ 2.º As pessoas físicas patrocinadoras serão agraciadas com o Certificado de Agradecimento ao Patrocinador, nos termos do Capítulo VII deste Regulamento.

Art. 2.º São objetivos do Selo Patrocinador da Educação, iniciativa que se amolda aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especificamente o ODS 4 (Educação de Qualidade) e o ODS 17 (Parcerias e Meios de Implementação):
I - estimular e reconhecer o investimento privado em projetos educacionais de impacto social no âmbito da SEED/PR;
II - constituir um instrumento de publicidade e valorização que fortaleça a cultura de patrocínios no Estado.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS E DA ELEGIBILIDADE

Art. 3.º Poderão receber o Selo Patrocinador da Educação as pessoas jurídicas de direito privado que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:
I - tenham celebrado contrato de patrocínio com a SEED/PR, nos termos da Lei Estadual n.º 22.135, de 2024 e seu decreto regulamentador;
II - tenham comprovado, perante a SEED/PR, o integral e fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive mediante prestação de contas aprovada;
III - não possuam, na data da solicitação e durante a vigência do Selo, representantes ou administradores condenados por crimes contra a administração pública, a fé pública ou o patrimônio;
IV - adotem, comprovadamente, pelo menos uma das seguintes práticas de responsabilidade socioambiental corporativa:
a) implementação de iniciativas de eficiência energética, gestão sustentável de resíduos ou uso racional de água em suas operações;
b) desenvolvimento de programas de voluntariado corporativo que

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

envolvam seus colaboradores em ações voltadas à comunidade escolar;
c) promoção ativa da diversidade, equidade e inclusão em seu quadro funcional e em sua cultura organizacional;
d) publicação regular e transparência na divulgação de informações não financeiras, tais como Relatório de Sustentabilidade, Relatório ESG ou documento equivalente.

Art. 4.º Poderá receber o Certificado de Agradecimento ao Patrocinador a pessoa física que atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - tenha celebrado contrato de patrocínio com a SEED/PR, observando integralmente as disposições da Lei Estadual n.º 22.135, de 2024, e seu decreto regulamentador;
II - tenha comprovado o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, mediante prestação de contas final devidamente aprovada pela autoridade competente;
III - comprove idoneidade moral e regularidade jurídica, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Federal e pela Polícia Civil do Estado de domicílio;
b) Certidão Negativa Cível e Criminal distribuída pelos Tribunais de Justiça (Estadual) e Tribunais Regionais Federais;
c) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, extraída do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Reabilitação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
d) Certidão de Quitação Eleitoral, que comprove o pleno gozo dos direitos políticos.
IV - comprove regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal e Estadual (do Paraná e do estado de domicílio, se diverso);
V - não conste como devedor no Cadastro Informativo Estadual (CADIN), nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO III – DO PROCESSO DE CONCESSÃO

Art. 5.º A concessão do Selo será requerida pela empresa após a comprovação do integral cumprimento das obrigações contratuais de patrocínio, inclusive prestação de contas aprovada pela SEED/PR.
Parágrafo único. Ao solicitar o Selo, a empresa firmará Termo de Compromisso e Autodeclaração de pleno conhecimento das regras previstas neste Regulamento e assumindo a responsabilidade pela sua correta aplicação, presumindo-se a boa-fé das informações prestadas.

Art. 6.º A análise das solicitações e a concessão do Selo serão realizadas por uma Comissão Especial designada por ato do Secretário de Estado da Educação.
§ 1.º Compete à Comissão Especial:
a) analisar a documentação enviada pela empresa, confrontando-a com os requisitos deste Regulamento, no prazo de até 30 dias;
b) solicitar informações ou documentações complementares, se necessário, hipótese em que os prazos referidos nas alíneas 'c' e 'd' ficarão suspensos até o efetivo atendimento pelo interessado;
c) emitir parecer técnico e fundamentado, recomendando a concessão ou a negativa do Selo, em até 45 dias após a solicitação;
d) encaminhar a relação das empresas habilitadas para a outorga formal do Selo pela autoridade competente da SEED/PR, em até 60 dias, após a solicitação.

§ 2.º O processo de análise será público, ressalvadas as informações legalmente protegidas e a lista de empresas contempladas será anualmente divulgada no sítio eletrônico oficial da SEED/PR.

CAPÍTULO IV – DA UTILIZAÇÃO DO SELO E DIREITOS CONCEDIDOS

Art. 7.º A outorga do Selo confere à empresa contemplada os seguintes direitos:
I - utilizar o "Selo Patrocinador da Educação [ano do patrocínio]" em sua comunicação institucional, incluindo sites, redes sociais, relatórios anuais, material promocional, fachadas e embalagens, conforme diretrizes deste Regulamento;
II - receber um Certificado Digital e um arquivo vetorial do Selo (formato .svg, .ai ou .eps) de alta resolução, expedidos e assinados eletronicamente pela SEED/PR.

Art. 8.º A utilização do Selo Patrocinador da Educação deve observar rigorosamente as seguintes diretrizes:
I - Forma de Utilização: O Selo deverá ser reproduzido com fidelidade cromática e proporcional, a partir do arquivo oficial fornecido, sendo vedada qualquer alteração em sua forma, cores ou elementos gráficos;
II - Contexto de Utilização: O Selo deve ser utilizado de forma a evidenciar o ano do patrocínio concedido e de modo que não gere a falsa impressão de que a empresa é parte da estrutura do Governo do Estado;
III - É vedada à empresa a utilização do Selo:
a) de modo que induza o consumidor a erro, sugerindo que a chancela se refere à qualidade técnica do produto ou serviço, e não ao apoio institucional à educação;
b) em materiais que atentem contra a moral, os bons costumes ou em produtos e serviços que estejam em desacordo com as leis de proteção ao menor;
c) utilizar o Selo em campanhas político-partidárias ou eleitorais, conforme a Lei Federal n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, especialmente durante o período de 15 de julho a 15 de outubro do ano eleitoral, quando aplicável;
d) de maneira que contrarie os princípios da administração pública ou a imagem institucional do Estado do Paraná;
e) após a sua revogação.

CAPÍTULO V – DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

Art. 9.º A SEED/PR disponibilizará, em seção específica e de fácil acesso de seu sítio eletrônico oficial:
I - a íntegra deste Regulamento e das diretrizes de uso da marca do Selo;
II - a lista anual de todas as empresas contempladas com o Selo, com indicação do projeto patrocinado, valor do aporte e ano de referência;
III - os modelos oficiais do Selo e do Certificado.

CAPÍTULO VI – DA VIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E SANÇÕES

Art. 10 A concessão do Selo terá validade de um ano, contado a partir da data de sua outorga, coincidente com o ano de execução do projeto patrocinado, e poderá ser renovada mediante novo patrocínio celebrado e novo processo de solicitação.
Parágrafo único. Encerrado o prazo de validade de 1 (um) ano, o direito de uso do Selo cessa automaticamente, sendo vedada sua utilização pela empresa, independentemente de notificação, sob pena de sanções administrativas e cíveis.

Art. 11 A concessão do Selo poderá ser revogada mediante ato do Secretário de Estado da Educação, precedido de parecer da Comissão Especial, após processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
I - comprovação de que informações falsas foram fornecidas para a obtenção do Selo;
II - violação das regras de utilização do Selo estabelecidas no art. 8.º deste Regulamento;
III - envolvimento da empresa em atos, fatos ou condutas que, a critério fundamentado da SEED/PR, atentem contra a ética, a moralidade administrativa ou a imagem da Educação paranaense, ou que sejam contrários aos princípios dos ODS que embasam a iniciativa;
IV - condenação judicial transitada em julgado de seus administradores por crimes mencionados no inciso III do art. 3.º deste Regulamento.

§ 1.º A revogação do Selo será precedida de notificação à empresa, com indicação dos fatos imputados e prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa escrita e documentos.
§ 2.º A decisão de revogação será fundamentada e publicizada no sítio eletrônico oficial da SEED/PR.

Art. 12 A SEED/PR poderá, a qualquer tempo, solicitar informações para atestar a pessoa física ou jurídica mantém os requisitos de concessão do Selo.
§ 1.º A fiscalização poderá ocorrer, dentre outros meios, por:
I - verificação amostral, mediante monitoramento público de materiais de comunicação, peças institucionais e conteúdo em redes sociais divulgados pela empresa contemplada;
II - canal de denúncia, com apuração de indícios de irregularidades reportadas, preferencialmente, por meio da Ouvidoria-Geral do Estado;
III - solicitação de informações e/ou relatório de uso, de forma pontual, para comprovação da correta aplicação da marca.
§ 2.º A pessoa jurídica contemplada deverá apresentar, quando solicitado pela SEED/PR, relatório simples acerca da utilização do Selo, indicando os principais meios físicos e/ou digitais em que a marca foi aplicada, com prioridade para o envio de links, arquivos digitais, imagens e/ou fotografias.
§ 3.º Constatada a utilização do Selo em desacordo com as regras, a SEED/PR notificará a pessoa jurídica para regularização no prazo de 15 (quinze) dias, priorizando o caráter educativo e orientador, e caso persista a irregularidade, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 14 deste Regulamento.
§ 4.º O não atendimento às solicitações de informação, a apresentação de relatório incompleto ou a constatação de informações falsas ou adulteradas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 14, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 13 Em caso de revogação da concessão do Selo, a empresa fica obrigada a:
I - cessar imediatamente a utilização do Selo em todos os seus meios físicos e/ou digitais;
II - retirar de circulação todos os materiais físicos ou digitais que contenham o Selo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial.

Art. 14 O descumprimento das obrigações previstas neste Regulamento, além da revogação do Selo ou do Certificado de Agradecimento poderá impossibilitar a sua concessão futura e desfavorecer a análise de futuras propostas de patrocínio, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO VII – DO CERTIFICADO DE AGRADECIMENTO

Art. 15 A concessão do Certificado de Agradecimento ao Patrocinador será requerida pela pessoa física após a comprovação do integral cumprimento das obrigações contratuais de patrocínio, nos mesmos termos e procedimentos previstos no art. 5º deste Regulamento.

Art. 16 A outorga do Certificado confere ao patrocinador pessoa física

os seguintes direitos:
I - receber um Certificado Digital de patrocinador da educação pública paranaense, expedido e assinado eletronicamente pela SEED/PR, citando o projeto específico e o ano do patrocínio;
II - ter seu nome citado (mediante autorização expressa) na publicização dos patrocinadores de projetos na página oficial da SEED-PR, em seção específica para pessoas físicas, resguardadas as disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 2018 (LGPD).

Art. 17 O Certificado de Agradecimento ao Patrocinador terá as seguintes diretrizes de uso:
I - Natureza Pessoal e Intransferível: O Certificado é uma honraria de caráter pessoal, destinada exclusivamente ao acervo do patrocinador;
II - Forma de Utilização: O Certificado poderá ser utilizado pelo patrocinador para fins de comprovação de apoio à educação em seu currículo, perfil profissional ou em apresentações institucionais de caráter pessoal;
III - É vedada a utilização do Certificado:
a) em materiais publicitários, embalagens de produtos, fachadas de estabelecimentos ou qualquer peça de comunicação de massa que caracterize promoção comercial, sob pena de caracterizar uso indevido da imagem institucional do Estado;
b) em campanhas político-partidárias ou eleitorais, conforme a Lei Federal n.º 9.504, de 1997;
c) de maneira que induza terceiros a erro, sugerindo vínculo empregatício, societário ou comercial com o Governo do Estado que não seja o efetivamente existente.

Art. 18 Aplicam-se ao Certificado de Agradecimento ao Patrocinador, no que couber, as disposições relativas à vigência anual (art. 10), aos mecanismos de fiscalização quanto ao uso indevido (art. 12) e às sanções por descumprimento (art. 14), que poderão implicar a revogação da honraria e a impossibilidade de novas concessões.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 O tratamento de dados pessoais e empresariais no âmbito deste Regulamento será realizado pela SEED/PR em conformidade com a Lei Federal n.º 13.709, de 2018 (LGPD) e a legislação estadual aplicável, limitando-se às finalidades de instrução, análise, concessão, gestão, publicidade e controle.
Parágrafo único. A empresa candidata ou contemplada é responsável pela veracidade das informações fornecidas e pelo dever de informar seus representantes acerca do tratamento realizado pela SEED/PR para os fins aqui estabelecidos.

Art. 20 A interpretação deste Regulamento e a solução das questões nele não previstas caberão à SEED/PR, sempre em estrita observância à legislação vigente.

Art. 21 A SEED/PR se reserva o direito de alterar as diretrizes de uso gráfico do Selo, mediante publicação prévia em seu sítio eletrônico, cabendo às empresas adequarem sua utilização.

Art. 22 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

51368/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL
AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO
PE N.º 17/2026 – SEED

Protocolo nº: 23.438.333-7
Assunto: Autorização para abertura de Registro de Preços PE n.º 17/26 – contratação de postos de serviços terceirizados.

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, de n. º 17/2026 – SEED, no valor global máximo de R$ 2.239.547.669,79 (dois bilhões e duzentos e trinta e nove milhões e quinhentos e quarenta e sete mil e seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos), objetivando a (Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 299 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, visando à futura e eventual contratação de postos de serviço terceirizado com dedicação exclusiva de mão de obra.), conforme Edital e Anexos.
2. Considerando o contido no Despacho n. º 0296/2026 – PGE, c/c o consignado no Despacho n. º 176/2026 – SL, e na Informação n. º 1.380/2026 – Ass Tec/SEED, com fundamento no art. 13, V, do Decreto Estadual n. º 10.086/2022 e no artigo 1.º, §§ 3.º e 5.º do Decreto n. º 4.189/2016, **AUTORIZO** a realização da despesa e a instauração do procedimento licitatório.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Resolução n.º 7.309/2023 GS/SEED

52127/2026

FUNDEPAR

PORTARIA Nº 0210/2026 – FUNDEPAR

Súmula: *Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 3375/2026 – FUNDEPAR celebrado com a empresa Felipe Antunes Pamella & Cia Ltda.*

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 24.781.427-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 3375/2026 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa Felipe Antunes Pamella & Cia Ltda., para a execução de serviços de engenharia – melhorias no Colégio Estadual Cívico-Militar Gregório Szeremeta, localizado no município de Reserva/PR:
I - Gestor Titular: Sueli Aparecida Martins – RG 2.XXX.578-X - CPF XXX.371.239-XX e Suplente: Giselle Fabricio Carneiro Vieira – RG 6.XXX.238-X – CPF XXX.031.409-XX;
II - Fiscal Titular: Jony Mercis da Silva – RG 6.XXX.850-X – CPF XXX.455.909-XX - CREA/PR 171.925/D, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM e Suplente Gabriel Correia da Silva – RG 13.XXX.879-X – CPF XXX.381.899-XX –CREA/PR 225.869/D, pertencente ao Quadro do Fundepar;
III – Apoio Técnico de Fiscalização: August Konrad Fechner – CREA/PR 131.032/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.
Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

51364/2026

PORTARIA Nº 0211/2026 – FUNDEPAR

Súmula: *Altera o Art. 7º da Portaria nº 0070/2026, que estabelece critérios e ações para a execução de serviços comuns e de engenharia nas Instituições de Ensino da Rede Pública Estadual, por meio do Projeto denominado "Escola Mais Bonita 5".*

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual de nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, Decreto Estadual de nº 2404, de 15 de setembro de 2015 e Portaria nº 099/2026, de 23 de fevereiro de 2026, e o contido no protocolo nº 23.362.390-3;
Considerando a necessidade de assegurar a execução dos serviços comuns e serviços de engenharia nos estabelecimentos de ensino e consequentemente, proporcionar aos alunos condições para um aprendizado com dignidade e bem-estar, através do Projeto Escola Mais Bonita 5,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o artigo 7º da Portaria de n.º 0070/2025 – Fundepar, que passa a ter a seguinte redação: Nos casos excepcionais, que o Estabelecimento de Ensino não consiga utilizar o recurso destinado até 30 de abril de 2026, a reprogramação do recurso será automática até 30 de outubro de 2026, prazo improrrogável para execução dos serviços.
Art. 2.º Os demais artigos permanecem inalterados.
Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

51329/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PORTARIA Nº 0213/2026 – FUNDEPAR

Súmula: *Lotar a servidora Mayra Alves Donato para desempenhar suas funções junto ao Departamento de Obras e Fiscalização do Fundepar*

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n º 18.418 de 29 de dezembro de 2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 8.362 de 16 de dezembro 2024, considerando a Instrução Normativa nº 002/2026 e o contido no protocolo nº 25.769.351-1,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora, MAYRA ALVES DONATO, RG nº 13.XXX.324-X, a partir da data de 27 de abril de 2026, para desempenhar suas funções junto ao Departamento de Obras e Fiscalização do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

51331/2026

PORTARIA Nº 0214/2026 – FUNDEPAR

Súmula: *Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 3376/2026 – FUNDEPAR celebrado com a empresa Construtora Carramanho Ltda.*

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 25.570.517-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 3376/2026 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa Construtora Carramanho Ltda., para a execução de serviços de engenharia – melhorias no Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Irineu Meneguette, localizado no município de Nova Esperança/PR:
I - Gestor Titular: Adélia Paixão – RG 5.XXX.609-X - CPF XXX.476.779-XX e Suplente: Glaucia Leteia Fernandes Obici – RG 7.XXX.790-X – CPF XXX.464.279-XX;
II - Fiscal Titular: Paulo Rodrigo Bezerra Carvalho – RG 48.XXX.079-X – CPF XXX.181.858- XX – CREA/SP 5069172565/D - Visto 179714, pertencente ao Quadro do Fundepar, e Suplente: Marcia Nunes Cordeiro de Souza – RG 10.XXX.231-X – CPF XXX.386.929-XX - CREA/PR 179046/D, pertencente ao Quadro dos Funcionários da Educação Básica – QFEB;
III – Apoio Técnico de Fiscalização: Paulo Alves de Almeida Junior – CREA/PR 75433/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

51338/2026

PORTARIA Nº 0216/2026 – FUNDEPAR

Súmula: *Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 3374/2026 – FUNDEPAR celebrado com a empresa Construtora Carramanho Ltda.*

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 25.096.820-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 3374/2026 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa Construtora Carramanho Ltda., para a execução de serviços de engenharia – melhorias no Colégio Estadual Doutor Romário Martins, localizado no município de Cruzeiro do Sul/PR:
I - Gestor Titular: Adélia Paixão – RG 5.XXX.609-X - CPF XXX.476.779-XX e Suplente: Glaucia Leteia Fernandes Obici – RG 7.XXX.790-X – CPF XXX.464.279-XX;
II - Fiscal Titular: Paulo Rodrigo Bezerra Carvalho – RG 48.XXX.079-X – CPF XXX.181.858- XX – CREA/SP 5069172565/D - Visto 179714, pertencente ao Quadro do Fundepar, e Suplente: Marcia Nunes Cordeiro de Souza – RG 10.XXX.231-X – CPF XXX.386.929-XX - CREA/PR 179046/D, pertencente ao Quadro dos Funcionários da Educação Básica – QFEB;
III – Apoio Técnico de Fiscalização: Paulo Alves de Almeida Junior – CREA/PR 75433/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

51947/2026



Secretaria do Esporte

PARANÁ ESPORTE

PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 22 de abril de 2026

Protocolo nº 25.626.122-7

Resolução 04/2026

Designa a Comissão Permanente de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Mobiliários da Paraná Esporte.

A DIRETORA PRESIDENTE DA PARANÁ ESPORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 21.095, de 13 de junho de 2022 e pelo inciso II, Art.16 da Lei Estadual n° 21.352/2023 de 01 de janeiro de 2023, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como o Decreto Estadual nº 10.086/2022, o Decreto Estadual nº 8.955/2018 e no Decreto Estadual nº 4.336/2009, que dispõe sobre bens móveis e outros classificados como material permanente de propriedade do estado do Paraná que poderão ser doados para fins de interesse social,

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Permanente de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Mobiliários da Paraná Esporte:

I. Dirceu Lopes de Oliveira, RG n.º 7.XXX.524-X, como Presidente;

II. Fábio Cristian de Souza Jardim, RG n.º 9.XXX.385-X, como Membro;

III. Felipe da Silva de Oliveira, RG n.º 9.XXX.350-X, como Membro;

IV. Jonathan Wilkerson Bertusso, RG n.º 9.XXX.779-X, como Membro.

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução n.º 18/2025 - PRESP.

Curitiba, 22 de abril de 2026.

BETHÂNIA INARA ROOS DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente
Decreto 13.385/2026

51583/2026

PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 22 de abril de 2026

Protocolo nº 25.677.794-0

Resolução 05/2026

Designar de encarregado substituto pelo tratamento de dados pessoais.

A DIRETORA PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15º, XVII do Decreto nº 4545/2024, com fulcro no artigo 100, II da Lei Estadual nº 20.656 de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora ADRIANA PORTO SEUS, para atuar como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais substituta no âmbito da Paraná Esporte.

Art. 2º Está Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2026.

BETHÂNIA INARA ROOS DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente
Decreto 13.385/2026

51582/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Fazenda

PROTOCOLO Nº: 24.567.766-9
INTERESSADO: SUPER SAFETY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 10.241.516/0001-81
ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Diferimento. Art 14.

DESPACHO Nº 0698/2026-SEFA

I.Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF n.°063/2026, DEFIRO os pleitos da empresa SUPER SAFETY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ n. 10.241.516/0001-81 e no CAD/ICMS n. 90473100-56, conforme protocolo n. 24.567.766-9, de enquadramento no Programa Paraná Competitivo, com a concessão dos tratamentos tributários diferenciados de diferimento nas importações previstos no art. 14 do Decreto n.º 7.721/2024, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, observando-se que, conforme o estabelecido no § 2º-A do art. 3º da Lei Complementar nº 160/2017, regulamentado pelo § 5º da cláusula 10ª do Convênio ICMS 190/2017, a partir de 01/01/2029 o incentivo fiscal será reduzido progressivamente em 20% (vinte por cento) ao ano em relação ao direito de fruição dos tratamentos diferenciados vinculados ao ICMS destinados à manutenção ou ao incremento das atividades comerciais;
II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;
III. Em concordando, publique-se no DOE;
IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para elaboração de Regime Especial;
V. Retorne-se à CAET para prosseguimento e depósito junto ao Confaz.

SEFA/GS, 24 de abril de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

51783/2026

PROTOCOLO Nº: 25.397.429-0
INTERESSADO: APEX COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Implantação. Incremento às Atividades Portuárias e Aeroportuárias – Art. 14 do Decreto nº 7.721/2024.

DESPACHO Nº 693/2026-SEFA

I. Com base e nos termos do Parecer Técnico AAET/DIF n° 074/2026, DEFIRO o pedido de enquadramento no Programa Paraná Competitivo, voltado ao incremento das atividades portuárias e aeroportuárias do Paraná, feito pela empresa APEX COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ 64.577.251/0001-16, CAD-ICMS n° 91197024-42, conforme protocolo nº 25.397.429-0;
II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;
III. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para implantação através de regime especial;
IV. Arquive-se pelo prazo legal.
É o despacho.

SEFA, 24 de abril de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

52093/2026

PROTOCOLO Nº: 25.729.238-0
INTERESSADO: C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ: 77.863.223/0001-07
ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Investimento. Obra de infraestrutura rodoviária. Crédito outorgado. 20ª Medição. Lei nº 17.444/2012.

DESPACHO Nº 694/2026-SEFA

I.Com base e nos termos do Parecer Técnico CAET/DIF nº 075/2026, e com fundamento na Lei Estadual nº 17.444/2012, DEFIRO o pedido formulado pela C.VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob nº 77.863.223/0001-07 e CAD/ICMS nº 41400463-67, de outorga de crédito de ICMS no valor de R$ 3.572.448,95 (três milhões, quinhentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), em contrapartida aos investimentos correspondentes a 20ª medição da execução da obra do Contorno Leste de Palotina, Rodovia PR-975, no trecho entre PR-182 e a PR-364, conforme homologado pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL no eprotocolo nº 25.729.238-0.
II.Publique-se no DOE;
III.Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para as providências necessárias.
É o despacho.

SEFA/GS, 23 de abril de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

51792/2026

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

Portaria SEIC n° 005/2026

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho do Agente de Controle Interno, da Agente de Ouvidoria e Transparência da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC, referente ao exercício 2026.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**, em exercício, nomeado pelo Decreto n° 12.383 de 08 de Janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º, inciso VII, e Art. 5°, inciso III, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Instrução Normativa da CGE n° 01/2026, que determinam aos Agentes Integrantes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial a elaboração dos Planos de Trabalho, referente ao exercício de 2026, de acordo com suas atividades e competência, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho do Agente de Controle Interno, da Agente de Ouvidoria e Transparência da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC, referente ao exercício 2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

MARLOS WILTON DE ANDRADE

Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, *em exercício*

51946/2026

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 249/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo n° 25.548.911-9, RESOLVE:
Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, o Policial Militar abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária:

GRADUAÇÃO	NOME	CPF
Cb. QP PM	Arlon Michel Miranda	043.xxx.xxx-06

Curitiba, 24 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

51757/2026

PORTARIA Nº 245/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e considerando o contido no protocolado n° 25.725.897-1, RESOLVE:

Designar o servidor **Márcio Cesar Silva dos Santos, CPF n° 030.xxx.xxx-74,** como um dos responsáveis pelo cadastramento, inserções e alterações de documentos no Sistema de Controle das Cauções - CCA, nos termos da Instrução Normativa 033 – DER/PR no âmbito da Superintendência Regional Norte, em substituição ao servidor **Welington Rosa Ferreira, CPF n° 064.xxx.xxx-05,** no que diz respeito a Portaria n° 475/2025 – DER.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

51754/2026

APPA

PORTARIA Nº 039/2026/APPA
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,
RESOLVE:
Art 1º EXONERAR LUIZ CLAUDIO DUARTE DALMOLIN, Matrícula 9942, do emprego de provimento em comissão de Coordenador IV, Símbolo CC 08, da Coordenadoria de Segurança de Dados, da Gerência de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Desenvolvimento Empresarial, a partir de 10 de abril de 2026.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 13 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 040/2026/APPA
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,
CONSIDERANDO as atribuições da Autoridade Portuária nos Portos de Paranaguá e Antonina;
CONSIDERANDO a obrigação de estabelecer normas e procedimentos que garantam o ordenamento operacional dos Portos de Paranaguá e Antonina, inclusive dos Terminais Portuários Privados;
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as normas para atender a evolução das necessidades dos serviços portuários;
CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento de todas as Normas e Regulamentos que norteiam as atividades portuárias;
CONSIDERANDO as condições atualmente existentes para as Programações, Operações e Atracações nos Portos de Paranaguá e Antonina;
CONSIDERANDO a proteção e segurança das instalações portuárias, o obrigatório atendimento das operações portuárias ao regime de Alfandegamento, ao ISPS CODE e à Legislação Ambiental; e
CONSIDERANDO a obrigatória e permanente necessidade de atualização deste Regulamento de Programações, Operações e Atracações de Navios, para o atendimento da demanda crescente; maior agilidade nas atividades portuárias; melhores índices operacionais; modernização das metodologias operacionais.
RESOLVE:
Art 1º ATUALIZAR o REGULAMENTO DE PROGRAMAÇÕES, OPERAÇÕES E ATRACAÇÕES DE NAVIOS, editado no idioma Português e disponível no site eletrônico https://www.portosdoparana.pr.gov.br/Operacional/Pagina/Normas-gerais.
Art 2º Revoga-se a Portaria nº 069/2025/APPA, de 2 de maio de 2025.
Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 15 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 041/2026/APPA
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,
RESOLVE:
Art 1º DESIGNAR DREIBERLEY PRADO MAFRA FILHO, Matrícula 9948, e KATLYN ELIEGE DOS SANTOS, Matrícula 9908, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo dos serviços prestados pela empresa RHAFE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, autorizada na Ordem de Serviço nº 230/2024/APPA, decorrente do Processo Administrativo protocolo nº 21.496.811-8, Pregão Eletrônico nº 61/2024-APPA, Contrato nº 064-2024.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 17 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 042/2026/APPA
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas no processo protocolado sob nº 25.609.441-0.
RESOLVE:
Art 1º AUTORIZAR a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos designados na Portaria nº 031/2026/APPA, para apurar causas, ações de controle, medidas corretivas e eventuais danos e responsabilidades relacionados ao incidente, constatado no dia 12 de março de 2026, com vazamento de óleo hidráulico do Navio M/V Vega Caroline, atracado no Berço 205.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 24 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 043/2026/APPA
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,
RESOLVE:
Art 1º EXONERAR MAYARA CELESTE LOCATELLI, Matrícula 9915, do emprego de provimento em comissão de Coordenador II, Símbolo CC 06, da Coordenadoria de Programas Institucionais, da Gerência de Comunicação e Marketing, da Presidência, a partir de 24 de abril de 2026.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 24 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

51852/2026

Secretaria da Justiça e Cidadania

PORTARIA N.º 109/2026

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual n.º 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.454, de 23 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 803/2026, celebrado junto à empresa CS BRASIL FROTAS S.A, CNPJ 27.595.780/0001-16 referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM ÂMBITO ESTADUAL COM QUILOMETRAGEM LIVRE, de acordo com a legislação vigente:

UNIDADE	FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
TRA	Gestor	Wagner Luiz Alvez	x.618.406-x	xx.028.919-xx
TRA	Fiscal	Silvana Lampert	x.083.573-x	xx.324.539-xx

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

Nivaldo Ramos
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

51340/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Ata da Reunião Ordidinária do COPED/PR — 06/02/2026

Ao sexto dia do mês de Fevereiro do ano de 2026 às 09:00 horas, Rua Frederico Maurer, 617 – CEP 81630-020 - Boqueirão - Curitiba/PR em formato Hibrido, através de videoconferência por meio de link disponibilizado para os (as) Conselheiros (as) sob justificativa prévia, deu-se início à Reunião Ordinária do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná (COPED/PR). Fizeram-se presentes, conforme convocação os (as) Conselheiros (as) Titulares Governamentais: Laércio Ramon Rodrigues Silva (SEDEF); Rafael Osvaldo Machado Moura (MP/PR); Andrey Salmazo Poubel (OAB/PR). Conselheiros (as) Suplentes Governamentais: Nádia Ales de Souza Leandro (SEJU); Alison Lopez Ribeiro (ALEP/PR); André Luis Brandão (SESP). Conselheiros(as) Titulares da Sociedade Civil: Walter Tierling Neto (Grupo Dignidade); Elza Maria Campos (UBM); Josiane Medeiros (Conselho da Comunidade da Comarca de Curitiba e RMC – Órgão de Execução Penal). Entidades Titulares Interior: Alisson Fernando Moreira Poças (Centro de Direitos Humanos de Londrina); a Vice-Presidente Bruna Ravena (Casa de Malhu); Bruna Marcelly Coutinho (Grupo União Pela Vida Umuarama); Thaís Boamorte (Associação Flor de Lis LGBT). Conselheiros (as) Suplentes da Sociedade Civil Organizada: Leonildo José Monteiro Filho (Movimento Nacional de População de Rua - MNPR); Wanderli Machado (Conselho Regional de Serviço Social – CRESS); Sandra Dolores de Paula Lima (Associação Fênix); Aieda Muhieddine (Ação Social Irmandade Sem Fronteiras); Carmen Helena da Silva Conrado (Coletivo Unificar); Vânia Regina Ferreira de Oliveira (Associação Instituto Divas); Caroline Felisbino da Silva (FONATRANS). Convidados/Colaboradores: Jane Cristina Lobato Vasques (Coordenadora UTSC/SEJU); Aline Oliveira Ferreira Romanel (Assistente Administrativo SEJU/UTSC); Henrique Chaves dos Anjos (Assistente Administrativo SEJU/UTSC); Simone Moreira (SEJU/CODH); Leandro Peixoto (SEJU/CODH); Waleiska Fernandes (Conselho da Comunidade Curitiba e Região metropolitana); Roselene Sonda (MPPR/CAOP). Justificativa de Ausência: Jonanthan Serpa Sá (TJPR), Camila Schiavon Tigrinho (TJPR), Camila de Fátima Pedroso de Matos (RMN), justificaram sua ausência. 1. Abertura: A princípio, Aline saudou todos e todas e deu início à chamada nominal para registro em Ata. Logo após deu-se início à Reunião Ordinária do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná. 2. Aprovação da Ata da Reunião Ordinária de Dezembro de 2025: Todos receberam a Ata de Dezembro nos seus e-mails este mês e todos aprovaram sem ressalvas. A Vice-Presidente Bruna se manifesta dizendo que vai se abster porque não estava na Reunião. 3. Aprovação das Pautas: Aline questiona se algum Conselheiro (a) gostaria de incluir ou excluir algum Ponto de Pauta. A VicePresidente cumprimentou todos (as) dando as boas vindas à primeira Reunião do ano de 2026, pergunta se alguém tem alguma Pauta a ser incluída. Primeiramente, foi solicitado pelo Conselheiro Andrey adicionar na Pauta a Inclusão de uma Denúncia de um surto de tuberculose na Cadeia Pública de Curitiba. O Conselheiro Walter solicitou a Inclusão da Pauta sobre que existia o envio de um Ofício sobre a Cadeia Feminina de Curitiba e esse assunto não foi objeto de deliberação de denúncias, foi expedido Ofício e foi para o Conselho da Comunidade que está representado pelo COPED, houve uma indagação sobre Ofícios e esse específico quem movimentou. A seguir, Aline apresentou a Pauta para visualização de todos (as) e colocou-a em aprovação do Pleno — aprovada, com inclusão de algumas Pautas, aprovadas pelo Pleno. A Vice-Presidente Bruna fala que gostaria de ressaltar alguns Conselheiros(as) que tivessem preposições de Pauta, que compreendessem que as Pautas elas precisam ser discutidas dentro das Comissões para que as Comissões possam poder reproduzir mais encaminhamentos, porque no momento que abre para o regime de discussão, pega uma pauta como essa de Janeiro ela fica muito extensa e pode acabar que não consigam concluir, então devido as circunstâncias solicita a retirada de Pauta do item dez: Criação do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate a Tortura; do Item 19: Em parceria com Comitês e Conselhos, será uma ação integrada interseccional reunindo em único grande evento toda as Visibilidades LGBTQIAPN+, com o objetivo de garantir o acesso a direitos, acolhimento, formação, saúde integral, empregabilidade e fortalecimento das políticas estaduais para população LGBTQIAPN+. A Conselheira Elza solicita a palavra, saúda todos (as) e expressa que seguindo essa orientação, fala que no item quatorze é uma denúncia de violência no Bairro Parolim no dia vinte e nove de Janeiro, já teve acompanhamento, teve Reunião na Defensoria Pública (DPE) denúncia no Ministério Público (MP), o Conselheiro Leonildo acompanhou em tese pela Comissão, ela não pode estar, acha que talvez remetam a Comissão de Denúncia, acha que tem que reunir mais elemento como estão esse Processo e encaminhem a Comissão de Denúncia. A Vice-Presidente Bruna informa que já tinha encaminhado o item quatorze da Pauta para a Comissão de Denúncia, só não citou mas já tinha apontado aqui ia trazer como diálogo. Menciona o Ponto de Pauta nove, sobre mês da Visibilidade Trans em Janeiro, Programa Estadual de Habitação Paraná Casa Fácil para os grupos vulneráveis incluindo pessoas Trans, como já passou a questão da Visibilidade Trans mas precisam se debruçar sobre tal tema solicitou que fosse encaminhado para a Comissão de Diversidade Social e logo em seguida fosse encaminhada para a CAPI e tramitasse nas demais Comissões para que pudessem encaminhar. O outro Ponto de Pauta que solicita que vá para a Comissão seria o Ponto de Pauta dezesseis, Projeto de Lei (PL) 140/2025 do Vereador Guilherme Livoti de Apucarana, a própria Instituição já fez a denúncia a Junta ao MP solicitando soluções no quadro, solicitando a colocação de tal Projeto de Lei como institucional informa que ontem solicitou uma Audiência com o Dr Olympio solicitando providências para possíveis encaminhamentos pois a solicitante da pauta é membro desse Conselho precisa o mais rápido possível, cita que em diálogo com a denunciante ela fez uma solicitação de diálogo com Dr Andrey e pessoas que são membros da OAB e também ela já solicitou a possíveis ações e não obteve retorno. A Conselheira Técnica do MP Roselene solicita a palavra, cumprimenta todos (as) informa que a Jane (Coordenadora - UTSC/SEJU) passou uma mensagem para ela ontem sobre esse caso, e que ela e o Dr Rafael olharam, é uma notícia de fato lá de Apucarana instaurada dia quatorze de Janeiro e dia dezenove a Promotora (or) de lá já encaminhou fez o despacho ao Procurador Geral porque esta Lei Municipal com certeza ela tem problemas de inconstitucionalidade e somente o Procurador Geral pode impetrar uma ação Civil Pública pelo Município, sugere que seja encaminhado um Ofício do COPED ao Procurador Geral para que ele agilize ou marcam alguma audiência com ele, mas diz acreditar que uma ação dessa não é para já, como é só de autoria do Procurador Geral entende que vai demorar mais do que a própria parada que a Vice-Presidente Bruna está falando lá no Município. Expressa que fica a critério do Conselho sobre ou encaminhar um Ofício direto ao Procurador Geral citando isso que já deve estar com ele esse despacho da Promotora lá de Apucarana, saber se ele está tomando providências ou o Conselho acompanha diretamente com o Procurador Geral. Jane informa que encaminhou essas informações para a Roselene por solicitação do Dr Olympio. A Vice-Presidenta Bruna esclarece que só tem uma grande preocupação que sabem que só pode solicitar incidência de inconstitucionalidade quando o Projeto de Lei é sancionado pelos Prefeitos, que sua única preocupação referente a isso no Estado do Paraná é que em Londrina já teve essa mesma situação e eles conseguiram atuar sobre esse ponto de vista de solicitar ao MP um ato de inconstitucionalidade só que isso vira uma norma dentro do Estado do Paraná e as paradas LGBT as marchas da diversidade, as marchas Trans passem a ser motivo jurídico de incidência Legislativa como Projeto de Lei buscando invisibilizar um ato político do Movimento LGBT. O Conselheiro Walter se manifesta pedindo uma inclusão de Pauta sobre um Ofício para a DPE, fala que no ano passado quando teve a situação envolvendo a Ouvidoria o Dr Antônio compareceu numa única reunião, fala que naquele momento o Grupo Dignidade tinha feito uma promessa de campanha para a eleição que fariam uma alteração que possibilitasse a DPE estar presente em todas as reuniões com direito de voz e houve aprovação unânime naquela oportunidade, só que desde então a DPE não esteve mais com eles, acha que é uma força muito potente para que não participem e gostaria muito que fosse enviado um Ofício a DP relembrando-a desse ato e convocando-a para participar das reuniões do COPED. A Vice-Presidente Bruna questiona o Conselheiro Walter se podem aprovar a Pauta e ela não entrar novamente em regime de discussão mas só em aprovação de encaminhamento, sugestão aprovada. A Vice-Presidente Bruna menciona que vão colocar em regime de votação e permanece o ponto de pauta dezesseis e os demais solicitados. Declara que gostaria também de incluir um ponto de Pauta, informa que eles tem recebido uma denúncia de uma aluna de Foz do Iguaçu que solicitou a Casa de Malhú eles estão preparando as documentações, gostariam de compartilhar com o COPED porque ela é uma aluna regular do Curso da UNIOESTE e a mesma solicitou uma transferência excepcional, ela vai para o segundo semestre para que ela pudesse trocar de Curso internamente dentro da própria Universidade que deu uma negativa muito grande, não analisou o mérito excepcional e analisou como mérito regular como se dentro da Administração Escolar ela não poderia fazer essa ligação, mas

dentro dos Eixos de possíveis transferências escolares, dentro do ambiente escolar seja pelo processo seletivo seja pelo SISU, por transferência interna ou externa, por Diploma ou por ser aprovado ou eliminar algumas matérias, frisa que foi muito raso a negativa, solicitou para que ela fizesse de forma formal, fala que precisam fazer uma solicitação de Ofício para saberem como anda o Canal de Denúncias, o funcionamento dele, que precisam interligar os mecanismos de denúncia tanto como Ouvidoria de Direitos Humanos como Ouvidoria Estadual de Denúncias, reafirma que ela solicitou muito essa intervenção porque precisam atuar com as ausências de Políticas Públicas ou Políticas Afirmativas de permanência principalmente para a população vulnerável dentro do ambiente Acadêmico. Menciona que pelo tempo gostaria de jogar na Comissão para que pudesse discutir e entender, mas fala que pelo prazo que é muito curto, porque depois começa o tramite escolar talvez ela pode perder essa oportunidade, informa que prepararam os Ofícios e queria colocar como regime de discussão para fazerem a leitura, mas que se o Pleno entender que seria mais fácil fazer uma oitiva com ela o mais rápido possível, fazer uma deliberação dentro do Grupo de Whatsapp para encaminhamento ao MP também pode ser viável, porque estão com uma Pauta extensa mesmo tirando algumas pautas. O Conselheiro Walter se manifesta dizendo que esse Ofício pertence a sua Comissão de hoje que está coordenando, esclarece que quando falam em um movimento como esse existem requisitos formais que de fato são recomendados pela Instituição, que antes que o COPED se manifeste ele gostaria de fazer análise dos requisitos da Instituição se conferem ou não para submissão ao Pleno, pede para que não conste como aprovação do Pleno e que siga o tramite tal qual outra qualquer denúncia, no entanto se comprometendo colocar um regime de aprovação mais rápido. A Vice-Presidente Bruna concorda e fala preferir que vá para as Comissões para que possam produzir de forma mais qualificada e técnica, informa que antes de fazer qualquer minuta de documento solicitou apoio e que fizeram toda uma pesquisa técnica, possíveis dispositivos e mecanismo dentro do ambiente Universitário que possa fazer uma incidência nesse sentido. Informa que solicita encaminhamento e vai colocar como Pauta para a Comissão para a próxima Reunião, pede para formalizar a denúncia e encaminha para a Comissão. A Vice Presidente Bruna informa regime de votação para retirada de Pauta e encaminhamento para a Comissão. Retirada do Pontos, dezenove, catorze, dez, coloca em regime de Votação, cita que então em Regime de Votação os pontos de Pauta apresentados, favoráveis permaneçam como estão os contrários se manifestem. Sem manifestações, aprovado. Agora para os pontos de Pauta que seriam encaminhados para a Comissão, ponto de Pauta nove mês da Visibilidade Trans, ponto de Pauta catorze, ponto de Pauta dez, ponto de Pauta onze, Realização de Entrega de Insumos para Mulheres Trans, ele seria um informe de como foi a atividade. Em Regime de Votação favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. Sem manifestações, ponto de pauta aprovado. No ponto de Pauta quatro, Informes dos Conselheiros sugere que atentem para um limite de tempo, ser bem pontual para os informes e ações. 4. Informes dos Conselheiros: A Vice-Presidente Bruna passa a palavra para a Conselheira Nádia da SEJUCoordenadora da Política de Direitos Humanos. A Conselheira Nádia cumprimenta todos (as) e informa que a partir da próxima Reunião não fará mais parte desse Conselho como Conselheira, agradece o tempo que esteve como Conselheira, que foi um tempo de muita aprendizagem e produtividade, fala também que deixa a Coordenação sempre a disposição deste Conselho, pretende sempre mandar alguém da Coordenação para acompanhar as Reuniões para que possam continuar andando

juntos e deixar a Coordenação sempre a disposição, esse Departamento está subsidiando sempre o COPED por enquanto não é uma despedida mas que deixa de ser Membro do Conselho e informa que a partir da próxima Reunião o Representante da SEJU será o Toni que é o Diretor de Cidadania e Direitos Humanos. Encerra sua fala agradecendo a todos (as). Jane agradece a Conselheira Nádia pelo seu trabalho no COPED. A Vice-Presidente Bruna agradece a participação da Conselheira Nádia, o engajamento que teve nas Conferências de Direitos Humanos e pelas pessoas LGBT e demais ações que pode fazer para poder enaltecer as ações e garantir que a Política de Direitos Humanos junto com os demais Órgãos, a UTSC e a Secretaria fazer com que a Política pudesse andar. O Conselheiro Walter solicita a palavra saúda todos (as) e expressa que primeiramente o Grupo Dignidade agradece a Conselheira Nádia por todo seu esforço testado, que estar ao seu lado na Gestão anterior e na presente mostra que mesmo que o COPED esteja em constante diálogo e por vezes atrito com o Governo, ela trás a perspectiva e perseverança que existe dentro do Governo pessoas preocupadas com o Social são pessoas como ela que conseguem de fato levar efeito que tem que ser feito, que ela foi fundamental na Conferência de Direitos Humano assim como toda sua Equipe. Reforça seu agradecimento parabeniza-a e frisa que ela foi uma das pessoas que mais fez diferença neste Conselho. O Conselheiro Walter menciona que em continuidade tem dois Informes, o primeiro é que semana passada ele, as Conselheiras Caroline e Aieda participaram do Programa da Defensoria Pública sobre o Documentário que exibiram narrando a realidade e transformação da vida de três Trans com a mudança de seu nome Social, foi um Evento de potência, emocionante, trouxe uma mensagem bem legal, inclusive pensou em solicitar a autorização deles para que possam divulgar esse Documentário nas suas Redes. Cita que o próximo Informe é que a OAB de Cascavel mostrou-se um Projeto que pretende ser implementado na Cadeia de Toledo e queriam que encampassem a Coordenação dele, mas por motivos internos eles retiraram essa propositura do COPED e eles vão tocar com a Coordenação deles, talvez convidando o COPED para participar. Esclarece que só essa observação informando que tiveram uma reunião com a OAB de Cascavel sobre a questão da hormonoterapia nas Trans da Unidade de Toledo, vão desenvolver um Projeto e que talvez valha a pena acompanharem. A Conselheira Caroline cumprimenta todos (as) ressalta que foi muito bom trabalhar com a Conselheira Nádia que vai estar ali para continuar trocando. Informa que no primeiro ponto traz um pouco do Evento que participou da DPE, enquanto uma mulher Trans, fala que a proposição sempre é linda mas não contava com muitas pessoas Trans dentro do Evento, tinham pessoas Trans que são surdas e não tiveram em nenhum momento Interpretes de Libras, os Convites que foram estendidos foram somente as Instituições, fazendo com que outras pessoas Trans não tivessem acesso ao Evento, as pessoas Trans veem que a intenção é muito linda mas que a execução sempre peca nunca as abarca, fala que o Documentário foi muito bonito. Informa também que no dia dezesseis de dezembro fez junto com a DPE, juntamente com o novo Ouvidor da DPE o Marcel Jerônimo foram até Toledo levaram vários Kits, fizeram uma Reunião conversaram com elas entenderam as situações que tem lá, algumas denúncias foram feitas, o Ouvidor se colocou em prontidão de resolver algumas questões, que essa questão da hormonoterapia sempre chega até as denúncias, que elas não tem esse acesso a hormonoterapia e também a mecanismos para que elas possam tomar alguns outros medicamentos, fala que foi interessante estar com elas naquele momento e também entender que algumas delas estavam já terminando o seu período de internação junto a cadeia e agradece a todos (as) que se prontificaram em ajudar. Waleiska (Conselho da Comunidade Curitiba) reporta que está de ouvinte já que as Plenárias do COPED são abertas cumprimenta a todos (as), fala que quer fazer um Informe aproveitando que estão falando das pessoas Trans do Sistema Prisional, o Conselho da Comunidade Curitiba está acompanhando a situação do Complexo Médico Penal porque tem oito mulheres lá que não foram transferidas ainda para Toledo, inclusive algumas estão a cerca de cinco meses no Sistema em Curitiba sem a transferência já fizeram e formalizaram o pedido para o DEPEN, recentemente levaram coisas para elas que estavam desprovidas, fez um acolhimento lá com elas, já tem sido cobrado do DEPEN, destaca que nem todas querem ir para Toledo, tem umas duas lá que acham que se forem correm risco lá porque tem conflitos anteriores, fala que é bom que o COPED saiba disso já que tem aqui pessoas Trans que estão nessa causa de pessoas Trans privadas da liberdade. Afirma que a direção da unidade está bem atenta com elas, não estão passando por necessidade direta, o problema é que os Servidores não tem preparo para lidar com população Trans, cometem ainda o uso do nome morto, então que é importante que elas estejam numa Unidade que já esteja capacitado para lidar com esse público específico. A Conselheira Caroline informa que durante a Comissão conversaram com o Dr Andrey e as outras meninas de poderem ir visitar esses lugares entender como estão sendo esses atendimentos, não só das pessoas Trans, como está funcionando todos os protocolos dentro das Unidades acha interessante encabeçarem esse projeto e para entender se existe violação e direitos humanos recorrentes. O Conselheiro Alisson Fernando Poças saúda todos (as) inicia agradecendo em nome do Cento de Direitos Humanos de Londrina a presença da Nádia, que foram muitos Eventos juntos e por todo o suporte que ela sempre deu nas Conferências, que continuará a ter aliados. Primeiramente informa que o Centro de Direitos Humanos de Londrina passam a integrar duas Redes Nacionais, uma é a Rede Caminhos da Esperança, que lida

com as questões das juventudes principalmente as periféricas e passaram oficialmente também a integrar o Movimento Nacional de Direitos Humanos numa perspectiva de desenvolver alguns trabalhos aqui no Estado do Paraná, nos próximos dias vão divulgar algumas ações que vão ter em âmbito Estadual. Informa também que está aberto um Edital da Itaipu, Edital 001/2026, acredita que o prazo é até o dia vinte de fevereiro da apresentação de propostas pede que as Instituições se atentem ao prazo façam os orçamentos, se precisarem de suporte colocam em contato com quem possa ajudar, informa que foram contemplados no Edital passado com um carro elétrico. Informa que tem dois encontros lá em Londrina um é o Segundo Simpósio Internacional de Juventudes e Direitos Humanos do dia treze ao dia quinze de abril, vai ser na Universidade Estadual de Londrina, estará coordenando um dos GTs nesse Simpósio essa é uma parceria também do Centro de Direitos Humanos com o Projeto Itinerantes da Universidade de Londrina. Informa também que do dia vinte e cinco ao dia vinte e nove de maio vai acontecer o Congresso Internacional de Política Social e Serviço Social lá na Universidade Estadual de Londrina, ambos os Convites serão enviados no Grupo. A seguir informa que concomitantemente a essa Reunião tem representantes deles no Encontro da Rede de Mulheres Negras também, e vão dar suporte para o encontro que vai ter aqui em Curitiba sobre Saúde da População Negra que vai ser dia catorze de março no Terreiro da Mãe Josiane. Encerra sua fala agradecendo todos (as). A VicePresidente Bruna informa que no dia trinta de Janeiro onde a Casa de Malhú realizou um café para ajudar Odara, Chica Manicombo com as mulheres Trans da Tríplice Fronteira, dialogaram com a Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres a mesma propôs esse café e por motivos de Agenda da Vice-presidente Bruna e motivo de saúde por parte da Secretária ela pediu que cancelasse o Evento, mas a Secretaria Municipal de Curitiba Para as Mulheres não cancelou a atividade, apagou o post. Fizeram uma Nota de Repúdio a tal ação feita pela Secretária, porque ela encaminhou a Sociedade Civil cancelando a atividade mas não cancelou a Sociedade de uma atividade proposta por ela, a atividade foi realizada com sucesso com mais de trinta e cinco meninas Trans, e que o objetivo é articular cada vez mais para que possam ter atividades voltadas para a população Trans e toda a comunidade Travesti e pessoas não binárias. Convida também para o Encontro Estadual que vai acontecer no período de abril em Foz do Iguaçu, logo mais trará informações. A Conselheira Thaís saúda todos (as) e informa uma situação que está acontecendo em Ponta Grossa dentro do Conselho Municipal LGBT, menciona que as Atas são disponibilizadas via Diário Oficial, na Ata de Outubro comentaram sobre Capacitação dentro da Secretaria de Educação, um Jornal pegou essa Ata e realizou uma chamativa totalmente quem é da Militância sabe, totalmente querendo dizer que iriam fazer doutrinação dentro da Escola e citou o nome do Representante da Secretaria de Educação e o nome da ONG, foram feitas denúncias para um Vereador que está pré candidato a Deputado Estadual ele fez um video falando que iriam fazer capacitação e doutrinação dentro da Escola com verba pública da ONG, totalmente baseada em fake news e demais. Segunda ele fez um novo video com a Secretária de Educação dizendo que quer criar uma Lei para retirar a Secretaria de Educação de dentro do Conselho LGBT, fala que encaminharam Ofício ao MP na 6ª Promotoria de Ponta Grossa, tanto contra o Vereador e contra aos dois Jornais que fizeram essa propagação de inverdades para instaurar uma denúncia de questão de propagação de fake news e além de LGBTFOBIA institucionalizada, fora isso estão vendo outras medidas a serem tomadas para que não percam a Secretaria de Educação dentro do Conselho, porque a Câmara de Vereadores de Ponta Grossa é conservadora, o Conselho vai fazer onze anos é o primeiro Conselho LGBT promulgado em Lei que tem no Estado. Gostaria de contar com o apoio dos demais Conselheiros e do COPED em relação a essa questão. A Vice-Presidente Bruna solicita a Conselheira que coloque como ponto de Pauta a discussão na Comissão específica para encaminhamentos. A Conselheira Thaís responde que depois formaliza via e-mail. A Vice-Presidente Bruna questiona se mais algum Conselheiro (a) tem informes. Sem mais informes. Ressalta que gostaria de registrar a presença do Conselheiro Sr Alison Lopez Ribeiro (ALEP/PR) assessor do Deputado Prof. Lemos no qual tem assento representando a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. 5. Informes da Secretaria Executiva - Encaminhamentos: Aline (Assistente Administrativa UTSC/SEJU) informa as Correspondências Recebidas: (29/12) – Plínio Camillo: NEGRAS TRILHAS – Propostas para ações de impacto em políticas culturais e educacionais. (DIVULGAÇÃO COMERCIAL).(05/01) – Protocolo 24.427.131-6: Resposta da SEJU ao Ofício 026/2025 da UBM, que solicitou informações a respeito do subsídio de passagens e hospedagem destinado aos Conselheiros(as) eleitos(as) para participarem de reuniões e demais atividades do COPED. Conforme informado nas fls.5 mov. 5 deste protocolo pelo gabinete do secretário, as vagas da capital não tem direito ao referido subsídio solicitado. (23/01) – CDH Londrina: Estão abertas as inscrições e as submissões dos trabalhos para o: VI CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL: DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS; VII SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS; VI CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL, de 25 a 29 de Maio de 2026, na UEL Londrina. (26/01) – XIX OFICINA GÊNERO E RAÇA - 20 ANOS REDE DE MULHERES NEGRAS DO PARANÁ: pela Rede de Mulheres Negras Pr, DATA: 6 e 7 de fevereiro. LOCAL: Hotel Estação Express – Curitiba/Pr. (28/01) Abertura Oficial do Jubileu de Ouro da Festa de Iemanjá, um marco histórico e cultural para a cidade de Foz do Iguaçu, que celebra 50 anos de fé, resistência e preservação da cultura afro-brasileira nas águas da fronteira: pela Associação Ilé Asé Iga Odé dia 01/02, às 08h45, no Palco da Paz, Foz do Iguaçú/Pr. (03/02) UTSC – Formação de Conselheiros(as) – SEJU – Hauer: dia 09/03/2026 a partir das 09h00. Informa que tiveram o envio este mês de oito (8) Ofícios. 6. Relatos das Atividades dos Conselheiros (as/es) nos demais Conselhos: PROVITA; PPCAAM; CEDH; CNDH; OBSERVATÓRIO DO TJ. A Vice- Presidente fala que os Conselheiros que se manifestarem a representarem o COPED tem uma proposta de se criar um informe com um pequeno relato. Relato CNDH: A Vice-Presidente Bruna informa que só teve a Conferência de Direitos Humanos Nacional da qual a delegação esteve presente, não teve reunião da rede dos Conselhos, talvez façamentre meados de abril ou maio antes do processo do afastamento dos demais Membros do Governo e geralmente a próxima tradicional atividade será em novembro. Menciona que existe alguns delegados ainda que estão pendentes de prestação de conta, aí é protestado o nome e o Governo cobra e mesmo pagando depois não pode viajar mais, no período da tarde irá trazer esses nomes também para dar um suporte. O Conselheiro Walter aconselha cautela na forma que esses dados serão divulgados, inclusive pode causar cobrança vexatória pública, cuidar pela forma que isso vai ser pode causar um prejuízo grande para o Conselho e para o Estado. A Vice-Presidente Bruna explica que em nenhum momento falou que isso seria publicado, só vai fazer o levantamento dos nomes que foram trazidos a ela no Grupo de Prestações de Viagens, encaminha as mensagens para que os que estão pendentes procurá-la, como alguns delegados são pessoas Indígenas e o Sr Antônio que tem baixa visão perdeu o voo e precisou fazer uma intervenção garantindo a hospedagem e alimentação dele, que nesses casos eles tem dificuldade, é para ressaltar que os Conselheiros que foram pontos focais dessas Regiões de poder fazer esse dialogo, cita que o Conselheiro pediu os

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

nomes só para saber se tem alguém da Delegação dele só para dialogar. Relato PROVITA: As Conselheiras Representantes não estão presentes. Jane (Coordenadora-UTSC/SEJU) informa que na Reunião do PROVITA não tem muitos informes a relatar, são mais inclusões de nome dentro do programa. Relato PPCAAM: Sem informes. Relato CEDH: Sem informes. Relato Observatórtio do TJ: A Conselheira Elza informa que só teve um Evento acha que foi em novembro, já foi feito o relato, não teve nenhuma atividade do Observatório do TJ. 7. Controle de Presença – COPED: A Vice-Presidente Bruna inicia sua fala ressaltando que não é remeter nenhum Conselheiro (a) em regime de taxação de alguma coisa, mas sim de comprometimento menciona que no Regimento diz que três faltas consecutivas, cinco intercaladas, faltas sem justificativas precisa ser submetido a esse Pleno para permanência, troca ou dialogo com os Movimentos Sociais para que pudesse trocar a Titularidade para que essa Instituição não perdesse a cadeira. Informa que todas as faltas são justificáveis porém precisa ser encaminhada ao email do Conselho antecipadamente, para ser convocado o Conselheiro Suplente para compor essa ausência. 8. Indicações do Centro de Direitos Humanos de Londrina para a composição das Comissões (Conselho Alisson): O Conselheiro Alisson Moreira Poças informa que enviaram Ofício para o COPED, que conforme tinham deliberado em Reuniões anteriores o Centro de Direitos Humanos está indicando duas pessoas para comporem duas Comissões diferentes. Aline (Assistente Administrativa - UTSC/SEJU) espelha o documento na tela para apreciação do Pleno. O Conselheiro Alisson Moreira Poças afirma que tem plena confiança nas pessoas que estão indicando e solicita a aprovação da Plenária para que possam encaminhar da melhor maneira possível essas questões nas Comissões. O Conselheiro Walter solicita a palavra

esclarece que para quem pode compor Comissões não há restrições não precisa nem estar no COPED, basta ser autoridade que se entenda necessária, uma pessoa que está sendo afetada pelo tema discutido ou um conhecimento sobre a área, a participação não encontra resistência nem impedimento na regra do Regimento do COPED, é bem abrangente ao ponto de participar de forma plural e ampla. De forma que não entende necessário colocar em Plenário para qualquer votação, essa é a sua leitura. A Conselheira Elza informa que com relação a esse ponto a Comissão População de Rua, assuntos fundiários entre outros ela já tem algumas inclusões na Comissão, pessoas que atuam diretamente em defesa da Pop Rua, que nem lembraram de olhar se tinha alguma restrição, já fizeram duas Reuniões da Comissão com a presença dessas pessoas que atuam efetivamente são ativistas em Direito Humano. A Convidada Waleiska (Conselho da Comunidade Curitibana) solicita a palavra, expressa que só ratificando o que disse o Conselheiro Walter, o Estatuto não limita a participação na Comissão, ao contrário, a ideia é que as Comissões tenham muita participação da Sociedade para ajudar na construção, inclusive as pessoas que são de Pautas correlatas ao assunto da Comissão, pode ter o Edital para convidar mas não precisa passar para o Plenário para aprovação. Menciona que teve pessoas que contribuíram muito com esse Conselho sem ser Conselheiro, deixa como sugestão para o Conselheiro Andrey (OAB) para trazer mais pessoas que possam colaborar que pode ajudar com pareceres e tudo o mais pois são pessoas com formação jurídica. A Vice-Presidente Bruna trazer a forma de participação dessas pessoas, mas devem tomar o devido cuidado quem e como convida, é justo ter o Edital para que Instituições do Movimento Social que trabalham com a Pauta e que não consegue acessar o Conselho possam se inscrever, também precisam deixar o histórico, de participação e contribuição dessas pessoas publicado no Diário Oficial como ativistas independentes registrado. Ressalta que tem redes Trans, redes de mulheres antifeministas precisam tomar esse cuidado e como teve o ataque a população Trans na Conferência das Mulheres elas fizeram um ataque igualmente dentro do Conselho, dentro da Comissão, isso foi levado a discussão a Presidência do Conselho, declara que seu papel como Vice-Presidente do Conselho é zelar pela participação de todos com um ambiente seguro, precisam criar mecanismos de como incentivar com que as pessoas participem e contribuam com o COPED. Menciona que o Conselheiro Alisson Moreira Poças fez foi trazer um registro da participação dos Membros que a Instituição dele quer indicar e o Pleno tomar conhecimento, precisam criar um fluxo de como vai se dar esse encaminhamento para que tenha esse registro para que em uma premiação do COPED essas pessoas que contribuíram com o Conselho recebam um Certificado de Missão Honrosa, de Prestação de Serviços pelos Direitos Humanos do Estado do Paraná. O Conselheiro Alisson Moreira Poças reforça que estão ampliando a participação e dividindo a responsabilidade. Jane (Coordenadora - UTSC/SEJU) esclarece que na Plenária foi falado que seria enviado Ofício para formalizar pessoas, aconteceu que a Aline ficou na dúvida, o Conselheiro Leonildo pediu para ser Administrador do Grupo do Pop Rua e colocou pessoas que não sabem quem foi não sabe quem é e não foi enviado Ofício, essa é a questão, que vão colocar no Grupo do Whatsapp pessoas que não conhecem e que tem documentos sensíveis nomes, RG, CPF, do que se trata dentro de Comissão, esse foi o questionamento vamos colocar em grupos de Whatsapp essas pessoas precisam de registros saber quem é, precisam de um Ofício. A Vice-presidente em tom de concordância cita que também para que recebam a Pauta da Comissão precisam de toda uma formalização. O Conselheiro Walter diz que não podem criar impedimentos para além daquilo que está no Estatuto, claro que vão mandar seu nome e depois expedir uma Certidão que a pessoa participou, não cabe a ninguém além da Comissão verificar se essa pessoa se integra naquelas condições deferir ou não a aprovação, existe uma leitura legalista da clausula do Regimento. A Vice-Presidente Bruna reafirma que é preciso criar registro, qual é o local público que tem o nome dela que ela tá participando dessa Comissão precisa-se de uma publicação de Membros da Comissão Externa, conforme a solicitação vão discutir dentro da CAPI se existe a possibilidade da publicação no diário Oficial ou não. A Convidada Waleiska fala que gostaria de lembrar que ainda que tenha Membros Externos de Entidades que integram o Conselho é importante lembrar que a responsabilidade é do Conselheiro. A Vice- Presidente Bruna fala que só para deixar um registro para todos os Conselheiros (as) depois das exclamações, aprovaram isso em Plenária em outubro, que todas as pessoas que fossem inseridas nas Comissões fossem oficializadas no Pleno do Conselho, estão seguindo o que foi aprovado. A Conselheira Elza informa que é Coordenadora da Comissão Pop Rua, que o Conselheiro Leonildo é Suplente mas tem uma atuação bastante ativa solicitou para que fosse colocado como administrador que achou correto, que todas as pessoas que foram incluídas na Comissão são ativistas do Movimento do MNPR, concorda que se tenha que informar, como Coordenadora de Comissão fará o levantamento dos nomes incluídas na Comissão, que conhece todos (as), foi um lapso da Coordenação em não informar, passará a informação ao Conselho através do grupo. Jane (Coordenadora - UTSC/SEJU) responde que deve ser enviado por email, só para registro. A Conselheira Taís sugere fazer informes e postar nas redes sociais do COPED para que mais ativistas, mais pessoas até ter um controle de quem está sendo adicionado nesses grupos de Whatsapp, seria só uma forma também de ativistas do Interior se sentir englobado nas demais Comissões. Aline (Assistente Administrativa - UTSC/SEJU) expressa que tem uma duvida, que compor a Comissão é Conselheiro participar da Comissão ajudar a construir o parecer é aberto, só que quando adiciona na Comissão no Whatsapp manda muito documento sensível e o Conselho cobra que não coloque nome, questiona se começa a entrar pessoas sem o conhecimento como vão controlar isso. Menciona que mandar o link, as pessoas participarem da Reunião contribuírem está certo, mas o Grupo do Whatsapp como fica isso, e quanto ao Ofício do Conselheiro Alisson Moreira Poças é porque ele está dizendo que na ausência dele outras pessoas vão compor a Comissão e foi acordado em Plenária isso o participar todos pode. E na questão do Whatsapp não sabem se mandam os documentos ou não. A Vice- Presidente Bruna se pronuncia dizendo que precisam fazer uma normativa para poder esclarecer. O Conselheiro Walter fala que na questão de terceiras pessoas interessadas em participar nunca nada se discutiu sendo portanto válida a regra de Regimento e que nada limita o Regimento até que ele se altere. A VicePresidente Bruna exprime que precisam criar mecanismos de formas de participação, da divulgação, se vai ter Edital, os requisitos de participação, quem são as pessoas que vão compor, ela conhecer que tem o Regimento e tem que assinar o termo de compromisso de não expor fatos sigilosos de dentro do Conselho, com direito a voz e sem direito a voto. O Conselheiro Leonildo cumprimenta todos (as) informa que na CNDH na Comissão são cerca de quarenta a cinquenta pessoas convidam e as pessoas participam da construção, minutas, denúncias, são convidadas pelo Movimento e pela Sociedade Civil, lá não tem esse tipo de problema, acha que tem muito mais problema no Paraná do que ficar preocupado com uma coisa dessa. Na sua visão era dar visibilidade trazer as pessoas que sempre contribuiu, pessoas do Interior que tem aí dentro dessa Comissão hoje que não consegue fazer as denúncias participar diretamente das reuniões, mas que querem contribuir, alguns trabalhadores, outros usuários que é parceiro do Movimento dessa luta e que contribui, é gente deles de confiança, senão não convidaria, vão trazer pessoas deles para auxiliar encaminhar ajudar, que precisam de mais gente ainda e é para dar esse suporte a essa Comissão aonde está, que sem desqualificar isso fala que é Suplente que então Suplente não pode fazer nada, Suplente só e visto pelo jeito por essa Comissão por esse Conselho quando é convidado ou quando falta alguém, então pelo jeito não se pode sugerir, não pode fazer nada. Menciona que tem tantas coisas a violação lá no Parolin, enchente, parece que não tem o que fazer ficam inventando esse tipo de picuinha para ele passando o tempo aí e as violações de Direitos Humanos dos trezentos e noventa e nove de internações involuntárias, as pessoas sendo assassinadas da rua, apanhando da Polícia, sendo ameaçada. Que trouxeram pela primeira vez pessoas que nunca tiveram oportunidade para trazer as denúncias para ajudar construir os documentos resoluções entre outros e quem aprova é o Pleno. Encerra sua fala citando que o Estado do Paraná é um dos maiores violadores dos Direitos Humanos do País, agradece todos (as). A Vice Presidente Bruna afirma que só para deixar registrado quando o Conselheiro Leonildo dentro da Comissão solicitou inclusão de pessoas para fazer parte da Comissão, quando ele mesmo questionou pontos de Pauta dentro da discussão ela falou que esses pontos de Pauta precisavam ser deliberados pela Comissão e logo imediatamente ele solicitou que fossem incluídas pessoas e automaticamente ela solicitou que ele fosse colocado como administrador da Comissão e o Conselheiro Leonildo adicionou as pessoas. Ressalta que o que está em discussão não é indicação de Comissão, é só para ter registro das pessoas indicadas, ninguém tá cerceando ninguém de fala, ninguém proibiu de nenhum Conselheiro de indicar nomes, frisa que precisam de mecanismos, reafirma que já

tem uma deliberação de outubro, e o que mais incentivou foi a participação de Membros indicados pelas Instituições ou Membros externos, que estão avançando numa pauta, e que em nenhum momento ela vai cercear alguém mas que precisam ter ritos e critérios. Cita que ele trouxe pessoas que trabalham com a pauta da população em situação de rua, no CIAMP, no Movimento Nacional de Rua, precisam ter indicações, ele já colocouno grupo, mas que tem uma deliberação que pedia que os Membros que fossem convidados fossem formalizados, fala que o Conselheiro Alisson Moreira Poças só fez a parte dele enquanto movimento social indicando o nome das Instituições deles. Reafirma que deseja que as pessoas participem, quer e espera que sejam reconhecidas tenham registros públicos da sua participação, só estão pedindo formalização porque foi uma deliberação. A Conselheira Wanderli saúda todos (as) e diz que não ia incluir isso na sua fala, mas o Conselheiro Leonildo faz uma fala que acha que precisam balizar entendimentos, ser Suplente aqui não é ser figurante em todo processo de Conferência se for injusta com outras pessoas, mas que vai falar da participação dela e da Conselheira Caroline em todo processo de Conferência enquanto Suplentes, fala que enquanto fala a gente o Conselheiro Leonildo também faz parte dessa gente que está dizendo, que quando protagoniza não precisa ter atributo do voto para fazer a diferença e que ele, o Conselheiro Leonildo faz a diferença, que a única questão de que ela, a Conselheira Caroline e o Conselheiro Leonildo não estão na condição de Titular porque esse Conselho é pequeno demais para a causa que ele representa e que a demanda por crescer o Conselho para que ele de conta da demanda, faz a sugestão para atualização que está em processo tanto da Lei quanto do Regimento Interno, trazer para a próxima reunião, que o regramento vai ser construído a partir do entendimento, encerra agradecendo. A Vice-Presidente Bruna apresenta dois pontos, um é aprovar o que foi encaminhado pelo Conselheiro Alisson Moreira Poças, o outro ponto é aprovar o encaminhamento sobre que a Comissão se debruce sobre o Regimento Interno

sobre a Lei que criou o Conselho. Informa que tiveram uma reunião ontem com a CODH para verificar como está tramitar, dialogar para que seja tramitado e seja aprovado, que precisam dialogar com os Deputados que são aliados com a causa para ver se aprovam, que nunca tiveram oportunidade de pedir uma Audiência com o Governador e acha que o maior pedido que esse Conselho tem é a alteração da Lei que cria esse Conselho hoje pediu uma Audiência para tratar sobre a alteração da Lei, que isso é muito importante, como quer pedir pelo Comitê LGBT que se torne Conselho, vai fazer seu campo de diálogo, faz os encaminhamentos da Conselheira Wanderli os seus para que possam dialogar dentro da CAPI e verificar as possibilidades trazer a discussão para o Pleno, sugere passar por outras Comissões para analisar possíveis documentos de minuta, como seria o processo se vai ser por drive, se as Comissões indicam os nomes e o Coordenador da Comissão formaliza ao COPED por via e-mail, verificar a possibilidade de publicação no Diário Oficial para compor a Comissão e ter esse registro. O Conselheiro Alisson Moreira Poças, fala que respondendo ao Conselheiro Leonildo afirma que em momento algum tolher a participação muito pelo contrário, querem ampliar a participação, que ele é um instrumento do Centro de Direitos Humanos de Londrina de participação do Conselho Estadual, foram vinte e oito votos para o Centro de Direitos Humanos de Londrina que foi eleito para esse Conselho e sempre primando pela participação democrática e cidadã, só formalizaram o encaminhamento porque foi o entendimento que tiveram lá na reunião que poderiam fazer as indicações. A Vice-Presidente pede desculpas, reafirma que os Conselheiros representam os Movimento se as Instituições. Declara que em Regime de Votação e aprovação os favoráveis permaneçam em silêncio, os contrários se manifestem. Sem manifestações. Aprovado. 9. Indicação de Representante do Interior em Entidade com Representação Estadual e que é Conselheira do COPED – Ofício UBM 26/2025 (Conselheira Elza): A Conselheira Elza informa que pela UBM receberam a resposta ao Ofício que enviaram em agosto do ano passado, naquela ocasião não se atentaram enquanto Entidade que tinha essa limitação referente a Lei do COPED coloca quatro Entidades Titulares do Interior e quatro Entidades Titulares da Capital, algumas Entidades que participam do COPED são Estaduais tem várias cidades, Coordenação, Núcleos, então não se atentaram para o impedimento da Lei e indicaram o nome da companheira Mazé de Foz do Iguaçu, todos conheceram candidata a Ouvidora, uma companheira muito preparada, é ativista de Direitos Humanos, veio uma resposta do próprio Secretário da Secretaria de Justiça falando do impedimento por conta do que fala a Lei do COPED, pensa que como encaminhamento diante disso tenham que discutir isso em outro momento junto com a Lei do COPED. Cita que a UBM mantém o pedido que possam enquanto Entidade ter o direito de indicar Conselheiros (as) que representem Entidades seja na Capital seja no Interior, e essa representação o COPED não impede, só que ela não vai ser custeada, a UBM não tem recurso o trabalho é o militante voluntário. Pede apoio aos demais Conselheiros (as) que possam fazer esse debate nesse aspecto na questão da Lei, diz que a Indicação da UBM foi de uma companheira negra, até para trabalhar o aspecto de representação de pessoas negras, indígenas, nesse aspecto LGBTs, enfim ela é negra e atua no movimento. A Vice-Presidente se manifesta dizendo que no regime de discussão pede que todos se atentem a no mínimo dois minutos de explanação para que possam deliberar sobre. A Conselheira Wanderli fala que quer se juntar a UBM porque o CRESS também é uma Entidade de base Estadual e vai cerceando a possibilidade de indicar os melhores quadros, o Conselheiro precisa morar em Curitiba, ela queria trazer a Presidente do Conselho que mora em Londrina mas não tem orçamento, então se soma a UBM, a Rede de Mulheres Negras para poder acabar com essa contradição. A Vice-Presidente diz se comprometer e espera que próxima pessoa que for conduzir esse Conselho consiga também defender essa possível alteração, informa que solicitaram quinze vagas, a SEJU diz que consegue doze mas querem bater treze vagas, que com o atual Secretário nunca pediu uma agenda com ele e no dia que pedir não gostaria de ir sozinha, fala que só para constar esse registro. Questiona a Conselheira se arquivam ou encaminham para a Comissão CAPI para que possa ser trabalhado qual é a alteração da Lei, qual é o encaminhamento que ficaria melhor, arquivamento, porque já teve resposta ou encaminhar a Comissão. A Conselheira Elza frisa que com certeza a segunda proposta, encaminhar a Comissão. O Conselheiro Alisson Moreira Poças, fala se solidarizar com o pleito da UBM, que a Conselheira que vai ser indicada também tem todo um histórico de defesa de Direitos Humanos, acha que não precisariam esperar a mudança da Lei Estadual se esse Conselho fizesse uma Resolução, caso o Estado não acate uma Resolução desse Conselho podem judicializar, é uma causa justa, então sua proposição é que este Conselho faça uma Resolução e provoque o Estado em caso de negativa faz a litigância estratégica questionando o Estado do Paraná. A VicePresidente Bruna questiona se pode fazer o encaminhamento e sugere uma reunião ampliada da CAPI com todos os Conselheiros da Sociedade Civil para que possam pensar de que forma podem atuar, chegar em consenso. Menciona que esse é um clamor do COPED a alteração da Lei desse Conselho que tem trinta e um anos, a luta é para alterar essa Lei. A Conselheira Wanderli concorda com o encaminhamento do Conselheiro Alisson Moreira Poças e diz que mais do que jurídico essa questão é política, a Lei diz Entidade do Interior ela tem sede no Interior, da Capital tem sede na Capital, que não é necessariamente o endereço do Representante, que contar com o apoio dos Advogados é importante porque eles vão dar a forma jurídica, a questão política é de todo o Conselho e é esse Pleno que decide, que para ela o melhor encaminhamento e o do Conselheiro Alisson Moreira Poças e da Conselheira Elza que precisam se posicionar que rejeitam o parecer do Secretário e do seu Representante e insistem que as Entidades Conselheiras tem autonomia para indicar seus Representantes, cabe ao Estado custear o que já fazem de graça o dia inteiro nas Comissões e quando ficam estudando os assuntos para trazer aqui. A Conselheira Rosilene concorda que essa questão vem se arrastando mesmo, também em relação ao numero de Conselheiros, a voz e voto das Entidades e isso não avança não porque o Conselho não quer que avance, fala que na verdade lhe parece um empecilho do Estado e se coloca para estar nessa reunião da CAPI. A Conselheira Elza primeiro agradece as falas, considerações, é uma questão coletiva mesmo, é jurídica mas essencialmente politica, importante que essa Resolução ela seja construída nessa Comissão porque é papel dessa Comissão e o que tiver que fazer do avanço da Lei do Conselho. A Conselheira Aieda cumprimenta todos (as) fala que a respeito da proposta da Reunião com o CAPI acha importante e vão analisar em conjunto com a Conselheira Elza essa viabilidade de realmente judicializar, se coloca a disposição, o Corpo Jurídico da Irmandade Sem Fronteiras para também analisar isso e estar junto realmente precisam provocar o Estado. A Conselheira Wanderli exemplifica que tem que estar claro uma posição do Conselho e dizer que está limitando a autonomia das Entidades de indicar seus Representantes por uma questão burocrática. O Conselheiro Walter retrata que todas falas foram pertinentes, concorda com a fala da Conselheira Wanderli, que para além da

CAPI tem instrumentos para auxiliar sugere pedirem para a OAB, um documento, orientação, uma Nota Técnica que com certeza farão voluntariamente para o Conselho, podem tentar junto a UFPR essa Nota Técnica, relembra que eles tem um Convênio com a UNIBRASIL e podem usá-lo pela primeira vez. O Conselheiro Alisson acha que a Conselheira Elza poderia colocar no Grupo quais foram os argumentos que a Secretaria apresentou e diante desses argumentos já poderiam começar a rascunhar uma resposta desse Conselho ou pensar ações, para ele esse Conselho é deliberativo pode expedir resoluções, notificações, está no bojo desse Conselho. A Vice-Presidente Bruna expressa que em não havendo mais discussões em Regime de Votação para Reunião Ampliada da CAPI favoráveis permaneçam como estão e contrários se manifestem. Sem manifestações, aprovado. 10. Ações do COPED para o 08 de Março- Dia Internacional de Luta das Mulheres Trabalhadoras (Conselheira Elza): A Conselheira Elza informa que enviará o Manifesto que foi tirado Nacionalmente com relação a 08 de Março que será enviado ao Grupo do COPED, foi aprovado um Mote Nacional com a participação de quase cem Entidades já, nacionalmente foram mais de cinquenta, esse Manifesto está aberto para nova adesões das Organizações Brasileiras em todos os Estados das Federações foram realizadas três Reuniões Nacionais em Curitiba pela Frente Feminista Região Metropolitana e Litoral foram treze reuniões para organização do 08 de Março, informa que na Reunião que tiveram ontem desse movimento conseguiram quase em consenso aprovar tanto o Manifesto Nacional como aprovar o Mote. O Mote trata da questão central da luta contra a violência as mulheres, fala do Feminicídio, quarta-feira teve a assinatura do pacto com três Entes da Federação coordenado pelo Presidente Lula que coloca a necessidade de intervenção para que diminua o número de feminicídio no País, fala inclusive da violência contra as mulheres Trans, Lésbicas, mulheres negras, Indígenas, destaca principalmente isso, acha que se o próprio COPED pudesse assinar o Manifesto seria importante. Questiona se fazem um evento uma atividade específica pelo COPED com essa data que é tão importante. A Conselheira Bruna Marcelly informa que em conversa com a Conselheira Elza que um dos pontos que o COPED poderia sugerir em parceira com o Conselho da Mulher Estadual ação dentro dos Presídios e Penitenciárias com mulheres privadas de liberdade para o Dia Internacional da Mulher, que o Grupo União Pela Vida tem visto a dificuldade que essas mulheres enfrentam privadas da sua liberdade, pela escassez de atendimento, garantia de direitos. O Conselheiro Alisson Moreira Poças informa que eles tem um Coletivo que fazem algumas ações em parceria, esse ano uma das ações prioritárias foi a violência contra as mulheres, vão fazer um Mural chamando Lugar de Mulher é Onde Ela Quiser, mural de grafite num espaço público lá de Londrina para conscientização da violência contra a Mulher. Informa que em Londrina vai acontecer uma marcha no dia oito de Março. A Vice-presidente fala que referente ao Documento do Manifesto solicita que para o conhecimento de todos seja levado ao Grupo Geral e que seja feita a leitura lá no Grupo para que tomem conhecimento do Documento. Sobre a possível atividade de oito de Março informa que dia nove todos os Conselheiros irão vir para o Curso de Formação, sugere pensar em uma atividade a noite após a formação, questiona qual a sugestão de atividades, precisam Oficializar a SEJU. A Conselheira Elza sugere organizar uma Comissão e programar uma Oitiva do COPED, uma roda de conversa para ouvir as demandas,. Sugere também que o COPED faça uma nota própria no Instagram e que as companheiras façam vídeos curtos e sejam divulgados e programam uma ação mais para frente porque agora não vai dar tempo. A Conselheira Thaís concorda com a sugestão dos vídeos, cada um dentro das suasespecificidades, talvez postergar a Plenária por conta das questões das diárias, ou fazer uma Audiência Pública, conversar com as Instituições Feministas com a DP, o MP no final do mês, seriam essas suas sugestões. A Conselheira Josiane informa que a Ação do Conselho da Comunidade em relação ao dia da Mulher vai estar fazendo Palestra dentro do Sistema Prisional em duas Unidades em Piraquara e todo ano fazem algumas Ações também pelo Conselho da Comunidade em relação a Semana da Paz em Casa. Sugere para o Dia da Mulher fazerem story ou no feed falando de cada mulher, Membro do COPED diz achar interessante dar visibilidade da mulher do próprio COPED dentro das Redes Sociais, ou como a VicePresidente Bruna sugeriu um story de cada mulher até chegar o dia oito de Março. O Conselheiro Walter parabeniza a Conselheira Elza por conduzir muito bem essa Pauta, sugere enviarem um Ofício a Cinemateca e exibe um filme escolhido pela Conselheira Elza que tem um conhecimento tão vasto e a cultura sempre esteve alicerçada com as Ações Sociais, porque não passar um filme sobre a potência da Mulher nos Direitos Humanos e como isso tem que ser respeitado, depois abrem para discussão, enche aquela sala e faz um Evento de alusão, solicita a opinião dos Conselheiros (as). A Conselheira Elza em tom de concordância fala que achou excelente a proposta e complementa que acopla as outras e os vídeos. A Conselheira Carol saúda todos (as) acha que podem trazer duas Ações, podem levar essa ideia se for possível também para dentro das Instituições Penitenciárias de Mulheres e na sugestão da Cinemateca poderiam levar mulheres de todos os segmentos para um debate, sem ser necessariamente um filme. A Vice-Presidente Bruna destaca que mais uma vez sugere que se planejem, ações sem planejamento não são efetivas e eficazes cada Conselheiro (a) aqui vai divergir um ponto defender um ponto, e sempre que um companheiro trazer um possível encaminhamento não vai contemplar o encaminhamento solicitado. Sugere que foquem em coisas que possam ser realizadas. Informa que o primeiro ponto aprovação do Manifesto solicitado pela Conselheira Elza como não todo mundo teve acesso que seja aprovado dentro do Grupo do Whatsapp, todos os Conselheiros consigam fazer a leitura. Fazer a Reunião Ampliada com os Movimentos Sociais online, fazer a publicação no Instagram com as

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

personas que tem nesse Conselho que é muito representativo, montar um script que a Conselheira Elza e Conselheira Wanderli podem fazer muito bem, cada mulher fala uma parte desse texto, edita e coloca nas Redes Sociais, não pode ser muito longo para ter visibilidade e que nossas Instituições compartilhem esse vídeo, questiona se podem planejar, porque Ações com as mulheres privadas de liberdade de forma conjunta ela precisa ser articulada e orçamentada sente que precisam se articular muito mais. Reforça que eles já tem o Calendário de Atividades referente aos Direitos Humanos, sugere se reunirem e fazer proposições, finalizando os primeiros seis meses pensar nos demais, que precisam discutir intolerância religiosa, racismo, feminicídio, entre outras. Sugere nesse primeiro momento a se dedicarem a três Pontos fundamentais: Aprovar o Manifesto, Reunião Ampliada dos Movimentos Sociais de Mulheres e a publicação no Instagram. Nas Ações voltadas as mulheres privadas de liberdade tem que conversar com a SEMIPI, DEPEM, Saúde e com a Educação e o principal fazer um levantamento com a DP, OAB e MP, de quantas mulheres estão apenadas no Estado do Paraná, quantas estão em Regime semi aberto, com processo atrasado, como estão os filhos dessas mulheres, as visitas, o sistema de kits, o sistema de recursos pelo Tribunal de Justiça para que os Conselhos de Comunidade atuar, entre outros, reafirma que precisam se organizar. Sugere começarem trabalhar nesses três primeiros pontos. A Conselheira Elza destaca que foram muitas questões levantadas e sugeridas, precisam objetivar, frisa que ficaria com duas propostas imediatas, os vídeos cada uma fala um tema utilizando o Manifesto como orientação se assim as Entidades a apoiarem. O segundo ponto é a assinatura do Manifesto e o video, acha que ficaria esses dois de imediato. O terceiro aspecto fazer um encontro com as Organizações, com as mulheres, faria uma Comissão para pensar na questão de atividades para fora do COPED e levantamento das condições de mulheres privadas de liberdade. Reforça a aprovação da indicação do Conselheiro Walter sobre um Documentário, um filme. O Conselheiro Walter relata um fato que aconteceu no ano passado, não vai citar nomes mas que é bom ter isso na memória, no ano passado durante a reunião que se criou para pensar atividades a novembro, enquanto se nomeavam os Membros para essa Comissão alguém falou quem quer participar dessa Comissão, e veio a fala, quem é o negro que quer participar dessa Comissão e fazer isso e seguiu-se risadas, quando ouviu isso ele não participou dessa reunião, achou essa fala absurda, porque aqui é COPED estando no COPED é todo mundo por todas as Pautas deixou estar, não se manifestou porque a certeza que tinha se confirmou a Comissão que foi formada nada fez e o novembro preto passou em branco, fala querer deixar essa reflexão para as pessoas, em março do ano passado tiveram mil planos e nada se fez, exceto a propositura da colega Carolina mudar uma Lei feita pelo Estado. Que essa Comissão uma semana antes de uma semana antes do Evento já manifeste condições de viabilidade ou devolva ao Conselho para que aqueles que não estão pensarem em possíveis atividades a curto prazo para executar, colocar o Conselho como bom protagonista que merece. A VicePresidente Bruna pondera que fazendo uma análise teve muitas coisas propostas mas que não conseguiram entregar, que nesse segundo momento façam coisas que consigam entregar porque eles tem outros trabalhos que não são só o COPED. Solicita a Conselheira Elza como expertise reduzir essa minuta e demarcar o que cada Conselheira

irá falar no video, se organizarem para ter tempo de editar, se coloca a disposição, que a Conselheira Carol e a Aline também se dispuseram em ajudar. Proposta aceita pela conselheira Elza. A Vice-Presidenta exprime que em Regime de Votação, os favoráveis permaneçam como estão os contrários se manifestem. Aprovado. Reunião finalizada pelo período da manhã. 11. Encerramento: Por fim, a Vice-Presidente Bruna agradeceu a presença de todos e todas e deu por encerrada a Reunião Ordinária do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná na parte da manhã. A presente ata foi lavrada por Eucaris Ferreira da Rocha.

51772/2026

PORTARIA N.º 100/2026

A Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual n.º 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 11.379, de 02 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 73/2023, celebrado junto à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ, CNPJ 34.028.316/0020-76 referente à contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS, de acordo com a legislação vigente:

UNIDADE	FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
ARQUIVO	Gestor	Cicera Rosangela Batista de Araujo Ferreira	x.717.570-x	xxx.015.988-xx
SEJU	Fiscal	Fábio Adriano Foltran	x.578.551-x	xxx.207.209-xx
PROCON	Fiscal	Claudia Francisca Silvano	x.892.146-x	xxx.719.409-xx
CGS	Fiscal	Luciano Jorge Holler	xxx.114.629-xx	xxx.114.629-xx

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

51359/2026

PORTARIA N.º 41/2026

A Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual n.º 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 11.379, de 02 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 10412/2025, celebrado junto à COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANA – CELEPAR, CNPJ 76.545.011/0001-19 referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO TIC, de acordo com a legislação vigente:

UNIDADE	FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
TI	Gestor	Marcos Jessé Caetano	x.073.523-x	xx.001.189-xx
CGS	Fiscal	Alex Sandro da Silva	x.244.651-x	xx.522.019-xx

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

51362/2026

Ata da Reunião Ordidinária do COPED/PR — 10/03/2026

1. Ao décimo dia do mês de Março do ano de 2026 às 09:00 horas, Rua Frederico Maurer, 617 – CEP 81630-020 - Boqueirão - Curitiba/PR em formato Hibrido, através de videoconferência por meio de link disponibilizado para os (as) Conselheiros (as) sob justificativa prévia, deu-se início à Reunião Ordinária do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná (COPED/PR). Fizeram-se presentes, conforme convocação os (as) Conselheiros (as) Titulares Governamentais: Laércio Ramon Rodrigues Silva (SEDEF); Rafael Osvaldo Machado Moura (MP/PR); Andrey Salmazo Poubel (OAB/PR). Conselheiros (as) Suplentes Governamentais: Nádia Alves de Souza Leandro (SEJU); Camila Schiavon Tigrinho (TJPR). Conselheiros(as) Titulares da Sociedade Civil: Walter Tierling Neto (Grupo Dignidade); Maria José El Saad (UBM); Josiane Medeiros (Conselho da Comunidade da Comarca de Curitiba e RMC – Órgão de Execução Penal). Entidades Titulares Interior: Alisson Fernando Moreira Poças (Centro de Direitos Humanos de Londrina); a Vice-Presidente Bruna Ravena (Casa de Malhu); Bruna Marcelly Coutinho (Grupo União Pela Vida - Umuarama); Thaís Boamorte (Associação Flor de Lis LGBT). Conselheiros (as) Suplentes da Sociedade Civil Organizada: Sandra Dolores de Paula Lima (Associação Fênix); Aieda Muhieddine (Ação Social Irmandade Sem Fronteiras); Carmen Helena da Silva Conrado (Coletivo Unificar). Convidados/Colaboradores: Jane Cristina Lobato Vasques (Coordenadora UTSC/SEJU); Aline Oliveira Ferreira Romanel (Assistente Administrativo - SEJU/UTSC); Henrique Chaves dos Anjos (Assistente Administrativo - SEJU/UTSC); Simone Moreira (SEJU/CODH); Leandro Peixoto (SEJU/CODH); Elisângela Ribeiro (SEJU/CODH); Geniane Gabriel (SEJU/CODH). Justificativa de Ausência: Camila de Fátima Pedroso de Matos (RMN); Vânia Regina Ferreira de Oliveira (Associação Instituto Divas); Caroline Felisbino da Silva (FONATRANS) justificaram sua ausência. 1. Abertura: A princípio, a Vice-Presidente Bruna saudou todos (as/es) relembra que a justificativa deve ser feita no e-mail é lá que é comunicação oficial, lembrando que a vaga é da Instituição, não é do Conselheiro (a). A seguir, Assistente Administrativa Aline cumprimentou todos (as/es) e deu início à chamada nominal para registro em Ata. Logo após deu-se início à Reunião Ordinária do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná. 2. Aprovação da Ata da Reunião Ordinária de Fevereiro de 2026: Todos receberam a Ata de Fevereiro nos seus e-mails este mês e todos aprovaram sem ressalvas. 3. Aprovação da Pauta: A Vice-Presidente Bruna questiona se algum Conselheiro (a) gostaria de incluir ou excluir algum Ponto de Pauta. Primeiramente, foi solicitado pelo Conselheiro Walter adicionar na Pauta a Inclusão da Caravana COPED e Eleição do CEDCA. A seguir, a Vice-Presidente Bruna colocou a Pauta e suas respectivas inclusões em aprovação do Pleno – sem ressalvas, aprovado. 4. Informes dos Conselheiros (as/es): 4.1 Conselheira Mazé (UBM) sauda todos (as), informa que dia 31 de Março vai ter uma manifestação em São Paulo a respeito das Cotas Raciais. Está tendo uma mobilização em todo o Paraná pelo menos três ônibus para essa participação, é uma luta do povo preto por reparação, solicita se possível ajuda e participação do COPED, encerra sua fala agradecendo. A Vice-Presidenta Bruna fala que talvez consigam, precisa ver as possibilidades, podem levar para a Plenária para aprovação. 4.2 Conselheiro Alisson (CDH – Londrina) reafirma que gostaria de lembrar que estão dando um suporte para o lançamento do Núcleo RENAFRO que vai acontecer no próximo final de semana nos dias 14 e 15 de Março, na rua Roraima, 44, no Bairro Cajuru aqui em Curitiba, informa também que vai enviar o Convite no Grupo. 4.3 Thaís (Associação Flor de Lis) cumprimenta todos (as) informa que o COPIR, LGBT, vão estar no dia 21 de Março no Calçadão a partir das 14h00 em Ponta Grossa para fazer um Evento para a Eliminação da Discriminação Racial, convida a todos (as/es) que possam participar. 4.4 Carmen Helena (Coletivo Unificar) convida os Conselheiros (as/es) que são da Região Norte Pioneiro que possam participar no dia vinte e dois vai ter a Parada lá em Apucarana. A Vice-Presidente ressalta que na questão das Cotas Raciais cabe a esse Conselho também fazer um pedido de arquivamento, as Cotas Raciais é uma Política Pública de inclusão Social de participação da população mais vulnerável principalmente a população Negra, fala que a população Trans também está lutando pelas cotas, precisam ser ressocializadas, porque quando terminam o Ensino Médio não conseguem ingressar na Faculdade porque é desigual, a classe média faz cursinho e acessa as Universidades com vagas públicas com grandes notas e essa pessoas não tem acessibilidade. Em seguida explica que pede desculpas porque nesse mês de Março, dia 13 ou 15 de Março o COPED faz trinta e um (31) anos, e que enquanto Conselheiros (as/es) não se programaram, fala que no ano passado foi feita uma Atividade muito bonita na Presidência do Conselheiro Walter Tierling (Grupo Dignidade), informa que nesse ano vão ficar numa Publicação ou fazer uma ação específica, ou um video. Expressa que de quatro a cinco anos estão lutando pela alteração da Lei do COPED, é a mais antiga e mais dificil de ser alterada e precisa aprovar o orçamento do Governo. O Conselheiro Walter (Grupo Dignidade) solicita que sobre a questão do Projeto de Lei de Cotas Raciais gostaria que o tema viesse para a sua Comissão para elaborar uma Nota e apresentasse a aprovação do Conselho no que se refere a pauta Educação, que como existe uma Comissão especifica indaga se algum Conselheiro da Comissão de Igualdade Racial se sentiria preterido se a sua Comissão coordenasse e elaborasse essa Nota Pública para o Site e também um parecer a ser direcionado aos Deputados. A Conselheira Mazé pergunta se poderia participar da Nota, da Comissão. O Conselheiro Walter responde que será muito bem vinda que o trabalho dela é exemplar. A Conselheira Thaís Boamorte fala com relação ao ponto oito (8) da pauta que é o aniversário do COPED que tinham combinado no Grupo, não preencheu todas as vagas, mas das mulheres falarem pelo menos uma frase de quinze segundos para o Dia das mulheres e não houve qualquer publicação referente ao dia 08 de Março então pergunta a Comunicação se vão fazer alguma coisa referente ao dia 08 de Março seja uma postagem, um texto, video, se será postado ou não, precisa ter um retorno em relação a isso, menciona que ficou meio falho o COPED não ter uma publicação a úlitima publicação é do mês de Janeiro e também não é utilizado o Instagram a última postagem é de treze de Fevereiro. A Assistente Administrativa Aline informa que foi feito os Cards foi até colocado em votação no GT da Comunicação, não fizeram os vídeos porque a única que gravou foi a Conselheira Tais Boamorte, que a questão da postagem já não seria com ela, fala que a Secretaria fez a parte dela. O Conselheiro Walter reinvidica que de alguma forma seja reavivado o Instagram do COPED, cita que está pedindo desde o pósnovembro que se tire a logo azul que foi colocado ao novembro azul e permanece. Ressalta que passaram o mês de Novembro sem fazer nada para a Pauta Preta, Dezembro sem fazer nada para a Pauta de Direitos Humanos, a Visibilidade Trans ele fez, como a Conselheira Tais bem suscitou a questão do dia da Mulher nada foi feito, acha que precisa existir uma organização para que isso volte a ser feito, frisa que esses movimentos que não os põe em evidência, causa certos prejuízos, fica sendo um Conselho sem espaço e sem voz. Encerra sua fala agradecendo. A VicePresidente relata que perante essas solicitações que como o GT é permanente ele deveria virar uma Comissão de Comunicação, ter os Membros que pudesssem cuidar das Mídias Sociais, das Publicações e dos Calendários, tem um Grupo do Whatsapp que pode ser cobrado as ações, questionar a Secretária Executiva, Presidência e a eles mesmos, o Conselho são todas as Instituições, o papel dela é orientar, pedir, quanto a questão da retirada da cor azul da Logo pede desculpas pois esqueceu e vai retirar agora mesmo. Solicita para que na próxima reunião já pensem nos nomes das pessoas que possam compor essa Comissão e uma pessoa que possa ponderar, ou colocam a disposição o link e o login para a Secretaria Executiva, como ela mesma faz as artes ela mesma já publica. A Assistente Social Aline responde que a Secretaria pode sim fazer isso, solicita que só vão dar prazo para votação para poder postar. 5. Informes da Secretaria Executiva Encaminhamentos: Aline (Assistente Administrativa - UTSC/SEJU) informa as Correspondências Recebidas: - (06/03) – O Deputado Estadual Arilson Chioratto convida para a Audiência Pública – "Pelo Fim da Jornada 6x1", no dia 10/03/26, com início às 09h, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná em Curitiba; (09/02) – O SEMIPI convida para o evento "PARANÁ UNIDO PELAS MULHERES – AS PROTAGONISTAS", no dia 03/03/26, com início às 13h30, no Teatro Guaíra; (11/02) – O SEMIPI convida a Vice-Presidente para o III SEMINÁRIO "PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA" – Políticas do Cuidado, Cooperação Internacional e Boas Práticas para o Envelhecimento, dia 02/03/26, das 09 às 12h e das 14 às 17h, no Palácio Iguaçu, em Curitiba/Pr; (24/02) – O Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH), que celebra 62 anos de atuação na promoção e defesa dos direitos humanos, convida Vossa Excelência para a Cerimônia de posse da Presidenta Ivana Cláudia Leal de Souza, a realizar-se no dia 12 de março de 2026, às 14h, no Espaço Cultural da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), situado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 6, Plano Piloto, Brasília/DF. 6. Relatos das Atividades dos Conselheiros (as/es) nos demais Conselhos: PROVITA; PPCAAM; CEDH; REDE DE CONSELHO; OBSERVATÓRIO DO TJ (Calendário das

Reuniões dos Conselhos): A VicePresidente Bruna informa que solicitou para a Assistente Administrativa Aline que dialogasse com cada um desses Representante desses espaços que tivessem um Calendário de Reunião para que pudessem estar monitorando, acompanhando e pudesse trazer a todos (as/es), mas solicitaram também para que fosse enviado para cada Órgão desse para que fizessem o Calendário para que ela também pudesse estar monitorando. Relato PROVITA: Sem Informes. Relato PPCAAM: O Conselheiro Alisson informa que é o Representante do PPCAAM explica que só para todo mundo entender, que tem Pauta que é aberta para todas as pessoas e tem Pauta que é especifica da discussão de caso, a grande maioria é discussão de caso para inclusão e exclusão, e dai não pode ter acesso. Avisa que não foi na última reunião e a partir de Abril vai dar uma analisada na Pauta e trazer esse retorno para o Conselho. Relato CEDH: O Conselheiro Andrey informa que justificou sua ausência na reunião que não pode participar porque teve uma Audiência. Sem informes. A Vice-Presidente Bruna solicita que referente as Reuniões que os Conselheiros (as) não conseguiram representar o COPED fazer uma justificativa de ausência porque a Cadeira lá é do Conselho é importante justificar que tiveram que justificar por motivo de saúde, de trabalho e não puderam participar, esse relato deve ser feito de forma antecipada para ser justificada a ausência. Relato Rede de Conselho: A Vice-Presidenta informa que dia doze vai acontecer a Posse que é a alternância de mandato, no caso a Ivana assume a Titularidade ela de Vice Presidente passa a ser Presidente. Relato Observatório do TJ: Sem informes. 7. Relatório Circunstanciado COPED - 2025 (5 – 10m): A Assistente Administrativa Aline espelhou o documento na tela para apreciação do Pleno. Informou que o Relatório Circunstanciado será enviado para todos os Conselheiros (as/es) no Grupo do Conselho do whatsapp para leitura e eventuais sugestões, o mesmo será discutido e aprovado na próxima Reunião. O Conselheiro Alisson fala que quer pedir uma autorização e recomenda que as outras Instituições façam o mesmo, que até o final de de Março as Organizações da Sociedade Civil tem que fazer um Relatório Anual para apresentar a suas Prefeituras para renovar o titulo de Utilidade Pública, cita querer pedir uma autorização desse Conselho para anexar esse Relatório Circunstanciado ao Relatório deles para obtenção para mais um ano de Utilidade Pública Municipal. Parabeniza pelo trabalho do Relatório. 8. Aniversário do COPED: Os Conselheiros (as) discutem sobre o tema dando sugestões. O Conselheiro Walter sugere fazer o lançamento da Caravana COPED como Movimento de Celebração de Aniversário do COPED, a Vice-Presidente Bruna sugere a Cartilha de Orientação de Criação dos Conselhos Municipais de Direitos Humanos. A Vice-Presidente Bruna coloca em regime de votação o Aniversário do COPED os favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. Sem manifestações. Aprovado. Ressalta que referente a Carta Aberta solicitando reinvidicações também em alusão aos Trinta (30) Anos do COPED em regime de votação os favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. Sem manifestações. Aprovado. 9. Comissão Temporária de Criação do Plano Estadual de Direitos Humanos: Criada Comissão Temporária de Criação do Plano Estadual de Direitos Humanos, tem que ser paritária, quatro (4)Representantes Governamentais o Conselheiro Laércio foi o único que se manifestou e quatro (4) Representantes da Sociedade Civil que ficou representado pelo Conselheiro Walter (Grupo Dignidade); Bruna Marcelly (Grupo União Pela Vida – Umuarama); Conselheira Mazé (UBM); Conselheiro Alisson (Centro de Direitos Humanos de Londrina). O Conselheiro Walter solicita para que seu nome conste como Coordenador da Comissão Temporária. A Vice-Presidente Bruna coloca em regime de votação para que o

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Conselheiro Walter seja o Coordenador da Comissão Temporária, e um Ofício as demais Secretarias de Estado que tem interesse em compor a Comissão de Direitos Humanos que seja indicado nomes para a composição do Plano. o prazo para a indicação é de dez dias. Solicita para que em regime de votação os favoráveis permaneçam como estão e os contrários se manifestem.Sem manifestações. Aprovado. 10. Inclusão de Pauta do Conselheiro Walter (Grupo Dignidade) – CEDCA: O Conselheiro Walter (Grupo Dignidade) esclarece que nese caso não houve Sociedade Civil compondo a Comissão que elaborou o Edital que participou e tomou frente das Eleições, então Sociedade Civil não participou da criação do Edital para Eleição da Sociedade Civil no CEDCA, afirma que para eles isso é uma nulidade absoluta, assinaturas foram falsificadas, várias candidaturas da mesma pessoa do mesmo ID da Internet, ao que tudo indica existe indícios de que houve fraude no procedimento. Que tanto a OAB, o MPPR, a Sociedade Civil disseram que esse Edital não atende e que quem lá está não nos representa, mas ainda assim o Gov. insistiu em manter o procedimento e preservar atos inválidos sem nulidade. Menciona que isso é muito sério que o CEDCA movimenta um Fundo muito alto para a Implementação de Políticas da Criança e do Adolescente, informa que tem um Inquérito Civil rolando e o MP provavelmente vai iniciar um procedimento pedindo para declaração de nulidade de tudo, fala que poderiam ensejar a participação que enquanto COPED Oficiassem ao MPPR e pela OAB pedindo para que eles enquanto Fiscais desse procedimento de eleição e uma vez que tendo verificado nulidades insanáveis adotem providências necessárias a nulificação dessa votação com a republicação do Edital. Encerra reiterando que é isso que tinha a expor e sugerindo esse encaminhamento. A Vice-Presidente Bruna coloca em regime de votação o Encaminhamento sugerido pelo Conselheiro Walter (Grupo Dignidade) de Oficiar o MPPR e a OAB. Sem ressalvas, aprovado. 11. Caravana COPED: O Conselheiro Walter (Grupo Dignidade) reafirma que conseguiram a aprovação da Caravana COPED que ele postou no chat e solicita a Secretária Executiva que busque essa indicação de Cidades para propor a votação e aprovação desses destinos oficiais da Caravana COPED, informa que as datas serão proferidas em momento posterior porque tem que dialogar com a SEJU para ver quando é possível a liberação de passagens ressaltando que as viagens devem acontecer até Junho, fala que então o movimento do COPED hoje é para aprovar esses destinos para que possam dar seguimento a compra de passagens, e a designação de quem vai viajar. A VicePresidente Bruna em regime de votação solicita que os favoráveis permaneçam como estão e os contrários se manifestem. Aprovado. 12. grupo de Trabalho de Segurança Pública no Ambito daPopulação de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e transexuais: 12. Grupo de Trabalho de Segurança Pública no Âmbito da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais: A Vicepresidente reitera que as Pautas devem ser discutidas na Comissão, informa que a Pauta do ponto número doze(12) será encaminhada para discussão da Comissão de Direitos Sociais e será trazida na próxima reunião e a Comissão deliberar se seria viável ou não. Informa que está encerrada as Pautas do dia e agora vão para o Relato das Comissões. 13. Relatos das Comissões: 13.1. Comissão de Denúncias: 13.1.1: Email: CHACINA DE PONTA GROSSA-PARANÁ - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES E ACESSO - SEGUE VÍDEO DE DENÚNCIA EM ANEXO - CHACINA REALIZADA POR POLICIAIS CIVIS E MILITARES. VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS. - COPED: Histórico: O caso: PRIMO DO JOGADOR L. P. DO FLAMENGO FOI ASSASSINADO PELOS POLICIAIS DE RATINHO JUNIOR QUE NÃO USAM CÂMERAS CORPORAIS NO PARANÁ ! Suspeita-se que o governador do estado do Paraná, Ratinho Junior (PSD), o secretário de segurança pública do estado, Coronel Hudson Leôncio Teixeira (*prevaricador a favor de atos golpistas - bloqueios de rodovias no estado em 02/11/2022), sabem da chacina, mas, como funciona no Paraná, as autoridades se vangloriam de resultados, mas não revelam a verdade, e mais esse caso entra para a conta dos supostos confrontos, com base apenas na fé pública de policiais, sem câmeras nos uniformes, viaturas e edificações de segurança como o sistema prisional, somando-se aos 2354 homicídios praticados por policiais no período compreendido entre 2019 e 2024, registrados pelo MP, fora os casos que são sub notificados em que policiais são os assassinos, mas realizam as operações em formato de milícia e grupos de extermínio na calada da noite, sem registros operacionais, e não entram para o registro do MP como supostos confrontos, mas, acabam por entrar nos registros de casos de homicídios que são noticiados como outros casos, e colocam na conta de "acerto de contas entre membros de organizações criminosas" (é a informação corrente nas ruas), e entra para o registro de casos que não dão em nada. A chacina foi comemorada pela ação policial ter sido eficiente, informando que os suspeitos reagiram e houve confronto com policiais civis e militares do Paraná. Um vídeo gravado momentos após a ação dos policiais vazou! Como se pode observar, houve sim, uma CHACINA, e todos os 06 suspeitos aparecem em situação que se dá a entender que estavam rendidos, e depois foram executados sumariamente! São os indícios de materialidade! Segundo informações a partir de publicações em redes sociais, e no noticiário dos veículos de comunicação de reportagens no estado do Paraná, ocorreu uma chacina durante uma ação sob o comando do Tenente-coronel A. e do Delegado-chefe 13ª SDP da Polícia Civil de Ponta Grossa-PR, N. N.P., no dia 17/01/2025, em uma área rural na cidade de Ponta Grossa-PR, na região da PR151, entre os municípios de Ponta Grossa e Palmeira. Suspeitos que foram chacinados: M. S. dos A., 47 anos, natural de Foz do Iguaçu (PR); J. M. de O., 39 anos, natural de Curitiba

(PR); F. G. dos S., 38 anos, natural de Governador Valadares (MG); W. H. G. B., 31 anos, natural de Curitiba (PR); R. L., 44 anos, natural de Lageado (RS) C. E. F. M., 47 anos, natural de Curitiba (PR). Requeremos que a Defensoria Pública do Estado do Paraná, através do NUPEP - Núcleo da Política Criminal e da Execução Penal, ofereça manifestação em peça jurídica para ingressar como parte em favor da sociedade civil, por haver indícios de abusos contra os direitos humanos, e manobras para que o caso não seja solucionado, não seja encaminhado com base nas provas técnicas. Requeremos acesso integral - inteiro teor aos inquéritos, ações judiciais, perícias e laudos, bem como acesso integral - inteiro teor da gravação de áudio e vídeo da sessão da 1ª Câmara Criminal no Tribunal de Justiça - TJPR no dia 06/11/2025. ref. o caso CHACINA DE PONTA GROSSA-PARANÁ. Requeremos que o COPED acompanhe o caso e tome as devidas e jurídicas providências. Requeremos que o Ministério Público do Paraná, através do CAOP de Direitos Humanos e do procurador-geral de justiça, acompanhe o caso e tome as devidas e jurídicas providências. Nós, enquanto sociedade civil organizada, não podemos aceitar omissões na investigação, falta de requerimentos de diligências, nem ausência de competentes procedimentos jurídicos observados de acordo com a Constituição Federal e da Boa-Fé. Recebemos uma denúncia que o caso está em segredo de justiça, impedindo o acesso por parte da sociedade civil. Parecer da Comissão: o Parecer é pelo encaminhamento de ofício à Secretaria de Segurança do Paraná, solicitando informações sobre os fatos narrados. Parecer do COPED: APROVADO. Resposta recebida pelo protocolo dia 11/02/2025: O presente expediente versa sobre denúncia protocolada junto ao Conselho Permanente de Direitos Humanos do Estado do Paraná (COPED), concernente aos fatos ocorridos em 17 de janeiro de 2025, em área rural, nas imediações do município de Ponta Grossa, durante ação policial. Consta dos autos que o tema foi remetido ao CME e, subsequentemente, a este Comando para análise e manifestação. 2. Conforme informações prestadas a este Comando, o evento decorreu do cumprimento de mandado judicial, com atuação integrada de equipes do BOPE/PMPR e TIGRE/PCPR. Houve reação por parte dos alvos da operação no curso da diligência, resultando em óbitos posteriores e na apreensão de armas, munições e demais instrumentos utilizados pelo grupo para a prática criminosa. Todo o material foi formalmente apresentado às autoridades competentes, tendo sido instaurado, no âmbito desta administração policial militar, o IPM nº 79/2025EPROC (73/2025-SISCOGER) para a devida apuração dos fatos. 3. A denúncia anônima constitui notícia de fato, porém, no caso concreto, já existe procedimento criminal próprio instaurado (Inquérito Policial), para apuração da legalidade e circunstâncias da atuação, o que delimita o espaço de atuação administrativa. Cumpre esclarecer que o Inquérito Policial Militar já foi devidamente instruído, sendo os autos remetidos em carga do Ministério Público em 21 de março de 2025, passando a compor o processo de nº 0004274-73.2025.8.16.0013, posteriormente apensado ao processo 0001258-93.2025.8.16.0019. 4. Assim, não se mostra necessária a instauração, neste momento, de procedimento administrativo destinado a "apurar os fatos" em duplicidade com a persecução penal, especialmente quando o objeto central (dinâmica e legalidade da ação) encontra-se sob apuração da autoridade policial competente. 5. Permanecem, contudo, cabíveis e recomendáveis providências administrativas não investigativas, voltadas a: a) cooperação institucional com a autoridade policial e órgãos de controle; b) gestão e preservação documental de registros internos já existentes, para pronta disponibilização quando requisitados; e c) mitigação de riscos institucionais (prazos, rastreabilidade e cadeia de custódia documental). 6. Encaminho o presente protocolo ao Sr. Comandante do CME para análise e medidas que julgar pertinentes. Parecer da Comissão: Diante das informações prestadas pela SESP, oficie-se à Vara Criminal de Ponta Grossa, solicitando informações sobre o processo nº 0001258-93.2025.8.16.0019. Parecer do COPED: APROVADO. 13.1.2: Whatsapp COPED: Presos em Delegacia de Curitiba sem alimentação (09/01/2026) Histórico: Presos que ficarem nas carceragens de delegacias de Curitiba a partir de agora não terão o que comer. O Governo do Paraná informou aos distritos policiais que o contrato co a empresa que fornecia marmita para os detidos foi encerrado e que não há perspectiva de renovação. Parecer da Comissão: Envio de Ofício a SESP solicitando informações do ocorrido. Parecer do COPED: APROVADO. Resposta ao protocolo dia 03/02/2026: 1. Trata-se de solicitação de informação do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Estado do Paraná (COPED), a respeito de denúncia recebida por aquele órgão sobre a suposta ausência de fornecimento regular de alimentação às pessoas privadas de liberdade custodiadas nas carceragens de delegacias localizadas no município de Curitiba. 2. Preliminarmente, cumpre informar que, com o advento do Decreto Estadual n.º 8.784/2021, vedou-se expressamente a custódia de pessoas privadas de liberdade, ainda que provisória ou temporária, em dependências de prédios do Departamento de Polícia Civil. O referido diploma normativo, estabelece, em seu artigo 2º, que nos casos de prisão em flagrante, a permanência do detido nas unidades da Polícia Civil será permitida "tão somente, até a lavratura do auto respectivo e a entrega da nota de culpa, oportunidade em que o autuado será imediatamente conduzido ao estabelecimento penitenciário". Arremata no artigo 4º que "é vedado o estabelecimento de restrição de dia e horário para o recebimento de pessoas detidas em cumprimento a mandados de prisão e internação de adultos e autuadas em flagrante delito em unidades do Sistema Penitenciário". 3. Em razão desse novo arranjo normativo, as pessoas privadas de liberdade que anteriormente se encontravam sob custódia da Polícia Civil foram integralmente transferidas à Polícia Penal, inclusive com a correspondente migração de parte da infraestrutura. No que se refere aos contratos de fornecimento de alimentação, quase a totalidade foi extinta ou transferida para a Polícia Penal entre os anos de 2021 e 2022. Permaneceram vigentes, apenas até o final do exercício de 2025, três contratos que atendiam a um número reduzido de unidades, os quais expiraram definitivamente nas datas infra relacionadas: 4. Sendo assim, à luz do Decreto Estadual nº 8.784/2021, é vedada a permanência de pessoas privadas de liberdade em unidades da Polícia Civil além do tempo estritamente necessário à prática dos atos de PolíciaJudiciária. Motivo pelo qual não há contratos de alimentação vigentes no âmbito da Polícia Civil. 5. Por fim, visando assegurar a célere remoção de pessoas privadas de liberdade, em conformidade com a vedação de permanência estipulada no Decreto n.º 8.784/2021, existem equipes de plantão do Centro de Triagem da Polícia Civil designadas para atender demandas extraordinárias na Capital e Região Metropolitana. Parecer da Comissão: Diante das informações prestadas pela SESP, que noticiam que realmente não há mais contratos de alimentação em delegacias, uma vez que é vedado a permanência de PPLs em suas carceragens, o Parecer da Comissão é pelo arquivamento do protocolo. Parecer do COPED: APROVADO. 13.1.3: Protocolo 25.175.563-9 resposta ao email: Nenhuma Vida a menos: Histórico: Na madrugada do dia 01 para o dia 02 de dezembro, o 12º Batalhão da Polícia Militar esteve em ação no bairro Parolin das 23 horas até às 3 horas da manhã, realizando a invasão de casas, quebrando pertences, com a presença de armamento pesado, incluindo o uso de bombas, segundo relatos. Na tarde do dia 02 de dezembro, outra operação voltou a acontecer na mesma região. Às 16h20, a Rede Nenhuma Vida a Menos acionou os canais de plantão do Ministério Público e o Núcleo de Atendimento ao Cidadão e às

Comunidades para que acompanhassem o procedimento, conforme o orientado em reunião com o Gaesp, mas não obtivemos retorno. Diante do exposto, solicitamos aos órgãos competentes as seguintes informações: 1- Quais os objetivos das ações? 2- Qual o efetivo das ações? 3- Havia presença de grupos táticos? 4- Os policiais tinham câmeras nas fardas? 5- Os policiais estavam munidos de armamento menos letal? 6- Foram identificados ilícitos? Houve apreensões? 7- Pessoas foram detidas? Se sim, quantas e sob quais argumentos? Nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos. Parecer da Comissão: Oficiar a SESP e ao Comando Geral da PMPR. Parecer do COPED: APROVADO. Ofício 707/2025 para Comando Geral da PMPR – Protocolo 25.175.563-9, dia 17/12/25. Respondido dia 30/12/25:Após análises a respeito da problemática ilustrada nas Mov. 5, fl. 3, Mov. 4, fls. 17 e 18, não houve registro de realização de operações especificamente localizadas no bairro Parolin, município de Curitiba, por parte do 13º. Batalhão nas datas de 1º. e 2 de dezembro de 2025. 2. Nossa pesquisa vislumbrou ainda que esse período estava no intervalo de realização de reforço de ações policiais - Natal 2025, as quais abrangiam toda a área do 13º. Batalhão, mas não tinham como alvo específico desta OPM o bairro Parolin. 3. Verificou-se ainda a existência de 5 (cinco) Boletins de Ocorrência relacionados ao bairro Parolin, quais sejam: a) 2025/1532758 - Cumprimento de Mandado de Prisão - 1 (uma) pessoa detida; b) 2025/1534040 - Ocorrência sem ilicitude - nenhuma pessoa detida; c) 2025/1534898 - Furto Qualificado - 02 (duas) pessoas detida; d) 2025/1538269 Drogas para consumo pessoal 01 (uma) pessoa detida. 0,5g (meio grama) de substância análoga a Crack apreendido; e) 2025/1536496 - Drogas para consumo pessoal 01 (uma) pessoa detida. 48g (quarenta e oito gramas) de substância

análoga a maconha apreendidas. 4. Diante dos questionamentos expostos na Mov. 9, fl. 29, debruçamo-nos a exauri-los: - Quem determinou a realização das operações nos dias 01 e 02 de dezembro de 2025? Respondido nos dois primeiros itens do presente despacho; - Qual era o objetivo oficial das ações realizadas no bairro Parolin? Respondido no item 3, sendo plurais as medidas, uma vez que plurais foram suas motivações; - Qual foi o efetivo empregado durante as operações? Para as atividades relacionadas aos Boletins de Ocorrências citados, efetivos ordinários regularmente empenhados, conforme escalas de serviço da 1ª. Companhia PM/13º. BPM, bem como da Cia Ind. de Op. com Cães. Além disso, no reforço de ações policiais - Natal 2025, foram empregados diferentes efetivos, incluindo Policiais Militares pertencentes ao Pelotão de Comandos e Serviços do 13º. BPM, além de efetivo supletivo, comercial e reforço da 1ª. Cia PM/13º. BPM; - Houve a presença de grupos táticos especializados? Sim, conforme disposto no B.O.U. 2025/1536496, no qual empregou-se efetivo da Companhia Independente de Operações com Cães da PMPR; - Os policiais estavam equipados com câmeras corporais (bodycams)? Após verificação por parte da 4ª. Seção EM/13º. BPM, levantou-se que uma equipe Policial Militar equipa-se com tal material na 1ª. Companhia PM/13º. BPM a cada turno de serviço, não estando nenhum dos Policiais Militares envolvidos nas ocorrências localizadas nos B.O.U. acima citados; - Qual foi o armamento utilizado, incluindo armamento menos letal? Armamento orgânico das guarnições empregadas, além dos disponíveis, conforme habilitação geral ou específica dos Policiais Militares empregados. Em relação aos Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo, não houve registro de utilização de qualquer instrumento dessa natureza nos Boletins de Ocorrência mencionados, estando disponíveis para utilização do efetivo bastões PR-90 e Bastões retráteis, Espargidores de Gás Pimenta de Uso Individual e Dispositivo Eletrônico de Incapacitação Neuromuscular (Taser), os quais, caso houvesse qualquer emprego, teriam sua utilização obrigatoriamente registrada em Boletim de Ocorrência Unificado; - Foram identificados ilícitos durante as ações? Houve apreensões de drogas, armas ou outros materiais? Respondido no Item 3. - Pessoas foram detidas? Se sim, quantas e sob quais fundamentos legais? Respondido no Item 3. Parecer da Comissão: Agendar reunião com a SESP e comando geral da PMPR para que sejam dadas explicações mais detalhadas do que as apresentadas na resposta do protocolo. Parecer do COPED: APROVADO. Resposta ao Protocolo 25.175.109-6 enviado a SESP dia 03/02/26: Após análises a respeito da problemática ilustrada nas Mov. 3, fl. 5, Mov. 4, fls. 17 e 18, não houve registro de realização de operações especificamente localizadas no bairro Parolin, município de Curitiba, por parte do 13º. Batalhão nas datas de 1º. e 2 de dezembro de 2025. 2. Nossa pesquisa vislumbrou ainda que esse período estava no intervalo de realização de reforço de ações policiais - Natal 2025, as quais abrangiam toda a área do 13º. Batalhão, mas não tinham como alvo específico desta OPM o bairro Parolin. 3. Verificou-se ainda a existência de 5 (cinco) Boletins de Ocorrência relacionados ao bairro Parolin, quais sejam: a) 2025/1532758 - Cumprimento de Mandado de Prisão - 1 (uma) pessoa detida; b) 2025/1534040 - Ocorrência sem ilicitude nenhuma pessoa detida; c) 2025/1534898 - Furto Qualificado - 02 (duas) pessoas detida; d) 2025/1538269 - Drogas para consumo pessoal 01 (uma) pessoa detida. 0,5g (meio grama) de substância análoga a Crack apreendido; e) 2025/1536496 Drogas para consumo pessoal 01 (uma) pessoa detida. 48g (quarenta e oito gramas) de substância análoga a maconha apreendidas. 4. Diante dos questionamentos expostos na Mov. 9, fl. 29, debruçamo-nos a exauri-los: - Quem determinou a realização das operações nos dias 01 e 02 de dezembro de 2025? Respondido nos dois primeiros itens do presente despacho; - Qual era o objetivo oficial das ações realizadas no bairro Parolin? Respondido no item 3, sendo plurais as medidas, uma vez que plurais foram suas motivações; - Qual foi o efetivo empregado durante as operações? Para as atividades relacionadas aos Boletins de Ocorrências citados, efetivos ordinários regularmente empenhados, conforme escalas de serviço da 1ª. Companhia PM/13º. BPM, bem como da Cia Ind. de Op. com Cães. Além disso, no reforço de ações policiais - Natal 2025, foram empregados diferentes efetivos, incluindo Policiais Militares pertencentes ao Pelotão de Comandos e Serviços do 13º. BPM, além de efetivo supletivo, comercial e reforço da 1ª. Cia PM/13º. BPM;- Houve a presença de grupos táticos especializados? Sim, em ocorrência específica registrada no B.O.U. 2025/1536496, na qual empregou-se efetivo da Companhia Independente de Operações com Cães da PMPR; - Os policiais estavam equipados com câmeras corporais (bodycams)? Após verificação por parte da 4ª. Seção EM/13º. BPM, levantou-se que uma equipe Policial Militar equipa-se com tal material na 1ª. Companhia PM/13º. BPM a cada turno de serviço, não estando nenhum dos Policiais Militares envolvidos nas ocorrências localizadas nos B.O.U. acima citados; - Qual foi o armamento utilizado, incluindo armamento menos letal? Armamento orgânico das guarnições empregadas, além dos disponíveis, conforme habilitação geral ou específica dos Policiais Militares empregados. Em relação aos Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo, não houve registros de utilização de qualquer instrumento dessa natureza nos Boletins de Ocorrência mencionados, estando disponíveis para utilização do efetivo bastões PR-90 e Bastões retráteis, Espargidores de Gás Pimenta de Uso Individual e Dispositivo Eletrônico de Incapacitação Neuromuscular (Taser), os quais, caso houvesse qualquer emprego, teriam sua utilização obrigatoriamente registrada em Boletim de Ocorrência Unificado; - Foram identificados ilícitos durante as ações? Houve apreensões de drogas, armas ou outros materiais? Respondido no Item 3. Pessoas foram detidas? Se sim, quantas e sob quais fundamentos legais? Respondido no Item 3. 5. Após os presentes levantamentos, retorne-se ao Sr. Comandante do 13º. BPM para análise e deliberações. Parecer da Comissão: Agendar a reunião designada. Parecer do COPED: Deverá ser em dia próximo ao evento de aniversário do COPED/PR para comparecimento dos demais conselheiros na referida reunião. APROVADO. 13.1.4:. Email: URGENTE Encaminhamento de Relatório – Pedido de Providências sobre Ocorrências nos dias 17 a 19/10/2025. Histórico: Prezadas Autoridades, O Conselho da Comunidade de Curitiba, em conjunto com a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos da OAB/PR, encaminha, para conhecimento e providências cabíveis, o Relatório com Pedido de Providências referente aos fatos ocorridos entre os dias 17 e 19 de outubro de 2025, nas imediações do Complexo Penitenciário de Piraquara e da Casa de Custódia de São José dos Pinhais. O documento anexo contém o relato detalhado dos acontecimentos, bem como questionamentos e solicitações formais de esclarecimento às instituições envolvidas. Solicitamos, por gentileza, respostas e informações acerca das medidas adotadas frente às situações narradas. Parecer da Comissão: Diante dos fatos relatados – revistas vexatórias nas proximidades do Complexo Penitenciário (com contato físico direto e por baixo das roupas) – o parecer é pelo encaminhamento de ofício à SESP, ao Comando da PM/PR e à Diretoria do DEPPEN, solicitando resposta aos questionamentos apresentados no ofício encaminhado pelo Conselho da Comunidade e pela OAB. São eles: 1. De quem partiu a ordem para a realização da operação nos dias 17, 18 e 19 de outubro de 2025 em frente às unidades penais, transformando todos os visitantes em suspeitos? 2. Qual foi o objetivo declarado da operação? 3. Em quais unidades penais da Comarca de Curitiba a operação foi executada? 4. Qual o resultado concreto da ação (pessoas presas por portarem drogas ou armas ilegais, por exemplo)? 5. Por que a Polícia Militar foi acionada, considerando que, nos termos da Emenda Constitucional no 104/2019 e da Resolução n. 28/2022, a segurança prisional é atribuição exclusiva da Polícia Penal? 6. Por que foi necessário submeter os visitantes a revistas corporais manuais, se todos seriam posteriormente inspecionados por body scan, procedimento muito mais seguro e não invasivo? 7. Por que ocorreram revistas em veículos sem a presença dos proprietários, violando garantias legais e o direito à inviolabilidade do bem? 8. Havia mandado judicial ou outra justificativa legal para vistoria com cães farejadores dentro da lanchonete existente na área do estacionamento do Complexo Penitenciário de Piraquara e Casa de Custódia de São José dos Pinhais? Parecer do COPED: APROVADO. Resposta recebida dia 27/01/26: I. DO RELATÓRIO 1. Trata-se de Ofício nº 703/2025 (fls. 02-03), subscrito pelo Conselho Permanente de Direitos Humanos (COPED) com solicitação de esclarecimentos sobre operação policial realizada entre 17 e 19 de outubro de 2025 nas imediações do Complexo Penitenciário de Piraquara e Casa de Custódia de São José dos Pinhais, com alegações de revistas vexatórias, abuso de autoridade e violação de prerrogativas de advogados. 2. Na missiva, o COPED requer respostas a oito questionamentos específicos envolvendo a autoria da ordem, objetivos, resultados e legalidade dos procedimentos de revista adotados (manual vs. tecnológica). 3. Em síntese, é o relatório. II. DA ANÁLISE 4. Inicialmente, cumpre destacar que esta Assessoria Técnica não tem o condão de esclarecer dúvidas sobre a legalidade, não emite parecer, tampouco manifestação jurídica, em razão do disposto na Orientação Administrativa nº 35 da Procuradoria-Geral do Estado. 5. Salienta-se ainda, que a presente análise técnica se limitará aos aspectos pertinentes à

atuação desta Assessoria, abstendo-se quanto aos aspectos econômicos, financeiros e aqueles que exijam o exercício da competência e da discricionariedade administrativa a cargo dos outros setores. A manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam no presente protocolado. 6. Compulsando os autos, cumpre registrar que o assunto do objeto do presente expediente já tramitou neste Departamento dePolícia Penal e na Secretaria de Segurança Pública, estando devidamente instruído e respondido nos autos dos Protocolos nº 24.884.707-7 e nº 24.889.704-0, solicitados pelo Conselho da Comunidade e pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), respectivamente. 7. Nesses expedientes anteriores, encontram-se acostadas manifestações exaustivas da Coordenação de Operações Integradas de Segurança Pública (COISP) e da Diretoria de Gestão de Políticas Públicas da SESP/PR, as quais esclarecem a motivação, a cadeia de comando e a legalidade da operação integrada. 8. Nesse contexto, esta Assessoria Técnica recomenda à Direção-Geral responder à presente demanda se restringindo estritamente às matérias de competência da Polícia Penal do Paraná, conforme dispõe o Art. 50-A da Constituição Estadual, que atribui a este órgão a segurança interna dos estabelecimentos penais. 9. No que tange às atribuições constitucionais e normativas desta Polícia Penal, esclarece-se que: a) conforme detalhado nas ordens de missão da SESP anexas aos protocolos supracitados, a operação integrada de segurança pública concentrou-se especificamente nos perímetros externos do Complexo Penitenciário de Piraquara e da Casa de Custódia de São José dos Pinhais. b) a segurança dos estabelecimentos penais permaneceu inalterada e sob responsabilidade exclusiva da Polícia Penal durante o período; c) os procedimentos de revista para acesso às unidades prisionais (controle de portaria) seguem rigorosamente o disposto na Portaria nº 043/2025-DEPPEN/GAB, editada em conformidade com o Tema 998 do STF. Referido normativo estabelece a obrigatoriedade do uso de equipamentos eletrônicos (scanner corporal) como regra, admitindo a revista manual apenas

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

em caráter excepcionalíssimo e subsidiário; d) as revistas manuais e veiculares questionadas na denúncia ocorreram em área externa (via pública), fora do perímetro de controle de acesso regulado pela citada Portaria. Trataram-se de ações de policiamento ostensivo coordenadas pela SESP e pela PM, baseadas em critérios de segurança pública externa, não se confundindo com as rotinas de visitação e protocolos de ingresso geridos por este DEPPEN. III. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO 10. Diante do exposto, considerando que os questionamentos formulados no presente ofício são idênticos àqueles já respondidos pela Secretaria de Segurança Pública nos protocolos supracitados e considerando o princípio da eficiência administrativa e visando evitar incorrer em tautologia desnecessária com a reprodução de informações já consolidadas por instância superior, sugere-se à Direção-Geral as seguintes providências: a) a instrução dos autos com a cópia integral dos Protocolos nº 24.884.707-7 e nº 24.889.704-0, os quais, a título de colaboração técnica desta Assessoria, seguem no rascunho do presente expediente; b) o envio direto das referidas cópias ao Colendo Conselho Permanente de Direitos Humanos (COPED); a indicação expressa de que os documentos anexados servem de resposta oficial e integral aos quesitos 1, 2, 4, 5, 6, 7 e 8 do Ofício nº 703/2025, uma vez que contêm os fundamentos técnicos e legais da SESP/COISP sobre a operação externa, restando a esta Direção-Geral apenas a competência sobre a segurança intramuros, já esclarecida no item 2 supramencionado. Resposta do Protocolo 25.175.252-4: o Ofício do Conselho da Comunidade de Curitiba em conjunto com a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos da OAB/PR, foi respondido pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Segurança Pública por meio do Ofício nº 2554/2025-GS/SESP e encaminhado via e-mail em 12 de novembro de 2025 (Protocolo nº 24.884.707-7).Parecer da Comissão: Envio dos Protocolos nº 24.884.707-7 e nº 24.889.704-0 ao Coordenador da Comissão. Parecer da Comissão apresentado em Plenária: Envio das respostas ao Comissão de Direitos Humanos da OAB e ao Conselho da Comunidade, que solicitaram providências para o COPED, expedição de ofício à Secretaria de Estado da Segurança Pública solicitando que o COPED seja informado de novas operações como a Intramuros, para que de maneira também harmônica acompanhe os trabalhos e garanta o respeito à dignidade da pessoa humana. Parecer do COPED: APROVADO. 13.1.5: Protocolo: 18.684.823-3 25/02/2022 – Plenária de Outubro de 2024: Histórico: Inicio do protocolizado com oficio 013/2022 do COPED solicitando esclarecimentos sobre o Setor de Operações Especiais (SOE) e o Grupo de Intervenção Rápida (GIR), que estão em funcionamento no âmbito do Departamento de Polícia Penal do Paraná (DEPEN). Retorno em fls. 6 e seguintes. RESPOSTA: Em atenção aos termos do Ofício n. 013/2022 COPED, o DEP/GARH apresentou informações e foi incluída neste protocolizado a Resolução 269/2021 que Estrutura o Grupo de Segurança Interna "GSI" e a Divisão de Operações de Segurança "DOS", no âmbito do DEPPEN/SESP. Restitua-se a origem para conhecimento. (Enviado documentos da denúncia por e-mails a todos os Conselheiros(as)). Parecer da Comissão: A atuação do Setor de Operações Especiais (SOE) e do Grupo de Intervenção Rápida (GIR), ligados ao Departamento de Polícia Penal do Paraná, a Comissão entende necessário aprofundar o monitoramento. Assim, reiterará o pedido de informações detalhadas ao DEPPEN, constando informações de ocorrência que necessitaram o uso do protocolo de força no ano de 2025. Parecer do COPED: APROVADO. RESPOSTA da Polícia Penal, Ofício 012/2025 (05/09/2025): Em atenção ao expediente encaminhado por este Conselho, que solicita informações acerca da atuação do Setor de Operações Especiais (SOE) e dos protocolos de uso da força no interior das unidades penais, apresentamos os seguintes esclarecimentos, fundamentados na Portaria nº 123/2024-DEPPEN/GAB, norma que reestrutura a Divisão de Operações de Segurança (DOS) e disciplina as atribuições do SOE e do Setor de Operações Táticas (SOT). 1. Estrutura organizacional e inexistência do GIR A Portaria nº 123/2024 estabelece de forma clara que as ações operacionais especializadas são desempenhadas exclusivamente pelo SOE e pelo SOT, não havendo previsão legal para a existência de um denominado Grupo de Intervenção Rápida (GIR). Assim, qualquer referência a tal grupo não corresponde à estrutura oficial e legalmente reconhecida da Polícia Penal do Paraná. 2. Finalidade e atribuições SOE (Setor de Operações Especiais): atua tanto em caráter preventivo como interventivo, possuindo como atribuições principais a manutenção da ordem e da disciplina em situações críticas (motins, rebeliões e crises), a segurança em revistas gerais, rondas ostensivas diurnas e noturnas, escoltas de alto risco, apoio a treinamentos da ESPEN e cooperação com outros órgãos de segurança pública, quando autorizado. SOT (Setor de Operações Táticas): executa atividades de escolta, segurança interna e externa das unidades penais, operações com cães e apoio direto às intervenções do SOE quando necessário. Além desses setores, policiais penais lotados nas unidades exercem rotinas de segurança sob a chefia imediata de seus diretores e coordenadores. 3. Relação de ocorrências Encaminhase, em anexo, o Relatório Consolidado de Operações de 2025, elaborado pela DOS/Comando a partir de fevereiro deste ano. O emprego da força obedece ao princípio da progressividade, priorizando sempre a prevenção, a negociação e a mediação de conflitos. A intervenção é medida excepcional, aplicada somente quando estritamente necessária proporcional à resistência ou ameaça, e registrada em relatório circunstanciado. 5. Relatórios e transparência Toda operação resulta em relatório (comunicado) e/ou boletim de ocorrência, quando for o caso, conforme previsto no art. 16, inciso II, da Portaria nº 123/2024, contendo: contexto, recursos empregados, medidas adotadas. 6. Controle interno e externo As atividades do SOE e do SOT estão integralmente sujeitas a controle interno (Corregedoria da Polícia Penal, Direção-Geral, Diretoria de Segurança, DOS/Comando, Direção de unidades e gestores das cadeias públicas) e a controle externo (Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário – especialmente a Vara de Execuções Penais – e Conselhos de Direitos Humanos). Ainda que tais órgãos não acompanhem a execução imediata das intervenções por questões técnicas e de risco, possuem plena competência para fiscalização e apuração posterior. Diante do exposto, reafirma-se que o Setor de Operações Especiais (SOE) atua de forma estritamente legal, regulamentada e fiscalizada, inexistindo qualquer grupo paralelo ou não autorizado. O SOE desempenha funções de prevenção e intervenção, sempre pautado pela legalidade, proporcionalidade e transparência, com rigorosa observância dos direitos e garantias fundamentais. Parecer da Comissão: Uma vez que no presente protocolo, embora citado, não há o relatório das atuações do SOE, o parecer é pelo encaminhamento de novo ofício ao DEPPEN, solicitando as seguintes informações; a) Relação de ocorrências, no ano de 2025, que demandaram a atuação do SOE e/ou do GIR, com indicação de data, unidade penal envolvida, motivo da intervenção e medidas adotadas; b) Relatórios de atuação elaborados pelas equipes após as ações de contenção ou intervenção realizadas. Parecer do COPED: APROVADO. Resposta recebida no protocolo dia 28/01/26: Em atenção ao expediente em epígrafe, encaminha-se, em anexo, o Relatório de Operações realizadas pela Divisão de Operações de Segurança, referente ao período de fevereiro a julho de 2025. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Parecer da Comissão: Diante do relatório apresentado pelo DEPPEN, com inúmeras laudas e diversas informações, o material deverá ser minuciosamente analisado. Outrossim, o parecer da Comissão é pelo sobrestamento do protocolo pelo prazo de 90 dias, para, após, seja solicitado novo relatório de operações referentes ao segundo semestre de 2025 e primeiro semestre de 2026, mantendo assim o monitoramento das operações do SOE e GIR. Parecer do COPED: APROVADO. 13.1.6: E-mail: Denúncia na Cadeia de Piraquara, bloco 2, galeria 4, PCE-US, recebida dia 18/05/2025. Histórico: Gilcimara Vicente: “Boa tarde preciso muito da ajuda de vocês foi mandado Sedex e nao foi entregue a pessoa esta sem coberta que agente mando produto de igiene e nada foi pra ele isso é uma falta de consideração meu Deus agente compra tudo tem gasto PR nso ir até ele já está pagando pelo erro agora fica la sem nada nesse bloco 2 galeria preciso muito de ajuda” em Piraquara bloco 2 galeria 4 da pce-us. Parecer da Comissão: Diante da recorrência da narrativa objeto das denúncias, que também aparecem em outros órgãos de defesa de direitos humanos, verifica-se a plausibilidade dos fatos narrados. Com efeito, o parecer é pelo encaminhamento de ofícios ao GMF do Tribunal de Justiça do Paraná, ao GAESP do Ministério Público do Estado do Paraná e ao NUPEP da Defensoria Pública do Estado do Paraná e à Diretoria do DEPEN/PR, solicitando o fim das punições coletivas na PCE-US, em especial para que os PPLs recebam todos os materiais de higiene e alimentações fornecidas pelos familiares, bem como rápido tratamento de saúde, e que as visitas sejam tratadas com urbanidade, sem qualquer forma de opressão. Parecer do COPED: APROVADO. Resposta via e-mail ao Ofício 689/2025: Por ordem do Excelentíssimo Desembargador Ruy Muggiati, Supervisor do GMF/PR, encaminho para ciência a confirmação de que a denúncia encaminha através do Ofício nº 689/2025, foi recepcionada o que gerou a abertura do procedimento SEI Nº 0090258-09.2025.8.16.6000, segue anexo também para ciência o despacho inicial com os primeiros encaminhamentos a serem feitos. Parecer da Comissão: Em razão das medidas já tomadas pelo GMF, pelo sobrestamento do presente protocolo por 60 dias. Parecer do COPED: APROVADO. Resposta da NUPEP ao Ofício 691/2025: Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para acusar o recebimento do Ofício nº 691/2025, por meio do qual este Conselho solicita providências quanto às denúncias de punições coletivas e tratamento inadequado na Penitenciária Central do Estado – Unidade de Segurança (PCE-US). Em atenção ao solicitado, informo que a Defensoria Pública do Estado do Paraná, por intermédio do Núcleo da Política Criminal e da Execução Penal (NUPEP), no exercício de suas atribuições institucionais, tem monitorado de forma diligente a situação da referida unidade prisional. Diante do recebimento de diversas denúncias relativas à PCE-US, este Núcleo realizou inspeções in loco na unidade prisional nas datas de 01 de agosto de 2024 e 24 de junho de 2025. Nessas ocasiões, foram verificadas as condições estruturais, de saúde, alimentação e disciplina, conforme detalhado nos Relatórios de Inspeção que seguem anexos a este expediente. No tocante às medidas administrativas adotadas para cessar violações de direitos, informo a expedição das seguintes Recomendações: Recomendação nº 01/2023: referente ao fornecimento de itens básicos e kits de higiene e carta; o Recomendação nº 03/2025: expedida especificamente para combater a ilegalidade da suspensão de visitas por ato administrativo e a aplicação de sanções coletivas, reiterando a competência exclusiva do Poder Judiciário para tais restrições disciplinares. Além das medidas administrativas, comunico que há Pedido de Providências em trâmite na Vara de Corregedoria dos Presídios de Curitiba e Região Metropolitana, autuado sob o nº 0000407-21.2024.8.16.0009,cujo andamento é acompanhado por este Núcleo. Ressalto, ainda, que a PCE-US conta com atendimento jurídico regular prestado pela Defensoria Pública, garantindo assistência contínua às pessoas privadas de liberdade. A Defensoria mantém, ademais, canais abertos e permanentes para o recebimento de denúncias de familiares e da sociedade civil por meio de seu telefone institucional (WhatsApp) e e-mail. O NUPEP se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários. PARECER DA COMISSÃO: Diante das informações prestadas pelo GMF, que noticia a abertura do procedimento SEI Nº 0090258-09.2025.8.16.6000, e pelo NUPED, que noticia a existência do Pedido de Providências nº 0000407-21.2024.8.16.0009, em trâmite perante a Vara de Corregedoria dos Presídios, o parecer da Comissão é pelo sobrestamento do protocolo pelo prazo de 90 dias. PARECER DO COPED: APROVADO. 13.1.7: Protocolo: 17.302.424-0 – Outubro de 2023: Histórico: Solicita informações acerca do tratamento de saúde dispensado a pessoas custodiadas no batalhão de polícia de guarda, no município de Piraquara/Pr. Parecer da Comissão: Trata-se de ofício encaminhado pelo COPED em que se solicita informações sobre eventual negligência de saúde aos PPLs do Batalhão de Polícia de Guarda de Piraquara, informações de ações para ampliar o cuidado em saúde no BPGd e detalhes sobre a política de saúde voltada a PPLs nas unidades prisionais do Estado. Em resposta, a Secretaria da Saúde explicou de maneira pormenorizada a Política Nacional de Atenção à Saúde das PPL no Sistema Prisional (PNAISP), em especial as Equipes de Atenção Primária prisional (eAPP), que são financiadas pelo Ministério da Saúde, informando os valores repassados pelos Ministério da Saúde e pelo Estado para 8 municípios que fazem jus ao recebimento. Em que pese os referidos dados, que são importantes para a ciência sobre o PNAISP, verifica-se ainda a necessidade de se apurar situação do BPGd de Piraquara. Nesse sentido, o Parecer é pelo encaminhamento de ofícios à CDDH da OAB/PR e ao Conselho da Comunidade de Curitiba, solicitando a realização de vistoria e posterior relatório no referido estabelecimento prisional. Parecer do COPED: APROVADO. Resposta ao Ofício pelo Conselho da Comunidade: Com fundamento na Lei de Execução Penal e nas normativas pertinentes, o Conselho da Comunidade de Curitiba

informa que realiza vistorias semanais nas unidades penais sob sua jurisdição, encaminhando relatórios aos órgãos competentes. Quanto ao protocolo nº 18.141.758-7, originado de ofício do COPED/PR sobre unidades de custódia feminina, esclarece que a solicitação não especifica irregularidades concretas a serem apuradas, o que dificulta fiscalização direcionada. Ressalta, ainda, que parte das unidades mencionadas está fora de sua competência territorial. Destaca que o próprio COPED possui atribuição para realizar fiscalizações in loco e já exerceu tal função em períodos anteriores. Por fim, coloca-se à disposição para colaborar com o COPED nas questões relacionadas ao sistema prisional. PARECER DA COMISSÃO: Aguarde-se em secretaria a Resposta da CDDH da OAB/PR. PARECER DO COPED: APROVADO. 13.1.8: E-mail: Denúncia 04/03/2026. Histórico: "Prezado Autoridade Competente. Eu, P. R. de A., venho por meio deste relatar maus-tratos ao detento L. C. de A. atualmente detido na PISP em Piraquara, Rua Isido Alves Ribeiro s/n planta Meireles. Segundo informações, o detento está sem acesso a higiene pessoal por falta de mobilidade, pois o próprio é acometido de paraplégica irreversível, relata estar sem comer há 7 dias, por medo de defecar em suas roupas pois não tem condições viáveis ao uso do banheiro por sua condição, faz uso de sondagem visical de alívio ao qual também não está conseguindo por falta de mobilidade e higiene. falta de assistência médica, fato que ocorre desde o dia 27/02/2026. Solicito que sejam tomadas medidas imediatas para garantir a segurança e o bem-estar do detento. Agradeço a atenção e aguardo resposta. PARECER DA COMISSÃO: diante dos fatos narrados, que demonstram possível violação aos Direitos Humanos, o parecer da Comissão é pelo encaminhamento de ofícios ao DEPPEN e à Corregedoria dos Presídios e ao NUPEP da Defensória Pública do Estado do Paraná, para que se tomem as medidas pertinentes. PARECER DO COPED: APROVADO. 13.1.9: E-mail: DENUNCIA - COLONIA PENAL AGRICOLA DO PARANÁ 04/03/2026. Histórico: Entro em contato para registrar uma denúncia referente às condições do local onde um familiar se encontra privado de liberdade. Fomos informados, por meio de grupos de WhatsApp, que no dia 03/03/2026 os guardas teriam entrado nas galerias e recolhido diversos pertences dos internos, incluindo as mantas que utilizam para se proteger do frio. Trata-se de um ambiente já insalubre, e as temperaturas têm diminuído significativamente durante a noite, o que agrava ainda mais a situação. Além disso, a unidade encontra-se superlotada e há relatos frequentes de problemas com a alimentação. Diante desse novo episódio, somado ao que foi discutido na audiência pública realizada ontem, na qual buscamos garantir condições mínimas aos nossos familiares, reforçamos a necessidade urgente de melhorias no local. PARECER DA COMISSÃO: Diante dos fatos narrados, que demonstram possível violação ao Direitos Humanos, o parecer da Comissão é pelo encaminhamento de ofício à CDDH da OAB/PR, para que se realizar vistoria na Colônia Penal Agrícola. PARECER DO COPED: APROVADO. 13.1.10: E-mail: Denuncia pep 2 - 04/03/2026. Histórico: Bom gostaria aqui de denunciar a penitenciária de Piraquara pep 2 pois o que o diretor seu Barbosa está fazendo com familiares que responde processo e torturante. Eu visito meu esposo desde 2019 e nunca tive problemas como agora . Eu respondo processo porém um estou condenada no aberto porém a cadeia está apelada e outro processo ainda está em trânsito julgado em agosto de 2025 sai do presídio feminino mandei minha documentação e visitei meu esposo outubro

e novembro dia 14 de novembro mandei toda a documentação para renovacao e pra minha surpresa ela está sendo negada pois a direção quer jogar uma portaria que nunca usou alegando que respondo processo mais quando ele assinou minha credencial eu tbem estava respondendo.estou sendo impedida pela defensoria pública em tentar o pedido de mandado de prisão no qual eles alegam não ser cabíveis. Ele não aceita quem responde processo mais quantas meninas que usam tornozeleira fazem suas visitas e se a lei da lep a visita e direito do preso por que o diretor está impedindo e mais ele só me liberou a visita virtual e sacola porém tive desde novembro só fui ter a visita virtual agora em fevereiro e quando perguntei qual seria minha próxima visita falaram que eu teria que esperar até 120 dias . Pep 2 está um descaso total em todos os sentidos principalmente credencial de quem tem processo. PARECER DA COMISSÃO: diante dos fatos narrados, que demonstram possível violação aos Direitos Humanos, o parecer da Comissão é pelo encaminhamento de ofício ao DEPPEN, para que preste informações sobre a presente ocorrência. PARECER DO COPED: APROVADO. 13.2.Comissão de Direitos Sociais, Saúde, Educação, LGBTI+, Cultura, Cidadania, Segurança Alimentar e Nutricional, Economia Solidária e Sustentabilidade, Promoção da Igualdade Racial, Defesa de Povos Tradicionais de Terreiro e Religiões de Matriz Africana e Combate ao Racismo Estrutural, ao Racismo Religioso e Intolerância Religiosa. 13.2.1: E-mail: Denúncia aos órgão de direito competentes. Histórico: Segue para conhecimento, devidas providências, se possível instauração de investigação da Denunciada. Parecer da Comissão: Se o MPPR tem ciências sobre as denúncias contra a Telma, Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescentes(recebeu possível denúncia do Conselho Matriz e solicitar informações, se foi realizada e quais as tratativas e recomendações), Conanda, Câmara dos Vereadores e informar a denunciante que ela pode. Se ela já fez a denuncia, se encaminhou para o conselho. Parecer do COPED: APROVADO. Resposta da assessoria Técnica dos Conselhos Tutelares: Acusamos o recebimento das manifestações e documentos encaminhados, inclusive aqueles registrados em atas, memoriais e demais peças administrativas à Comissão de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares. Informamos que as medidas administrativas cabíveis já estão sendo adotadas no âmbito desta Secretaria, visando à apuração dos fatos e à preservação do ambiente de trabalho. Cabe esclarecer que a Assessoria Técnica aos Conselhos Tutelares não possui vínculo de subordinação com os(as) Conselheiros(as) Tutelares, assim como os(as) servidores(as) que prestam apoio administrativo ao Conselho Tutelar mantêm vínculo funcional com esta Secretaria, não estando subordinados diretamente ao colegiado. Dessa forma, e considerando o teor dos relatos, visando à segurança e à saúde da servidora envolvida, serão implementadas ações imediatas, dentre as quais destacamos: 1.Afastamento cautelar da servidora do atual local de trabalho; 2.Encaminhamento à Saúde Ocupacional para avaliação médica e definição de medidas complementares que se fizerem necessárias. Reiteramos que tais providências têm como objetivo resguardar a integridade física e emocional dos(as) servidores(as), prevenir agravamento de conflitos e assegurar condições adequadas para o desempenho das funções institucionais, em conformidade com os princípios de civilidade, respeito e cooperação que regem o serviço público. Atenciosamente,J. R. de A. J. - Assessor Técnico – SMDH. Resposta ao Ofício 666(24/11): Em atenção ao Ofício nº 666/2025, susbcrito por Vossa Senhoria, no qual relata ocorrência datada de 28 de maio passado, ocorrida no âmbito de Conselho Tutelar, os quais são vinculados administrativamente à Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano (SMDH), informamos que a Câmara Municipal não foi cientificada de qualquer ocorrência, não havendo qualquer procedimento instaurado. Parecer da Comissão: Encaminhar as devolutivas à denunciante para ciência e questionar se deseja a realização de nova oitiva. Parecer do COPED: APROVADO. Resposta da denunciante via e-mail (15/01/26): Boa Tarde, Houveram situações extremamente desgastantes neste período, fui retirada do Conselho Tutelar Matriz como parte da preservação do ambiente de trabalho: Afastamento cautelar da servidora do atual local de trabalho; Encaminhamento à Saúde Ocupacional para avaliação médica e definição de medidas complementares que se fizerem necessárias. Neste momento não sei nem o que dizer, me sinto apenas muito cansada e desanimada para dar continuidade. Soube que a Conselheira Tutelar citada, também foi afastada a pouco tempo atrás e que estão investigando as situações mencionadas. Acredito que se eu não tivesse enviado as situações ocorridas para os diversos órgãos, esse movimento não teria iniciado. Agradeço pela devolutiva e pela atenção dispensada. Arilda Pinheiro. Parecer da Comissão: COPED entende os procedimentos, porém a vítima deve ser acolhida e passar pelo processo de acolhimento psicológico e deseja o restabelecimento da Arilda as suas funções. Quais medidas estão sendo utilizadas (conforme o órgão que fez o afastamento). A Câmara dos Vereadores passe mais a fiscalizar os Conselhos. Solicitar que a FAS passe a monitorar estes espaços. Parecer do COPED: APROVADO. 13.2.2: E-mail: DENÚNCIA HOMOFOBIA CURITIBA-PR (recebida dia 27/02/2026). Histórico: DESCRITIVO FORMAL DE DENÚNCIA. Agressão, Ameaça e Violência Homofóbica – Curitiba/PR. Eu, H. A., venho por meio deste apresentar denúncia formal referente a episódio de agressão física, ameaça e violência motivada por homofobia ocorrido no dia 25 de fevereiro, às 19h30, na Avenida Sete de Setembro, nº 4194, bairro Batel, Curitiba/PR (CEP 80250-210), nas proximidades do Shopping Curitiba. No momento do ocorrido, eu realizava corrida na via pública quando fui alvo de agressões praticadas por indivíduos que se encontravam no interior do ônibus prefixo BE728, operado pela empresa Transporte Coletivo Glória. Os agressores, em sua maioria homens, trajavam roupas identificadas com a torcida organizada “Império”, do time Coritiba Futebol Club, e aparentemente deslocavam-se para o jogo contra o São Paulo Futebol Clube (SPFC), no estádio Major Couto Pereira. Durante o trajeto do veículo, os indivíduos: Arremessaram recipientes de cerveja em minha direção, colocando em risco minha integridade física; Proferiram ofensas de cunho homofóbico, incluindo expressões como “é pra virar homem viado"; Gritaram ameaças explícitas como “tem que morrer”. As condutas descritas configuram: Agressão / tentativa de lesão corporal; Ameaça; Injúria motivada por preconceito (homofobia), equiparada ao crime de racismo conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal; Violação aos direitos fundamentais à dignidade, à segurança e à livre circulação. O episódio representa não apenas violência individual, mas manifestação clara de ódio motivado por orientação sexual, com caráter intimidatório e potencial risco à vida. Diante da gravidade dos fatos, solicito: 1. Acompanhamento institucional do caso; 2. A requisição e preservação das imagens internas do veículo mencionado; 3. A adoção das medidas cabíveispara responsabilização dos envolvidos; 4. Monitoramento de práticas discriminatórias no transporte público da cidade. Reitero que tal situação fere princípios constitucionais de igualdade, dignidade da pessoa humana e proteção contra discriminação. Coloco-me à disposição para prestar esclarecimentos adicionais. Parecer da Comissão: Saber do denunciante se este fez o boletim de ocorrência? Oficiar o Coritiba e a torcida organizada Império se estes tem ciência do acontecido e se sim, se já tomaram alguma providência. Oficiar a URBS para solicitar as imagens e se tem ciência do fato ocorrido. Parecer do COPED: APROVADO. 13.3: Comissão de Educação, Trabalho e Inclusão Social: 13.3.1: Email: Solicitação de Apoio Institucional (recebida dia 13/07/2025): Histórico: Na certeza de seu comprometimento educativo, humano e social com a infância, os/as saudamos e lhes comunicamos que a Associação de Educadores Sociais de Maringá- AESMAR e o Núcleo Transdisciplinar de Pesquisa e Defesa da Criança e do Adolescente- NPCA, entraram com denúncia junto ao Ministério Público Estadual, referente à violação de direitos das crianças no Acolhimento Municipal de Maringá. Ainda sobre o Anexo 01, reiteramos que a solicitação do plano emergencial sobre os acolhimentos citada no documento foi respondida e enviada ao CMDCA e ao Conselho Tutelar do Município na data de 10/07/2025. No anexo 02 apresentamos um acoplado de registros, ofícios e outros documentos enviados recorrentemente nos últimos anos pelo coletivo do NPCA/UEM e AESMAR para diferentes instâncias de proteção à infância, bem como a resolução mais recente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA do município de Maringá, a respeito dos acolhimentos municipais. Parecer da Comissão: Oficiar aos órgãos indicados SOLICITANDO a apresentação dos documentos pretendidos pelo DENUNCIANTE. Parecer do COPED: APROVADO. Enviado e-mail com Ofício 683/2025, para CMDCA, dia 02/12/2025. Resposta do Conselho Tutelar Zona Oeste de Maringá: O Conselho Tutelar de Maringá – Zona Oeste, órgão de defesa dos direitos da criança e do adolescente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, vem através deste, em atenção ao Ofício nº687/2025, informar: Que este colegiado tem acompanhado e requisitado providências ao município quanto as irregularidades e violações, existentes no serviço de acolhimento institucional de crianças em nosso município; encaminharemos vossa solicitação quanto aos documentos para que a SAS Secretaria de Assistência Social, gestora do

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

serviço, possa lhe atender o mais breve possível. Vosso ofício será encaminhado para ciência dos colegiados Conselho Tutelar Leste e Centro-Sul. Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para expressar a Vossa Senhoria, nossos protestos de elevada estima e consideração. Parecer da Comissão dado em Plenária: Oficiar ao Min. Público e ao Conselho Tutelar daquele Município solicitando informações sobre o andamento da denúncia. Quanto ao Conselho Tutelar da cidade, tendo este informado que tem acompanhado e requisitado providências, postular para que envie relatório completo da situação, narrando as causas da denúncia, bem como envie documentos produzidos a partir de seu diálogo com a prefeitura municipal. Com a resposta, retornar para comissão. Parecer do COPED: APROVADO. 13.3.2: Email: LEI ORDINÁRIA No 13770/2024 (recebida dia 27/02/2026). Histórico: Dispõe sobre a proibição da participação de atleta identificado em contrariedade ao sexo biológico de seu nascimento em equipes e times esportivos e em competições, eventos e disputas de modalidades esportivas no município de Londrina e da outras providências. Parecer da Comissão dado em Plenária: Tendo em vista a existência de Ação Direita de Inconstitucionalidade de Inconstitucionalidade discutindo referida Lei, criar nota a ser publicada em nossas redes, bem como parecer com fundamentação robusta para apresentação naquela ADIN. Parecer do COPED: APROVADO. 13.3.3: Whatsapp: Ingresso no curso de Direito pela aluna Lohana Ferreira na Unioeste. Histórico: Segundo relato, a estudante enfrenta sofrimento psicológico severo, ausência de suporte docente, reprovações sucessivas, sintomas físicos intensos ao estudar, vulnerabilidade social e falta de acolhimento institucional. Há risco real de evasão. A universidade negou pedido de transferência interna excepcional, embora tenha autonomia para concedê-la. Parecer da Comissão dado em Plenária: Elaborar ofício a ser enviado para referida Universidade destacando a importância para criação de vagas afirmativas para ingresso no ensino superior. Não nos posicionaremos quanto a transferência entre cursos, porquanto não cabe a este Conselho intervir na autonomia daquela instituição, mas sim, estimulá-la a criar ambiente mais acolhedor. Parecer do COPED: APROVADO. 13.4.Comissão de Atenção a População em Situação de Rua, Direito à Cidade e à Moradia e Questão Fundiária. 13.4.1: Email: Cobertura vacinal (05/08/2025). Histórico: “Estou enviando esse e-mail para que as instituições vejam que com muito pouco atos de cidadania podem ser levados a todas as pessoas. Espero em algum momento construir redes nesse Brasil que tem compromisso com cobertura vacinal, combate HIV-AIDS e Infecções Sexualmente Transmissíveis, além da cidadania”. Parecer da Comissão: Oficiar a SESA solicitando informações acerca das ações do Consultório Na Rua com mapeamento dos municípios em que atua, e como a população de rua está sendo atendida, tanto na vacinação para prevenção de doenças como na saúde em geral. Após retorno dos dados solicitar agenda para marcar reunião com as/os responsáveis pela política no estado para discutir ações de conscientização e vacinação, além de solicitar a recriação do Comitê Técnico do PR para as pessoas em situação de rua. Parecer do COPED: APROVADO. Resposta da SESA via protocolo (15/01/26): Em atenção ao Ofício nº 673/2025, do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná, que trata da “solicitação de recriação do Comitê Técnico Estadual do Paraná para Pessoas em Situação de Rua”, encaminha-se considerações. 2. A Lei nº 8080 de 1990 institui o Sistema Único de Saúde (SUS), e dentre os princípios que o regem, vale destacar a equidade em saúde, que legitima o acesso do cuidado em saúde às populações em situação de vulnerabilidade, e dentre estas destacam-se as pessoas em situação de rua. 3. No Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua, estão contempladas ações de diversas áreas para o atendimento da população em situação de rua, inclusive a saúde. 4. No SUS a Rede de Atenção à Saúde (RAS) está estruturada em vários pontos de forma a oferecer acesso aos serviços de saúde no território onde o cidadão se encontra ou o mais próximo dele. A Política Nacional de Atenção Básica (Portaria GM/MS nº 2436/2017) define que “[…] a atenção Básica é estruturada como primeiro ponto de atenção e principal porta de entrada do sistema, constituída de equipe multidisciplinar que cobre toda a população, integrando, coordenando o cuidado e atendendo as necessidades de saúde das pessoas do seu território”. 5. A PNAB assegura que toda equipe que atua na atenção básica deve realizar o cuidado das populações específicas em situação de vulnerabilidade do território, entretanto são definidas também algumas modalidades de equipes para o atendimento direcionado a estas populações, a exemplo da equipe de Consultório na Rua (eCR). 6. Uma estratégia para a promoção da equidade em saúde no Estado foi a inclusão de ações no Plano Estadual de Saúde (2024-2027) relacionadas ao objetivo de promover a equidade às populações em situação de vulnerabilidade no Paraná, e dentre as metas, destaca-se ampliação de equipes de Consultório na Rua credenciadas pelo Ministério da Saúde. 7. As Portarias GM/MS nº 122 e nº123 de 25 de janeiro 2012, as Portarias GM/MS nº 1.238 e nº 1.02/2014, e a Portaria nº1.255 de 2021, definem as diretrizes de organização e funcionamento das Equipes de Consultório na Rua/eCR. Atualmente o Paraná tem 09 municípios com equipes de Consultório na Rua credenciadas pelo Ministério da Saúde, sendo eles: Almirante Tamandaré, Araucária, Campo Largo, Curitiba, Foz do Iguaçu, Londrina, Maringá, Ponta Grossa e São José dos Pinhais. Foi publicada a Resolução SESA nº 1957/2025, que dispõe sobre a implantação de Incentivo Financeiro Estadual para municípios que possuem equipe de Consultório da Rua (eCR) credenciadas pelo Ministério da Saúde. Conforme o Art. 2º da referida resolução, o Estado repassará mensalmente a contrapartida de 50% (cinquenta por cento) do valor total repassado pelo ente federal referente a cada equipe. 9. Para além do cuidado no âmbito da Atenção Primária à Saúde, as pessoas em situação podem ser encaminhadas para Atenção Ambulatorial Especializada, Atenção à Urgência e Emergência, Atenção Hospitalar, rede de apoio diagnóstico e laboratorial, e demais serviços do SUS, conforme a demanda apresentada pela pessoa, e considerando o território que ela se encontra, e os fluxos e pactuações estabelecidas nos municípios e nas Regiões de Saúde. 10. Outra estratégia da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA) para assegurar o cuidado a toda a população paranaense, é a implantação de Linhas de Cuidado. Nesse sentido, destaca-se que as Linhas de Saúde Bucal, Saúde Mental e Materno Infantil contemplam um olhar ampliado para as especificidades das pessoas em situação de rua. 11. Informa-se que a Secretaria de Estado da Saúde tem representatividade no Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua no Estado do Paraná (CIAMPRua/PR), e neste comitê são discutidas e encaminhadas questões de diversas políticas públicas, inclusive no âmbito da saúde da população em situação de rua. Além disso, o Conselho Estadual de Saúde é um importante espaço de controle social em que são pautadas demandas de saúde de toda a população paranaense, inclusive das pessoas em situação de rua. 12. Diante das considerações, a Secretaria de Estado da Saúde se coloca à disposição do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná para esclarecimentos que se fizeram necessários. Parecer da Comissão: Dialogar com o Comitê LGBT+ e o CIAMPrua com objetivo de atuar em conjunto para que sejam solicitados dados mais específicos e informativos acerca dos casos que estão sendo acompanhados. Parecer do COPED: APROVADO. Em resposta aos encaminhamentos do primeiro parecer, segue em anexo: Parecer da Comissão: Agradecer o retorno e reiterar por meio de ofício em resposta a necessidade de dados completos e atualizados, por meio de censo ou sistema interno, acerca das pessoas em situação de rua atendidas diretamente e daquelas atingidas pela cobertura vacinal, como o total de cadastros e o perfil das mesmas. Convidar o CIAMPrua para realizar uma explanação na Reunião com esta Comissão sobre o trabalho desenvolvido e demandas. Parecer do COPED: APROVADO. 13.5:Comissão de Articulação Política e InstitucionalCAPI: Sem informes. 14. Informes Gerais: Sem Informes. 15. Encerramento: Por fim, a Vice-Presidente Bruna agradeceu a presença de todos e todas e deu por encerrada a Reunião Ordinária do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná. A presente ata foi lavrada por Eucaris Ferreira da Rocha. Revisada por Jane Cristina Lobato Vasques

51803/2026

PORTARIA N.º 45/2026

A Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual n.º 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 11.379, de 02 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 5879/2024 (44/2024), celebrado junto à empresa TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTDA., CNPJ 00.809.489/0001-47 referente à contratação de Locação de equipamentos multifuncionais e impressoras, de acordo com a legislação vigente.

UNIDADE	FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
TI	Gestor	Marcos Jessé Caetano	x.073.523-x	xx.001.189-xx
SEJU	Fiscal	Fábio Andriano Foltran	x.578.551-x	xx.207.209-xx
CEIM	Fiscal	Jonas Guilherme Strunck	x.142.720-x	xx.783.331-xx
ESEDH	Fiscal	Adriana Scuiciato	x.826.607-x	xx.997.596-xx
PROCON	Fiscal	Claudia Francisca Silvano	x.892.146-x	xx.719.409-xx

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

51350/2026

Ata da Reunião Ordinária do COPED/PR — 06/02/2026

Ao sexto dia do mês de Fevereiro do ano de 2026 às 14:00 horas, em formato híbrido, presencialmente no Palácio das Araucárias, Sala 6B - 6ºandar, em Curitiba (PR) e online por meio de link disponibilizado para os (as) conselheiros (as) sob justificativa prévia, deu-se início à Reunião Ordinária do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná (COPED/PR). Fizeram-se presentes os (as) Conselheiros (as) Titulares Governamentais: Laércio Ramon Rodrigues Silva (SEDEF); Rafael Osvaldo Machado Moura (MP/PR); Andrey Salmazo Poubel (OAB/PR). Conselheiros (as) Suplentes Governamentais; Nádia Alves de Souza (SEJU); Alison Lopez Ribeiro (ALEP/PR); André Luis Brandão (SESP). Conselheiros Titulares da Sociedade Civil: Walter Tierling Neto (Grupo Dignidade); Elza Maria Campos (União Brasileira de Mulheres – UBM); Josiane Medeiros (Conselho da Comunidade da Comarca de Curitiba e RMC – Órgão de Execução Penal). Entidades Titulares Interior: Alison Fernando Moreira Poças (Centro de Direitos Humanos de Londrina); Bruna Ravena (Casa de Malhú); Bruna Marcelly Coutinho (Grupo União Pela Vida Umuarama); Thaís Boa morte (Associação Flor de Lis LGBT). Conselheiros (as) Suplentes da Sociedade Civil Organizada: Leonildo José Monteiro Filho (Movimento Nacional de População de Rua – MNPR); Wanderli Machado (CRESS); Sandra Dolores de Paula Lima (Associação Fênix); Aieda Muhieddine (Ação Social Irmandade Sem Fronteiras); Vânia Regina Ferreira de Oliveira (Associação Instituto Divas); Carmen Helena da Silva Conrado (Ass. Unificar); Caroline Felisbino da Silva (FONATRANS). Convidados/Colaboradores: Jane Cristina Lobato Vasques (Coordenadora UTSC/SEJU); Aline Oliveira Ferreira Romanel (Assistente Administrativa SEJU/UTSC); Henrique Chave dos Anjos (Assistente Administrativo SEJU/UTSC); Roselene Sonda (CAOP/MPPR); Simone Moreira (CODH/SEJU); Leandro Peixoto (CODH/SEJU). Justificativa de Ausência: Jhonanthan Serpa Sá (TJPR); Camila Schiavon Tigrinho (TJPR); Camila de Fátima Pedroso de Matos (Rede de Mulheres Negras – RMN); 1. Abertura: A princípio, a Assistente Administrativa da SEJU/UTSC Aline saudou todos e todas e deu início à retomada da Reunião Ordinária do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná no período da tarde à partir do ponto onze (11) da Pauta. 11. Caravana COPED: O Conselheiro Walter cumprimenta todos (as) informa que ano passado lançou um Movimento Caravana COPED, o objeto da Caravana é ir até cidades do Interior do Estado para durante a manhã fazer visitação de Instituições que possa estar violando ou no seu vivenciar alcance temática Direitos Humanos como Unidades Prisionais, pessoas mais sessenta, moradores em situação de rua. Na parte da tarde realizar um momento de escuta ativa, que ocupando a OAB de cada Cidade, já falou com alguns atores e a OAB vai ceder o espaço, chamar o MP, a DP ir dois Conselheiros e escutar e ver o que a Sociedade diz que está ocorrendo em Direitos Humanos naquela Região, um espaço de escuta ativa, segura, ambiente institucionalizado para adotar medidas de plano e ao final de cada visita vai ter um Relatório Técnico e vai ter validade de um documento produzido pelo COPED. Ressalta que a ideia é fazer isso esse ano para o ano que vem realizar o primeiro Simpósio ou Congresso do COPED para disponibilizar o material, podem pegar esse material elaborar artigos e proposições chamando Politicas Públicas para Vulneráveis e publicar Artigos em um livro do COPED, essa é a intenção de toda essa produção de documentos. Informa que esse Projeto está disponível no Grupo do Whatsapp, solicitou um histórico de custos dessas passagens, para assegurar que esse ano tivessem os recursos necessários terá início no mês de março, a ideia seriam doze Municípios visitando dois por mês, cita que tem um canal direto para coleta de denúncias, para dialogo, um contato para ver regionalidades de violações. Solicita a apresentação do Planejamento. A Jane (Coordenadora – UTSC/SEJU) explica que encaminhou toda a programação e Plano de Ação e de orçamento da UTSC/SEJU, encaminhou o Planejamento conforme o que Conselheiro Walter enviou, encaminharam a DG e ao financeiro, também foi aberto um protocolo que deste não obteve resposta sobre a aprovação do Projeto. A Conselheira Wanderli expressa que é totalmente favorável a essa ação são reuniões descentralizadas, porque vai onde a vida acontece poder dar materialidade para isso que estão vendo, menciona alguns cuidados que precisam ter, contatos prévios com Organizações locais que fazem defesa de Direitos Humanos, Instrumentalização Técnico Ético Político dos Conselheiros para dar sustentação ao debate, o que vão encontrar é quem tem a mídia, tá nas Redes Sociais é extrema direita, que ganhou a eleição aqui em Curitiba no Legislativo, no Executivo, quem hoje é formador de opinião especialmente essa opinião que leva as pessoas a essa visão excludente das pessoas vulneráveis é a extrema direita que consegue manipular mobilizar essa população contra os segmentos vulneráveis e contra os defensores de Direitos Humanos, precisam preparar o terreno para que a hostilidade da sociedade não legitime a falta de Política e ainda se volte contra eles, fala que são esses os cuidados, encerra sua fala agradecendo. O Conselheiro Walter propõe a criação do Grupo que vai lidar com esses detalhes finos, ver se alguma Equipe da UFPR os acompanha e acima de tudo se alguém os treina, que alguém dentro do Grupo possa fazer o mapeamento de toda a Sociedade Civil e Organização que estarão na Cidade ou no entorno comunicando-os previamente da ida da Caravana do COPED e terceiro, ajuda para formular os documentos que devem preencher. Solicita o MP para que se forem visitar uma Unidade Prisional o que precisa ver e como que precisa fundamentar, e se vão produzir documentos tem que ter a clareza desse documento Oficial para que ele possa gerar de fato impacto e não ser distorcido. Solicita para Jane (Coordenadora – UTSC/SEJU) se possível marcar uma Reunião com a DG se o Conselho o nomear para falar com eles já que está na Coordenação desse Projeto. Jane (Coordenadora – UTSC/SEJU) responde que acredita poder formar essa Comissão e o Conselheiro Walter conversar com a DG, e nesse contexto ajudar na informação técnica que ela vai preparar para inserir no Protocolo. A VicePresidente Bruna informa que o MP ano passado apresentou ao COPED que tem um projeto de Mapeamento de Conselhos, Movimentos Sociais que tem que sim fazer uma escuta, mas o disque cem é uma demanda que querem implementar, tem o link que é um Canal de denúncias, precisam dar os mecanismos que eles podem ter, uma Cartilha para Criação de Conselhos já estão solicitando, houve uma articulação desse Conselho para fazer as Conferência de Direitos Humanos nos Municípios do Paraná. Ressalta que o Projeto é lindo, mas traz um pouco do que a Lena disse de ter o incorporamento do que vão só ouvir e depois trazer essas devolutivas e depois vai ter que trazer produzir diversos mecanismos para trazer respostas a essas pessoas, ver como podem ajustar esse mapeamento, de fato já sabem qual é a demanda. Menciona que por isso já vão ter essa Formação de escuta e depois trazer uma devolutiva Conselheiros. E que o que o COPED tá propondo é criar os mecanismos de escuta. O Conselheiro Allison Poças parabeniza a iniciativa, fala que quando o COPED vai até a cidade é presença solidária, faz toda a diferença nesse momento áudio com problema. Expressa que a partir da experiência que fizeram com a Conferência Regional vão fazer um fórum permanente de Direitos Humanos da Regional Londrina mas aí é Sociedade Civil não tem nada a ver com o Poder Público. Defendendo a proposta da Caravana que está nas mãos do Conselho fazer história e deixar registrado. A Conselheira Aieda afirma achar a iniciativa necessária até para publicizar o que realmente o Conselho faz, mostrar o que é Direito Humano, ter uma coletânea disso vai eternizar todos os atos, acha de suma importância e sai na vanguarda. Parabeniza, e fala que gostaria de registrar aqui que está de acordo e acha necessário Conselheira Elza parabeniza a proposta feita pelo Conselheiro Walter, fala que divulgar o COPED ampliar as ações, ouvir as pessoas in loco tem uma validade enorme, que concorda plenamente e precisam lutar para que esse Projeto aconteça, manifesta sua preocupação que vão levantar muitas demandas e expectativas, as vezes de pessoas que ainda não conhecem do conceito de Direitos Humanos, são muitas questões que vão aparecer, podem dar conta, precisa fazer um Planejamento bem organizado. Primeiramente o Conselheiro Walter agradece por tantas vozes que se uniram a essa iniciativa. Menciona achar que podem pedir para que a Secretaria do Município de Assistência Social estejam com eles, podem chamar inclusive alguém da área de emprego para um diagnóstico. Declara achar que precisam começar o quanto antes, para março já começar a viajar, podem pensar em fazer no mês de março as duas viagens para Cidades que já se tem contato e articulação a exemplo de Londrina e Foz do Iguaçu e depois as outras sucede com tempo de preparação. Questiona quem gostaria de estar com ele neste Grupo para um mês de fevereiro para organização e preparação. A Vice-Presidente Bruna informa que tem previstas duas Reuniões descentralizadas e uma delas gostaria de puxar para Foz do Iguaçu que já está prevista para acontecer e talvez o Caravana COPED já pode entrar nesse contexto ou já unindo a descentralizada com Caravana COPED. Informa que ela enquanto Instituição Casa de Malhú e FONASTRANS tem uma atividade em Foz do Iguaçu, a previsão é para abril entre os dias dez e treze, como vão convidar o COPED poderia ser dois dias antes ou depois, um seria para a Caravana COPED, o outro para fazer as visitas. A de março em Londrina, e abril em Foz do Iguaçu, que pode ser no espaço da Casa

De Malhú, e se quiserem o Pouso Solidário pode ser na sede. Informa que nessa semana de dez a treze vai ser a parada LGBT Diversidade em Foz do Iguaçu e gostaria de contar com a presença de todos (as). A Conselheira Wanderli se manifesta e fala que quer estabelecer algumas diferenças que a Reunião Descentralizada do COPED já é Institucional e Regulamentada, tem Quorum e Pauta. A Caravana é outro Projeto, não tem Quorum, os Conselheiros designados que vão fazer essa oitiva, ela quer e pode participar mas como Suplente não tem cartão, não pode viajar, a questão do Conselho Assistência Social é que ela é Politica Compensatória e não Politica Redes produtiva como deveria ser, que não podem colocar tudo na conta da Assistência Social, que não tem orçamento, que tem por tradição a filantropia e não a cidadania. O Conselheiro Walter agradece os alertas, pergunta quem vai compor esse Grupo com ele, ressalta que sua dedicação será para o Projeto Caravana COPED para isso acontecer, esse é o legado que quer deixar e agradece a todos (as/is) que querem estar nessa jornada. A Vice-Presidente Bruna traz a tona que até abril mais ou menos conseguem fazer algumas viagens, que a partir dai vai ser só com muita justificativa relembra que é um ano eleitoral. E que esse Protocolo desse Projeto foi passado de forma a ter um Planejamento Orçamentário e não rodou enquanto Protocolo na CODH, na Central de Viagens em todos os Sistemas Administrativos que esse Projeto precisa passar, tem o Projeto, o interesse, mas como o Governo vai avaliar e tem tudo para ser uma grande entrega ano que vem. A Conselheira Wanderli explica que se referiu a Conselheira Elza porque queria a legitimação dela para o que estava falando sobre a Assistência Social porque ela também é uma autoridade nessa área. A outra questão é como estão falando esse é um trabalho Técnico Ético Político e precisam se preparar para tanto quais são os limites e possibilidades dos Conselheiros na condição de Suplente, que vai falar por ela e a Conselheira Carol que trabalharam bastante para que a Conferência acontecesse se viam numa saia justa algumas vezes porque eram Suplentes que então é preciso que tenham delimitado as suas atribuições. Fala que parece viverem uma inversão de papéis no Conselho apesar de ser uma Organização hibrido, é um Conselho para ouvir a Comunidade e que ela seja protagonista, então qual a ordem natural das coisas tendo em vista que vieram aqui para ajudar fazer a Política de Direitos Humanos, não é eles perguntarem para o Governo o que eles podem é dizer o que eles querem foram eleitos para estar no Conselho e a obrigação é fazer as coisas acontecerem, a luta de idéias é da responsabilidade do Conselho. O Conselheiro Walter solicita para que Aline (Assistente Administrativo) tomar nota das pessoas que se manifestaram para ingresso no seu Grupo. Fala que segundo são os recursos e conta com a Jane (Coordenadora - UTSC/SEJU) para que ela promova esse encontro da reunião com a DG. E faz um apelo que assim que finalizar o programa para mandar Ofício para alguns Deputados que são simpáticos ao COPED para ver se eles não podem dedicar alguma verba para que a viagem aconteça, sabe das restrições em ano eleitoral foi por isso que no ano passado fez o pedido para esse Protocolo porque sabiam que poderia ter esse entrave e houve essa movimentação, encerra dizendo que são essas suas deliberações e agradece todos (as). A Assistente Administrativa Aline confirma quem se inscreveram para o Grupo Caravana do COPED: Conselheira Carmem Helena; Conselheira Aieda; Conselheira Sandra; ConselheiraVânia; o Conselheiro Alisson Poças; a Conselheira Bruna Marcelly. A Conselheira Wanderli se manifesta falando que quer que esse Pleno defina se Suplente pode participar do começo até o fim se ela entrar quer participar da Audiência do Relatório de todo o processo sabe que quem define é o Pleno, se não passar pelo Pleno não entra na Comissão ela se subordina

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

a decisão do Pleno. A Conselheira Sandra Lima se manifesta dizendo que concorda com a Conselheira Wanderli. O Conselheiro Walter concorda com a Conselheira Wanderli e pede a Presidência que coloque em votação se o Pleno delibera para que os Suplentes também possam participar representando o COPED na Caravana e seu voto é sim. O Conselheiro Alisson Poças acha que devem fazer uma Resolução desse Conselho estabelecendo a questão da Caravana e a participação dos Conselheiros Suplentes para esse processo que é extremamente importante, essa é uma proposta de encaminhamento. A Vice-Presidente Bruna ressalta que eles tem um Regimento, uma Lei, a regra é clara, declara que em nenhum momento aqui foi negado a participação de Conselheiro Titular ou Suplente em alguma visita inclusive já deixa claro que aonde tiver seu nome nesse planejamento ela cede a sua participação para o Conselheiro quem tem que ter essa consciência de participação de classe são eles mesmos, porque no Projeto está previsto dois Conselheiros mas não está dizendo se são dois Conselheiros Governamentais ou dois Conselheiros da Sociedade Civil e o que tá posto aqui é um nome para cada Caravana, expressa que inclusive na Caravana de Foz do Iguaçu quem vai representar foi dito isso na própria Reunião que o Conselheiro local seria o ponto focal da Reunião para fazer oitiva. Afirma que então no caso de Londrina só é o Conselheiro de Londrina, no caso de Foz do Iguaçu é a Conselheira de Foz do Iguaçu não vai outro Conselheiro do COPED, esclarece que uma vez enquanto Conselheira Titular pode solicitar que um Conselheiro (a) Suplente a representar fala que só quer trazer esse ponto para que possam encaminhar, que se atentem aos pontos de aprovar o GT do Caravana COPED, a Reunião com a DG se for necessário colocar em regime de votação eles votam, o que o Conselheiro Walter pediu foi o levantamento Orçamentário não tramitou isso por diversos lugares como a DG, CODH entre outros, até sair a Resolução que autoriza a Caravana COPED considerando mas vão ter que Protocolar isso e aí fogem do prazo, até protocolar e rodar em todas as Diretorias aprovando não irão fazer a Caravana em fevereiro nem março e muito menos em abril só isso o ponto a apresentar. Jane (Coordenadora – UTSC/SEJU) informa que no Protocolo o orçamento foi de Conselheiros, um Conselheiro da Sociedade Civil e considerou um Conselheiro Governamental que foi informado na reunião então considerou um Conselheiro para cada Caravana, até porque o da Sociedade Civil vai com recursos do Estado e o Governamental com recursos do Órgão que ele representa. O Conselheiro Walter faz uma adequação que quando houve a aprovação da Caravana ano passado o pacto era um Conselheiro do Interior e um da Capital, essa alteração de que vai ser o Conselheiro que está naquela localidade que vai fazer, isso fugiu do escopo que ele apresentou. Jane sugere que discutam isso na reunião com a DG, sugestão aceita. O Conselheiro Walter cita para que a situação seja bem recortada que Conselheiros Suplentes que estão dentro da Comissão estarão aptos a viajar e representar o COPED. A Vice-Presidente Bruna coloca em Regime de Votação a criação do Grupo de Trabalho (GT) no grupo temporário para a Caravana COPED aonde se fica autorizado somente as viagens para irem a Caravana COPED os Membros da Comissão e também autorizado a agenda com a DG e as demais Instituições envolvidas para se organizar no processo. Todos os Membros desta Comissão são aptas a irem nas viajens da CARAVANA COPED. Em Regime de Votação os favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. Aprovado, sem ressalvas. 12. Supostas irregularidades apontadas no processo eleitoral do Conselho Estadual dos Direitos de Crianças e Adolescentes, como sugestão, trago que o Ministério Público do Estado do Paraná poderia fazer uma explanação para deliberação/encaminhamentos deste conselho: O Conselheiro Alisson Poças, se manifesta dizendo que isso foi uma sugestão de Pauta e que isso é uma matéria prioritária para os defensores de Direitos Humanos e questiona se a partir da Pauta que ele trouxe se foi feito um Ofício, algum convite. A Vice Presidente Bruna informa e reafirma que todas as Pautas que os Conselheiros trouxerem não serão discutidas em Plenária, serão discutidas dentro das Comissões. Só serão aceitas Pautas de emergência que aconteceram depois da Reunião da Comissão, ressalta que fica isso para os Secretários Executivos, qualquer Pauta que chegar Comissão, passou do horário da Comissão não entrou na Pauta vai ser discutida na próxima Reunião. Informa que como ele apresentou vai trazer em regime de discussão apenas para aprovação solicitando informações. Informa que esteve em Audiência com o Dr Olympio ele falou que está possivelmente tramitando essas questões que houve sim essa denúncia, informa que precisam Oficiar para ter informações técnicas e do campo Jurídico que compete ao MP. A Conselheira Lena sugere Oficiar a área que seria o Centro de Apoio da Criança e do adolescente para obter informações que gostaria de solicitar que fosse encaminhado o Ofício ao setor correto. A Conselheira Elza informa que tem uma proposta de encaminhamento, como o tema já foi tratado ela sugere que já faz esse Ofício, que não tem divergência em relação a isso, é um pedido de informação e sugere que diante dessa realidade e da urgência aprove o encaminhamento desse Ofício ao Órgão competente do MP. A Vice-Presidente Bruna sugere ao Coordenador Andrey que após o encaminhamento de Ofício feito pela Secretaria Executiva seja feita uma oitiva para ouvir o que o MP está fazendo, fazer uma Reunião Extraordinária o mais breve possível e convidar as partes interessadas a discutir sobre a temática, devido a importância da Pauta permaneceu para encaminhamento do Pleno, para sabendo dessas informações saber quais as incidências estão sendo feitas para garantir a imparcialidade no processo. Sugere

depois apresentar a Comissão para ajustar melhor esse conseguem dar um encaminhamento mais técnico ao Ofício na apreciação da Comissão. A Vice-Presidente informa que a Assistente Administrativa Aline irá redigir a minuta das solicitações para o MP, para as Comissões de Crianças e Adolescentes, para a Comissão de Crianças e Adolescentes da OAB, Comissão de Direitos Humanos da ALEP e solicita ajuda do Conselheiro Andrey na minuta para deixar mais técnica e jurídica. O Conselheiro Andrey e o Conselheiro Alisson Poças vão fazer a minuta. A VicePresidente Bruna expressa que em Regime de Votação, os favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. Aprovado, sem ressalvas. Informa que encerraram as Pautas de hoje e irão para os Relatos das Comissões. 13. Relatos das Comissões: 13.1 Comissão de Denúncias, População Vulnerável, Pessoa Idos, Criança, Adolescente, Família e Mulher e Comissão de Monitoramento dos Sistemas de Privação de Liberdade e Segurança: 13.1.1. Protocolo 25.081.428-3 resposta a Avaliação de carta de Denúncia – (recebido pelo CODH e enviado ao COPED - dia 30/06/2025), Protocolo 24.233.192-3. Histórico: Prezados, bom dia, Trata-se de uma solicitação de avaliação de uma carta de denúncia, pela Comissão de Monitoramento dos Sistemas de Privação de Liberdade e Segurança. A carta foi entregue a nós e estamos enviando em anexo. Ficamos a disposição para maiores informações. Atenciosamente. Parecer da Comissão: Oficiar à CCC solicitando informação sobre o PPL. Diante da Urgência da situação, que o parecer seja encaminhado para regime de urgência para o pleno do COPED. Parecer do COPED: APROVADO. Respondido pela CCC, via protocolo, dia 03/12/2025: I. Preliminarmente, esclarecemos que este signatário assumiu a Direção da Casa de Custódia de Curitiba – CCC em 08/05/2025, conforme Portaria nº 310 – DRH. Desde então, estamos em permanente avaliação das rotinas, demandas e necessidades de melhoria deste Estabelecimento Penal. II. Atualmente, a unidade custodia 769 pessoas privadas de liberdade, todas em cumprimento de pena. A CCC é uma unidade com perfil específico para condenados por crimes contra a dignidade sexual. III. Em atenção ao atendimento médico prestado a pessoa privada de liberdade, reiteramos que está sendo realizado conforme a disponibilidade da equipe, sem desassistência médica. Além disso, a unidade conta com apoio da rede de saúde pública externa, especialmente junto à Unidade de Saúde Sabará, com atendimentos realizados duas vezes por semana. Em casos de urgência ou emergência, há respaldo imediato do Complexo Médico Penal – CMP, assegurando o pronto atendimento as pessoas privadas de liberdade que necessitam de cuidados intensivos. A unidade conta com: 15 consultas semanis internas; 4 atendimentos semanais externos na Unidade de Saúde Sabará – Regional CIC; Média de 75 consultas mensais; IV. Além do atendimento médico a Casa de Custódia de Curitiba – CCC, conta com atendimento odontológico realizado semanalmente (terça-feira) sendo os atendimentos organizados conforme escala de prioridades previamente definida. Importante destacar que a sala de odontologia foi recentemente reformada, com a instalação e aprimoramento de novos equipamentos, o que permitirá a ampliação gradativa da capacidade dos atendimentos. Ainda que a demanda seja crescente, não há desassistência odontológica as pessoas privadas de liberdade. Observadas as normas técnicas e a estrutura física da Unidade Penal, com vistas a garantir uma maior efetividade no serviço prestado, atualmente encontra-se em análise uma proposta de ampliação da carga horária do atendimento odontológico; V. Informamos que a Casa de Custódia de Curitiba – CCC tem recebido os medicamentos regularmente e todas as prescrições médicas emitidas pela equipe de saúde têm sido integralmente cumpridas, não havendo registro de desassistência ou falta de fornecimento de medicamentos essenciais; VI. Em referência a alimentação das pessoas privadas de liberdade e visando à melhoria na qualidade da alimentação fornecida, esclarecemos que recentemente realizamos a substituição da Empresa terceirizada responsável pelo serviço de alimentação. Desde o início da nova prestação do serviço de alimentação terceirizado, a Casa de Custódia de Curitiba – CCC, com o objetivo de assegurar o cumprimento do contrato vem realizado efetivo controle e acompanhamento rigoroso do serviço fornecido: Marmitas com peso previsto contratualmente, diferenciação no preparo entre refeições hipossódicas e as demais, fiscalização entre os alimentos entregues e o cardápio planejado e a repetição excessiva de itens alimentares; A alimentação é fornecida nos seguintes horários: Desjejum: 07h00; Almoço: 11h00; Jantar: 17h00. Ressalta-se ainda que, conforme cronograma oficial publicado no site do DEPPEN, a entrega da sacola mensal ocorre regularmente, seguindo estritamente as normas e portarias vigentes que regulamentam os itens permitidos. VII. A Casa de Custódia de Curitiba – CCC, esclarece que a distribuição de materiais de higiene pessoal, esta seguindo rigorosamente o cronograma estabelecido, garantindo o atendimento contínuo às pessoas privadas de liberdade, especialmente no que se refere a itens básicos como escova e creme dental (material fornecido quinzenalmente), sabonete, sabão e papel higiênico (material fornecido semanalmente). Embora haja apontamentos quanto à quantidade, a distribuição é realizada de forma regular; VIII. Com o objetivo de proporcionar um ambiente limpo, salubre e digno, destaca-se ainda que a Casa de Custódia de Curitiba – CCC, promove continuamente ações de manutenção e melhorias estruturais. Dentre as iniciativas recentes, ressaltam-se: Pinturas internas e externas das alas e corredores; Reformas e pintura no pátio de visitas; Troca de iluminação; IX. Ademais, embora o ambiente esteja visivelmente limpo, conforme verificação in loco, dentro dos limites operacionais e de recursos disponíveis, a Unidade Penal segue envidando esforços para otimizar o fornecimento de materiais de limpeza e aprimorar a rotina de higienização dos cubículos, celas modulares e galerias; Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas oriundas do presente. Parecer da Comissão: Diante das informações prestadas pela Diretoria da CCC, que noticia a existência de atendimentos médicos e odontológicos regulares, a distribuição de materiais de higiene pessoal de forma também regular, bem como o esforço para aprimorar a rotina de higienização das celas, o parecer da Comissão é pela realização de vistoria no estabelecimento prisional, com o objetivo de se verificar in loco as questões atinentes à saúde e higiene dos PPLs. Parecer do COPED: APROVADO; 13.1.2. Protocolo 25.090.673-0 – Resposta as várias denúncias contra a Penitenciária de Piraquara: Trata-se de expediente iniciado por meio do Ofício nº 692/2025, oriundo do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná (COPED),da análise preliminar, verifica-se ambiguidade quanto à identificação do estabelecimento penal objeto do pedido. O texto não deixa claro se as medidassolicitadas referem-se à Penitenciária Central do Estado – Unidade de Segurança (PCE-US) ou à Penitenciária Estadual de Piraquara (PEP). 2. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento do presente protocolo à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SEJU) para que a pasta de origem retifique a informação, indicando, de forma inequívoca, qual unidade prisional é o alvo das providências pleiteadas. 3. Saneada a dúvida e devidamente instruído, solicita-se o retorno dos autos a esta Assessoria Técnica para prosseguimento. DEPPEN. Parecer da Comissão: Diante do erro material no ofício anteriormente encaminhado, supostamente em razão de demandas em que relatam fatos parecidos na PCE-US e da PEP2, o parecer da Comissão é pelo reenvio de ofício ao DEPPEN, nos mesmos moldes do anterior, corrigindo o erro material para incluir como Estabelecimento solicitado a PEP2. Parecer do COPED: APROVADO; 13.1.3. Protocolo 25.175.563-9 resposta ao e-mail email: Nenhuma Vida a menos. Histórico: Na madrugada do dia 01 para o dia

02 de dezembro, o 12º Batalhão da Polícia Militar esteve em ação no bairro Parolin das 23 horas até às 3 horas da manhã, realizando a invasão de casas, quebrando pertences, com a presença de armamento pesado, incluindo o uso de bombas, segundo relatos. Na tarde do dia 02 de dezembro, outra operação voltou a acontecer na mesma região. Às 16h20, a Rede Nenhuma Vida a Menos acionou os canais de plantão do Ministério Público e o Núcleo de Atendimento ao Cidadão e às Comunidades para que acompanhassem o procedimento, conforme o orientado em reunião com o Gaesp, mas não obtivemos retorno. Diante do exposto, solicitamos aos órgãos competentes as seguintes informações: 1- Quais os objetivos das ações? 2- Qual o efetivo das ações? 3Havia presença de grupos táticos? 4- Os policiais tinham câmeras nas fardas? 5- Os policiais estavam munidos de armamento menos letal? 6- Foram identificados ilícitos? Houve apreensões? 7- Pessoas foram detidas? Se sim, quantas e sob quais argumentos? Nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos. Parecer da Comissão: Oficiar a SESP e ao Comando Geral da PMPR, Parecer do COPED: APROVADO. Respondido dia 30/12/25: Após análises a respeito da problemática ilustrada nas Mov. 5, fl. 3, Mov. 4, fls. 17 e 18, não houve registro de realização de operações especificamente localizadas no bairro Parolin, município de Curitiba, por parte do 13º. Batalhão nas datas de 1º. e 2 de dezembro de 2025. 2. Nossa pesquisa vislumbrou ainda que esse período estava no intervalo de realização de reforço de ações policiais - Natal 2025, as quais abrangiam toda a área do 13º. Batalhão, mas não tinham como alvo específico desta OPM o bairro Parolin. 3. Verificou-se ainda a existência de 5 (cinco) Boletins de Ocorrência relacionados

ao bairro Parolin, quais sejam: a) 2025/1532758 - Cumprimento de Mandado de Prisão - 1 (uma) pessoa detida; b) 2025/1534040 - Ocorrência sem ilicitude nenhuma pessoa detida; c) 2025/1534898 - Furto Qualificado - 02 (duas) pessoas detida; d) 2025/1538269 - Drogas para consumo pessoal 01 (uma) pessoa detida. 0,5g (meio grama) de substância análoga a Crack apreendido; e) 2025/1536496 Drogas para consumo pessoal 01 (uma) pessoa detida. 48g (quarenta e oito gramas) de substância análoga a maconha apreendidas. 4. Diante dos questionamentos expostos na Mov. 9, fl. 29, debruçamo-nos a exauri-los: - Quem determinou a realização das operações nos dias 01 e 02 de dezembro de 2025? Respondido nos dois primeiros itens do presente despacho; - Qual era o objetivo oficial das ações realizadas no bairro Parolin? Respondido no item 3, sendo plurais as medidas, uma vez que plurais foram suas motivações; - Qual foi o efetivo empregado durante as operações? Para as atividades relacionadas aos Boletins de Ocorrências citados, efetivos ordinários regularmente empenhados, conforme escalas de serviço da 1ª. Companhia PM/13º. BPM, bem como da Cia Ind. de Op. com Cães. Além disso, no reforço de ações policiais - Natal 2025, foram empregados diferentes efetivos, incluindo Policiais Militares pertencentes ao Pelotão de Comandos e Serviços do 13º. BPM, além de efetivo supletivo, comercial e reforço da 1ª. Cia PM/13º. BPM;- Houve a presença de grupos táticos especializados? Sim, conforme disposto no B.O.U. 2025/1536496, no qual empregou-se efetivo da Companhia Independente de Operações com Cães da PMPR; - Os policiais estavam equipados com câmeras corporais (bodycams)? Após verificação por parte da 4ª. Seção EM/13º. BPM, levantou-se que uma equipe Policial Militar equipa-se com tal material na 1ª. Companhia PM/13º. BPM a cada turno de serviço, não estando nenhum dos Policiais Militares envolvidos nas ocorrências localizadas nos B.O.U. acima citados; - Qual foi o armamento utilizado, incluindo armamento menos letal? Armamento orgânico das guarnições empregadas, além dos disponíveis, conforme habilitação geral ou específica dos Policiais Militares empregados. Em relação aos Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo, não houve registro de utilização de qualquer instrumento dessa natureza nos Boletins de Ocorrência mencionados, estando disponíveis para utilização do efetivo bastões PR-90 e Bastões retráteis, Espargidores de Gás Pimenta de Uso Individual e Dispositivo Eletrônico de Incapacitação Neuromuscular (Taser), os quais, caso houvesse qualquer emprego, teriam sua utilização obrigatoriamente registrada em Boletim de Ocorrência Unificado; - Foram identificados ilícitos durante as ações? Houve apreensões de drogas, armas ou outros materiais? Respondido no Item 3. - Pessoas foram detidas? Se sim, quantas e sob quais fundamentos legais? Respondido no Item 3. Parecer da Comissão: Agendar reunião com a SESP e comando geral da PMPR para que sejam dadas explicações mais detalhadas do que as apresentadas na resposta do protocolo. Parecer do COPED: APROVADO; 13.1.4. Protocolo 25.088.936-4 resposta ao email: Execução de PM: Histórico: Me chamo E. C. de A. Espake, sou irmã do Cabo da Polícia Militar Do Paraná, A. de A.. Venho através deste e-mail fazer esta denúncia e solicitar mais esclarecimentos dos fatos mencionados abaixo: Na data de 27 de Fevereiro de 2025 aproximadamente entre 15:30 na cidade de Foz do Iguaçu, bairro Morumbi, aconteceu um suposto “confronto”” envolvendo o Tenente F. A. M. e o Cabo A. de A. (Conforme BOU); Situação que nos gera muitas dúvidas da real verdade e o que nos faz questionar alguns fatos que foram acontecendo no decorrer dos processos que não nos foram esclarecidos e diante disso relato: No local de morte do meu irmão ao seu lado direito próximo a cabeça (foto 1 em anexo) estava o seu aparelho celular , este material foi retirado antes da chegada da perícia (foto 2) desviando o equipamento; Após esta imagem aparecer em grupos de whatsapp e gerar questionamentos entre a tropa, foi lavrado em flagrante falsificação, o Boletim 2025/269248. Diante dessas divergências solicito sobre tudo as necessárias diligências afim de pontuar a movimentação, bem como os acessos no aparelho desde o momento da morte do meu irmão até a data de lavratura do boletim 2025/269248 e o por quê que este celular não foi entregue na delegacia de polícia para a inclusão do inquérito policial que segue em curso conforme os autos nº 00062xx-71.2x25.8.16.00xx. Nós a família solicitamos também que seja disponibilizada análises de SCAN CORPORAL feito no laudo necropcial, pois estes laudos se encontram totalmente deficientes, que sejam inseridas as trajetórias dos disparos, a explicação por não terem colhido os fragmentos do corpo (do A.) a não confecção do laudo residuográfico, pois a resposta apresentada no IPM é INJUSTIFICÁVEL , a alegação de falta de tempo hábil , sendo que os corpos foram recolhidos próximo das 19:30 horas do mesmo dia da situação e liberados somente no dia seguinte após as 10:00 da manhã; Meu irmão era canhoto e a arma que está posicionado próximo ao seu corpo dá a entender que ele teria atirado com a mão direita e que a arma escorregou na sua queda. Que sejam analisadas as fotos dos disparos no A. pois existem indícios de CHAMUSCAMENTO e de disparos A CURTA DISTÂNCIA , tendo em vista que os projéteis não transfixaram o seu corpo e que seja reparada a posição que o corpo caiu indicando rendição e execução (caído de frente com as pernas cruzadas) Conforme imagens do laudo de necropsia o meu irmão (A.) estava de posse de vários objetos em suas mãos (imagens em anexo) celular, chaves, embalagens com supostamente entorpecentes e a arma de fogo; Nos perguntamos quantas mãos ele tinha para segurar todos esses objetos e ainda assim trocar tiros, reagir e atirar contra a corporação ? Quem em uma situação de stress, pressão iria ter todos esses objetos em mãos sendo que supostamente estaria pronto para uma reação rápida que seria a que poderia a salvar ou leva- lo a sua morte. Existem ENORMES INDÍCIOS de FRAUDE PROCESSUAL, DESTRUIÇÃO DE PROVAS, ADULTERAÇÃO DE LOCAL DE CRIME, EXECUÇÃO. Sem contar que não foi analisado também a morte do outro rapaz que foi executado de forma cruel, tiros com trajetórias indefinidas com transfixias atravessadas e celulares desaparecidos. Segue anexo os números dos telefones para possível solicitação de ERB que com certeza irá apontar que os aparelhos foram alterados após o óbito de ambos pois para alguns policiais aparece a mensagem de alteração nos dados de whatsapp (conforme imagens em anexo) após o óbito do meu irmão e da prisão do Sd. A. (celular enviado para a corregedoria da PM sendo um crime civil a ser investigado). Por isso como família solicito que a presente DENÚNCIA não seja encaminhada, nem informada ao 1Xº BPM que está perseguindo e oprimindo policiais que apresentam qualquer questionamento, pois a provável EXECUÇÃO foi realizada por um OFICIAL da PMPR e foi encomendada o arquivamento pois a repercussão negativa de tal caso levará a um enorme prejuízo ao secretário de segurança. Pode ser que os militares e demais estivessem cometendo uma ação ilegal e reprovável, mas por outro lado não há como aceitar que duas pessoas possam ter sido executadas covardemente sem que tivessem a oportunidade de continuar, de alguma forma voltar para as suas vidas e principalmente para as suas famílias. Não conseguimos dimensionar a dor que estamos sentindo , a dor da minha mãe com a notícia da morte do seu filho (único filho homem) e que ainda o taxaram como traidor que atirou contra um irmão de farda; Nosso avô que também era policial ao qual meu irmão se espelhava, ao filho que também usava sua farda mirim e que tinha orgulho da profissão do pai, um homem trabalhador e de bem; Meu irmão (Cb. A.) será sempre um exemplo, orgulho para nós, mesmo sendo acusado de algo que acreditamos que jamais cometeria; Nossa família e amigos conheceram os seus valores, participamos da sua formação como ser humano, como homem e sabemos do amor e orgulho que ele tinha pelo brasão da PM que ostentava e carregava no peito. Se ele supostamente estava fazendo algo repreensível ou não naquele local não sabemos dizer, mas um CRIME não pode justificar. Ele tinha direitos, ele deveria ser julgado se estivesse errado, e não condenado sem defesa á morte. Seguimos com DEUS na esperança de que a JUSTIÇA e a VERDADE prevaleçam independentes dos erros de cada um. E em nome de minha família agradeço desde já a atenção. DEUS OS ABENÇOE! *INQUÉRITO POLICIAL MILITAR DO PARANÁ Nº 2XX/202X – SISCOGER, Nº XX7/20XX – EPROC; *AUTOS Nº 000XXXX-71.XXXX.8.16.XXXX; BOU XXXX/XXXXXX; BOU XXXX/XXXXXX. Parecer da Comissão: Em que pese a existência de dúvidas sobre a competência do COPED sobre os fatos narrados, o parecer é pelo encaminhamento de ofício à SESP, solicitando informações sobre os fatos narrados. Parecer do COPED: APROVADO. Respondido dia 12/12/25: Em resposta ao contido no Of. nº 688/2025 – Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná, informo que o Inquérito Policial Militar nº 242/2025 SISCOGER / 247/2025 – EPROC foi concluído e remetido à Vara da Justiça Militar Estadual no dia 24/07/2025, a qual declinou à justiça comum na data de 19/08/2025. 2. Desta forma, a solicitação de acesso aos autos dar-se-á diretamente ao órgão responsável. Parecer da Comissão: Diante da resposta ao ofício encaminhado, o parecer da comissão é pelo envio de ofícios à Vara Criminal de Foz do Iguaçu, nos mesmos termos do ofício anteriormente expedido. Parecer do COPED: APROVADO; 13.1.5. Violação de Direitos Humanos e Abuso de Poder, pelo Vereador de Curitiba, Guilherme Kilter, resposta do CAOP/MPPR 09/01/26. Histórico: Na manhã do dia 28/11, o Vereador Guilherme Kilter se encontrava nas mediações da Praça Rui Barbosa, onde abordou e constrangeu pessoas em situação de rua,

resultando na prisão de uma destas pessoas, por uma falsa denúncia de desacato. Parecer da Comissão: Oficiar ao MPPR solicitando providências, a Câmara Municipal de Curitiba, a abertura de processo administrativo contra o Vereador Parecer do COPED: APROVADO. Resposta do CAOP/MPPR, dia 09/01/26: Cumprimentando-a, reportando-me ao Ofício no 710/2025, oriundo desse Conselho Permanente de Direitos Humanos do Estado do Paraná (COPED), sirvo-me do presente para informar que, no âmbito das atribuições do Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais e deste Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública (cf. Res. XXX/XXXX-PGJ/MPPR1), foiinstaurada a Notícia de Fato n.o MPPR-XXXXXX, a qual foi declinada para a Secretaria das Promotorias de Justiça Criminais de Curitiba para que se faça a distribuição à Promotoria de Justiça que detém atribuição para a apuração dos fatos. Ao ensejo, renovo expressões de elevado apreço e consideração, colocandome à disposição para quaisquer outros esclarecimentos necessários. Parecer da Comissão: Em razão da reposta encaminhada pelo CAOP/MPPR, o parecer da comissão é pelo encaminhamento de ofício à Secretaria das Promotorias de Justiça Criminais de Curitiba, solicitando informações sobre a Notícia de Fato n.o MPPRXXXXXXXXXX. Parecer do COPED: Encaminhamento de ofício a Câmara Municipal solicitando informações acerca das medidas tomadas a partir de ofício anteriormente encaminhado a mesma, e também estudar uma maneira de fazer litigância estratégica, através de dispositivos jurídicos, representando o bem estar coletivo e a defesa da dignidade humana em todos os casos em que se configurarem flagrante violação de Direitos coletivos. Aprovado. 13.1.6. E-mail: Denúncia na Cadeia de Piraquara, bloco 2, galeria 4, PCE-US, recebida dia 18/05/2025. Histórico: Gilcimara Vicente: “Boa tarde preciso muito da ajuda de vocês foi mandado Sedex e não foi entregue a pessoa esta sem coberta que agente mando produto de higiene e nada foi pra ele isso é uma falta de consideração meu Deus agente compra tudo tem gasto PR ir

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

até ele já está pagando pelo erro agora fica la sem nada nesse bloco 2 galeria preciso muito de ajuda" em Piraquara bloco 2 galeria 4 da pce-us. Parecer da Comissão: Diante da recorrência da narrativa objeto das denúncias, que também aparecem em outros órgãos de defesa de direitos humanos, verifica-se a plausibilidade dos fatos narrados. Com efeito, o parecer é pelo encaminhamento de ofícios ao GMF do Tribunal de Justiça do Paraná, ao GAESP do Ministério Público do Estado do Paraná e ao NUPEP da Defensoria Pública do Estado do Paraná e à Diretoria do DEPEN/PR, solicitando o fim das punições coletivas na PCE-US, em especial para que os PPLs recebam todos os materiais de higiene e alimentações fornecidas pelos familiares, bem como rápido tratamento de saúde, e que as visitas sejam tratadas com urbanidade, sem qualquer forma de opressão. Parecer do COPED: APROVADO. Resposta via e-mail ao Ofício 689/2025: Por ordem do Excelentíssimo Desembargador Ruy Muggiati, Supervisor do GMF/PR, encaminho para ciência a confirmação de que a denúncia encaminha através do Ofício nº 689/2025, foi recepcionada o que gerou a abertura do procedimento SEI Nº 0090258-09.2025.8.16.6000, segue anexo também para ciência o despacho inicial com os primeiros encaminhamentos a serem feitos. Parecer da Comissão: Em razão das medidas já tomadas pelo GMF, pelo sobrestamento do presente protocolo por 60 dias. Parecer do COPED: APROVADO; 13.1.7. E-mail: Relatos inacreditáveis e extremamente preocupantes vêm sendo feitos por visitantes do complexo prisional, em especial do CCP., recebida dia (20/01/2026): Histórico: Um órgão terceirizado, que recebe mensalmente recursos públicos para prestar o serviço de alimentação, estaria atuando de forma totalmente irresponsável, entregando marmitas azedas e impróprias para consumo aos detentos. É inadmissível que não exista fiscalização eficaz sobre esse serviço. É preciso lembrar que, para muitos detentos, essa é a única refeição do dia — e mesmo assim acaba sendo descartada devido ao estado da comida. Isso é descaso, desrespeito e um risco grave à saúde, gerando doenças e transtornos que afetam todo o sistema. A situação se agrava ainda mais com relatos de corte ou falta de água, deixando até 15 homens confinados em um espaço reduzido, sem água para beber, sem higiene mínima, em calor intenso. Negar água é crime. Negar condições básicas de sobrevivência é desumano. Onde está o mínimo que deve ser garantido? Nem o mínimo está sendo oferecido. O sistema precisa ser urgentemente monitorado, e os responsáveis investigados e punidos. Quem está no comando não pode agir dessa forma impunemente. Isso não é normal. Isso não é aceitável. Isso é desumano e criminoso. Pedimos socorro pelos detentos. Que ao menos o mínimo com dignidade lhes seja garantido. Ali ainda existem pessoas que podem se reerguer, mudar de rumo e reconstruir suas vidas — mas isso só é possível quando o Estado cumpre seu dever básico de humanidade. Parecer da Comissão: Tratam-se os fatos narrados de evidente violação aos Direitos Humanos. Em que pese a ausência de provas, o relato apresenta fatos possíveis de serem realidade, diante do histórico do sistema carcerário brasileiro. Com efeito, o parecer da comissão é pelo encaminhamento de ofícios ao CAOP do MP/PR, ao GMF do TJ/PR, solicitando a tomada de providências, e o encaminhamento de ofício ao DEPPEN, solicitando informações sobre os fatos narrados. Parecer do COPED: APROVADO; 13.1.8. E-mail: Protocolo 4267736 (27/01/2026). Histórico: Denunciante relata que a vítima é um idoso com a saúde debilitada e fragilizada, está acamado há 6 meses. O suspeito disse que cuidaria do idoso, acredita-se que para se aproveitar da aposentadoria do mesmo, mas ele não está cuidando como disse que cuidaria. Suspeito combinou de ficar um fim de semana sim, o outro não, mas quando é dia de o suspeito ficar, às vezes acontece dele sair e deixar o idoso sem cuidado e auxílio, sendo que o mesmo precisa que alguém esteja com ele 24h. Relatado que, ao suspeito ficar com o idoso, ele não cuida, não dá comida, não dá banho, não faz nada e, além disso, o agride física e verbalmente, o idoso fica todo roxo devido a tapas e socos que o suspeito dá. No dia 19 de janeiro de 2026, o suspeito se responsabilizou de ficar a semana inteira com a vítima, mas ele não cuidou dela e no dia 26 o idoso teve que ser internado, o rim parou devido à falta de água e alimentos. É uma situação de extremo maustratos, a vítima precisa de cuidado e supervisão a todo momento. Parecer da Comissão: Inicialmente, com base exclusivamente nos fatos narrados pelo denunciante, verifica-se a existência de INDÍCIOS de violações de direitos humanos, as quais devem ser averiguadas por este conselho, mormente em razão de tratar-se uma das vítimas de pessoa idosa. Com efeito, o parecer da Comissão é pelo encaminhamento, com urgência, de ofício à 1ª Promotoria de Paiçandu, solicitando providências com relação ao suposto cometimento de maus-tratos contra idoso. Parecer do COPED: APROVADO; 13.2: Comissão em Direitos Sociais: Saúde, LGBTI+, Cultura, Cidadania, Segurança Alimentar e Nutricional, Economia Solidária, Sustentabilidade, Igualdade Racial, Defesa de Povos Tradicionais de Terreiro e Religiões de Matriz Africana e Combate ao Racismo Estrutural, ao Racismo Religioso e Intolerância Religiosa: Não se reuniu, logo sem pareceres; 13.3: Comissão de Articulação Política e Institucional – CAPI: Não se reuniu, logo sem pareceres; 13.4: Comissão de Educação, Trabalho e Inclusão Social: 13.4.1:1. Email: Denúncia – Ação de proselitismo religioso em escolas públicas e violação da laicidade do Estado (recebida dia 04/11/2025). Histórico: Ofício em anexo. Parecer da Comissão: Expedir ofício a SEED rememorando sobre a proibição de artigos que ferem o princípio de laicidade do estado e como forma de reparação promover eventos acerca da importância da pluralidade religiosa, e ao MP acerca dos evidentes danos morais coletivos. Parecer do COPED: Enviar novamente a comissão para discussão acerca da teologia do domínio. APROVADO; 13.4.2. E-mail: Solicitação de registro de Boletim de Ocorrência e apuração de fatos – acidente na fronteira e perseguições político (recebida dia 04/11/2025). Histórico: Venho, com o devido respeito, solicitar apoio para registro de Boletim de Ocorrência e garantia de meus direitos fundamentais, tendo em vista ser pessoa com deficiência (PcD), trans e não binária, atualmente vítima de perseguição político-religiosa ("lawfare") e discriminação. Enquanto cursava Medicina na região da Tríplice Fronteira (Brasil–ParaguaiArgentina), sofri um acidente em rodovia próxima à Ponte da Amizade, considerada território brasileiro. Por motivo de segurança pessoal e integridade física, não tenho condições de retornar à região para registrar o fato, pois fui alvo de violências, atentados à liberdade, manipulações judiciais e psicológicas, e ataques discriminatórios de origem político-religiosa (bancada evangélica fundamentalista e grupos extremistas). Ressalto que, embora tenham sido utilizados falsos prints e situações fabricadas para me prejudicar judicialmente, não cometi qualquer delito, e sou vítima de montagens e difamações com o objetivo de impedir minha continuidade acadêmica e social. Por meio deste pedido, solicito formalmente: A lavratura de Boletim de Ocorrência (B.O.) referente ao acidente ocorrido em solo brasileiro na fronteira, bem como das ameaças e perseguições subsequentes; O reconhecimento de minha condição de vulnerabilidade (PcD e identidade de gênero não binária); A garantia de proteção e acompanhamento pela Delegacia da Mulher e Direitos Humanos; O encaminhamento das informações à Ouvidoria do Ministério Público e às Comissões de Direitos Humanos competentes para acompanhamento e defesa. Agradeço profundamente

a atenção e peço que o presente pedido seja recebido com a devida urgência humanitária e sensibilidade. Atenciosamente. Parecer da Comissão: Em resposta solicitar que tome as medidas cabíveis junto aos órgãos responsáveis e competentes pois segundo o relato a situação narrada está fora das atribuições deste conselho, de uma forma acolhedora. Parecer do COPED: APROVADO; 13.4.3. E-mail: Denúncia formal sobre violações de direitos humanos, práticas discriminatórias e violência institucional no Colégio Estadual Maria Montessori - Curitiba/PR (recebida dia 13/07/2025). Histórico: Famílias e estudantes do Colégio Estadual Maria Montessori denunciam um cenário grave e contínuo de desrespeito, abuso de autoridade e negligência pedagógica dentro da escola. Deixamos claro que nosso pedido é urgente. Desde que apresentamos as denúncias, as práticas autoritárias, intimidadoras e de perseguição se intensificaram. Estudantes continuam sofrendo retaliações e ameaças dentro do ambiente escolar. Por isso, reiteramos a necessidade de intervenção imediata dos órgãos competentes, para garantir a segurança e o direito. Parecer da Comissão: Expedir ofício a SEED bem como a direção da escola em questão para que se manifestem sobre o teor da denúncia, e após retorne a comissão para encaminhamento. Parecer do COPED: APROVADO; 13.4.4. Protocolo 24.331.860-2: DENUNCIA DE DISCRIMINAÇÃO E MAUS TRATOS A DEFICIENTE. (recebida dia 16/07/2025 pelo GS SEJU). Histórico: Fui ameaçado no estacionamento Panpark Batel e Centro de Formação PIB BATEL, por três funcionários do estacionamento e denunciei ao gerente do estacionamento que ficou a favor deles e a diretoria da igreja e conselho da igreja ficaram a favor dos criminosos me expulsaram do estacionamento e da igreja cometeram vários crimes de discriminação a PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIAS OCULTAS LEI FEDERAL NUMERO 14.624/2923 e Lei Federal 13.146/2923; LEI DE INTOLERÂNCIA RELIGIOSA N 7716/89 E LEI 9459/97, omitiram a LEI DE LIBERDADE RELIGIOSA N10825/22.12.03; LEI DE RACISMO NUMERO 7.716/89 E LEI CULTURAL ETNICA N 12288/10 E LEI DE RECUSA, IMPEDINDO MINHA ENTRADA NO ESTACIONAMENTO N 1390/ 03.07.51 Depois de todos os fatos chamei a PMPR NO LOCAL QUE REGISTROU A OCORRENCIA, FIZ O B.O O COMPLEMENTO DO B.O, COMUNIQUEI A GERENCIA DO ESTACIONAMENTO QUE SE RECUSOU A TOMAR PROVIDÊNCIAS, COMUNIQUEI A DIREÇÃO DA IGREJA QUE NAO TOMOU PROVIDENCIAS, COMUNIQUEI O CONSELHO DE PASTORES QUE ME NEGOU O DIREITO A ADESÃO DA MENBRESIA, EXCLUIU DO QUADRO DE MEMBROS E EXPULSOU DA IGREJA COMETENDO INTOLERÂNCIA RELIGIOSA. ACIONEI O PROCON CURITIBA QUE MANDOU PROCURAR O PROCON SAO JOSE DOS PINHAIS E NAO TOMARAM NENHUMA PROVIDÊNCIA! PEDI AS IMAGENS DAS CAMERAS A IGREJA E NAO FORNECERAM, TODAS AS TESTEMUNHAS NO LOCAL SE EVADIRAM DEPOIS DO OCORRIDO, SOMENTE AS CAMERAS PODEM IDENTIFICAR! AGUARDO UM RETORNO DE VOCÊS SE PODEM TOMAR PROVIDÊNCIAS DE FISCALIZAÇÃO NO LOCAL PRA APURAR O OCORRIDO. Encaminha-se ao COPED para ciência e demais providências. Parecer da comissão: não obstante a compreensão de que os fatos, se comprovados, possam caracterizar as situações relatadas, entende-se não compete a este conselho qualquer providência investigativa entre particulares. Já tendo sido lavrado boletim de ocorrência, tem-se que as medidas cabíveis já foram adotadas. Pede-se que seja encaminhada íntegra do protocolo ao ministério público para que adote as providências que entender pertinentes, dando-se por encerrado o protocolo. Parecer do COPED: APROVADO; Histórico: Pasta com documentos (físico). Parecer da comissão: pede-se pela digitalização dos documentos e encaminhamento ao presidente da comissão. Parecer do COPED: APROVADO. Em 22/01/26, novo e-mail com oseguinte teor: Denunciei no compliance da empresa e quando receberam a denuncia me demitiram, e os responsáveis se recusaram a tomar providências! Preciso saber qual documentos e relatos precisam para abrir uma investigação ou acompanhamento. Eu vou entrar com uma ação trabalhista , mas quero saber se esse órgão público pode direcionar as autoridades a investigar ou aplicar uma punição por essa ação. Teve outro colega PCD que sofreu perseguição também! Parecer da Comissão: Ministério Público do Trabalho que encarrega a missão institucional a não discriminação no ambiente de trabalho, sendo possível ainda ao denunciante fazer valer-se de uma reclamatória trabalhista tal como disse estar encaminhando de tal sorte que tem se por satisfeito este protocolo. Parecer do COPED: APROVADO; 13.4.5. Email: Violação médica e violência psicológica e sexual de profissional médico (recebida em 28/12/25). Histórico: Prezados(as), Venho, por meio desta, solicitar orientação e apoio institucional diante de uma situação extremamente grave que estou vivenciando, envolvendo um médico emergencista, G.F. das N., sob o CRM-PR xxxxx. Sou Biomédica pela UFCSPA, com mestrado e doutorado em Medicina - Ciências Médicas pela UFRGS, atuo há mais de 20 anos na área da saúde e resido em Curitiba há aproximadamente um ano, sem rede de apoio familiar ou social na cidade. Atualmente, encontro-me em tratamento oncológico, com saúde física e imunológica fragilizada, precisando realizar 5 cirurgias. No dia 22 de dezembro de 2025, mantive relação sexual sem proteção com esse profissional, meu namorado até então, após ter sido induzida emocionalmente por ele, que me pediu namoro, falou repetidamente em construir uma família e manifestou de forma explícita o desejo de ter um filho comigo, inclusive durante o ato sexual me pedindo para que me engravidasse e também tenho registros dessas comunicações durante os últimos meses, onde cedi na data relatada acima. Dois dias após, de forma abrupta e agressiva, ele me bloqueou de todos os meios de comunicação (WhatsApp e redes sociais), por eu ter descoberto suas traições e possíveis envolvimentos sexuais também desprotegidos com outras mulheres. Desde então, todas as minhas tentativas

de contato — estritamente voltadas à investigação de uma possível gestação e à exposição a ISTs — passaram a ser tratadas por ele com hostilidade, desqualificação e agressividade psicológica e moral. Fui chamada de: “louca”, “fora de controle”, “descompensada”, “patológica”. Minhas mensagens, nas quais solicitava acompanhamento mínimo e responsabilidade material e médica diante dos riscos aos quais fui exposta, foram classificadas por ele como “irrelevantes” e “importunação”. Em resposta final, ele afirmou que não leu e não leria minhas mensagens e voltou a me bloquear e a praticar violência psicológica. Ressalto que não busquei vínculo afetivo, nem insistência relacional. Busquei responsabilidade diante de riscos reais à minha saúde,” e acompanhamento nesse primeiro mês agravados por: minha idade (42 anos), meu estado clínico atual, a possibilidade de uma gestação de risco e a exposição a ISTs sem qualquer orientação adequada no momento oportuno. Destaco ainda que não tive acesso à PEP dentro do prazo, por absoluta falta de informação, enquanto ele, como médico emergencista, tem acesso facilitado a esse recurso dentro das instituições em que trabalha, o que aprofunda a assimetria de poder e a vulnerabilidade a que fui submetida. A forma como fui tratada após o ocorrido — com silêncio, bloqueios, agressões verbais e desqualificação emocional — configura, para mim, violência psicológica, violência moral e me sinto violada sexualmente, pois houve indução ao sexo desprotegido mediante promessa afetiva e, em seguida, completo abandono e descarte e negação de responsabilidade parental e médica. Encontro-me fisicamente e emocionalmente exausta, em estado de pânico real, sem saber a quem recorrer, pois eu só tinha a ele aqui e estamos em período de festas de final de ano e férias de conhecidos a quem eu poderia recorrer, sem orientação sobre quais serviços procurar nesta cidade, e sendo revitimizada e vitimizada toda vez que tento estabelecer contato civilizado com ele para tratar de minha saúde e acompanhamento. Eu não tenho meio nem por onde comunicar caso esteja grávida e ele me expõe a uma maternidade e gestação solo, o que foi praticamente implorado por ele para eu ceder e dar um filho para ele e fui descartada 2 dias depois, estando exposta a riscos biológicos de ISTs e uma gravidez desejada por ele e provocada por ele. Diante disso, recorro a esta instituição não para acusar ou promover perseguição, mas para pedir orientação formal, proteção e encaminhamento adequado sobre: como proceder diante da possível gestação, como realizar o acompanhamento de ISTs e como lidar com a conduta de um profissional de saúde que, ciente dos riscos, optou pela omissão e pela violência psicológica. Não tenho forças emocionais e físicas para procurar pelo judiciário e ser hostilizada dentro de uma delegacia da mulher, onde colocam a culpa na mulher por ter cedido a manipulação emocional e ter posto a própria vida em risco e nem verão a gravidade da violação sexual que sinto que sofri e por isso estou procurando um serviço médico para obter ajuda. Todo contato que tentei com ele foi ameaçada de ser processada por ele por perseguição e tudo mais e por isso tomei a iniciativa de procurar os serviços de saúde, pois como mulher que está passando uma grave violência e exposição da saúde e sendo coagida, eu não tenho a quem recorrer e por isso estou procurando este canal, pois não posso ser violada, silenciada e ameaça por Gabriel, que use de sua posição profissional para me intimidar e certeza de impunidade. Coloco-me à disposição para encaminhar, se necessário, todas as comunicações trocadas, devidamente registradas, que demonstram tanto a indução/manipulação inicial quanto as respostas agressivas e a posterior omissão. Eu preciso de ajuda efetiva. Peço, com muita seriedade, uma escuta responsável e humana. A.B. - biomédica, mestre e doutora em medicina ciências médicas. Parecer da Comissão: Não obstante este conselho se

solidarizar com situações possivelmente vivenciadas conforme relatado pela denunciante tem se que o pretendido pela mesma deve ser perseguido em esferas outras que não o COPED. Parecer do COPED: APROVADO; 13.4.6. Solicitação de apuração de possível irregularidade em vestibular – Candidata Letícia Barreto Sabino dos Santos – Vestibular de Inverno 2025 . (recebida dia 27/01/26). Histórico: Excelentíssimos, iremos reencaminhar o e-mail enviado à Comissão de Heteroidentificação da UEM em agosto de 2025: A aluna com matrícula ativa em questão (RA149356), bem como outros alunos do colégio Nobel, coincidentemente, nos últimos dois anos tiveram seus recursos deferidos pela primeira vez depois de longos anos de indeferimento. "Prezados(as) membros da Comissão de Heteroidentificação da UEM, 2.3.7.17 Qualquer cidadão poderá apresentar manifestação fundamentada sobre dúvidas quanto à veracidade da autodeclaração de candidatos cotistas, por meio de e-mail à Comissão de Heteroidentificação (heteroidentificacao@uem.br). O candidato questionado terá 3 (três) dias para apresentar defesa e documentação comprobatória. A omissão implicará perda do direito à vaga como cotista negro. A Comissão poderá encaminhar o caso para apuração pelos órgãos competentes, se necessário.” Viemos, por meio deste e-mail, requerer formalmente a verificação de eventual irregularidade ocorrida no processo de heteroidentificação que envolveu a candidata Letícia Barreto Sabino dos Santos, participante do Vestibular de Inverno 2025 da UEM, realizado em 13 de julho de 2025 e publicado o resultado final em 8 de agosto de 2025.Fundamentação da solicitação: Indeferimento inicial: a candidata teve sua autodeclaração como cotista negra indeferida pela banca de heteroidentificação presencial, de acordo com os critérios fenotípicos previstos no edital; Deferimento atípico em recurso: de forma incomum, o recurso foi acolhido, tornando a candidata aprovada como cotista negra — uma das duas únicas candidatas a obter deferimento na via recursal para concorrer a uma vaga no curso de medicina, levantando sérias dúvidas sobre uniformidade de critérios e imparcialidade; Mudança de procedimento no próximo vestibular: vimos que no Vestibular de Verão 2025, a avaliação da heteroidentificação poderá ser feita por envio de fotos via site, substituindo a entrevista presencial. Tal medida: Fragiliza a análise fenotípica, que depende de observação direta; Pode gerar questionamentos sobre transparência e imparcialidade no processo seletivo. Transparência limitada: tentativas de contato direto com a banca e com a Ouvidoria da UEM resultaram apenas em orientações para levar o caso ao Ministério Público, sem qualquer justificativa técnica ou acesso ao processo. Pedido de apuração, Solicitamos que seja dada especial atenção aos seguintes pontos: Fundamentação técnica que justificou o deferimento do recurso, em contraste com o indeferimento inicial; Verificação de conflitos de interesse ou favorecimento pessoal, bem como qualquer quebra do princípio da impessoalidade; Regularidade da atuação da banca de heteroidentificação e da comissão recursal — formação dos membros, critérios utilizados, eventual alinhamento entre decisões, e se foi adotado voto unânime ou por maioria; Critérios fenotípicos e normativos aplicados na análise recursal — descrição das características consideradas, documentos, fotos ou pareceres técnicos, protocolos seguidos e registros de deliberação. Parecer da Comissão: Considerando que esta denuncia repete teor de denuncias já recebidas e direcionadas por este colegiado para os órgãos a quem compete a apuração de eventual regularidade, arquive-se. Parecer do COPED: APROVADO; 13.5. Comissão de Atenção à População de Rua, Direito a Cidade e a Moradia e Questão Fundiária: 13.5.1. Email: Solicitação de Providências - Denúncia de violação de direitos humanos, da dignidade da pessoa humana e dos direitos da população negra em situação de rua – Internação compulsória e exposição em redes sociais pelo Prefeito de Curitiba (14/01/2026). Histórico: Cumprimentando respeitosamente esta Comissão, encaminho o presente e-mail para solicitar a adoção de providências cabíveis diante de fatos que envolvem internação compulsória de uma mulher em situação de rua e a divulgação de vídeo em redes sociais do Prefeito de Curitiba Sr. Eduardo Pimentel, situação que pode caracterizar violação a direitos humanos, à dignidade da pessoa humana e às garantias legais asseguradas pela legislação vigente. Segue o link do vídeo: https://www.instagram.com/reel/DTcl2cJjsJN/igsh=MWFuMDJxcXNkNmtuMg== .Nos termos da Lei Federal nº 10.216/2001, a internação compulsória constitui medida excepcional, somente admissível mediante determinação judicial, com fundamento em laudo médico circunstanciado, devendo observar rigorosamente os princípios da proporcionalidade, da excepcionalidade e da proteção integral da pessoa em situação de transtorno mental ou dependência química. Outrossim, a publicação e disseminação de vídeos em redes sociais, especialmente quando expõem pessoas em situação de vulnerabilidade, podem configurar afronta aos direitos fundamentais à intimidade, à honra, à imagem e à dignidade humana, em desacordo com a Constituição Federal, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, o Estatuto da Criança e do Adolescente (quando aplicável), bem como tratados internacionais de direitos humanos ratificados pelo Brasil. Diante do exposto, solicito a essa Comissão que avalie: A apuração dos fatos relacionados à internação compulsória mencionada, com a verificação do cumprimento dos requisitos legais e constitucionais; 2. A análise da legalidade e dos impactos da divulgação do vídeo em redes sociais, especialmente no que tange à violação de direitos humanos; 3. A adoção das medidas institucionais que entender cabíveis, inclusive orientativas, fiscalizatórias ou de encaminhamento aos órgãos competentes. O presente encaminhamento tem como finalidade a defesa dos direitos fundamentais, a preservação da dignidade da pessoa humana e o fortalecimento das garantias legais. Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos (Ofício 01/2026 em anexo. Parecer da Comissão: Expedição de ofícios a Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba, Prefeitura de Curitiba e a FAS cobrando informações acerca da localização aonde estão sendo encaminhadas as pessoas após a estabilização do quadro e solicitando data para visita dos Conselheiros representantes da Comissão de Atenção a População de Rua nos locais aonde estão sendo levadas. Confecção de crachás do Conselho para os novos conselheiros e regulamentação de sua utilização. Parecer do COPED: APROVADO; 13.5.2. Email: Cobertura vacinal (05/08/2025). Histórico: “Estou enviando esse e-mail para que as instituições vejam que com muito pouco atos de cidadania podem ser levados a todas as pessoas. Espero em algum momento construir redes nesse Brasil que tem compromisso com cobertura vacinal, combate HIV-AIDS e Infecções Sexualmente Transmissíveis, além da cidadania”. Parecer da Comissão: Oficiar a SESA solicitando informações acerca das ações do Consultório Na Rua com mapeamento dos municípios em que atua, e como a população de rua está sendo atendida, tanto na vacinação para prevenção de doenças como na saúde em geral.Após retorno dos dados solicitar agenda para marcar reunião com as/os responsáveis pela política no estado para discutir ações de conscientização e vacinação, além de solicitar a recriação do Comitê Técnico do PR para as pessoas em situação de rua. Parecer do COPED: APROVADO. Resposta da SESA via protocolo (15/01/26): Em atenção ao Ofício nº 673/2025, do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná, que trata da “solicitação de recriação do Comitê Técnico Estadual do Paraná para Pessoas em Situação de Rua”, encaminha-se considerações. 2. A Lei nº 8080 de 1990 institui o Sistema Único de Saúde (SUS), e dentre os princípios que o regem, vale destacar a equidade em saúde, que legitima o acesso do cuidado em saúde às populações em situação de vulnerabilidade, e dentre estas destacam-se as pessoas em situação de rua. 3. No Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua, estão contempladas ações de diversas áreas para o atendimento da população em situação de rua, inclusive a saúde. 4. No SUS a Rede de Atenção à Saúde (RAS) está estruturada em vários pontos de forma a oferecer acesso aos serviços de saúde no território onde o cidadão se encontra ou o mais próximo dele. A Política Nacional de Atenção Básica (Portaria GM/MS nº 2436/2017) define que “[…] a atenção Básica é estruturada como primeiro ponto de atenção e principal porta de entrada do sistema, constituída de equipe multidisciplinar que cobre toda a população, integrando, coordenando o cuidado e atendendo as necessidades de saúde das pessoas do seu território”. 5. A PNAB assegura que toda equipe que atua na atenção básica deve realizar o cuidado das populações específicas em situação de vulnerabilidade do território, entretanto são definidas também algumas modalidades de equipes para o atendimento direcionado a estas populações, a exemplo da equipe de Consultório na Rua (eCR). 6. Uma estratégia para a promoção da equidade em saúde no Estado foi a inclusão de ações no Plano Estadual de Saúde (2024-2027) relacionadas ao objetivo de promover a equidade às populações em situação de vulnerabilidade no Paraná, e dentre as metas, destaca-se ampliação de equipes de Consultório na Rua credenciadas pelo Ministério da Saúde. 7. As Portarias GM/MS nº 122 e nº123 de 25 de janeiro 2012, as Portarias GM/MS nº 1.238 e nº 1.02/2014, e a Portaria nº1.255 de 2021, definem as diretrizes de organização e funcionamento das Equipes de Consultório na Rua/eCR. Atualmente o Paraná tem 09 municípios com equipes de Consultório na Rua credenciadas pelo Ministério da Saúde,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

sendo eles: Almirante Tamandaré, Araucária, Campo Largo, Curitiba, Foz do Iguaçu, Londrina, Maringá, Ponta Grossa e São José dos Pinhais. Foi publicada a Resolução SESA nº 1957/2025, que dispõe sobre a implantação de Incentivo Financeiro Estadual para municípios que possuem equipe de Consultório da Rua (eCR) credenciadas pelo Ministério da Saúde. Conforme o Art. 2º da referida resolução, o Estado repassará mensalmente a contrapartida de 50% (cinquenta por cento) do valor total repassado pelo ente federal referente a cada equipe. 9. Para além do cuidado no âmbito da Atenção Primária à Saúde, as pessoas em situação podem ser encaminhadas para Atenção Ambulatorial Especializada, Atenção à Urgência e Emergência, Atenção Hospitalar, rede de apoio diagnóstico e laboratorial, e demais serviços do SUS, conforme a demanda apresentada pela pessoa, e considerando o território que ela se encontra, e os fluxos e pactuações estabelecidas nos municípios e nas Regiões de Saúde. 10. Outra estratégia da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA) para assegurar o cuidado a toda a população paranaense, é a implantação de Linhas de Cuidado. Nesse sentido, destaca-se que as Linhas de Saúde Bucal, Saúde Mental e Materno Infantil contemplam um olhar ampliado para as especificidades das pessoas em situação de rua. 11. Informa-se que a Secretaria de Estado da Saúde tem representatividade no Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua no Estado do Paraná (CIAMPRua/PR), e neste comitê são discutidas e encaminhadas questões de diversas políticas públicas, inclusive no âmbito da saúde da população em situação de rua. Além disso, o Conselho Estadual de Saúde é um importante espaço de controle social em que são pautadas demandas de saúde de toda a população paranaense, inclusive das pessoas em situação de rua. 12. Diante das considerações, a Secretaria de Estado da Saúde se coloca à disposição do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná para esclarecimentos que se fizeram necessários. Parecer da Comissão: Dialogar com o Comitê LGBT+ e o CIAMPrua com objetivo de atuar em conjunto para que sejam solicitados dados mais específicos e informativos acerca dos casos que estão sendo acompanhados. Parecer do COPED: APROVADO; 13.5.3. Relato do Conselheiro Leonildo diante do fechamento do serviço de acolhimento a Pop Situação de Rua. Parecer da Comissão: Oficiar a Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Grossa pedindo informação acerca do motivo do fechamento do serviço ofertado e seu funcionamento em Ponta Grossa-PR. Reunião descentralizada e Audiência Pública em Ponta Grossa com a Câmara e movimentos sociais. (Caravana COPED pode contemplar PG). Parecer do COPED: APROVADO. 14. Informes Gerais: A Assistente Administrativa Aline informa que será apresentado o Relatório Circunstanciado. A Vice- Presidente Bruna informa que precisam criar a Comissão do Plano de Direitos Humanos que é fazer a elaboração do Plano Estadual e buscar que ele tramite até Maio porque ele é aprovado em Assembleia Legislativa, não é só pelo Conselho, se não remeter esse Plano o mais breve possível a execução dele vai ser provocação só para novembro, só que para antes de novembro precisam que ele já tenha Plano Orçamentário para que quando o Governo quando entregar já esteja incluída as Políticas que precisam ser desenvolvidas pelo Plano Estadual de Direitos Humanos, que possam chamar uma Reunião para dar alguma sugestão que seja elaborado um Ofício convocando para essa Reunião Extraordinária todos os Representantes Governamentais deste Conselho para que tirem pelo menos seis Membros, três Governamentais e três Sociedade Civil para trabalhar no Plano que tenha essa expertise e queiram trabalhar com isso para desenvolver isso o mais rápido possível para tramitar em todas as Secretarias e cabe indicar Especialistas para contribuir. A Assistente Administrativa Aline apresenta o Relatório Circunstanciado espelhado na tela para apreciação do Pleno e informa que vai ser discutido e aprovado na próxima Reunião. 15. Encerramento: Por fim, a VicePresidente Bruna agradece a participação de todos (as) e solicita para pensarem numa campanha de Carnaval pelo Grupo do whatsapp para ser publicado no Instagram e deu por encerrada a Reunião Ordinária do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná. A presente ata foi lavrada por Eucaris Ferreira da Rocha, e revisada pela Coordenadora - UTSC/SEJU Jane Cristina Lobato Vasques.

51800/2026

PORTARIA N.º 38/2026

A Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual n.º 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 11.379, de 02 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 1672/2026, celebrado junto à empresa CONCORDE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA., CNPJ 75.136.127/0001-31 referente à Locação de imóvel para manter a Coordenação Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON, de acordo com a legislação vigente:

UNIDADE	FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
PROCON	Gestor	Claudia Francisca Silvano	x.892.146-x	xx.719.409-xx
PROCON	Fiscal	Silvana Elvira Bocchi Polato	x.119.170-x	xx.663.878-xx

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

51343/2026

PORTARIA N.º 85/2026

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual n.º 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 11.379, de 02 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 2175/2022, celebrado junto à empresa DELTALIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 01.129.629/0001-07 referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, de acordo com a legislação vigente:

UNIDADE	FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
CGS	Gestor	Alex Sandro da Silva	x.244.651-x	xx.522.019-xx
CGS	Gestor Adjunto	Luciano Jorge Holler	xxx.114.629-xx	xxx.114.629-xx
CENSES Cascavel I	Fiscal	Jeferson Luis Boss	xxx.160.839-xx	xxx.160.839-xx
CENSES Cascavel I	Fiscal	Beatriz Renata Vergutz	x.077.938-x	xx.655.709-xx
CENSES Cascavel II	Fiscal	Samir Jardim dos Santos	x.792.665-x	xx.594.609-xx
CENSES Cascavel II	Fiscal	Paulo Marques Alexandre	x.953.869-x	xx.615.559-xx
Foz do Iguaçu	Fiscal	Flávio Martins de Oliveira	x.245.223-x	xx.759.819-xx
Foz do Iguaçu	Fiscal	Adriano Chimenes	xx.862.850-x	xx.567.601-xx
Pato Branco	Fiscal	Eloi Kassiano Valiati Beckhauser	x.966.343-x	xx.111.999-xx
Pato Branco	Fiscal	Vanderlei Borges	x.099.180-x	xx.100.979-xx

Toledo	Fiscal	Sandro de Moraes	x.306.109-x	xx.049.519-xx
Toledo	Fiscal	Adilvo Poleto	x.269.476-x	xx.499.729-xx
SEMI Cascavel	Fiscal	Vanilto Dipicoli	xx.322.450-x	xx.361.199-xx

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

51355/2026

PORTARIA N.º 98/2026

A Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual n.º 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 11.379, de 02 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscais do Contrato n.º 9692/2025, celebrado junto à empresa AUXILIAR DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ 76.764.448/0001-43 referente à prestação de serviços continuados de Vigilância, de acordo com a legislação vigente:

UNIDADE	FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
CGS	Gestor	Alex Sandro da Silva	x.244.651-x	xx.522.019-xx
CGS	Gestor Adjunto	Luciano Jorge Holler	xxx.114.629-xx	xxx.114.629-xx
Campo Mourão	Fiscal	Fabiano da Silva França	x.866.328-x	xxx.144.389-xx
Campo Mourão	Fiscal	Ana Cláudia Padilha	x.166.180-x	xxx.507.119-xx
Maringá	Fiscal	José Carlos Franco	x.545.141-x	xxx.220.239-xx
Maringá	Fiscal	Rogerio Alves Geraldo	x.970.117-x	xxx.474.909-xx
Paranavaí	Fiscal	Fábio Ricardo Romanholi	x.776.236-x	xxx.031.749-xx
Paranavaí	Fiscal	Yuri Eduardo Eickhoff	x.197.535-x	xxx.331.509-xx
Semi Masc. Paranavaí	Fiscal	André Luciano Ferrarese Simão	x.532.885-x	xxx.933.919-xx
Umuarama	Fiscal	Marcelo Rogério Moreira	x.480.581-x	xxx.088.809-xx
Umuarama	Fiscal	Adilson da Costa Freitas	xx.727.848-x	xxx.344.819-xx
Umuarama	Fiscal	Luciana Reis Martins	x.533.544-x	xxx.727.799-xx

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

51389/2026

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO SEMIPI nº 098/2026

Altera dispositivos da Resolução SEMIPI nº 025, de 23 de maio de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 90 da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO a Resolução SEMIPI nº 025, de 23 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o §2º do art. 22 da Resolução SEMIPI nº 025/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§2º Fica estipulado o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a abertura da prioridade no sistema Portal dos Municípios para entrega da documentação técnica de engenharia, podendo este prazo ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa apresentada formalmente pelo município, e a critério da Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, por no máximo 15 (quinze) dias."

Art. 2º Alterar o Parágrafo Único do art. 23 da Resolução SEMIPI nº 025/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Os modelos da documentação necessária para a instauração do processo licitatório serão fornecidos pelo Estado por meio do sistema Portal dos Municípios".

Art. 3º Alterar o art. 27 da Resolução SEMIPI nº 025/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. A SEMIPI repassará os recursos para a execução das obras:

I – em parcela única, após a formalização do contrato administrativo, no caso de obras da Casa da Mulher Paranaense em que o valor a ser transferido pelo Estado não ultrapasse R$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais) e outras obras em que o valor a ser transferido pelo Estado não ultrapasse R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

II – conforme proporção dos valores de medições da obra, apresentadas pelo município e constatadas e aprovadas pelo órgão ou entidade estadual parceiro, no caso de obras em que o valor a ser transferido pelo Estado seja superior ao disposto no inciso I deste artigo.

§1º A formalização do contrato administrativo entre o município e a empresa executora está condicionada à respectiva autorização para homologação, a ser assinada pela SEMIPI.

§2º Para acesso ao recurso, o município deverá preencher o Termo de Adesão e Plano de Ação no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), os quais deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal da política pública respectiva, e acompanhados de cópia da resolução ou deliberação da sua aprovação.

§3º No caso de transferência de recurso em parcela única, o pagamento pelo município à empresa contratada fica condicionado à respectiva aprovação pelo Estado das medições realizadas, sendo inadmissível sob qualquer hipótese o pagamento prévio à aprovação das medições.

§4º O descumprimento do previsto no §3º sujeitará o gestor a instauração de Procedimento Administrativo e/ou Tomada de Contas Especial, além de outras sanções cabíveis.

§5º Caso o custo da obra seja superior ao repasse efetuado pela SEMIPI, a diferença de valores deverá ser custeada pelo próprio município."

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba/PR, 27 de abril de 2026.

Mariana de Sousa Machado Neris
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

52016/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO SEMIPI Nº 094/2026 – SEMIPI

Súmula: Formalização das adesões dos municípios à Deliberação nº 004/2026-CEDIPI/PR - **"Programa Viaja Mais 60 – Fase III"** para o cofinanciamento na modalidade de custeio, com a finalidade de promover a inclusão social da pessoa idosa e à efetivação dos direitos à cultura e ao lazer, por meio da realização de viagens no território paranaense (*Protocolado sob nº 25.737.722-9)*

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual nº 13279, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 12122, de 09 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a adesão dos municípios com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao **"Programa "Viaja Mais 60 – Fase III**" para o cofinanciamento na modalidade de custeio, com a finalidade de promover a inclusão social da pessoa idosa e à efetivação dos direitos à cultura e ao lazer, por meio da realização de viagens no território paranaense, bem como deliberado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR, por meio da Deliberação nº 004/2026 – CEDIPI/PR, publicado em DIOE nº 12090 de 20 de fevereiro de 2026, com recursos provenientes do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR/PR, a serem repassados aos Fundos Municipais de Direito da Pessoa Idosa, na modalidade "Fundo a Fundo".

Art. 2º. Os Termos de Adesão e respectivos Planos de Ação foram preenchidos e assinados por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, formalizados de forma eletrônica no período de **16/02/2026 até 31/03/2026** pelo gestor municipal da Política dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º. Os municípios que cumpriram a etapa de formalização no SIFF, e consequentemente demonstraram regularidade documental, foram:

Seq.	Município	Plano de Ação	Termo de Adesão	Valores	ARCPF
1	Abatiá	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	220/2025-2026
2	Adrianópolis	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	252/2025-2026
3	Agudos do Sul	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	141/2025-2026
4	Almirante Tamandaré	Finalizado	Aceito	R$ 75.000,00	203/2025-2026
5	Altamira do Paraná	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	351/2025-2026
6	Alto Paraíso	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	231/2025-2026
7	Alto Paraná	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	218/2025-2026
8	Alto Piquiri	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	001/2025-2026
9	Altônia	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	317/2025-2026
10	Alvorada do Sul	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	157/2025-2026
11	Amaporã	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	132/2025-2026
12	Ampére	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	162/2025-2026
13	Anahy	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	318/2025-2026
14	Andirá	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	002/2025-2026
15	Ângulo	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	256/2025-2026
16	Antonina	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	363/2025-2026
17	Antônio Olinto	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	101/2025-2026
18	Apucarana	Finalizado	Aceito	R$ 75.000,00	62/2025-2026
19	Arapongas	Finalizado	Aceito	R$ 75.000,00	82/2025-2026
20	Arapoti	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	144/2025-2026
21	Arapuã	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	174/2025-2026
22	Araruna	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	148/2025-2026
23	Araucária	Finalizado	Aceito	R$ 75.000,00	247/2025-2026
24	Ariranha do Ivaí	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	282/2025-2026
25	Assaí	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	169/2025-2026
26	Assis Chateaubriand	Finalizado	Aceito	R$ 50.000,00	146/2025-2026

27	Astorga	Finalizado	Aceito	R$ 50.000,00	130/2025-2026
28	Atalaia	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	310/2025-2026
29	Balsa Nova	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	319/2025-2026
30	Bandeirantes	Finalizado	Aceito	R$ 50.000,00	003/2025-2026
31	Barbosa Ferraz	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	074/2025-2026
32	Barra do Jacaré	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	180/2025-2026
33	Barracão	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	089/2025-2026
34	Bela Vista da Caroba	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	238/2025-2026
35	Bela Vista do Paraíso	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	060/2025-2026
36	Bituruna	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	296/2025-2026
37	Boa Esperança	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	019/2025-2026
38	Boa Esperança do Iguaçu	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	168/2025-2026
39	Boa Ventura de São Roque	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	355/2025-2026
40	Boa Vista da Aparecida	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	149/2025-2026
41	Bocaiúva do Sul	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	316/2025-2026
42	Bom Jesus do Sul	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	025/2025-2026
43	Bom Sucesso	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	371/2025-2026
44	Bom Sucesso do Sul	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	302/2025-2026
45	Borrazópolis	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	379/2025-2026
46	Braganey	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	066/2025-2026
47	Brasilândia do Sul	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	270/2025-2026
48	Cafeara	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	378/2025-2026
49	Cafelândia	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	336/2025-2026
50	Cafezal do Sul	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	326/2025-2026
51	Califórnia	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	150/2025-2026
52	Cambará	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	226/2025-2026
53	Cambé	Finalizado	Aceito	R$ 75.000,00	245/2025-2026
54	Cambira	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	031/2025-2026
55	Campina da Lagoa	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	387/2025-2026
56	Campina do Simão	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	359/2025-2026
57	Campina Grande do Sul	Finalizado	Aceito	R$ 50.000,00	091/2025-2026
58	Campo Bonito	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	035/2025-2026
59	Campo do Tenente	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	358/2025-2026
60	Campo Largo	Finalizado	Aceito	R$ 75.000,00	098/2025-2026
61	Campo Magro	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	083/2025-2026
62	Campo Mourão	Finalizado	Aceito	R$ 75.000,00	033/2025-2026
63	Cândido de Abreu	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	151/2025-2026
64	Candói	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	271/2025-2026
65	Cantagalo	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	237/2025-2026
66	Capanema	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	152/2025-2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

67	Capitão Leônidas Marques	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	176/2025-2026
68	Carambeí	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	383/2025-2026
69	Carlópolis	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	200/2025-2026
70	Cascavel	Finalizado	Aceito	R$ 75.000,00	094/2025-2026
71	Castro	Finalizado	Aceito	R$ 50.000,00	323/2025-2026
72	Catanduvas	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	077/2025-2026
73	Centenário do Sul	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	283/2025-2026
74	Cerro Azul	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	275/2025-2026
75	Céu Azul	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	064/2025-2026
76	Chopinzinho	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	254/2025-2026
77	Cianorte	Finalizado	Aceito	R$ 75.000,00	004/2025-2026
78	Cidade Gaúcha	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	153/2025-2026
79	Clevelândia	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	143/2025-2026
80	Colombo	Finalizado	Aceito	R$ 75.000,00	020/2025-2026
81	Colorado	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	172/2025-2026
82	Congonhinhas	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	343/2025-2026
83	Conselheiro Mairinck	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	377/2025-2026
84	Contenda	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	181/2025-2026
85	Corbélia	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	071/2025-2026
86	Cornélio Procópio	Finalizado	Aceito	R$ 50.000,00	016/2025-2026
87	Coronel Domingos Soares	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	012/2025-2026
88	Coronel Vivida	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	018/2025-2026
89	Corumbataí do Sul	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	092/2025-2026
90	Cruz Machado	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	115/2025-2026
91	Cruzeiro do Iguaçu	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	380/2025-2026
92	Cruzeiro do Oeste	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	145/2025-2026
93	Cruzeiro do Sul	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	263/2025-2026
94	Cruzmaltina	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	386/2025-2026
95	Curitiba	Finalizado	Aceito	R$ 150.000,00	005/2025-2026
96	Curiúva	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	125/2025-2026
97	Diamante D Oeste	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	260/2025-2026
98	Diamante do Norte	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	384/2025-2026
99	Dois Vizinhos	Finalizado	Aceito	R$ 50.000,00	117/2025-2026
100	Douradina	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	233/2025-2026
101	Doutor Camargo	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	199/2025-2026
102	Doutor Ulysses	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	154/2025-2026
103	Enéas Marques	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	113/2025-2026
104	Engenheiro Beltrão	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	392/2025-2026
105	Entre Rios do Oeste	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	006/2025-2026
106	Esperança Nova	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	311/2025-2026

107	Espigão Alto do Iguaçu	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	161/2025-2026
108	Farol	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	349/2025-2026
109	Faxinal	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	346/2025-2026
110	Fazenda Rio Grande	Finalizado	Aceito	R$ 75.000,00	265/2025-2026
111	Fênix	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	090/2025-2026
112	Fernandes Pinheiro	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	301/2025-2026
113	Figueira	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	321/2025-2026
114	Flor da Serra do Sul	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	021/2025-2026
115	Floraí	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	099/2025-2026
116	Floresta	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	208/2025-2026
117	Florestópolis	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	142/2025-2026
118	Flórida	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	249/2025-2026
119	Formosa do Oeste	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	173/2025-2026
120	Foz do Iguaçu	Finalizado	Aceito	R$ 75.000,00	131/2025-2026
121	Foz do Jordão	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	205/2025-2026
122	Francisco Alves	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	043/2025-2026
123	Francisco Beltrão	Finalizado	Aceito	R$ 75.000,00	034/2025-2026
124	General Carneiro	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	171/2025-2026
125	Godoy Moreira	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	114/2025-2026
126	Goioerê	Finalizado	Aceito	R$ 50.000,00	221/2025-2026
127	Goioxim	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	339/2025-2026
128	Grandes Rios	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	164/2025-2026
129	Guaíra	Finalizado	Aceito	R$ 50.000,00	044/2025-2026
130	Guairaçá	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	362/2025-2026
131	Guamiranga	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	290/2025-2026
132	Guapirama	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	057/2025-2026
133	Guaporema	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	055/2025-2026
134	Guaraci	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	058/2025-2026
135	Guaraniaçu	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	280/2025-2026
136	Guarapuava	Finalizado	Aceito	R$ 75.000,00	228/2025-2026
137	Guaraqueçaba	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	086/2025-2026
138	Guaratuba	Finalizado	Aceito	R$ 50.000,00	202/2025-2026
139	Honório Serpa	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	217/2025-2026
140	Ibaiti	Finalizado	Aceito	R$ 50.000,00	361/2025-2026
141	Ibema	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	120/2025-2026
142	Ibiporã	Finalizado	Aceito	R$ 50.000,00	052/2025-2026
143	Icaraíma	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	177/2025-2026
144	Iguaraçu	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	266/2025-2026
145	Iguatu	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	081/2025-2026
146	Imbaú	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	389/2025-2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

147	Imbituva	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	013/2025-2026
148	Inácio Martins	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	084/2025-2026
149	Inajá	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	007/2025-2026
150	Indianópolis	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	063/2025-2026
151	Ipiranga	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	134/2025-2026
152	Iporã	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	097/2025-2026
153	Iracema do Oeste	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	300/2025-2026
154	Irati	Finalizado	Aceito	R$ 75.000,00	100/2025-2026
155	Iretama	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	332/2025-2026
156	Itaguajé	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	382/2025-2026
157	Itaipulândia	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	352/2025-2026
158	Itambaracá	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	390/2025-2026
159	Itambé	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	138/2025-2026
160	Itapejara D Oeste	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	008/2025-2026
161	Itaperuçu	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	250/2025-2026
162	Itaúna do Sul	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	291/2025-2026
163	Ivaí	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	234/2025-2026
164	Ivaiporã	Finalizado	Aceito	R$ 50.000,00	178/2025-2026
165	Ivaté	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	375/2025-2026
166	Ivatuba	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	297/2025-2026
167	Jaboti	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	124/2025-2026
168	Jacarezinho	Finalizado	Aceito	R$ 50.000,00	045/2025-2026
169	Jaguapitã	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	046/2025-2026
170	Jaguariaíva	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	024/2025-2026
171	Jandaia do Sul	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	267/2025-2026
172	Janiópolis	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	232/2025-2026
173	Japira	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	179/2025-2026
174	Japurá	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	333/2025-2026
175	Jardim Alegre	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	170/2025-2026
176	Jardim Olinda	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	119/2025-2026
177	Jataizinho	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	268/2025-2026
178	Jesuítas	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	051/2025-2026
179	Joaquim Távora	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	274/2025-2026
180	Jundiaí do Sul	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	079/2025-2026
181	Juranda	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	078/2025-2026
182	Jussara	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	243/2025-2026
183	Kaloré	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	186/2025-2026
184	Lapa	Finalizado	Aceito	R$ 50.000,00	182/2025-2026
185	Laranjal	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	159/2025-2026
186	Laranjeiras do Sul	Finalizado	Aceito	R$ 50.000,00	039/2025-2026

187	Leópolis	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	276/2025-2026
188	Lindoeste	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	277/2025-2026
189	Loanda	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	353/2025-2026
190	Lobato	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	334/2025-2026
191	Londrina	Finalizado	Aceito	R$ 125.000,00	283/2025-2026
192	Luiziana	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	116/2025-2026
193	Lunardelli	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	070/2025-2026
194	Lupionópolis	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	322/2025-2026
195	Mallet	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	140/2025-2026
196	Mamborê	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	357/2025-2026
197	Mandaguaçu	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	030/2025-2026
198	Mandaguari	Finalizado	Aceito	R$ 50.000,00	329/2025-2026
199	Mandirituba	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	104/2025-2026
200	Manfrinópolis	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	328/2025-2026
201	Mangueirinha	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	133/2025-2026
202	Manoel Ribas	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	187/2025-2026
203	Marechal Cândido Rondon	Finalizado	Aceito	R$ 50.000,00	129/2025-2026
204	Maria Helena	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	072/2025-2026
205	Marialva	Finalizado	Aceito	R$ 50.000,00	214/2025-2026
206	Marilândia do Sul	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	264/2025-2026
207	Marilena	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	213/2025-2026
208	Mariluz	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	330/2025-2026
209	Maringá	Finalizado	Aceito	R$ 100.000,00	165/2025-2026
210	Mariópolis	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	088/2025-2026
211	Maripá	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	109/2025-2026
212	Marmeleiro	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	009/2025-2026
213	Marquinho	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	029/2025-2026
214	Marumbi	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	112/2025-2026
215	Matelândia	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	356/2025-2026
216	Matinhos	Finalizado	Aceito	R$ 50.000,00	394/2025-2026
217	Mato Rico	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	223/2025-2026
218	Mauá da Serra	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	185/2025-2026
219	Medianeira	Finalizado	Aceito	R$ 50.000,00	056/2025-2026
220	Mercedes	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	278/2025-2026
221	Mirador	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	209/2025-2026
222	Miraselva	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	273/2025-2026
223	Moreira Sales	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	216/2025-2026
224	Morretes	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	068/2025-2026
225	Munhoz de Mello	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	014/2025-2026
226	Nossa Senhora das Graças	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	314/2025-2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

227	Nova Aliança do Ivaí	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	047/2025-2026
228	Nova América da Colina	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	366/2025-2026
229	Nova Aurora	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	183/2025-2026
230	Nova Cantu	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	069/2025-2026
231	Nova Esperança	Finalizado	Aceito	R$ 50.000,00	049/2025-2026
232	Nova Esperança do Sudoeste	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	123/2025-2026
233	Nova Fátima	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	201/2025-2026
234	Nova Laranjeiras	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	348/2025-2026
235	Nova Londrina	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	239/2025-2026
236	Nova Olímpia	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	135/2025-2026
237	Nova Prata do Iguaçu	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	075/2025-2026
238	Nova Santa Bárbara	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	381/2025-2026
239	Nova Santa Rosa	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	255/2025-2026
240	Nova Tebas	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	050/2025-2026
241	Novo Itacolomi	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	028/2025-2026
242	Ourizona	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	037/2025-2026
243	Ouro Verde do Oeste	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	211/2025-2026
244	Paiçandu	Finalizado	Aceito	R$ 50.000,00	344/2025-2026
245	Palmas	Finalizado	Aceito	R$ 50.000,00	337/2025-2026
246	Palmeira	Finalizado	Aceito	R$ 50.000,00	048/2025-2026
247	Palmital	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	067/2025-2026
248	Palotina	Finalizado	Aceito	R$ 50.000,00	286/2025-2026
249	Paraíso do Norte	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	235/2025-2026
250	Paranacity	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	284/2025-2026
251	Paranaguá	Finalizado	Aceito	R$ 75.000,00	188/2025-2026
252	Paranapoema	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	204/2025-2026
253	Paranavaí	Finalizado	Aceito	R$ 75.000,00	053/2025-2026
254	Pato Bragado	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	257/2025-2026
255	Pato Branco	Finalizado	Aceito	R$ 75.000,00	306/2025-2026
256	Paula Freitas	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	365/2025-2026
257	Paulo Frontin	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	189/2025-2026
258	Peabiru	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	292/2025-2026
259	Perobal	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	279/2025-2026
260	Pérola	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	102/2025-2026
261	Pérola D Oeste	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	303/2025-2026
262	Piên	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	206/2025-2026
263	Pinhais	Finalizado	Aceito	R$ 75.000,00	338/2025-2026
264	Pinhal de São Bento	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	054/2025-2026
265	Pinhalão	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	224/2025-2026
266	Pinhão	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	166/2025-2026

267	Piraí do Sul	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	373/2025-2026
268	Piraquara	Finalizado	Aceito	R$ 75.000,00	287/2025-2026
269	Pitanga	Finalizado	Aceito	R$ 50.000,00	207/2025-2026
270	Pitangueiras	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	190/2025-2026
271	Planaltina do Paraná	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	225/2025-2026
272	Planalto	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	312/2025-2026
273	Ponta Grossa	Finalizado	Aceito	R$ 100.000,00	325/2025-2026
274	Pontal do Paraná	Finalizado	Aceito	R$ 50.000,00	032/2025-2026
275	Porecatu	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	215/2025-2026
276	Porto Amazonas	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	184/2025-2026
277	Porto Barreiro	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	111/2025-2026
278	Porto Rico	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	010/2025-2026
279	Porto Vitória	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	160/2025-2026
280	Prado Ferreira	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	103/2025-2026
281	Pranchita	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	110/2025-2026
282	Presidente Castelo Branco	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	175/2025-2026
283	Primeiro de Maio	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	127/2025-2026
284	Prudentópolis	Finalizado	Aceito	R$ 50.000,00	106/2025-2026
285	Quarto Centenário	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	191/2025-2026
286	Quatiguá	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	210/2025-2026
287	Quatro Barras	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	259/2025-2026
288	Quatro Pontes	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	073/2025-2026
289	Quedas do Iguaçu	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	372/2025-2026
290	Querência do Norte	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	163/2025-2026
291	Quinta do Sol	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	327/2025-2026
292	Quitandinha	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	272/2025-2026
293	Ramilândia	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	227/2025-2026
294	Rancho Alegre	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	167/2025-2026
295	Rancho Alegre D Oeste	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	139/2025-2026
296	Realeza	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	304/2025-2026
297	Rebouças	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	080/2025-2026
298	Renascença	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	039/2025-2026
299	Reserva	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	023/2025-2026
300	Reserva do Iguaçu	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	345/2025-2026
301	Ribeirão Claro	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	335/2025-2026
302	Ribeirão do Pinhal	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	269/2025-2026
303	Rio Azul	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	128/2025-2026
304	Rio Bom	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	370/2025-2026
305	Rio Bonito do Iguaçu	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	107/2025-2026
306	Rio Branco do Ivaí	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	374/2025-2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

307	Rio Branco do Sul	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	340/2025-2026
308	Rio Negro	Finalizado	Aceito	R$ 50.000,00	342/2025-2026
309	Rolândia	Finalizado	Aceito	R$ 75.000,00	022/2025-2026
310	Roncador	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	027/2025-2026
311	Rondon	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	158/2025-2026
312	Rosário do Ivaí	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	315/2025-2026
313	Salgado Filho	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	026/2025-2026
314	Salto do Itararé	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	087/2025-2026
315	Salto do Lontra	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	289/2025-2026
316	Santa Amélia	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	192/2025-2026
317	Santa Cecília do Pavão	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	061/2025-2026
318	Santa Cruz de Monte Castelo	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	299/2025-2026
319	Santa Fé	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	126/2025-2026
320	Santa Helena	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	137/2025-2026
321	Santa Inês	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	241/2025-2026
322	Santa Isabel do Ivaí	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	368/2025-2026
323	Santa Izabel do Oeste	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	281/2025-2026
324	Santa Lúcia	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	376/2025-2026
325	Santa Mariana	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	147/2025-2026
326	Santa Mônica	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	193/2025-2026
327	Santa Tereza do Oeste	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	262/2025-2026
328	Santa Terezinha de Itaipu	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	085/2025-2026
329	Santana do Itararé	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	288/2025-2026
330	Santo Antônio da Platina	Finalizado	Aceito	R$ 50.000,00	194/2025-2026
331	Santo Antônio do Caiuá	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	307/2025-2026
332	Santo Antônio do Paraíso	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	360/2025-2026
333	Santo Antônio do Sudoeste	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	036/2025-2026
334	Santo Inácio	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	309/2025-2026
335	São Carlos do Ivaí	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	230/2025-2026
336	São Jerônimo da Serra	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	347/2025-2026
337	São João	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	059/2025-2026
338	São João do Caiuá	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	294/2025-2026
339	São João do Ivaí	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	253/2025-2026
340	São João do Triunfo	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	195/2025-2026
341	São Jorge D Oeste	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	122/2025-2026
342	São Jorge do Ivaí	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	364/2025-2026
343	São Jorge do Patrocínio	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	285/2025-2026
344	São José da Boa Vista	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	385/2025-2026
345	São José das Palmeiras	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	240/2025-2026

346	São José dos Pinhais	Finalizado	Aceito	R$ 75.000,00	015/2025-2026
347	São Manoel do Paraná	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	118/2025-2026
348	São Mateus do Sul	Finalizado	Aceito	R$ 50.000,00	196/2025-2026
349	São Miguel do Iguaçu	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	341/2025-2026
350	São Pedro do Iguaçu	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	388/2025-2026
351	São Pedro do Ivaí	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	331/2025-2026
352	São Pedro do Paraná	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	093/2025-2026
353	São Sebastião da Amoreira	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	011/2025-2026
354	São Tomé	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	295/2025-2026
355	Sapopema	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	293/2025-2026
356	Sarandi	Finalizado	Aceito	R$ 75.000,00	367/2025-2026
357	Saudade do Iguaçu	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	219/2025-2026
358	Sengés	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	350/2025-2026
359	Serranópolis do Iguaçu	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	242/2025-2026
360	Sertaneja	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	197/2025-2026
361	Sertanópolis	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	250/2025-2026
362	Siqueira Campos	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	244/2025-2026
363	Sulina	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	041/2025-2026
364	Tamarana	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	042/2025-2026
365	Tamboara	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	136/2025-2026
366	Tapejara	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	065/2025-2026
367	Tapira	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	076/2025-2026
368	Teixeira Soares	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	258/2025-2026
369	Telêmaco Borba	Finalizado	Aceito	R$ 75.000,00	354/2025-2026
370	Terra Boa	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	121/2025-2026
371	Terra Rica	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	096/2025-2026
372	Terra Roxa	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	324/2025-2026
373	Tibagi	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	246/2025-2026
374	Tijucas do Sul	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	248/2025-2026
375	Toledo	Finalizado	Aceito	R$ 75.000,00	095/2025-2026
376	Tomazina	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	212/2025-2026
377	Três Barras do Paraná	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	198/2025-2026
378	Tunas do Paraná	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	395/2025-2026
379	Tuneiras do Oeste	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	313/2025-2026
380	Tupãssi	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	229/2025-2026
381	Turvo	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	393/2025-2026
382	Ubiratã	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	308/2025-2026
383	Umuarama	Finalizado	Aceito	R$ 75.000,00	017/2025-2026
384	União da Vitória	Finalizado	Aceito	R$ 50.000,00	222/2025-2026
385	Uniflor	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	391/2025-2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

386	Uraí	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	236/2025-2026
387	Ventania	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	320/2025-2026
388	Vera Cruz do Oeste	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	156/2025-2026
389	Verê	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	305/2025-2026
390	Virmond	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	251/2025-2026
391	Vitorino	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	298/2025-2026
392	Wenceslau Braz	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	369/2025-2026
393	Xambrê	Finalizado	Aceito	R$ 25.000,00	040/2025-2026

Art. 4°. O processo de repasse dos recursos financeiros deverá obedecer às condições previstas nas normativas legais, bem como estar de acordo com a Deliberação nº 004/2026 – CEDIPI/PR, e demais normativas estabelecidas pela Secretaria.

Art. 5º. As condições de repasse aos municípios foram verificadas pelas áreas técnicas da Secretaria, responsáveis pela operacionalização dos procedimentos previstos na referida Deliberação, sendo a operacionalização financeira a ser realizada pelo Núcleo Fazendário Setorial da SEMIPI.

Art. 6º. Todos os municípios elencados nesta Resolução possuem o Atestado de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo Municipal da Pessoa Idosa, conforme numeração sequencial do Artigo. 3º, com os atestados válidos até 30/06/2026.

Art. 7º. Os 393 (trezenos e noventa e três) Municípios elencados nesta Resolução estão aptos a receberem os recursos previstos na Deliberação nº 004/2026-CEDIPI/PR, totalizando o valor de **R$ 12.325.000,00 (doze milhões, trezentos e vinte e cinco mil reais).**

Art. 8°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 23 de abril de 2026.

Mariana de Sousa Machado Neris

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

52002/2026

DELIBERAÇÃO N.º 003/2026 – CONSEPIR/PR

O Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná – CONSEPIR/PR, reunido ordinariamente em 22 de abril de 2026, no uso das suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO o pedido de descompatibilização do então Presidente do CONSEPIR/PR, formalizado nos autos do Protocolo n.º 25.698.075-4, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026, bem como a necessidade de assegurar a continuidade institucional e administrativa do Conselho diante da inexistência de Mesa Executiva formalmente constituída e da impossibilidade de exercício da Vice-Presidência, aplicando-se, nos termos do art. 38 do Regimento Interno, o critério de assiduidade das representações para definição da sucessão, e considerando, por fim, a necessidade de formalização do ato com vistas à conferência de segurança jurídica aos atos praticados no período;

DELIBERA

Art. 1º Fica formalizada a designação da Presidência interina do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CONSEPIR/PR, exercida pela representação do Instituto do Movimento da Cultura Afro-Brasileira – IMECAB, por meio do Conselheiro Edvaldo Viana.

Art. 2º A designação de que trata esta Deliberação possui caráter excepcional e transitório, decorrente da vacância da Presidência e da ausência de composição da Mesa Executiva, nos termos do art. 38 do Regimento Interno do CONSEPIR/PR.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pela Presidência interina desde sua designação em plenária na reunião ordinária de 22 de abril de 2026, especialmente aqueles relativos à convocação de reuniões, condução dos trabalhos e assinatura de documentos institucionais.

Art. 4º A Presidência interina exercerá suas atribuições até a eleição da nova Mesa Executiva do CONSEPIR/PR, a ser realizada após a diplomação da nova composição do Conselho.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

Edvaldo Viana
Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CONSEPIR/PR
Presidente Interino

52083/2026

RESOLUÇÃO SEMIPI Nº 095/2026 – SEMIPI

Súmula: Formalização das adesões dos municípios à Deliberação nº 005/2026-CEDIPI/PR - **"Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo"** para o cofinanciamento na modalidade de custeio, com a finalidade de ação a promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas (*Protocolado sob nº 25.736.754-1)*

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual nº 13279, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 12122, de 09 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a adesão dos municípios com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao **"Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo"** para o cofinanciamento na modalidade de custeio, com a finalidade de ação a promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas, em conformidade com normativas legais, bem como deliberado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR, por meio da Deliberação nº 005/2026 – CEDIPI/PR, publicado em DIOE nº 12090 de 20 de fevereiro de 2026, com recursos provenientes do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR/PR, a serem repassados aos Fundos Municipais de Direito da Pessoa Idosa, na modalidade "Fundo a Fundo".

Art. 2º. Os Termos de Adesão e respectivos Planos de Ação foram preenchidos e assinados por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, formalizados de forma eletrônica no período de **16/02/2026 até 31/03/2026** pelo gestor municipal da Política dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º. Os municípios que cumpriram a etapa de formalização no SIFF, e consequentemente demonstraram regularidade documental, foram:

SEQ	Município	Plano de Ação (PA)	Termo de Adesão	Valor	ARCPF
1	Abatiá	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	220/2025-2026
2	Adrianópolis	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	252/2025-2026
3	Altamira do Paraná	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	351/2025-2026
4	Alto Paraíso	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	231/2025-2026
5	Alto Paraná	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	218/2025-2026
6	Alto Piquiri	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	001/2025-2026
7	Altônia	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	317/2025-2026
8	Alvorada do Sul	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	157/2025-2026
9	Andirá	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	002/2025-2026
10	Ângulo	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	256/2025-2026
11	Antonina	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	363/2025-2026
12	Arapuã	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	174/2025-2026
13	Araruna	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	148/2025-2026
14	Ariranha do Ivaí	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	282/2025-2026
15	Assaí	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	169/2025-2026
16	Assis Chateaubriand	Finalizado	Aceito	R$ 65.000,00	146/2025-2026
17	Astorga	Finalizado	Aceito	R$ 65.000,00	130/2025-2026
18	Atalaia	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	310/2025-2026
19	Bandeirantes	Finalizado	Aceito	R$ 65.000,00	003/2025-2026
20	Barra do Jacaré	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	180/2025-2026
21	Bela Vista do Paraíso	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	060/2025-2026
22	Boa Esperança	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	019/2025-2026
23	Boa Esperança do Iguaçu	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	168/2025-2026
24	Bom Jesus do Sul	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	025/2025-2026
25	Bom Sucesso do Sul	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	302/2025-2026
26	Braganey	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	066/2025-2026
27	Califórnia	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	150/2025-2026
28	Cambará	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	226/2025-2026
29	Cambira	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	031/2025-2026
30	Capanema	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	152/2025-2026
31	Capitão Leônidas Marques	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	176/2025-2026
32	Carlópolis	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	200/2025-2026
33	Centenário do Sul	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	283/2025-2026
34	Colorado	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	172/2025-2026
35	Congonhinhas	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	343/2025-2026
36	Conselheiro Mairinck	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	377/2025-2026
37	Cornélio Procópio	Finalizado	Aceito	R$ 65.000,00	016/2025-2026
38	Coronel Vivida	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	018/2025-2026
39	Corumbataí do Sul	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	092/2025-2026
40	Cruzeiro do Iguaçu	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	380/2025-2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

41	Cruzmaltina	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	386/2025-2026
42	Diamante do Norte	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	384/2025-2026
43	Enéas Marques	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	113/2025-2026
44	Engenheiro Beltrão	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	392/2025-2026
45	Esperança Nova	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	311/2025-2026
46	Farol	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	349/2025-2026
47	Fênix	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	090/2025-2026
48	Figueira	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	321/2025-2026
49	Flor da Serra do Sul	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	021/2025-2026
50	Floraí	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	099/2025-2026
51	Flórida	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	249/2025-2026
52	Formosa do Oeste	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	173/2025-2026
53	Goioerê	Finalizado	Aceito	R$ 65.000,00	221/2025-2026
54	Guaporema	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	055/2025-2026
55	Guaraniaçu	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	280/2025/2026
56	Guaratuba	Finalizado	Aceito	R$ 65.000,00	202/2025-2026
57	Honório Serpa	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	217/2025-2026
58	Ibaiti	Finalizado	Aceito	R$ 65.000,00	361/2025-2026
59	Ibiporã	Finalizado	Aceito	R$ 65.000,00	052/2025-2026
60	Icaraíma	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	177/2025-2026
61	Iguatu	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	081/2025-2026
62	Indianópolis	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	063/2025-2026
63	Iporã	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	097/2025-2026
64	Iracema do Oeste	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	300/2025-2026
65	Iretama	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	332/2025-2026
66	Itambé	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	138/2025-2026
67	Itaúna do Sul	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	291/2025-2026
68	Ivaiporã	Finalizado	Aceito	R$ 65.000,00	178/2025-2026
69	Ivaté	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	375/2025-2026
70	Ivatuba	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	297/2025-2026
71	Jandaia do Sul	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	267/2025-2026
72	Janiópolis	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	232/2025-2026
73	Japurá	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	333/2025-2026
74	Jardim Alegre	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	170/2025-2026
75	Jesuítas	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	051/2025-2026
76	Jussara	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	243/2025-2026
77	Leópolis	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	276/2025-2026
78	Lindoeste	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	277/2025-2026
79	Lobato	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	334/2025-2026
80	Londrina	Finalizado	Aceito	R$ 125.000,00	283/2025-2026
81	Lupionópolis	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	322/2025-2026
82	Mandaguari	Finalizado	Aceito	R$ 65.000,00	329/2025-2026
83	Manfrinópolis	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	328/2025-2026
84	Maria Helena	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	072/2025-2026
85	Marilândia do Sul	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	264/2025-2026
86	Maringá	Finalizado	Aceito	R$ 105.000,00	165/2025-2026
87	Maripá	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	109/2025-2026
88	Marquinho	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	029/2025-2026
89	Marumbi	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	112/2025-2026
90	Matinhos	Finalizado	Aceito	R$ 65.000,00	394/2025-2026
91	Mercedes	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	056/2025-2026
92	Miraselva	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	273/2025-2026
93	Moreira Sales	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	216/2025-2026

94	Morretes	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	068/2025-2026
95	Nova Aliança do Ivaí	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	047/2025-2026
96	Nova América da Colina	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	366/2025-2026
97	Nova Aurora	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	183/2025-2026
98	Nova Cantu	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	069/2025-2026
99	Nova Esperança	Finalizado	Aceito	R$ 65.000,00	049/2025-2026
100	Nova Fátima	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	201/2025-2026
101	Nova Olímpia	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	135/2025-2026
102	Nova Santa Rosa	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	255/2025-2026
103	Novo Itacolomi	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	028/2025-2026
104	Ourizona	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	037/2025-2026
105	Pato Bragado	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	257/2025-2026
106	Paula Freitas	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	365/2025-2026
107	Peabiru	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	292/2025-2026
108	Pérola	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	102/2025-2026
109	Pinhal de São Bento	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	054/2025-2026
110	Planaltina do Paraná	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	225/2025-2026
111	Planalto	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	312/2025-2026
112	Pontal do Paraná	Finalizado	Aceito	R$ 65.000,00	032/2025-2026
113	Porto Barreiro	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	111/2025-2026
114	Porto Vitória	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	160/2025-2026
115	Prado Ferreira	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	103/2025-2026
116	Pranchita	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	110/2025-2026
117	Primeiro de Maio	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	127/2025-2026
118	Quarto Centenário	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	191/2025-2026
119	Quatiguá	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	210/2025-2026
120	Quatro Pontes	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	073/2025-2026
121	Quinta do Sol	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	327/2025-2026
122	Rancho Alegre D Oeste	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	167/2025-2026
123	Renascença	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	039/2025-2026
124	Ribeirão Claro	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	335/2025-2026
125	Salgado Filho	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	026/2025-2026
126	Santa Cecília do Pavão	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	061/2025-2026
127	Santa Fé	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	126/2025-2026
128	Santa Inês	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	241/2025-2026
129	Santa Izabel do Oeste	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	281/2025-2026
130	Santa Lúcia	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	376/2025-2026
131	Santa Mariana	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	147/2025-2026
132	Santo Antônio do Paraíso	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	360/2025-2026
133	São João	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	059/2025-2026
134	São João do Ivaí	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	253/2025-2026
135	São Jorge D Oeste	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	122/2025-2026
136	São Jorge do Ivaí	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	364/2025-2026
137	São Manoel do Paraná	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	118/2025-2026
138	São Pedro do Iguaçu	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	388/2025-2026
139	São Pedro do Ivaí	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	331/2025-2026
140	São Pedro do Paraná	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	093/2025-2026
141	São Tomé	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	295/2025-2026
142	Serranópolis do Iguaçu	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	242/2025-2026
143	Sertaneja	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	197/2025-2026
144	Sertanópolis	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	250/2025-2026
145	Sulina	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	041/2025-2026
146	Tamboara	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	136/2025-2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

147	Tapira	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	076/2025-2026
148	Terra Rica	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	096/2025-2026
149	Terra Roxa	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	324/2025-2026
150	Tupãssi	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	229/2025-2026
151	Ubiratã	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	308/2025-2026
152	Uniflor	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	391/2025-2026
153	Uraí	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	236/2025-2026
154	Verê	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	305/2025-2026
155	Wenceslau Braz	Finalizado	Aceito	R$ 45.000,00	369/2025-2026
			TOTAL	R$ 7.150.000,00	

Art. 4°. O processo de repasse dos recursos financeiros deverá obedecer às condições previstas nas normativas legais, bem como estar de acordo com a Deliberação nº 005/2026 – CEDIPI/PR, e demais normativas estabelecidas pela Secretaria.
Art. 5º. As condições de repasse aos municípios foram verificadas pelas áreas técnicas da Secretaria, responsáveis pela operacionalização dos procedimentos previstos na referida Deliberação, sendo a operacionalização financeira a ser realizada pelo Núcleo Fazendário Setorial da SEMIPI.
Art. 6º. Todos os municípios elencados nesta Resolução possuem o Atestado de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo Municipal da Pessoa Idosa, conforme numeração sequencial do Artigo. 3º, com os atestados válidos até 30/06/2026.
Art. 7º. Os 155 (cento e cinquenta e cinco) Municípios elencados nesta Resolução estão aptos a receberem os recursos previstos na Deliberação nº 005/2026-CEDIPI/PR, totalizando o valor de **R$ 7.150.000,00 (sete milhões, cento e cinquenta mil reais).**
Art. 8°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 23 de abril de 2026.

Mariana de Sousa Machado Neris
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

52003/2026

DELIBERAÇÃO N.º 005/2026 – CONSEPIR/PR

O Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná – CONSEPIR/PR, reunido ordinariamente em 22 de abril de 2026, no uso das suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 17.726/2013 e o Decreto que regulamenta o Fundo Estadual de Promoção à Igualdade Racial – FUNDEPPIR/PR, bem como as Deliberações n.º 13/2025 e n.º 15/2025 – CONSEPIR/PR, e a necessidade de continuidade e aprimoramento do cofinanciamento estadual das políticas de promoção da igualdade racial, à luz dos princípios da equidade, proporcionalidade e justiça distributiva, considerando ainda as evidências demográficas relativas à população negra no Estado do Paraná;

DELIBERA

Art. 1º Fica autorizada a realização de novo repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Promoção à Igualdade Racial – FUNDEPPIR/PR aos municípios do Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo, no exercício de 2026.
Art. 2º O repasse de que trata esta Deliberação será destinado prioritariamente aos municípios que não foram contemplados no exercício anterior, mediante processo de pré-habilitação a ser regulamentado pelo órgão gestor estadual da política de promoção da igualdade racial.
Art. 3º Aplicam-se integralmente ao presente repasse as diretrizes, princípios, critérios, condições de adesão, execução, monitoramento e prestação de contas estabelecidos na Deliberação n.º 13/2025 – CONSEPIR/PR, com as alterações promovidas pela Deliberação n.º 15/2025.
Art. 4º Fica aprovado o aprimoramento dos critérios de distribuição dos recursos, mediante a incorporação de parâmetro complementar baseado na concentração absoluta da população negra nos municípios.
§1º O parâmetro de que trata o caput será aplicado de forma complementar aos critérios já estabelecidos.
§2º A aplicação do parâmetro poderá ensejar a criação de faixas específicas de distribuição, com vistas a assegurar maior proporcionalidade e equidade no acesso aos recursos.
§3º A operacionalização do critério complementar será disciplinada em ato normativo do órgão gestor estadual, observado o disposto nesta Deliberação.
Art. 5º Caberá ao órgão gestor estadual da política de promoção da igualdade racial:
I – Regulamentar o processo de pré-habilitação dos municípios;
II – Estabelecer prazos, procedimentos e instrumentos operacionais para adesão;
III – Definir os valores globais e individuais de repasse, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do FUNDEPPIR/PR;
IV – Publicar a relação de municípios elegíveis;
V – Assegurar apoio técnico aos municípios quanto à execução, monitoramento e prestação de contas dos recursos.
Art. 6º Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente em ações, programas, projetos e serviços voltados à promoção da igualdade racial, nos termos da Deliberação n.º 13/2025 – CONSEPIR/PR.
Art. 7º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

Edvaldo Viana
Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CONSEPIR/PR
Presidente Interino

52096/2026

DELIBERAÇÃO N.º 004/2026 – CONSEPIR/PR

O Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná – CONSEPIR/PR, reunido ordinariamente em 22 de abril de 2026, no uso das suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 17.726/2013, o Decreto Estadual n.º 10.379/2025, a Instrução Normativa n.º 190/2024 do TCE/PR, bem como a competência deste Conselho para acompanhamento, fiscalização e deliberação sobre o Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – FUNDEPPIR, e a apresentação do Relatório Circunstanciado n.º 001/2026 – DIRPICT/SEMIPI, elaborado em observância aos princípios da legalidade, transparência e responsabilidade fiscal;

DELIBERA

Art. 1º Aprovar o Relatório Circunstanciado n.º 001/2026 – DIRPICT/SEMIPI, referente à gestão do Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – FUNDEPPIR, relativo ao exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Registrar a ciência do Conselho quanto à execução física e financeira do FUNDEPPIR, nos termos apresentados pela Secretaria Executiva e área técnica da SEMIPI, reconhecendo a regularidade dos procedimentos adotados.

Art. 3º Determinar o encaminhamento da presente deliberação e do relatório aprovado aos órgãos de controle competentes, em especial ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para fins de instrução da Prestação de Contas Anual.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

Edvaldo Viana
Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CONSEPIR/PR
Presidente Interino

52090/2026

DESPACHO SECRETARIAL n.º 34/2026
Referente ao protocolo n.º 24.189.825-3

I. AUTORIZO, com fulcro na Lei Estadual n.º 16.732, de 27 de dezembro de 2010, que institui o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR), e no Decreto Estadual n.º 5.612, de 29 de novembro de 2016, que o regulamenta; considerando os objetivos previstos na Lei Estadual n.º 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa; considerando a Deliberação n.º 024/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR, que aprova o repasse de recursos do FIPAR para investimento em obras de construção, reforma e ampliação da política da pessoa idosa; considerando a Resolução n.º 025/2025 – SEMIPI, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios do Paraná para investimento em obras das políticas de direitos da mulher e da pessoa idosa; e com base na Informação Técnica n.º 025/2026 – APGI/SEMIPI (fls. 252), a realização da despesa no valor de **R$ 187.355,28 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais, e vinte e oito centavos)**, a ser repassado ao município de **Coronel Vivida** para **construção do Complexo Social Cidade da Pessoa Idosa** – 3ª parcela – 3ª medição.
II. Os recursos financeiros serão transferidos na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual para o fundo municipal, em conta-corrente específica deste repasse aberta pelo Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEMIPI, e deverão ser aplicados pelo município conforme definido no Termo de Adesão.
III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.
IV. Ao NFS/SEMIPI.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

52022/2026

RESOLUÇÃO SEMIPI nº 097/2026

Habilita o município de **Irati** para etapa de aprovação de documentação de engenharia e autorização para licitar, prevista no Capítulo V da Resolução n° 025/2025 – SEMIPI.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA**, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 90 da Constituição do Estado,
Considerando o art. 45 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, que estabelece as competências da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa;
Considerando a Deliberação nº 024/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI/PR), que aprova o repasse de recursos financeiros aos municípios do Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo, para investimento em obras de construção, reforma e ampliação da política da pessoa idosa;
Considerando a Deliberação nº 059/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI/PR), que dispõe sobre a utilização de saldos resultantes da diferença entre valores de habilitação e valores de contratação de obras habilitadas conforme a Deliberação CEDIPI/PR nº 024/2025;
Considerando a Resolução n° 025/2025 – SEMIPI, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios do Paraná para investimento em obras das políticas de direitos da mulher e da pessoa idosa;
Considerando a Resolução nº 237/2025 – SEMIPI, que dispõe sobre a utilização de saldos resultantes da diferença entre valores de habilitação e valores de contratação de obras habilitadas conforme a Resolução n° 025/2025; e
Considerando o contido no protocolo nº 24.229.893-4,

RESOLVE:

Art. 1.° Habilitar o município de **Irati** para etapa de aprovação de documentação de engenharia e autorização para licitar, prevista no Capítulo V da Resolução n° 025/2025 – SEMIPI, tendo como objeto a reforma e adaptação do Complexo Social Cidade da Pessoa Idosa, para implementação de Centro Dia da Pessoa Idosa.
Art. 2.° O município deverá seguir os procedimentos dispostos no artigo 22 da Resolução n° 025/2025 – SEMIPI, inclusive quanto ao prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a publicação desta Resolução para entrega da documentação técnica de engenharia.
Parágrafo único. O descumprimento do disposto no artigo 22 da Resolução n° 025/2025 – SEMIPI ensejará na revogação desta Resolução.
Art. 3.º O município deverá aportar recursos próprios de contrapartida correspondente a 3% (três por cento) do valor total da obra.
Art. 4.° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2026

Mariana de Sousa Machado Neris
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
assinatura eletrônica

51377/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria do Planejamento

Despacho n.º 031/2026 – GS/SEPL Curitiba, na data de assinatura
Assunto: Interrupção de teletrabalho.
e-Protocolo: 25.759.292-8

Trata-se o presente de interrupção do teletrabalho do servidor Vitor Hugo Arrabal da Silva, Assessor – SEPL, concedido nos termos do Despacho nº 029/2026 – GS/SEPL (mov. 8).
Considerando o contido no art. 34, inciso III do Decreto Estadual nº 9879/2021.
DETERMINO a INTERRUPÇÃO do regime de teletrabalho do SR. VITOR HUGO ARRABAL DA SILVA concedido nos termos do Despacho nº 029/2026 – GS/SEPL.
Publique-se.
Encaminhe-se ao NRHS/SEPL para as providências necessárias.

Assinado Eletronicamente
DOMINGOS TREVIZAN FILHO
Secretário de Estado do Planejamento em exercício

51739/2026

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 25.487.441-8

1. **AUTORIZO**, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao **Contrato nº 0306.3042/2024** ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e a **FISIOVIDA/CLINICA DE FISIOVIDA LTDA.**, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES nº 7359292, CNPJ nº 18.691.132/0001-72, localizado na Rua Arthur Mehl, 540, Centro, município de Pitanga.

2. A formalização do Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº **0306.3042/2024**, dar-se-á como faculta o Art. 182, II do Decreto Estadual nº 10.086/2022 c/c ao Art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de organizar as gestões de média complexidade ambulatorial no Estado do Paraná, conforme **aprovação** da Deliberação CIB/PR nº 022/2026 de 02/02/2026, da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, que dispõe sobre a **alteração da Gestão Estadual ou Dupla para Gestão Municipal** de 250 duzentos e cinquenta) estabelecimentos que realizam serviços ambulatoriais, dentre os quais **consta o estabelecimento FISIOVIDA/CLINICA DE FISIOVIDA LTDA.,** conforme Anexo I da referida Deliberação;

3. Em decorrência desse ato normativo, a celebração do Termo de Rescisão do Contrato **justifica-se em razão da aprovação e publicação da Deliberação supracitada.**

4. A celebração deste Termo de Rescisão não causa desassistência à população ou interrupção nos serviços já prestados na rede de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná,

5. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Contratualização e Regulação – DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

51392/2026

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 25.488.058-2

1. **AUTORIZO**, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao **Contrato nº 0306.3150/2024** ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e a **CLÍNICA DE REABILITAÇÃO LTDA.**, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES nº 2741725, CNPJ nº 77.029.072/0001-96, localizado à Rua Barão do Rio Branco, nº 2114, Bairro Batel, município de Guarapuava.

2. A formalização do Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº **0306.3150/2024**, dar-se-á como faculta o Art. 182, II do Decreto Estadual nº 10.086/2022 c/c ao Art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de organizar as gestões de média complexidade ambulatorial no Estado do Paraná, conforme **aprovação** da Deliberação CIB/PR nº 022/2026 de 02/02/2026, da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, que dispõe sobre a **alteração da Gestão Estadual ou Dupla para Gestão Municipal** de 250 duzentos e cinquenta) estabelecimentos que realizam serviços ambulatoriais, dentre os quais **consta o estabelecimento CLÍNICA DE REABILITAÇÃO LTDA.,** conforme Anexo I da referida Deliberação;

3. Em decorrência desse ato normativo, a celebração do Termo de Rescisão do Contrato **justifica-se em razão da aprovação e publicação da Deliberação supracitada.**

4. A celebração deste Termo de Rescisão não causa desassistência à população ou interrupção nos serviços já prestados na rede de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná,

5. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Contratualização e Regulação – DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

51395/2026

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 24.901.624-1

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a realização da Contratualização do estabelecimento Vitamed Serviços Médicos de Curitiba SS ME, situado à Avenida Desembargador Hugo Simas, nº 333, bairro Bom Retiro, cidade Curitiba, inscrito no CNPJ sob nº 19.030.117/0001-46, CNES nº 7385048, através de contrato de pagamento complementar de disponibilidade do profissional médico para deslocamento quando da realização de exame complementar no diagnóstico de Morte Encefálica, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.

2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3. A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

4. O valor mensal estimado para execução do presente contrato no exercício de 2026 importa em **R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta)**, com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600.

5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

6. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as devidas providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

52092/2026

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 25.444.685-8

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6904/2025, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022;

CONSIDERANDO a(s) Portaria(s) GM/MS nº 7518/2025, a(s) qual(is) define(m) valores individualizados e habilita(m) especificamente o prestador Hospital Maternidade Alto Maracanã, CNPJ 76.613.835/0007-74, CNES 2753332, a receber R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria "com objeto definido";

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 674, item III do Decreto Estadual nº 10.086/2023, em face a entidade for beneficiada diretamente por transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas individuais ou de bancada de parlamentares às leis orçamentárias anuais, nos termos previstos na Constituição Federal;

2. AUTORIZO a **celebração de Termo de Convênio** formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/ Fundo Estadual de Saúde e o Hospital Maternidade Alto Maracanã, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.613.835/0007-74, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria MS/ GM nº 7.518 de 09/07/2025, por meio de aquisição de insumos, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao(à) Hospital Maternidade Alto Maracanã, entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Estadual n° 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto n° 8.679/2018, Lei n° 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA n° 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

52084/2026

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 25.530.216-7

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº6904/25, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 7691/2025 a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador APAE ALTO PARANA / ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, CNPJ 80.613.888/0001-77, CNES 3763102 a receber R$ 100.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 7691/2025 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria "com objeto definido";

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de n° 0306.2833/2024 DGS;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/ Fundo Estadual de Saúde e a APAE ALTO PARANA / ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 80.613.888/0001-77, em cumprimento ao objeto proposto de Conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.2833/2024 DGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/ MS n.º 6.904/2025, por meio da aquisição de insumos: Gás e outros; Gêneros de alimentação; Material Educativo e Esportivo; Material de expediente; Material de Cama, mesa e banho; Material de limpeza e produtos de higienização; Material de copa e cozinha; Uniformes, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao(à) APAE ALTO PARANA / ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R$ 99.884,43 proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Estadual n° 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto n° 8.679/2018, Lei n° 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA n° 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

52075/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0418/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo..

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

CONSIDERANDO que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 387/2023, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 823/2024, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 1505/2024, que altera o anexo I da Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução SESA nº 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 27 de Abril de 2026.

Dr. Cesár Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 418/2026

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

RS	MUNICÍPIO	OBJETO	QUANT.	VALOR TOTAL
10ª RS	GUARANIAÇU	BICICLETAS ELÉTRICAS	50	R$ 500.000,00

52017/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0420/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os

recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

CONSIDERANDO que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 389/2023, que dispõe sobre transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 788/2023, que Altera a Resolução SESA nº 389 de 04 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 633/2024, que altera a Resolução SESA nº 389 de 04 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 5º da Resolução SESA nº 389/2023, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido recurso financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 27 de Abril de 2026.

Dr. Cesár Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 420/2026

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO RECURSO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ.

RS	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
20ª RS	NOVA TEBAS	EQUIPAMENTOS UBS	R$ 220.000,00

52057/2026

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	LIVANOVA BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.
OBJETO	Errata da publicação de extrato da nota de empenho, publicação em 27/04/2026 na Edição do Diário nº 12120, para Aquisição de KIT IMPLANTE DE NEUROESTIMULADOR DO NERVO VAGO (VNS) para atendimento de demanda da unidade 02ª RS em cumprimento à decisão judicial emitida na Ação de Nome da Ação n.º 0006626-31.2025.8.16.0004 em trâmite na 01ª Vara da Fazenda Pública. SESA/2ªRegional de Saúde Metropolitana.
VALOR	R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).
AUTORIZAÇÃO	Dr. Cesar Augusto Neves Luiz (Dr. Cesar Neves) em 16/04/2026
DL	DL 017 / 2026
GMS nº	Onde se lê: 52468/2025 Leia-se: 12910/2026
EMPENHO Nº	2026NE014286
PROCESSO Nº	**25.169.644-6**

51983/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 372 - 24 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 25.594.184-4.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 25.594.184-4, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - Hospital Regional do Centro Oeste.

Art. 2° Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA LOURENÇO FRANCISCO NASR
Diretora Técnica

51373/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 373- 24 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 25.634.315-0.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 25.634.315-0, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - Hospital Zona Norte de Londrina.

Art. 2° Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA LOURENÇO FRANCISCO NASR
Diretora Técnica

51374/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 374 - 24 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR no âmbito da FUNEAS, conforme protocolado 25.621.313-3.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, com vistas à possível aplicação de penalidades à empresa SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 47.181.976/0001-71, em razão de possível descumprimento contratual, no âmbito do(a) CONTRATO N.º 047/2025, conforme o constante no protocolado nº 25.621.313-3.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente Processante designada pela Portaria FUNEAS nº 98 de 06 de fevereiro de 2026, que terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º O prazo para conclusão do PAAR será de 180 (cento e oitenta dias) dias e poderá ser prorrogado por igual período, com fulcro na Lei Federal nº 12.846 de de 1º de agosto de 2013 e Decreto Estadual nº 11.727 de 14 de julho de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data e sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA LOURENÇO FRANCISCO NASR
Diretora Técnica

51378/2026

RESOLUÇÃO Nº 0416/2026

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4°, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual n° 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual n° 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normais gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 24.402.767-9, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor ISRAEL ESTEVES DIAS, portador do CPF 030.144.519-24, investido no cargo de Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotado no Hospital Infantil Dr. Waldemar Monastier, sede em Campo Largo, em tese, por ter infringido o disposto no artigo 279, incisos III, V, VI, VII e XIV, estando sujeito, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2° Designar os agentes públicos: Lucas Campanatti Pugliese, CPF 333.683.198-92, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, William Siqueira Keidroski, CPF 044.173.889-38, Promotor de Saúde Profissional, função de Administrador, e Glaucia Osis Gonçalves, CPF 022.813.149-95, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde

51376/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0417, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre indicação de servidor para o exercício das funções de Autoridade Sanitária na Divisão de Análise de Projetos de Estabelecimentos de Saúde, no prédio central, em Curitiba.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo nº113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando, o inciso IV do artigo 1º do Decreto 8466 de 1º de Julho de 2013, o qual regulamenta a disposição funcional, a remoção, a designação de servidores da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo do Paraná e a cessão de empregados públicos estaduais, para outros órgãos ou entidades do mesmo Poder, outros Poderes do Estado e para outras esferas de Governo, bem como o contido no protocolo nº **25.663.954-8**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **MIKAELLE MAYUMI OHASHI**, CPF nº 080. XXX.XXX-20/PR, ocupante do cargo de Assessor, para o exercício das funções de Autoridade Sanitária, visando atender às necessidades operacionais de análise técnica na Divisão de Análise de Projetos de Estabelecimentos de Saúde, no prédio central, desta Secretaria de Estado da Saúde, com sede em Curitiba.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **26 de março de 2026**.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

51566/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0419/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

CONSIDERANDO que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 387/2023, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 823/2024, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 1505/2024, que altera o anexo I da Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução SESA nº 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 27 de Abril de 2026.

Dr. Cesár Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 419/2026

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

RS	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL
05ª RS	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

07ª RS	BOM SUCESSO DO SUL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
10ª RS	CAMPO BONITO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
05ª RS	CANTAGALO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
02ª RS	CERRO AZUL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	3	R$ 195.000,00
04ª RS	INÁCIO MARTINS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
05ª RS	LARANJAL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
04ª RS	MALLET	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
16ª RS	MARILÂNDIA DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
22ª RS	MATO RICO	MICROÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
20ª RS	NOVA SANTA ROSA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
22ª RS	NOVA TEBAS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
04ª RS	REBOUÇAS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
11ª RS	RONCADOR	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
20ª RS	TERRA ROXA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00

52044/2026

Secretaria da Segurança Pública

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 18 DE 27/04/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
ADRIANE DEQUI	PALMA			30	05/03/2014	04/03/2019	01/05/2026	30/05/2026
108468238	1	NAVII	258128036					

51691/2026

RESOLUÇÃO SESP N° 0245/2026

Revogar resolução e instaurar Processo Administrativo Disciplinar e nomear Comissão Processante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1° de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, Decreto Estadual nº 13.205, de 07 de abril de 2026, e o contido no eProtocolo n.º 24.655.197-9 e 24.876.537-2,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Resolução 0225/2026-SESP.

Art. 2º. Instaurar, nos termos do art. 99 da Lei Estadual n.º 20.656/2021, Processo Administrativo Disciplinar - PAD em desfavor da servidora Aline Dele Crode Amaral, CPF n.° 133.xxx.xxx-99, com vistas a apurar os fatos narrados pela Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, por meio da Procuradoria de Recursos Administrativos (PGE/PRA), tendo violando, em tese, o disposto no art. 285, inc. IX da Lei Estadual n.° 6.174/1970.

Art. 3º. Designar, para comporem a Comissão Processante ad hoc, os servidores Ana Aline Santos Bueno, CPF n.° 043.xxx.xxx-74, Ruben José Ramalho Jordão, CPF nº 621.xxx.xxx-72, e Marlon dos Reis Prado, CPF nº 050.xxx.xxx-16, sob a presidência da primeira nomeada.

Art. 4°. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste ato, conforme prevê o art. 12 do Decreto Estadual n.° 5.792/2012.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

52106/2026

PORTARIA N.º 047/2026 – PRES/FUNDASEG

Súmula: Designar servidores para atuar na gestão e na fiscalização das contratações firmadas pelo órgão.
O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 250 de 01º de janeiro de 2023, Lei Complementar n.º 282 de 03 de julho de 2025, Decreto Estadual n.º 12.090 de 28 de novembro de 2025, Decreto Estadual n.º 9.437 de 03 de abril de 2025, e o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e, **CONSIDERANDO:**
O disposto nos Arts. 7º e 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º – Designar, Elisangela Machado Vargas, CPF n.º ***.699.459-**, servidora desta Fundação de Apoio à Segurança Pública – FUNDASEG, para atuar como gestora da entrega de 100 resmas de papel sulfite A4, para atender às demandas da Fundação de Apoio à Segurança Pública, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços - PREG-e nº 033/2024 – SEAP/DECON.

Art. 2º – Designar, Renata da Silva Dias, CPF n.º ***.104.259-**, servidora desta Fundação de Apoio à Segurança Pública – FUNDASEG, para atuar como fiscal da entrega de 100 resmas de papel sulfite A4, para atender às demandas da Fundação de Apoio à Segurança Pública, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços - PREG-e nº 033/2024 – SEAP/DECON.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 27 de abril de 2026

Cel. QOS PM Letícia Chun Pei Pan
Diretora-Presidente em Exercício
Fundação de Apoio à Segurança Pública

52148/2026

PORTARIA N° 125/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **JULIANA CARVALHO DE OLIVEIRA, CPF: XXX.766.279-XX,** ocupante do cargo de Policial Penal, e **RODRIGO FORTE TEDESCHI, CPF: XXX.033.358-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados na Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho, para que, no **protocolo nº 25.817.921-8**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, concluam aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 25.463.940-0**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de Abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

51959/2026

RESOLUÇÃO SESP N° 0244/2026

Instaura procedimento de Sindicância e nomeia Comissão Sindicante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1° de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, Decreto Estadual nº 13.205, de 07 de abril de 2026, e o contido no eProtocolo nº 23.889.423-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, nos termos dos arts. 99 e 118, ambos da Lei Estadual n.º 20.656/2021, Procedimento de Sindicância, com vistas a apurar a contratação contínua da empresa Nacional Esporte Clube CNPJ n.° 78.113.602/0001-42, dada por meio de Ordens de Serviço emitidas pelo Departamento de Polícia Penal.

Art. 2º. Designar os servidores Marcelo Novaes Monteiro, CPF n.° 307.XXX.XXX-27 e Angelo Marcos Sirino Pedro, CPF n.° 076.XXX.XXX-69 para sob a presidência do primeiro nomeado, comporem Comissão Sindicante.

Art. 3º. O presente procedimento deverá ser iniciado e concluído em 15 (quinze) dias úteis, a fluir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto no artigo 117 da Lei Estadual n.º 20.656 de 2021.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

51961/2026

RESOLUÇÃO SESP N° 0246/2026

Revoga resolução, instaura procedimento de Sindicância e nomeia Comissão Sindicante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II, VII e X da Lei Estadual 21.352, de 1° de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 13.205 de 7 de abril de 2026, e conforme protocolo nº 25.623.277-4,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Resolução n.° 0236/2026-SESP.

Art. 2º. INSTAURAR, nos termos dos arts. 99 e 118, ambos da Lei Estadual n.º 20.656/2021, Procedimento de Sindicância, com vistas a apurar a responsabilidade de quem deu causa tanto à demolição da edificação irregular, quanto dos itens essenciais faltantes da planilha de projeto encartado no e-Protocolo 23.629.846-9.

Art. 3º. DESIGNAR os servidores Milton de Almeida Barbosa, CPF n.° 017.XXX.XXX-06 e Jerry Adriani Favaro, CPF n.° 793.XXX.XXX-20 para sob a presidência do primeiro nomeado, comporem Comissão Sindicante.

Art. 4º. O presente procedimento deverá ser iniciado e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto no artigo 117 da Lei Estadual n.º 20.656 de 2021.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

52004/2026

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 076/2026-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto n.º 11.243, de 16 de setembro de 2025 e Resolução nº 038/2024-SESP, considerando:

- O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

- A Resolução SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 21.254.222-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação à servidora Josiane Brodzinski, RG 5.101.873-7, CPF 786.XXX.XXX-34, LF 1, ocupante do cargo de Perita Oficial Criminal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 03/08/2026 referente ao período aquisitivo de 03/07/2017 a 02/07/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Leandro Cerqueira Lima
Diretor Geral da Polícia Científica em exercício

51711/2026

P O R T A R I A Nº 1065-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

M A T R I C U L A R

os servidores abaixo relacionados para participarem do "**CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS DE DELEGADOS DE POLÍCIA PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS e AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA**", a ser realizado na Escola Superior de Polícia Civil, localizada na Rua Tamoios, 1200, Vila Izabel, Curitiba/PR,

a partir de	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RG	CARGO
04/05/2026	**ARIANNY OLIVEIRA NETTO**	5XXX81X	APJ
04/05/2026	**BRENDHA MIRELA FANESE**	13XXX207X	APJ
04/05/2026	**CAROLINA NATHALIA BECK RIBEIRO**	12XXX002X	APJ
04/05/2026	**ELISANGELA DA ROSA FIRMINO**	12XXX434X	APJ
04/05/2026	**FERNANDA YUMI KUNITAKE**	8XXX799X	APJ
04/05/2026	**LAURA BRETAS LESSA**	17XX018X	APJ
04/05/2026	**LAURA PEIXER**	9XXX496X	APJ
04/05/2026	**LUIZ ALEXANDRE BALTHA VILA MAIOR**	1XXX51X	APJ
04/05/2026	**QUÉRCIA MAYARA ALIXANDRE PINTO**	16206737-0	APJ
04/05/2026	**SILMARA MICHAKI**	8XXX299X	APJ
04/05/2026	**VALDIR GOMES JUNIOR**	9XXX115X	APJ
04/05/2026	**VITOR NERI GREGOLIN**	9XXX93-1	APJ

Curitiba, 22 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1066-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

Considerando o protocolo sob nº 25.232.043-1, resolve,

R E T I F I C A R

a portaria nº 995-DPC, de 27/03/2026, que removeu *"**THALITA STEENBOCK FIM**, RG 9XXX043X, PAPILOSCOPISTA POLICIAL; DO(A): SUBDIVISÃO DE OPERAÇÕES E PERÍCIAS, do Instituto de Identificação do Paraná. PARA: INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ (ASSISTENTE TÉCNICO)",*

*ONDE SE LÊ: "**THALITA STEENBOCK FIM**, RG 9XXX043X*",

*LEIA-SE: "**LUCIANA EBERHARDT ALVES RIOS**, RG 6XXX751X*".

Curitiba, 22 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1067-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 25.504.995-0, resolve,

L O T A R

ANA CRISTINA LUIS LEME OZIERANSKI, RG 6XXX458X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): 8.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PARANAVAÍ, da Divisão Policial do Interior.

MOTIVO: Conforme decisão judicial, proferida em 27/02/2026, nos autos nº 0000145-55.2026.8.16.0121.

Curitiba, 22 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1068-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.751.560-5;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

CLEVERSON LUIS PINTO DA SILVA, RG 6.XXX.318-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DO 6.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

PARA: 2.º CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CENTRAL DE FLAGRANTES, da mesma Divisão.

Curitiba, 22 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1069-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.751.560-5;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

CLARISSE TAVARES DE LIRA GONDIN DA FONSECA, RG 15XXX088X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 2.º CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CENTRAL DE FLAGRANTES da Divisão Policial da Capital.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 6.º DISTRITO, da mesma Divisão.

Curitiba, 22 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1070-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando protocolo nº 24.883.523-0, resolve,

M A N T E R

JOEL GILBERTO DE ANDRADE, RG 3XXX445X AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): 44.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PALMITAL, da 2.ª Subdivisão Policial de Laranjeiras Do Sul, da Divisão Policial do Interior.

MOTIVO: Para exercer atividades administrativas, conforme Atestado Psicológico, de 17/03/2026, da SEAP/DSS/DPM.

Curitiba, 22 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1071-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 25.391.402-5, resolve,

L O T A R

MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA, RG 5XXX155X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): 22.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE ARAPONGAS, da Divisão Policial do Interior.

FICANDO DISPENSADO DO (A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II – SITUAÇÕES DIVERSAS.

MOTIVO: conforme decisão judicial referente aos Autos n° 0005013-48.2021.8.16.009, exarada nos Autos n° 0007543-83.2025.8.16.0090, em 05/02/2026.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1072-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 25.391.402-5, resolve,

L O T A R

VALDOMIRO SIQUEIRA ALBERTTI JUNIOR, RG 6XXX798X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): 57.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CURIÚVA, da 18.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE TELÊMACO BORBA, da Divisão Policial do Interior.

FICANDO DISPENSADO DO (A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II – SITUAÇÕES DIVERSAS.

MOTIVO: conforme decisão judicial referente aos Autos n° 0005013-48.2021.8.16.009, exarada nos Autos n° 0007543-83.2025.8.16.0090, em 05/02/2026.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1101-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 25.771.445-4, resolve,

D E S I G N A R

RENATA SILVA CINTRA, RG 8XXX458X, Delegada de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegada Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAMBARÁ, da 12.ª Subdivisão Policial de JACAREZINHO, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegada Chefe pela DELEGACIA DE POLÍCIA DE RIBEIRÃO CLARO, da 12.ª Subdivisão Policial de JACAREZINHO, da Divisão Policial do Interior, durante afastamento para curso da titular PATRICIA CAVALARI BOCAMINO TABORDA, RG 6XXX492X, Delegada de Polícia de 2ª classe, no período de 13/04/2026 a 17/04/2026.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1102-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 25.797.084-1, resolve,

D E S I G N A R

DANIEL SILVESTRI GOULART, RG 5.XXX.787-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO JOÃO, da 5.ª Subdivisão Policial de PATO BRANCO, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegada Chefe pela DELEGACIA DE POLÍCIA DE CORONEL VIVIDA, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular ROMULO CONTIN VENTRELLA, RG 12.XXX.632-X, Delegado de Polícia de 2ª classe, no período de 22/04/2026 a 21/05/2026.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1103-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 25.367.212-9, resolve,

R E T I F I C A R

as portarias nº 1041, 1042, 1043, 1044 e 1045-DPC, de 15/04/2026,

ONDE SE LÊ: "conforme decisão judicial, em 31/03/2026, nos Autos nº 0005274-81.2020.8.16.0014",

LEIA-SE: "conforme decisões judiciais proferidas em: 03/02/2026, nos Autos nº 0014547-84.2020.8.16.0014; em 05/02/2026, nos autos nº 000501348.2021.8.16.0090 exarada na 0007543-83.2025.8.16, e por fim, em 31/03/2026, nos Autos nº 0005274-81.2020.8.16.0014".

Curitiba, 23 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1104-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 25.711.329-9, resolve,

D E S I G N A R

WESLEY MOREIRA DE MELO, RG 16.XXX.928-X, DELEGADO DE POLÍCIA, exercendo suas funções como Delegado Adjunto na DELEGACIA DE POLÍCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, da Divisão de Polícia Metropolitana, para responder como Delegado Chefe pela 4.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE RIO BRANCO DO SUL e pela Delegacia de Polícia de ITAPERUÇU, da mesma Divisão, durante férias do titular SILAS BELÉM DE CASTRO, RG 16.XXX.548-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, no período de 27/04/2026 a 11/05/2026.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1105-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 25.670.143-0, resolve,

D E S I G N A R

KEMELLY MARIA DA SILVA LUGLI, RG 8.XXX.306-X, Delegada de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 01.ª Subdivisão Policial de PARANAGUÁ, da Divisão Policial do Interior, para responder como Delegada Chefe pela NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE PARANAGUÁ, da Divisão de Polícia Especializada, durante férias do titular EMMANUEL GUSTAVO BENJOINO BRANDÃO, RG 16.XXX.143-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, no período de 28/04/2026 a 07/05/2026.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

51410/2026

PORTARIA N.º 046/2026 – PRES/FUNDASEG

Súmula: Dispõe sobre a designação excepcional e temporária de agentes de contratação, pregoeiros, equipe de apoio, gestores e fiscais de contratos no âmbito da Fundação de Apoio à Segurança Pública – FUNDASEG, e estabelece providências correlatas.

O DIRETOR-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 250 de 01º de janeiro de 2023, Lei Complementar n.º 282 de 03 de julho de 2025, Decreto Estadual nº 12.090 de 28 de novembro de 2025, Decreto Estadual n.º 9.437 de 03 de abril de 2025, e o e-protocolo n.º 25.722.956-4,

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e o regular funcionamento do sistema de licitações e contratos da FUNDASEG, indispensáveis ao cumprimento de suas finalidades institucionais;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto à estruturação das funções essenciais à execução dos processos de contratação pública;

Considerando o contexto de consolidação institucional da FUNDASEG, com implementação progressiva de sua estrutura normativa, administrativa e operacional;

Considerando a tramitação de medidas voltadas à composição definitiva do quadro permanente de pessoal, inclusive aquelas relacionadas ao Plano de Empregos, Carreiras e Salários – PECS e à futura realização de concurso público;

Considerando as limitações temporárias atualmente existentes para provimento imediato de empregos efetivos destinados às áreas de licitações e contratos;

Considerando a justificativa técnica constante no Despacho nº 110/2026 – DAF/RH, a análise jurídica exarada no Parecer Jurídico nº 21/2026 – DJU, bem como as diretrizes constantes do Plano de Contratações 2026 da FUNDASEG;

Considerando o Regulamento de Licitações e Contratos da FUNDASEG, aprovado pelo Conselho Superior por intermédio da Resolução nº 013, de 18 de Dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional, temporário e devidamente motivado, a designação de empregados públicos comissionados para o exercício das funções de agente de contratação, pregoeiro, membros da equipe de apoio, gestores e fiscais de contratos, no âmbito da FUNDASEG, observadas as disposições desta Portaria.

Art. 2º. A medida prevista nesta Portaria possui natureza estritamente transitória e vigorará apenas pelo período necessário à superação das circunstâncias que impedem a plena observância da regra geral prevista na legislação aplicável, especialmente até a posse de empregados públicos efetivos destinados às respectivas atribuições.

Art. 3º. As designações de que trata esta Portaria deverão recair exclusivamente sobre profissionais que comprovadamente atendam aos requisitos técnicos exigidos pela legislação e pelos normativos internos, observados, no mínimo:

I – formação compatível ou experiência profissional relacionada às atividades desempenhadas;

II – capacidade técnica para o exercício das atribuições;

III – inexistência de impedimentos legais ou conflitos de interesse;

IV – observância dos deveres éticos, de integridade e de confidencialidade.

Art. 4º. Compete à Diretoria Administrativo-Financeira promover a formalização dos atos individuais de designação, manter os registros atualizados e acompanhar a aderência dos processos aos fluxos institucionais.

Art. 5º. Os processos de contratação deverão observar o fluxo procedimental previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, cabendo à Diretoria Administrativo-Financeira – DAF a coordenação administrativa central do processo.

§1º As demais Diretorias atuarão como subsidiárias técnicas da DAF, competindo-lhes, no âmbito de suas áreas finalísticas e especializadas:

I – identificação da necessidade administrativa;

II – definição técnica do objeto;

III – especificações, requisitos e critérios de desempenho;

IV – estimativas técnicas de demanda;

V – apoio na elaboração dos artefatos preparatórios, inclusive no âmbito da equipe de planejamento da contratação, na forma do RILC, quando constituída;

VI – manifestação técnica durante a execução contratual, quando necessário.

§2º A atuação técnica das Diretorias observará as competências definidas no RILC, não se confundindo com a competência decisória e procedimental das contratações, atribuída à DAF.

§3º As atividades desempenhadas pelas unidades administrativas deverão respeitar a distribuição de competências e a segregação de funções previstas na legislação e nos normativos internos, especialmente no que se refere à distinção entre as etapas de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual.

Art. 6º. A indicação de gestores, fiscais de contratos e responsáveis pela elaboração dos documentos da fase preparatória observará, preferencialmente, a segregação de funções, de modo a assegurar independência técnica, rastreabilidade dos atos, mitigação de riscos e adequada distribuição de responsabilidades no processo de contratação, em conformidade com o RILC.

Art. 7º Para fins de organização interna, a estruturação das responsabilidades deverá buscar, sempre que viável, a separação entre as atribuições de gestão e fiscalização contratual e aquelas relacionadas à elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD, do Estudo Técnico Preliminar – ETP, do Termo de Referência – TR e do Mapa de Preços.

Art. 8º O gestor e o fiscal do contrato deverão, preferencialmente, ser designados entre agentes distintos entre si e distintos daqueles incumbidos da elaboração dos principais artefatos técnicos da fase preparatória.

Art. 9º A atuação dos agentes envolvidos nos processos de contratação observará a matriz de segregação de funções prevista no Art. 90, §3º do RILC, a qual deverá estabelecer a distribuição de responsabilidades entre as unidades envolvidas, no âmbito da coordenação administrativa exercida pela Diretoria Administrativo-Financeira.

§1º A matriz de segregação de funções deverá ser considerada na definição dos responsáveis por cada etapa do processo, de modo a assegurar a adequada separação de atribuições, a independência técnica e a mitigação de riscos.

§2º Na aplicação da matriz, a FUNDASEG deverá observar as competências institucionais das unidades envolvidas; a natureza e a complexidade da contratação; a disponibilidade de pessoal e a capacidade técnica dos envolvidos.

§3º Na hipótese de inviabilidade material de observância integral da matriz de segregação de funções durante o curso do procedimento, admitir-se-á, em caráter excepcional, a adequação das atribuições, desde que devidamente motivada no processo e acompanhada da adoção de medidas de controle compatíveis.

Art. 10 Na hipótese de inviabilidade material de segregação integral das funções, admitir-se-á, em caráter excepcional, a cumulação parcial de atribuições, desde que devidamente motivada, formalizada no processo e acompanhada da adoção de controles compensatórios aptos a preservar a regularidade, a transparência e a integridade da contratação.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, o procedimento deverá ser submetido à análise prévia da Unidade de Integridade e Compliance, nos termos do art. 90, §2º, inciso II do RILC.

Art. 11 A designação dos agentes deverá considerar, sempre que possível, a compatibilidade entre a função exercida e a posição hierárquica do agente, de modo a preservar a coerência institucional e a adequada alocação de responsabilidades, observadas as competências estabelecidas no RILC.

Art. 12. A presente Portaria não gera direito adquirido à permanência nas funções designadas, podendo as designações ser revistas, alteradas ou cessadas a qualquer tempo, por interesse institucional, conveniência administrativa ou superveniência de nova estrutura funcional.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de abril de 2026.

Renan Barbosa Lopes Ferreira
Diretor-Presidente da FUNDASEG

51542/2026

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 14/2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIXADA, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **04 DE MAIO DE 2026**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTE CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 – CENTRO – (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 015/2025/CSPC (23.654.222-0) – **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**
ACUSADO: BENEDITO DA SILVA, Agente de Polícia Judiciária.
ADVOGADA: DRA. THAISE MATTAR ASSAD – OAB/PR 80.834.
RELATOR: DR. MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA.

PROT. 021/2025/CSPC (23.949.190-1) – **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**
ACUSADOS: CRISTINA ALEXANDRA ROSANE MOCELIN E VICTOR ALEX REZZI FEU, Agentes de Polícia Judiciária.
ADVOGADOS: DR. ARNALDO FAIVRO BUSATO FILHO – OAB/PR 11.171 e DR. FELIPE YUISHI SAKAMOTO E SOUZA – OAB/PR 72.865.
RELATOR: DR. ALAN HENRIQUE FLORE.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

51448/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 25.509.806-3

Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 494/2023 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE COFFEE BREAK

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 1.038/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.014.719/0001-66, sediada no Município de Curitiba/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 494/2023, cujo objeto será a contratação de serviço contínuo de coffee break, para atender a necessidade da Academia Policial Militar do Guatupê – PMPR/APMG, no valor total de R$ 63.210,00 (sessenta e três mil, duzentos e dez reais), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 218/229;

2. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;
4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.
É o despacho.

Curitiba, 27 de Abril de 2026.
Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva**,**
Secretário de Estado da Segurança Pública.

51642/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto: TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO - CONTRATO Nº 0373/2025
Protocolo: 25.300.681-1
1. AUTORIZO, com fundamento no item 7.4.10 do Anexo ao Decreto nº 6.881/2024, e com base na Informação nº 1.018/2026-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0373/2025 - GMS nº 3351/2025, firmado entre o Estado do Paraná por intermédio desta Pasta, e os locadores: Osvaldo do Natal Alves, inscrito no CPF n° 186.XXX.XXX-87; e Rosi Mari Belgamann Alves, inscrita no CPF n° 479.XXX.XXX-20, cujo objeto é a locação de imóvel para a instalação da Delegacia de Polícia no Município de Tijucas do Sul, para atender as necessidades da Polícia Civil do Paraná - PCPR, no valor mensal de R$ 3.703,00 (três mil setecentos e três reais), visando à prorrogação de sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 26/05/2026 e término em 25/05/2027, conforme minuta acostada às fls. 94/95;
2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo de responsabilidade dos agentes públicos que exararam as justificativas a demonstração das circunstâncias da contratação.
3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se o(a) contratado(a) mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade fiscal estadual e municipal, que porventura tenham vencido no decorrer da tramitação processual.
4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.
É o despacho.
Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.
Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

51647/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2025 – AQUISIÇÃO DE ITENS DE NECRÓPSIA
Protocolo: 25.409.288-6
1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 1051/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa SOCIAL INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 41.306.823/0001-27, sediada no Município de Niterói/RJ, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 261/2025, cujo objeto será a aquisição de itens de necrópsia, para atender a demanda da Polícia Científica do Paraná – PCP, no valor total de R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 282/292;
2. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;
3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;
4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.
É o despacho.
Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.
Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

51643/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2025 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
Protocolo: 25.797.774-9
1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 1.124/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.701.716/0001-56, sediada no Município de Betim/MG, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 228/2025, cujo objeto é a aquisição de veículo do tipo pick-up adaptado para viatura policial, dotada de identificação visual, sinalização visual e acústica, escudo de proteção balística, para atender à demanda da Polícia Científica do Paraná - PCP, no valor total de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 193/203;
2. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;
3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;
4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis
É o despacho.
Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.
Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

51636/2026

DESPACHO – Diretoria-Geral/SESP
Protocolo: 25.319.030-2
Assunto: Reconhecimento de Dívida – Pagamento de PTEEEP
1. RECONHEÇO E INDENIZO, com fundamento no inciso VI, do art. 3º, da Lei nº 17.169/2012, e regulamentada pelo Decreto nº 6.544, e com base na Informação nº 1007/2026 AT/SESP, a dívida referente à Parcela Transitória pelo Exercício de Ensino nas Escolas de Polícia, em favor da Major QORR PM Claudete Tonioti Rota da Purificação, inscrito no CPF n° XXX.761.529-XX, referente à instrução de ciências sociais aplicadas a segurança pública, no exercício de 2024/2025, no valor total de R$ 15.390,00 (quinze mil, trezentos e noventa reais), dos quais R$ 12.825,00 (doze mil, oitocentos e vinte e cinco reais) referem-se à remuneração a militar, e R$ 2.565,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) correspondem aos encargos patronais (INSS), que serão recolhidos pelo NFS/SESP, conforme relatórios de aulas ministradas (fl.06), conforme RPA (fl. 86);
2. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE**, preliminarmente, ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS/CGE) para ciência e registro exigidos pelo inciso IV do art. 67 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e, na sequência, restitua-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.
É o despacho.

Curitiba, 27 de abril de 2026.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

51663/2026

DESPACHO – Diretoria-Geral/SESP
Protocolo: 25.723.211-5
Assunto: Indenização – Nota Fiscal

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1. INDENIZO a dívida, com base no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e na Informação nº 1106/2026 AT/SESP, em favor da empresa **SALA – SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**, inscrita no CNPJ n° 26.042.987/0001-09, no valor de R$ 28.592,95 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), referente aos atendimentos prestados aos usuários do Sistema de Saúde do HPM/PMPR – Urologia, durante o período de fevereiro de 2026, conforme nota fiscal juntada (fl. 06);
2. É de responsabilidade do OSP o acompanhamento da presente demanda quanto a sua regularização, por meio do novo processo de contratação em andamento;
3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.
É o despacho.

Curitiba, 27 de abril de 2026.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

51671/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Moises Vieira, RG: 9.575.970-0, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação – DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 22 de abril de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 067 de 13 de abril de 2026 E-Protocolo nº 25.552.023-7)

51322/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0335/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL.
Protocolo: 20.604.184-6

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, nos termos da manifestação da Procuradoria-Geral do município de São José dos Pinhais (fls. 32/40), e da Informação nº 1095/2026–AT/SESP, a celebração do Termo de Cessão de Uso do imóvel do Município de São José dos Pinhais/PR, localizado na Rua das Nações Unidas, nº 176, bairro Cidade Jardim, matrícula n° 80.346, lavrada pelo 1º Registro de Imóveis de São José dos Pinhais/Paraná, destinado à instalação do pátio da Delegacia Cidadã de São José dos Pinhais, a ser firmado entre o Município de São José dos Pinhais/PR e o Estado do Paraná, representado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo como interveniente a Polícia Civil do Paraná – PCPR, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme Minuta de fls. 44/78;

2. DECLARO, que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 27 de abril de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

51965/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº. 25.250.618-7
I. RECONHEÇO E INDENIZO a dívida, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.358/2024 e no art. 66 do Decreto Estadual n° 12.308/2025, e nos termos da Informação nº 705/2026 – AT/SESP, **WILLE ANTONIO RODRIGUES DE PAULA**, inscrito no CPF sob n° **XXX.610.529-XX** nos termos do Decreto Estadual nº 6.358/2024, no valor de **R$ 87,17 (oitenta e sete reais e dezessete centavos)**, referente a diárias realizadas em Dezembro de 2025, para atendimento das demandas da Polícia Científica do Paraná. A viagem se trata de transporte de vestígio (cadáver), exame de necropsia e procedimentos de identificação oficial com deslocamento do município de Telêmaco Borba/PR até o município de Ponta Grossa/PR, no dia 25 de dezembro de 2025, conforme relatório técnico de viagem (fl. 13);
II. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE**, preliminarmente, ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS/CGE) para ciência e registro exigidos pelo inciso IV do art. 67 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e, na sequência, restitua-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.
Curitiba-Paraná, 27 de abril de 2026.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

51594/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº. 25.714.304-0
I. RECONHEÇO E INDENIZO a dívida, com base no artigo 149, da Lei Federal n° 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual n° 10.086/2022, e na Informação n° 1013/2026 AT/SESP, em favor à empresa CAJUCA ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.039.865/0001-00, no valor de R$ 12.401,21 (doze mil, quatrocentos e um reais e vinte e um centavos), referente ao uso do imóvel localizado na Rua Dr. Penteado de Almeida nº 569, Ponta Grossa/PR, que abriga a sede administrativa do 4º Comando Regional de Polícia Militar de Ponta Grossa/PR, decorrente de reajuste do Contrato nº 0777/2023 – GMS nº 4191/2023, formalizado por meio de 3° Termo de Apostilamento (fls. 09/10), no período de 28/08/2024 a 20/08/2025;
II. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE**, preliminarmente, ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS/CGE) para ciência e registro exigidos pelo inciso IV do art. 67 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e, na sequência, restitua-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.
Curitiba-Paraná, 27 de abril de 2026.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

51589/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 25.396.368-9

Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADES POLICIAIS EM AMBIENTES VERTICAIS – BOPE

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 864/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **BRASIMPEX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E ESPORTIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 38.064.085/0001-44, sediada no Município de Brasília/DF, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90013/2024, cujo objeto será a aquisição de equipamentos para atividades policiais em ambientes verticais, para atender a demanda do Batalhão de Operações Especiais – BOPE/PMPR, no valor total de R$ 220.196,34 (duzentos e vinte mil, cento e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 222/231;
2. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;
3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;
4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.
É o despacho.

Curitiba, 27 de Abril de 2026.
Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva**,**
Secretário de Estado da Segurança Pública.

51656/2026

DESPACHO – GABINETE DO SECRETÁRIO/SESP

Protocolo: 25.508.093-8

Assunto: Aquisição de pão francês.

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 1.054/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **LICITA-X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 46.605.653/0001-03**, sediada no Município de Curitiba/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 1438/2025**, cujo objeto será a aquisição de pão francês para região de Curitiba, Região Metropolitana, litoral, Ponta Grossa, Guarapuava, Irati e Lapa, para atender as necessidades da **5ª Cia. do Batalhão de Polícia Rodoviária - 5ªBRPV/PMPR,** no valor total de **R$ 6.633,00 (seis mil e seiscentos e trinta e três reais)**, conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 131/142;

2. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel PM Saulo de Tarso Sanson Silva,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

51372/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 25.524.416-7

Assunto: ADESÃO – ATA Nº 1858/2024 – SEAP/PR

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 1072/2026-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA,** inscrita no CNPJ nº 42.334.856/0001-43, sediada na cidade de Curitiba/PR, em adesão à Ata de Registro de Preços nº 1858/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 1858/2024, cujo objeto é a aquisição de quadros de avisos, para atender as necessidades da Polícia Científica do Paraná, no valor total de R$ 12.870,00 (doze mil e oitocentos e setenta reais), conforme minuta contratual constante às fls. 255/262;

2. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

4. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios.

Curitiba, 24 de abril de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva

Secretário de Estado da Segurança Pública

51416/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1327/2024 – AQUISIÇÃO AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA - ARP (DRONE)

Protocolo: 25.569.174-0

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 1.126/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contratos, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e as empresas: a) GOHOBBY FUTURE TECHNOLOGY LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.373.898/0001-95, sediada no Município de Barueri/SP; b) M5 DRONES LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.955.586/0001-49, sediada no Município de Palhoça/SC; c) NW DRONES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.907.435/0001-00, sediada no Município de Curitiba/PR; e d) SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.536.795/0006-00, sediada no Município de Ribeirão Preto/SP, em utilização da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 1327/2024, cujo objeto será a aquisição de aeronave remotamente pilotada - ARP (drone) e acessórios, para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, nos valores de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), R$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais), R$ 201.088,00 (duzentos e um mil, oitenta e oito reais) e R$ 210.660,00 (duzentos e dez mil, seiscentos e sessenta reais), conforme as Minutas dos Contratos acostadas às fls. 959/970, fls. 971/982, fls. 983/994 e fls. 995/1006;

2. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

51847/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0337/2026 - GS/SESP

Assunto: Abertura de licitação – menor preço.
Protocolo: 24.384.850-4.

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso V do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 082/2026 – PGE/PRC (fls. 387/410), bem como no Despacho nº 006/2026 da Divisão de Licitações do DEPPEN, que certificou o cumprimento das recomendações da Procuradoria-Geral do Estado, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, critério menor preço, visando à aquisição de camisas táticas de manga curta para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, no valor máximo estimado de R$ 1.894.039,50 (Um milhão oitocentos e noventa e quatro mil trinta e nove reais e cinquenta centavos), conforme minuta de Edital de fls. 532/609;

2. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 27 de abril de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

52009/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DESPACHO – Diretoria-Geral/SESP
Protocolo: 25.674.116-4
Assunto: Indenização – Pagamento de Aluguel
1. INDENIZO, com base no artigo 149, da Lei Federal n° 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual n° 10.086/2022, e na Informação n° 944/2026 AT/SESP, o pagamento em favor dos locadores: Dirceu Soardi Ferreira Junior (CPF: 049.XXX.XXX-18); Hullyana Leonel Ferreira Rocha (CPF: 049.XXX.XXX-05); e Kyhara Leonel Ferreira (CPF: 049.XXX.XXX-30), no valor de R$ 11.749,02 (onze mil setecentos e quarenta e nove reais e dois centavos), em razão do uso do imóvel localizado na Rua Ilineu Possato, nº 811, Centro, Arapoti/PR, que abriga a Delegacia Regional de Polícia no Município de Arapoti/PR, para atender a demanda da Polícia Civil do Paraná, no período de 01/02/2026 a 28/02/2026, após findo do prazo do Contrato nº 1064/2020 (fls. 03/45), conforme recibos de fls. 105/107;
2. Considerando que, conforme o protocolo nº 24.289.888-5, foi formalizado novo contrato de locação, cessando, portanto, a necessidade de novas indenizações deste estilo para a referida delegacia;
3. PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.
É o despacho.

Curitiba, 27 de abril de 2026
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

51840/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº. 25.144.273-8
I. RECONHEÇO E INDENIZO a dívida, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e no artigo 9º, do Decreto Estadual n° 6.358/2024, e na Informação n° 1.042/2026 AT/SESP, em favor dos Agentes de Polícia Judiciária: Marcos Aurélio Pedroso, inscrito no CPF sob n° 726.XXX.XXX-04; Mattheus Pliskeviski Gonçalves, inscrito no CPF sob n° 098.XXX.XXX-31; e Francisco Carlos Maciel, inscrito no CPF sob n° 003.XXX.XXX-22, nos termos do Decreto Estadual nº 6.358/2024, no valor total de R$ 261,51 (duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos), referente ao pagamento de diárias de alimentação, em razão da participação em Operação Policial para cumprimento de mandados, com deslocamento do Município de Palmeira/PR para Ponta Grossa/PR, no dia 10 de dezembro de 2025, conforme Relatórios Técnicos de Viagem (fls. 04/06); ;
II. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE**, preliminarmente, ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS/CGE) para ciência e registro exigidos pelo inciso IV do art. 67 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e, na sequência, restitua-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.
Curitiba-Paraná, 27 de abril de 2026.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

51749/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 25.709.468-5

Assunto: TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0605/2023 – MANUTENÇÃO PREDIAL – SESP/SEDE

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e com base na Informação nº 1047/2026-AT/SESP, a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0605/2023 – GMS 3319/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **TEK TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.287.671/0001-64, sediada na cidade de Curitiba-PR, tendo por objeto a prestação de serviços comuns de manutenção predial, incluídas redes elétrica, hidráulica, lógica e telefonia, com fornecimento dos materiais, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 17/07/2026 e término em 16/07/2027, mantendo-se o valor mensal de R$ 75.812,52 (setenta e cinco mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e dois centavos), conforme minuta acostada às fls. 193/194;

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo de responsabilidade dos agentes públicos que exararam as justificativas a demonstração das circunstâncias da contratação;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se o(a) contratado(a) mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade fiscal estadual e municipal, que porventura tenham vencido no decorrer da tramitação processual;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios – CCC/SESP para as providências legais.

É o despacho.

Curitiba, 27 de Abril de 2026.
Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva**,**
Secretário de Estado da Segurança Pública.

51666/2026

RESOLUÇÃO SESP N° 0247/2026

Aprova o Regulamento Padronizado para Elaboração do Programa de Integridade aplicável aos editais de licitação e aos processos de contratação direta no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1° de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, Decreto Estadual nº 13.205, de 07 de abril de 2026, e o contido no eProtocolo n.º 25.669.612-6,

CONSIDERANDO a exigência legal de implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, em estrito cumprimento ao comando do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os preceitos cogentes estatuídos nos arts. 531 a 537 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, os quais regulamentam a estruturação, os requisitos de publicidade, os canais de denúncia obrigatórios e o processo de apuração de irregularidades atinentes ao Programa de Integridade no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a imperiosidade da adoção de mecanismos internos de controle, prevenção e detecção de fraudes contra a Administração Pública, em consonância com as diretrizes do Decreto Estadual nº 11.727/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento para Elaboração do Programa de Integridade, na forma do Anexo Único desta Resolução, consubstanciando instrumento normativo padronizado de observância obrigatória no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP/PR).

Art. 2º O referido Anexo Único deverá compor, obrigatoriamente, todos os editais de licitação e os instrumentos de contratação direta conduzidos pela Pasta que se enquadrem como obras, serviços e fornecimentos de grande vulto.

§ 1º Para os fins desta Resolução, considera-se de grande vulto o ajuste cujo valor estimado supere os valores definidos nos termos do inciso XXII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas contemporâneas atualizações.

§ 2º Tratando-se de contratos de prestação de serviços e fornecimentos contínuos, a aferição do patamar financeiro de grande vulto balizar-se-á estritamente pelo valor estimado para o primeiro ano de contratação, independentemente das eventuais prorrogações, conforme disciplina expressa do § 2º do art. 532 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 3º A inserção do Anexo Único será igualmente impositiva nas contratações que não alcancem o limite legal de grande vulto sempre que o respectivo instrumento convocatório, por decisão técnica motivada, exigir expressamente a implantação do programa de conformidade (compliance).

Art. 4º A exigência de estruturação e aplicação do Programa de Integridade consubstancia obrigação contratual inafastável, detendo o adjudicatário o prazo peremptório de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, para a sua efetiva implantação material e tecnológica.

Parágrafo único. A omissão ou o descumprimento do prazo fixado no caput sujeitará a empresa contratada à aplicação direta da sanção de multa por inexecução parcial, em estrita observância à regra sancionatória do art. 533 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 5º Fica expressamente vedada a inserção deste Regulamento em editais com itens exclusivos para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou em contratações diretas a elas restritas, consoante as diretrizes estaduais de fomento e proporcionalidade.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de abril de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

52125/2026

DESPACHO – Diretoria-Geral/SESP
Protocolo: 25.721.455-9
Assunto: Reconhecimento de Dívida – Nota Fiscal
1. RECONHEÇO E INDENIZO a dívida, com base no artigo 149, da Lei n° 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual n° 10.086/2022, e na Informação n° 1.032/2026 AT/SESP, em favor da empresa ILUMIX COMÉRCIO DE PAINÉIS EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ n° 01.427.232/0001-93, no valor de R$ 3.440,00 (três mil, quatrocentos e quarenta reais), referente ao fornecimento de troféus destinados ao Batalhão de Polícia Rodoviária - BPRV, conforme nota fiscal juntada (fl. 05);
2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE, preliminarmente, ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS/CGE) para ciência e registro exigidos pelo inciso IV do art. 67 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e, na sequência, restitua-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.
É o despacho.

Curitiba, 27 de abril de 2026.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

51856/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 25.363.371-9

Assunto: AQUISIÇÃO – USO DE ATA - DRONE

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 1131/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa GOHOBBY FUTURE TECHNOLOGY LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.373.898/0001-95, em utilização à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 1327/2024, cujo objeto será a aquisição de 01 (uma) aeronave remotamente pilotada (Drone), para atender a demanda do Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE), no valor total de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 295/306;

2. DECLARO, que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do(s) ajuste(s), deve o setor responsável verificar se a(s) empresa(s) contratada(s) mantém(êm) todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 27 de Abril de 2026.
Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva**,**
Secretário de Estado da Segurança Pública.

51701/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo: 25.439.877-2

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – INSS

1. TORNO SEM EFEITO o despacho de fl. 72, mov. 42, publicado no DIOE n.º 12114 de 26/03/2026, fl. 74, mov. 43;

2. RECONHEÇO E INDENIZO, com base no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.212/1991, c/c art. 201, § 27, do Decreto Federal nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e art. 173, § 1º, da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022, bem como no art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c art. 66 do Decreto Estadual 12.308/2025, e na Informação nº 722/2026 – AT/SESP, a dívida em favor da PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS, no valor total de R$ 2.252,17 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos), sendo **R$ 1.740,00 (Hum mil e setecentos e quarenta reais)** correspondentes ao valor principal da contribuição previdenciária patronal, **R$ 357,60 (Trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)** de multa e **R$ 106,57 (Cento e seis reais e cinquenta e sete centavos)** de juros, conforme comprovado pelos DARF nº 07.01.26104.8101456-0 e 07.01.26104.8116252-6, acostados aos autos nas fls. 84/85;

3. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** à unidade para que, voluntariamente, apresente a compensação financeira ao erário do valor de juros e multa, sendo que, **em caso da não apresentação, até o dia 05 de maio de 2026 o presente processo deverá retornar a esta Diretoria-Geral**, com vistas a abertura de procedimento administrativo de apuração de responsabilidade.

4. Para proceder com o ressarcimento, o agente responsável poderá acessar o link e proceder com as instruções abaixo especificadas para a devolução via GR-PR:
https://emitirgrpr.sefa.pr.gov.br/arrecadacao/emitir/guiatela
Categoria – DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES
Código – 5339 – RESTITUIÇÕES AO TESOURO DO ESTADO
Identificação – Número do CPF
Nome Completo, endereço completo, telefone
Valor principal: VALOR A SER DEVOLVIDO
Observações: (INCLUIR A QUE SE REFERE, DATA, PROTOCOLO, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)
É o despacho.

Curitiba, 27 de Abril de 2026.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral/SESP.

51585/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº. 25.250.618-7
I. RECONHEÇO E INDENIZO a dívida, com base no artigo 35, do Decreto Estadual n° 10.086/2022, e na Informação n° 1.034/2026 AT/SESP, em favor dos servidores: Robson Giovan Cavalheiro, inscrito no CPF sob n° 003.XXX.XXX-08; e Deluize Cordeiro da Silva Martins, inscrita na CPF sob n° 056.XXX.XXX-17, nos termos do Decreto Estadual nº 6.358/2024, no valor de R$ 87,17 (oitenta e sete reais e dezessete centavos) para cada servidor, no valor total de R$ 174,34 (cento e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), referente ao pagamento de diária de alimentação, em razão da realização de serviço técnico de necropsia referente a REP: 148487/2025, com deslocamento do Município de União da Vitória/PR para Guarapuava/PR, no dia 22 de dezembro de 2025, conforme Relatórios Técnicos de Viagem (fls. 07 e 12);
II. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE**, preliminarmente, ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS/CGE) para ciência e registro exigidos pelo inciso IV do art. 67 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e, na sequência, restitua-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.
Curitiba-Paraná, 27 de abril de 2026.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

51596/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº. 25.543.729-1
1. INDENIZO, consoante o instruído no presente protocolo as despesas decorrentes das Diárias Especiais de Atividade Extrajornada Voluntária – DEAEV, referentes ao mês de Fevereiro de 2026, no valor total de R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais), executadas pelos servidores indicados à fl. 17, mov. 16, conforme motivação apresentada pela Polícia Científica do Paraná – PCIPR;
2. Em razão da justificativa informada à fl. 02, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional, pois não restou prejuízo ao erário;
3. Ademais, considerando a necessidade do pagamento em tempo adequado aos servidores estaduais, cabe o órgão melhoria na gestão visando mitigar a ocorrência de situações análogas;
4. PUBLIQUE-SE, após encaminha-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.
É o despacho.

Curitiba-Paraná, *datado eletronicamente*.
(assinado eletronicamente)
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

52014/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 25.145.790-5
I. RECONHEÇO E INDENIZO a dívida, nos termos do art. 10, do Decreto Estadual nº 6.358/2024, e no art. 66 do Decreto Estadual n° 12.308/2025, e nos termos da Informação nº 821/2026 – AT/SESP, em

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

favor do Agente de Polícia Judiciária Elton Cesar Bellido Hernandez, inscrito no CPF sob n° 020.XXX.XXX-90, no valor total de R$ 87,17 (Oitenta e sete reais e dezessete centavos) para o agente, referente ao pagamento de diária de alimentação, em razão do cumprimento de plantão na 5ª Central Regional de Flagrantes de Porecatu, com deslocamento do Município de Jaguapitã/PR para Porecatu/PR, realizado no período de 22 e 23 de dezembro de 2025, conforme Relatório Técnico de Viagem (fl. 13);

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE preliminarmente, ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS/CGE) para ciência e registro exigidos pelo inciso IV do art. 67 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e, na sequência, restitua-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

52130/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0333/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 153/2026 – REGIME FECHADO – TRABALHO EXTERNO
Protocolo: 25.550.544-0

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 18/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 152/2024, e na Informação nº 958/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, CNPJ nº 75.425.314/0001-35, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FOZ DO IGUAÇU III - UNIDADE DE PROGRESSÃO - PEF III-UP, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 26/40) e Plano de Trabalho (fls. 42/55);

2. DECLARO, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba-Paraná, 27 de abril de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

52069/2026

P O R T A R I A Nº 1184.2026 GARH.DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 4884/1978, combinado com o disposto na Resolução n° 276/2023/SESP e Resolução nº 11.094/2021/SEAP, resolve CONCEDER licença capacitação de 90 dias ao(s) servidores(es) abaixo relacionado(s): **MARCOS AURELIO PEDROSO**, RG 5.XX2.XX1-0/PR, **início em 01/07/2026,** referente ao período aquisitivo de **01/09/2019 a 31/08/2024** (**Protocolo nº 24.501.203-9)**.

Curitiba, 23 de Abril de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

50973/2026

ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 194, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Promoção por Classe de Oficiais e Praças.

O Comandante-Geral do CBMPR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, da Lei Estadual nº 22.206, de 29 de novembro de 2024 (Lei de Organização Básica), combinado com o art. 4º, inciso XXIV, do Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010 (RISG), considerando o Despacho Governamental contido no e-protocolo 25.366.385-5, bem como o Despacho Governamental contido nos e-protocolos sob nº 23.079.757-9 e 23.073.439-9, publicado no Diário Oficial do Estado n° 11.797, datado de 29 de novembro de 2024, que delega a este Comandante-Geral a competência para expedição do ato concessivo de promoção por classes dos Oficiais e Praças do CBMPR, considerando ainda os arts. 10, 29 e 30 da Lei n° 22.187, de 13 de novembro de 2024 e considerando o Decreto Estadual nº 12.904 de 30 de dezembro de 2022 que estabelece o processo de transição da desvinculação do Corpo de Bombeiros Militar da Polícia Militar do Paraná, na forma da Emenda Constitucional nº 53, de 14 de dezembro de 2022.

Resolve:

Art. 1 - Promover os seguintes integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, **da Classe IV para Classe V:**

POSTO/ GRAD	NOME	RG
MAJ-BM	WEBINER MARCELO DEPETRIS	005.XXX.XXX-62
TECEL-BM	EDUARDO JOSE SLOMP AGUIAR	029.XXX.XXX-25
3SGT-BM	JORGE LUIS CHERUBIM	023.XXX.XXX-28
MAJ-BM	EDUARDO LUIZ SARTOLI DE CASTRO	026.XXX.XXX-58
MAJ-BM	CLEBER DAVERSON LUIZ DOS SANTOS	875.XXX.XXX-91
TECEL-BM	TEYLOR LIRIA MACHADO	007.XXX.XXX-11
MAJ-BM	JOSOE FREITAS	016.XXX.XXX-08

Art. 2 - Promover os seguintes integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, **da Classe III para Classe IV:**

POSTO/ GRAD	NOME	RG
1SGT-BM	ROGER MARCEL PERES	049.XXX.XXX-65
MAJ-BM	FRANCIANE ALVES DE SIQUEIRA	041.XXX.XXX-05
MAJ-BM	GISELLE EMANUELLE MARTINS MACHADO	059.XXX.XXX-80
MAJ-BM	LUIS EDUARDO ZARPELLON	034.XXX.XXX-85
TECEL-BM	LUCAS FRATES SIMIANO	060.XXX.XXX-78
MAJ-BM	MATEUS PIOVESAN MONTAGNER	003.XXX.XXX-93
MAJ-BM	ALEXANDRE CREPLIVE ZEM	051.XXX.XXX-75
MAJ-BM	MIKEIL PETRUS ABI-ABIB	037.XXX.XXX-29
MAJ-BM	NATANAEL WITT ANTUNES CARDOSO	010.XXX.XXX-00
MAJ-BM	JOAO PAULO BOSSONI MIOSSO	056.XXX.XXX-55
MAJ-BM	THIAGO FERNANDO CERDEIRO	044.XXX.XXX-90
MAJ-BM	MURILO SINQUE DE PAULA	054.XXX.XXX-06
MAJ-BM	ERIKSEN MAFRA	044.XXX.XXX-06
CAP-BM	JULIAN GOMES WALDRIGUES	063.XXX.XXX-14

Art. 3 - Promover os seguintes integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, **da Classe II para Classe III:**

POSTO/ GRAD	NOME	RG
CABO-BM	CRISTOPHER PUTRIQUE THEODORO	054.XXX.XXX-12
CABO-BM	GUILHERME JOSE THOMAZ	055.XXX.XXX-08
CABO-BM	SERGEN JUNIOR SERRANO DOS SANTOS	070.XXX.XXX-21
3SGT-BM	PAULO SERGIO BATISTA	037.XXX.XXX-77
3SGT-BM	ADBEL FUTRA	056.XXX.XXX-85
3SGT-BM	RODOLFO LAURENTINO PEREIRA	060.XXX.XXX-27
3SGT-BM	MURILO PETRI DO NASCIMENTO FILHO	067.XXX.XXX-13
3SGT-BM	ANDRE DE ARAUJO SILVA	068.XXX.XXX-94
3SGT-BM	TASSIO CRYSTIAN FERREIRA DE SOUZA	070.XXX.XXX-50
CABO-BM	FABIO DOS SANTOS BARCELOS	042.XXX.XXX-26
CABO-BM	ADSON HENRIQUE ZAROR	076.XXX.XXX-07

CABO-BM	LEANDRO THIAGO MOTTA	010.XXX.XXX-48
CABO-BM	DANIEL ELIAS DOS SANTOS JUNIOR	057.XXX.XXX-45
CABO-BM	NILSON COSTA BIBIANO	030.XXX.XXX-60
CABO-BM	LEANDRO JOSE BERGAMIN	043.XXX.XXX-27
CABO-BM	RENAN JOSEF OBERLEITNER	067.XXX.XXX-43
SD1C-BM	MARCIEL DE ALMEIDA	075.XXX.XXX-57
3SGT-BM	CHRISTIAN ZANIN	040.XXX.XXX-01
1TEN-BM	FABEAN AUGUSTO NADOLNY BATISTA	079.XXX.XXX-10
3SGT-BM	FERNANDO RODRIGO DA SILVA	068.XXX.XXX-48
3SGT-BM	DOUGLAS RUDIAK DE OLIVEIRA	061.XXX.XXX-20
CABO – BM	THIAGO PAZ LEME	072.XXX.XXX-40
CABO – BM	TADEU FERNANDES NOVOCHADLO	077.XXX.XXX-21
CABO – BM	MARCELO LUIS MOESCH RIEDEL	046.XXX.XXX-77

Art. 4 - Promover os seguintes integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, **da Classe I para Classe II:**

POSTO/ GRAD	NOME	RG
2TEN-BM	DEBORA THAYNARA DOS SANTOS	090.XXX.XXX-28
2TEN-BM	MAURICIO BRANCO PEREIRA	046.XXX.XXX-18

Art. 5 - Excluir os seguintes integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, da Portaria nº 575 de 19 de novembro de 2024:**:**

POSTO/ GRAD	NOME	RG
SD1C-BM	ANGELA GRIGINI GODOI	045.XXX.XXX-27
CABO-BM	NIEPSON RAMOS RAUL	727.XXX.XXX-68
CABO-BM	MARCISNEI MARCELO BOTH KLEIN	072.XXX.XXX-46
SUBTE-BM	RODRIGO DOMINIQUE DA SILVA	009.XXX.XXX-17
CABO-BM	RAFAEL KINKOSKI	088.XXX.XXX-52
SD1C-BM	DEBORA THAYNARA DOS SANTOS	090.XXX.XXX-28
SD1C-BM	MAURICIO BRANCO PEREIRA	046.XXX.XXX-18

Art. 6 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Assinatura eletrônica
Coronel QOBM Jonas Emmanuel Benghi Pinto,
Comandante-Geral em Exercício.

ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 195, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Promoção por Classe de Oficiais e Praças.

O Comandante-Geral do CBMPR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, da Lei Estadual nº 22.206, de 29 de novembro de 2024 (Lei de Organização Básica), combinado com o art. 4º, inciso XXIV, do Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010 (RISG), considerando o Despacho Governamental contido no e-protocolo 25.366.385-5, bem como o Despacho Governamental contido nos e-protocolos sob nº 23.079.757-9 e 23.073.439-9, publicado no Diário Oficial do Estado n° 11.797, datado de 29 de novembro de 2024, que delega a este Comandante-Geral a competência para expedição do ato concessivo de promoção por classes dos Oficiais e Praças do CBMPR, considerando ainda os arts. 10, 29 e 30 da Lei n° 22.187, de 13 de novembro de 2024 e considerando o Decreto Estadual nº 12.904 de 30 de dezembro de 2022 que estabelece o processo de transição da desvinculação do Corpo de Bombeiros Militar da Polícia Militar do Paraná, na forma da Emenda Constitucional nº 53, de 14 de dezembro de 2022.

Resolve:

Art. 1 - Promover os seguintes integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, **da Classe III para Classe IV:**

POSTO/ GRAD	NOME	RG
2SGT-BM	JIANE LUCI DA SILVA	027.XXX.XXX-10
3SGT-BM	LUCIANO CARLOS FABRICIO PAVLAK	000.XXX.XXX-33
3SGT-BM	PAULO MARTINHO MENDES JUNIOR	024.XXX.XXX-92
3SGT-BM	ANTONIO MARCOS DE LIMA ANDRADE	021.XXX.XXX-22
3SGT-BM	ALECIR GOMES DE FARIAS JUNIOR	050.XXX.XXX-56
3SGT-BM	DANIEL FILIPE BANASESKI	051.XXX.XXX-10
3SGT-BM	DANIEL PARISE DO AMARAL	041.XXX.XXX-84
3SGT-BM	ANDRE LUIS SCHLUGA	047.XXX.XXX-09
3SGT-BM	ANDRE STARKE HAMAMURA	036.XXX.XXX-30
3SGT-BM	JOAO RICARDO NUNES PEREIRA	940.XXX.XXX-34
3SGT-BM	EDMILSON DA SILVA JUNIOR	043.XXX.XXX-78
3SGT-BM	CAMILA LUDWIG DANNEMANN	048.XXX.XXX-71
3SGT-BM	JEAN KEPPLER COTA	006.XXX.XXX-05
3SGT-BM	FLAVIO DOMINGOS DOS SANTOS	026.XXX.XXX-13
3SGT-BM	FABRICIO ALBUQUERQUE ALVES	005.XXX.XXX-88
3SGT-BM	EDUARDO UKAN	026.XXX.XXX-81
3SGT-BM	LAERCIO SILVA E SOUZA	037.XXX.XXX-82
3SGT-BM	URIAS ELIEZER VAN DER WAAL	043.XXX.XXX-27
3SGT-BM	RICARDO ALEXANDRE CERQUEIRA	016.XXX.XXX-27
3SGT-BM	ANDRE VERCHAI	029.XXX.XXX-06
3SGT-BM	FABIO ALEXANDRE LUDERS	004.XXX.XXX-21
3SGT-BM	JULIAN MASSAO BERG	030.XXX.XXX-70
3SGT-BM	MAURICIO SANCHES	036.XXX.XXX-43
3SGT-BM	WESLEY ALEXANDRE DA SILVA	291.XXX.XXX-38
3SGT-BM	RAFAEL BLUME	046.XXX.XXX-60
3SGT-BM	LEONARDO ANTONIO DINIZ	058.XXX.XXX-90
3SGT-BM	ALEX FERNANDO SCHLUGA	051.XXX.XXX-73
3SGT-BM	JULIANA MEZZADRI ZANELLO	042.XXX.XXX-36
3SGT-BM	MARCOS RODRIGUES MENDES	058.XXX.XXX-74
CABO-BM	WELINTON LUIS GANASSIN	934.XXX.XXX-68
CAP-BM	XISTO ANDRE FRAZATTO DOS SANTOS	045.XXX.XXX-65
CAP-BM	ALEXANDRE BETTIOL FERELLI	059.XXX.XXX-45
SUBTE-BM	SERGIO JOSE SOUZA	034.XXX.XXX-84
1SGT-BM	IGOR LUIZ PIOTROVSKI	052.XXX.XXX-17
1SGT-BM	CRISTIANO DE OLIVEIRA	034.XXX.XXX-33
1SGT-BM	EDEMAR DE SOUZA MIGLIORINI	027.XXX.XXX-25
1SGT-BM	EDUARDO ARMSTRONG DOMINGUES	041.XXX.XXX-75
1SGT-BM	CLEVERSON JAIR GONCALVES	005.XXX.XXX-05
1SGT-BM	GEISON ANDRE FOLQUENIN	004.XXX.XXX-80
1SGT-BM	CRISTIANO DE OLIVEIRA	024.XXX.XXX-64
1SGT-BM	DENIS MEIER	045.XXX.XXX-17
1SGT-BM	JANILSON PACHECO SERAFIM	865.XXX.XXX-87

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

2SGT-BM	EMERSON DOS SANTOS CARVALHO	007.XXX.XXX-86
2SGT-BM	FABIO ROGERIO BRAVO MARTINS	059.XXX.XXX-84
2SGT-BM	CLEBERSON DA ROCHA	008.XXX.XXX-71
2SGT-BM	RODRIGO LIKOSKI PEREIRA	028.XXX.XXX-07
2SGT-BM	DIEGO CORADIM DA SILVA	050.XXX.XXX-23
2SGT-BM	WILLIAM WOYDA	048.XXX.XXX-64
2SGT-BM	ALYSON MACIEL DOMINGUES	031.XXX.XXX-01
2SGT-BM	JULIANA FRANCESCHI FORBECI	032.XXX.XXX-09
2SGT-BM	MADSON GERALDO DONINI COIMBRA	048.XXX.XXX-11
2SGT-BM	ANGELA CRISTINA FALVERSIAN ANTUNES	027.XXX.XXX-99
2SGT-BM	JOEL DUTKA	049.XXX.XXX-63
2SGT-BM	RAFAEL NASCIMENTO FONTANA	040.XXX.XXX-46
2SGT-BM	ANALICE DE OLIVEIRA	029.XXX.XXX-22
3SGT-BM	RAFAEL FERLA MARTINS	055.XXX.XXX-10
3SGT-BM	RODRIGO PEREIRA DE LIMA	030.XXX.XXX-99
3SGT-BM	RUDINEIA ROSSI BEDIN	046.XXX.XXX-10
3SGT-BM	ALEX VITOR DA SILVA	043.XXX.XXX-70
3SGT-BM	FLORENTINO LUIZ BILSKI	026.XXX.XXX-11
3SGT-BM	PAULO ANDRIELI NUNES SAUERESSIG	963.XXX.XXX-87

Art. 2 - Promover os seguintes integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, **da Classe II para Classe III:**

POSTO/ GRAD	NOME	RG
SD1C-BM	FERNANDO RADECK	054.XXX.XXX-20
SD1C-BM	ADRIANO VALDEMAR NADAL	066.XXX.XXX-02

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Assinatura eletrônica
Coronel QOBM Jonas Emmanuel Benghi Pinto,
Comandante-Geral em Exercício.

52042/2026

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 031/2026
(Protocolo nº 23.884.634-0)

Considerando a repactuação do valor do **Contrato Administrativo nº 5057/2023**, o qual tem por objeto a Vigilância Armada da Agência do Trabalhador de Curitiba e Agência do Trabalhador de São José dos Pinhais, formalizado junto **à ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.457.677/0001-77;**

Considerando a continuidade da contratação de serviços continuados de Vigilância Armada da Agência, referente ao **período de Julho a Outubro de 2025;**

Considerando o disposto em artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 18 de março de 1964, regulamentado pelo art. 2º do Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968;

RECONHEÇO a exatidão da dívida perante a credora **ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.457.677/0001-77,** no valor TOTAL de **R$ 5.806,32 (cinco mil, oitocentos e seis reais e trinta e dois centavos)**, em razão a prestação de serviços continuados de Vigilância Armada para suprir as demandas da Agência do Trabalhador de Curitiba e Agência do Trabalhador de São José dos Pinhais.

A Secretaria de Estado da Fazenda providenciará as alterações orçamentárias necessárias que darão suporte à referida despesa, na rubrica orçamentária 3390.9200 – Despesas de exercícios anteriores.

PUBLIQUE-SE na forma da lei.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.
Willian porfirio Ribeiro
Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

51567/2026

DESPACHO Nº 0281/2026 – GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 25.094.564-7

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 586 do Decreto nº 10.086/2022, **com base na Informação de Disponibilidade Orçamentária nº 306/2026-NFS/SETR (mov. 27), e na Informação Técnica nº 160/2026-AT/SETR (mov. 51), a formalização de Termo de Apostilamento para reajuste ao Contrato GMS de n° 2162/2023 (fls. 81-82),** o qual tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da **Agência do Trabalhador de PRUDENTÓPOLIS,** formalizado junto à **DANIELE AGIBERT COPACK inscrita no CPF sob n° ***.***.799-68 e pelo proprietário, MILTON JOSÉ COPACK JÚNIOR inscrito no CPF: n° ***.***.209-63,** no valor de **R$ -232,56 (menos duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos),** para o período de **12 (doze)** meses, reajustando a partir da data de **01.12.2025**, o valor mensal do aluguel, anteriormente de **R$ 4.500,95 (quatro mil e quinhentos reais e noventa e cinco centavos),** foi REDUZIDO para **R$ 4.481,57 (quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos),** desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SETR a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do apostilamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao **NAS/SETR** para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.
Willian Porfirio Ribeiro
Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

51564/2026

DESPACHO Nº 0285/2026 – GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 25.720.848-6

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 586 do Decreto nº 10.086/2022, **com base na Informação de Disponibilidade Orçamentária nº 312/2026-NFS/SETR (mov. 12), e na Informação Técnica nº 162/2026-AT/SETR (mov. 54), a formalização de Termo de Apostilamento para reajuste ao Contrato GMS de n° 9084/2024 (fls. 03-12),** o qual tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da **Agência do Trabalhador de CRUZEIRO DO OESTE,** formalizado junto à **LETÍCIA NASCIMENTO MEDEIROS BORTOLON**, inscrita no CPF sob n° ***.497.459-**; **LOURDES APARECIDA DO NASCIMENTO MEDEIROS**, inscrita no CPF sob o n.º ***.393.779-**; **MARJORIE NASCIMENTO MEDEIROS FRESNEDA**, inscrita no CPF sob n°***.870.448-**; legalmente representadas por, e também proprietário, **DANILO NASCIMENTO MEDEIROS** inscrito no CPF sob o n.º ***.141.129-**, no valor de **R$ -129,12 (menos cento e vinte e nove reais e doze centavos),** para o período de **12 (doze)** meses, reajustando a partir da data de **12.12.2025**, o valor mensal do aluguel, anteriormente de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais),** foi REDUZIDO para **R$ 2.489,24 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos),** desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SETR a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do apostilamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao **NAS/SETR** para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.
Willian Porfirio Ribeiro
Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

51562/2026

DESPACHO Nº 0286/2026 – GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 25.749.132-3

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 586 do Decreto nº 10.086/2022, **com base na Informação de Disponibilidade Orçamentária nº 324/2026-NFS/SETR (mov. 12), e na Informação Técnica nº 161/2026-AT/SETR (mov. 28), a formalização de Termo de Apostilamento para reajuste ao Contrato GMS de n° 1532/2025 (fls. 03-13),** o qual tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento do **NÚCLEO REGIONAL DO TRABALHO DE GUARAPUAVA,** formalizado junto à **MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA**, **inscrito no CNPJ sob o n.º 75.643.148/0001-43,** no valor de **R$ -174,21 (menos cento e setenta e quatro reais e vinte e um centavos),** para o período de **12 (doze)** meses, reajustando a partir da data de **25.03.2026**, o valor mensal do aluguel, anteriormente de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** foi REDUZIDO para **R$ 5.825,79 (cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos),** desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria,

sendo de inteira responsabilidade do NAS/SETR a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do apostilamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao **NAS/SETR** para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian Porfirio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

51563/2026

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Intimação para pagamento
Edital n. 59/2026

A Receita Estadual do Paraná intima os sujeitos passivos abaixo relacionados para pagamento do crédito tributário originário de auto de infração:

1º) julgado parcial ou integralmente procedente e com decisão administrativa transitada em julgado, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016; e/ou,

2º) que não teve apresentação de reclamação (revel) ou a apresentação desta foi intempestiva (fora de prazo), sendo denegado seu prosseguimento nos termos do inciso III do artigo 14 da Lei n. 18.877/2016, combinado com o § 3º do mesmo artigo, fatos que encerram a instância administrativa de acordo com o inciso I do artigo 44 da Lei n. 18.877/2016.

Decorridos dez dias corridos da publicação deste edital, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até trinta dias corridos, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996 (e adotando-se o calendário de expediente bancário do município a sede da DRR da origem da medida fiscal), para pagamento ou parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado e no Cadin Estadual (Lei n. 18.466/2015).

Para os autos de infração relativos ao ICMS, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (Lei n.11.580/1996, artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, combinado com o parágrafo 2º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Em caso de pagamento dos autos de infração relativos ao ITCMD, cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016, havendo a aplicação da penalidade prevista nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (artigo 33, parágrafo 2º, inciso III, c/c parágrafo 3º, da Lei n. 18.573/2015), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Para pagamento referente à decisão de 2ª Instância de autos de infração relativos ao ICMS apurado pelas regras do Simples Nacional, cujos valores decorram de julgamentos de ofício interpostos por autoridade julgadora de 1ª Instância, o valor da multa será reduzido em trinta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigos 95 e 96, parágrafo único, inciso II, alínea "b"; Lei n. 9.430/1996, artigo 44, parágrafo 3º; Lei n. 8.218/1991, artigo 6º, parágrafo 1º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas. No caso de parcelamento, sob as mesmas condições, o valor da multa será reduzido em vinte por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigo 46, inciso IV, alínea "b"; Lei n. 9.430/1996, artigo 44, parágrafo 3º; Lei n. 8.218/1991, artigo 6º, parágrafo 1º), desde que parcelado até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

11ª DRR - Umuarama
Auto de infração: **8004653-7**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
333.988.529-04 ODETE IORIS KOCHE

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 27 de Abril de 2026

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

51818/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00017/2026

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11580/96; art. 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea ''a'' , do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:

a) protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art.1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;

b) execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;

c) inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.

ABATEDOURO SANGA DA SEDE LTDA - 01386262/0001-07 - 03728002-0 - SAUDE - SID 23.769.994-7 - 2.039,38 - 03728003-8 - SAUDE - SID 23.769.994-7 - 2.039,38 - 03728004-6 - SAUDE - SID 23.769.994-7 - 407,87 - **AGROFORTE AGROPECUARIA LTDA - 33286454/0001-20 -** 03728009-7 - ICMS - E-PAF 8004084-9 - 66.078,58 - **ANTONIO MARCOS MIKULIS - 826356259-72 -** 03727998-6 - ICMS - E-PAF 8008073-5 - 24.858,38 - **ASSOCIACAO DOS AMIGOS DE ROSARIO DO IVAI ARI - 43650638/0001-80 -** 03728015-1 - SAUDE - SID 18.773.086-4 - 2.361,76 - 03728016-0 - SAUDE - SID 18.773.086-4 - 2.361,76 - **BRUNO COMBUSTIVEIS LTDA - 04916786/0001-42 -** 03727996-0 - ICMS - E-PAF 8008356-4 - 476.866,04 - **F CHICHINELLI DISTRIBUIDORA - 14033665/0001-06 -** 03728005-4 - ICMS - E-PAF 8003992-1 - 14.883,69 - 03728006-2 - ICMS - E-PAF 8003987-5 - 27.029,95 - 03728007-0 - ICMS - E-PAF 8003895-0 - 32.823,60 - 03728008-9 - ICMS - E-PAF 8003965-4 - 17.768,07 - **FABIO CHICHINELLI - 049457399-60 -** 03728005-4 - ICMS - E-PAF 8003992-1 - 14.883,69 - 03728006-2- ICMS - EPAF 8003987-5– 27.029,95 - 03728007-0 – ICMS - EPAF 8003895-0 - 32.823,60 - 03728008-9- ICMS - EPAF 8003965-4– 17.768,07- **FARMACIA PRECO POPULAR LTDA - 35067442/0001-30 -** 03728010-0 - ICMS - E-PAF 8008065-4 - 73.696,52 - **FARMACIA PRECO BAIXO DE MEDIANEIRA LTDA - 23113077/0001-73 -** 03728005-4 - ICMS - E-PAF 8003992-1 - 14.883,69 - **FARMACIA PRECO BAIXO DE PONTA GROSSA LTDA - 23130475/0001-06 -** 03728007-0 - ICMS - E-PAF 8003895-0 - 32.823,60 - **FARMACIA PRECO BAIXO DE SAO MIGUEL DO IGUACU LTDA - 22780468/0001-89 -** 03728006-2 - ICMS - E-PAF 8003987-5 - 27.029,95 - **FELLIPE VAZ DE OLIVEIRA - 057598589-55 -** 03728010-0 - ICMS - E-PAF 8008065-4 - 73.696,52 - **FMV VENDA DE VESTUARIO LTDA - 22136560/0001-00 -** 03728012-7 - SAUDE - SID 22.091.131-4 - 2.515,36 - 03728013-5 - SAUDE - SID 22.091.131-4 - 3.144,21 - 03728014-3 - SAUDE - SID 22.091.131-4 - 3.144,21 - **FPB CIANORTE 2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 25368679/0001-05 -** 03728008-9 - ICMS - E-PAF 8003965-4 - 17.768,07 - **FRIGORIFICO CARAJAS LTDA - 95401733/0001-44 -** 03728000-3 - SAUDE - SID 23.723.459-6 - 20.397,90 - 03728001-1 - SAUDE - SID 23.723.459-6 - 20.397,90 - **GAVIS - REFEICOES E ALOJAMENTO - LTDA - 33377419/0001-16 -** 03727999-4 - FECOP - E-PAF 8006025-4 - 1.081,10 - **GIOVANI SOARES FOGARE TRANSPORTES LTDA - 75660175/0001-24 -** 03727995-1 - ICMS - E-PAF 8008072-7 - 793.552,75 - **ISAAC COSTA CABRAL - 639836562-34 -** 3728005-4 - ICMS - EPAF 8003992-1– 14.883,69 - 03728006-2 - ICMS - E-PAF 8003987-5 - 27.029,95 - 03728008-9 - ICMS - E-PAF 8003965-4 - 17.768,07 - **JOAO MARCOS COSTA CABRAL - 621878302-25 -** 03728007-0 – ICMS - EPAF 8003895-0 - 32.823,60 - **MARIA DA LUZ MARQUES DE LARA - 788462939-91 -** 03727997-8 - ICMS - E-PAF 8007858-7 - 1.444,07 - **RC PRODUTOS NUTRACEUTICA LTDA - 48194060/0001-19 -** 03728011-9 - SAUDE - SID 22.212.198-1 - 628,84 - **RENAN**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GUSTAVO FERRARI - 098957929-80 - 03728009-7 - ICMS - E-PAF 8004084-9 - 66.078,58 - **RRD RESTAURANTES DIGITAIS LTDA - 36597957/0001-04 -** 03727998-6 - ICMS - E-PAF 8008073-5 - 24.858,38 - **SERGIO LUIS SZYMCZAK - 004783199-59 -** 03728007-0 - ICMS - E-PAF 8003895-0 - 32.823,60 - **VINICIUS BRANDOLI RANGEL - 064457399-62 -** 03728017-8 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - SID 25.407.930-8 - 9.211,74.

Curitiba, 26 de abril de 2026.

Thiago Boaventura Grandchamp Serafim
Coordenador de Arrecadação e Cobrança.

51590/2026

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 108/2026– IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR o Servidor Público **Everton Stelle** – RG nº 7.XXX.742-X, para atuar como Chefe da Estação de Pesquisa Fazenda Modelo, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no período de 25 de maio a 09 de agosto de 2026, por motivo de férias e de licença especial do Chefe titular, Giliardi Stafin, sem pagamento adicional do período substituído.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente
IDR-Paraná

51848/2026

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 107/2026 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º APROVAR, conforme deliberação do Comitê Técnico - Científico do Instituto em reunião ordinária realizada em 04 de dezembro de 2025, a Política Editorial do IDR-Paraná, a qual tem por objeto estabelecer procedimentos para a edição de produtos editoriais do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER.

Art.2º REVOGAR a Política Editorial Provisória do IDR-Paraná instituída pela Portaria nº 058/2021.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 27 de abril de 2026.
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 107/2026
ANEXO ÚNICO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IDR-Paraná
POLÍTICA EDITORIAL

1. OBJETIVO

A presente norma tem por objetivo estabelecer procedimentos para a edição de produtos editoriais do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, e definir responsabilidades nas diferentes etapas do processo, de forma a garantir o registro e o controle da produção institucional, a qualidade da informação, a adequação linguagem-público e o padrão gráfico, bem como orientar funções e critérios para a proposição de títulos e coleções.

2. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO INSTITUCIONAL DE PUBLICAÇÕES

O processo de produção das publicações no IDR-Paraná será realizado em duas instâncias deliberativas e uma instância executiva:

a. Deliberativa Técnico-Científica, para Livros e Boletins Técnicos, exercida pelo Conselho Editorial (CED);
b. Deliberativa de Rito Sumário, para Informes Técnicos, Documentos e Folders, exercida pelo Chefe do Departamento de Inovação;
c. Executiva, para Livros, Boletins Técnicos, Informes Técnicos, Documentos e Folders, exercida pelo responsável pelo Setor Editorial, subordinado à Chefia do Departamento de Inovação, no âmbito da Diretoria de Pesquisa e Inovação.

2.1. FUNÇÃO DELIBERATIVA TÉCNICO-CIENTÍFICA

A função deliberativa Técnico-Científica será exercida pelo Conselho Editorial, composto por quatro integrantes, responsável pela análise e aprovação das publicações classificadas como Livros e Boletins Técnicos. Integram o Conselho:

a. Chefe do Departamento de Inovação;
b. Chefe do Departamento de Cadeias Produtivas e Agregação de Valor;
c. Chefe do Departamento de Gestão da Informação e Comunicação;
d. Responsável pelo Setor Editorial, indicado pelo Diretor de Pesquisa e Inovação.

O Conselho Editorial está subordinado ao Colegiado da Diretoria, e sua coordenação será exercida pelo chefe do Departamento de Inovação. Em caso de afastamento temporário ou vacância do coordenador, suas atribuições serão exercidas por um dos demais membros do Conselho, designado provisoriamente.
Compete ao Conselho Editorial planejar e conduzir os processos deliberativos relacionados às publicações técnico-científicas, deliberar sobre a qualidade, atualidade e relevância dos originais submetidos, aprová-los ou solicitar ajustes, consolidar o Plano Anual de Publicações Técnico-Científicas (PPTC), o qual deverá ser referendado pelo Colegiado da Diretoria.
Compete ainda ao Conselho Editorial propor temas e melhorias para o processo editorial, e encaminhar os originais aprovados para a etapa de produção editorial, zelando pelo alinhamento técnico e institucional das publicações do IDR-Paraná. Compete ao Colegiado da Diretoria a discussão de excepcionalidades do fluxo editorial não previstas nessa Política.

2.2. FUNÇÃO DELIBERATIVA DE RITO SUMÁRIO

A função deliberativa de Rito Sumário será exercida pelo Chefe do Departamento de Inovação, cumpridos os trâmites previstos para a análise e aprovação das publicações classificadas como Informes Técnicos, Documentos e Folders.

Em caso de afastamento temporário ou vacância do Chefe de Departamento de Inovação suas atribuições poderão ser exercidas por servidor formalmente designado pela Diretoria de Pesquisa e Inovação

Compete ao Chefe do Departamento de Inovação coordenar o fluxo editorial de Rito Sumário, e autorizar sua veiculação institucional, assegurando a agilidade e o alinhamento das publicações com os objetivos estratégicos do IDR-Paraná.

2.3. FUNÇÃO EXECUTIVA

A função executiva será exercida pelo responsável pelo Setor Editorial, ao qual compete a condução técnico-editorial de todas as publicações institucionais do IDR-Paraná, abrangendo tanto as publicações Técnico-Científicas (Livros e Boletins Técnicos) quanto as publicações de Rito Sumário (Informes Técnicos, Documentos e Folders).

O Setor Editorial está subordinado ao Departamento de Inovação, no âmbito da Diretoria de Pesquisa e Inovação. Em caso de afastamento temporário ou vacância do responsável pelo Setor, suas atribuições poderão ser exercidas, em caráter provisório, por profissional designado pela Chefia de Departamento.

Compete ao Setor Editorial orientar tecnicamente a elaboração dos originais, coordenar todas as etapas de produção editorial — incluindo revisão, diagramação, normalização e preparação dos arquivos finais —, garantir o cumprimento das normas gráficas e editoriais, bem como assegurar a integridade editorial, estilística e legal das publicações. Sua atuação compreende, ainda, a interface com autores, assessores técnicos e demais envolvidos na linha editorial do Instituto.

3. PRODUTOS EDITORIAIS

O IDR-Paraná possui duas linhas editoriais e editará cinco tipos de publicações:
a. Linha editorial Técnico-Científica: Livro e Boletim Técnico;
b. Linha editorial de Rito Sumário: Informe Técnico, Documento e Folder.

3.1. Livro

Livro é um produto editorial especializado, estruturado com rigor metodológico, embasamento teórico-prático e autoria declarada. Pode ser resultado de um processo de pesquisa e desenvolvimento ou da síntese, aplicação e revisão aprofundada de conhecimentos técnicos.

Caracteriza-se pela linguagem objetiva, clareza e uso de terminologias de especialidade. É uma publicação não seriada e conta com um registro universal (unidades independentes e ISBN).

Objetivo: disseminação de conhecimento, o ensino e a melhoria de desempenho profissional ou acadêmico de um público-alvo específico.
Público-alvo: comunidade acadêmico-científica, profissionais da Assistência Técnica e Extensão Rural, produtores, professores e alunos de cursos de Ensino Superior e Médio Profissionalizante.
Caráter: técnico-científico.
Linguagem: técnico-científica.
Estrutura: apresentação, introdução, texto dividido em capítulos, referências em cada capítulo.
Registro: ISBN.

3.2. Boletim Técnico

Boletim técnico é uma publicação técnico-científica com resultados consistentes e definitivos, buscando ao mesmo tempo uma linguagem fluída e de fácil entendimento. É uma publicação seriada com ISSN (sucessão de unidades com designação numérica sequencial, continuidade indefinida e ISSN).

Objetivo: divulgar resultados de projetos de Pesquisa e Desenvolvimento do IDR-Paraná e recomendações de caráter prático e de esclarecimentos para a solução de problemas. As informações contidas nesta modalidade de publicação deverão ter caráter conclusivo, ser escritas em linguagem técnica com dinamismo e rapidez na comunicação, servindo muitas vezes para a publicação de sínteses de artigos técnico-científicos.
Público-alvo: profissionais da Assistência Técnica e Extensão Rural, produtores, outros agentes da cadeia produtiva, professores e estudantes.
Caráter: técnico.
Linguagem: técnica.
Estrutura: título, resumo; palavras-chave; abstract; *Keywords*; introdução; material e métodos; resultados e discussão; conclusão; referências.
Registro: ISSN.

3.3. Documento

Documento é um texto oriundo de estudos institucionais dirigidos a análises de caráter global, de forma a expressar a visão do IDR-Paraná sobre temas escolhidos. São publicações seriadas com ISSN (sucessão de unidades com designação numérica sequencial, continuidade indefinida e ISSN).

Objetivo: publicar estudos institucionais produzidos por pesquisadores e profissionais de nível superior do IDR-Paraná, assim como consultores ou comissões especiais que sejam de interesse para o IDR-Paraná. A série Documentos servirá para divulgar textos referentes a diagnósticos, estudos de planejamento, avaliação de impactos das ações do Instituto, balanço social, organização e gestão de ciência e tecnologia, posicionamentos institucionais sobre temas polêmicos, política científica, políticas para o agronegócio e desenvolvimento local.
Público-alvo: público interno e externo, assim como dirigentes e representantes de instituições públicas e privadas ligadas ao desenvolvimento rural, ciência, tecnologia e inovação.
Caráter: técnico, administrativo e político.
Linguagem: de acordo com o público-alvo.
Estrutura: formal.
Registro: registro na Biblioteca Nacional.

3.4. Informe Técnico

Informe Técnico é uma publicação sobre o uso de práticas, processos e produtos, resultados preliminares de pesquisa, bem como manuais de culturas, criações, equipamentos e instalações, relatórios de atividades oriundas de projetos e parcerias, e estudos de caso, dentre outros. Consiste em publicação de maior liberdade editorial e de maior brevidade de análise e produção editorial. Deve conter linguagem técnica, mas de fácil entendimento. É uma publicação seriada, sem ISSN, com registro na Biblioteca Nacional.

Objetivo: Divulgar resultados de projetos de pesquisa, extensão e desenvolvimento do IDR-Paraná com recomendações didáticas de caráter prático e esclarecimentos para a solução de problemas de natureza prática ou emergencial. As informações contidas nesta modalidade de publicação deverão ter caráter acessível e universal.
Público-alvo: Produtores, profissionais da assistência técnica e extensão rural, outros agentes da cadeia produtiva, professores, estudantes e público urbano.
Caráter: Prático.
Linguagem: Técnica, simples e direta.
Estrutura: Título, apresentação do tema, justificativa ou relevância do assunto, objetivos, metodologia, descrição técnica da situação avaliada, resultados, conclusões, recomendações e referências.
Registro: Registro na Biblioteca Nacional.

3.5. Folder

Folder é uma palavra em inglês que significa folheto dobrado. É um material gráfico geralmente impresso, usado para divulgação de produtos, processos, serviços ou eventos de forma objetiva e dirigida. Ele é feito em uma única folha de papel dobrada (uma ou mais dobras), organizando o conteúdo em partes ou painéis que facilitam a leitura.

Objetivo: divulgar produtos, processos, serviços ou eventos do IDR-Paraná.
Público-alvo: público em geral.
Caráter: divulgação e marketing.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Linguagem: comercial.
Estrutura: texto conciso e objetivo, com destaque para as imagens.
Registro: não seriado, sem registro.

3.6. Publicações Eletrônicas (E-Book)
Todas as publicações institucionais serão disponibilizadas na página eletrônica do IDR-Paraná, em formato PDF ou ePUB. Quando pertinente, serão realizadas as indexações no ISBN e ISSN.
Será de competência do Conselho Editorial e da Chefia de Departamento de Inovação, conforme o caso, a decisão de transformar as publicações eletrônicas em publicações impressas.

4. FLUXO EDITORIAL

4.1. Para Publicações Técnico-Científicas (Livros e Boletins Técnicos)

a. **Responsável:** Coordenador do Conselho Editorial
Ação: Publica a chamada anual de proposição de originais no mês de julho, para composição do Plano Anual de Publicações Técnico-Científicas (PPTC).
Destinatário: Empregados públicos e servidores do IDR-Paraná

b. **Responsável:** Autor, Editor Técnico ou Organizador Proponente
Ação: Abre processo no Sistema e-Protocolo, insere no anexo o formulário de proposta constante na chamada anual para composição do PPTC e solicita anuência em despacho do Assessor Técnico Estadual de Programa.
Destinatário: Coordenador do Conselho Editorial

c. **Responsável:** Coordenador do Conselho Editorial
Ação: Recebe as propostas via e-Protocolo, consolida as propostas recebidas em um único documento para a análise registrando, entre outras informações, o número de cada um dos protocolos de submissão, encaminha o mesmo ao Conselho Editorial e os convoca para reunião de deliberação a ser realizada no mês de agosto.
Destinatários: Integrantes do Conselho Editorial

d. **Responsável:** Integrantes do Conselho Editorial
Ação: Avaliam as propostas, aprovam o Plano Anual de Publicações Técnico-Científicas (PPTC) e lavram ata assinada com o resultado da avaliação.
Destinatário: Colegiado da Diretoria

e. **Responsável:** Colegiado da Diretoria
Ação: Delibera sobre o Plano Anual de Publicações Técnico-Científicas (PPTC).
Destinatário: Coordenador do Conselho Editorial

f. **Responsável:** Coordenador do Conselho Editorial
Ações: Por meio do Sistema e-Protocolo, emite a carta de aceite das propostas aprovadas e encaminha o Plano Anual de Publicações Técnico-Científicas (PPTC) aprovado, bem como cada processo individual contendo as propostas aprovadas, ao Setor de Editoração, para execução operacional.
Destinatários: Autor, Editor Técnico ou Organizador Proponente e Responsável pelo Setor Editorial

g. **Responsável:** Responsável pelo Setor Editorial
Ação: Agenda reunião técnica com o autor, editor técnico ou organizador proponente, Assessor Técnico de Programa e um membro do CED, para definição da estrutura da obra e do cronograma de produção.
Destinatário: Autor, Editor Técnico ou Organizador proponente

h. **Responsável:** Autor, Editor ou Organizador proponente
Ação: Organiza os originais conforme itens 3.1 e 3.2, com assessoria do Setor Editorial; solicita a aprovação do Assessor Técnico do Programa e da Diretoria respectiva; e, dentro do prazo definido na proposta, encaminha os arquivos ao Coordenador do Conselho Editorial, por meio do Sistema e-Protocolo.
Destinatário: Coordenador do Conselho Editorial

i. **Responsável:** Coordenador do Conselho Editorial
Ação: Emite parecer técnico sobre os originais, recorrendo, quando necessário, a pareceristas internos ou externos para avaliação. Encaminha o parecer via Sistema e-Protocolo, ao Setor Editorial para início da produção editorial.
Destinatário: Responsável pelo Setor Editorial

j. **Responsável:** Responsável pelo Setor Editorial
Ação: Executa a produção editorial dos originais, incluindo revisão, normalização, projeto gráfico, diagramação, ficha catalográfica e geração de arquivos digitais (PDF e ePUB), conforme item 8.5.
Destinatário: Autor, Editor ou Organizador proponente

k. **Responsável:** Autor, Editor ou Organizador proponente
Ação: Realiza a revisão dos arquivos produzidos, sugere correções e aprova a versão final.
Destinatário: Responsável pelo Setor Editorial

l. **Responsável:** Responsável pelo Setor Editorial
Ação: Incorpora os ajustes solicitados, finaliza o arquivo pré-impressão, submete à aprovação do Coordenador do Conselho Editorial e solicita autorização para publicação.
Destinatário: Coordenador do Conselho Editorial

m. **Responsável:** Coordenador do Conselho Editorial
Ação: Autoriza a publicação da obra.
Destinatário: Responsável pelo Setor Editorial

n. **Responsável:** Responsável pelo Setor Editorial
Ação: Encaminha o arquivo ao Setor de Tecnologia da Informação para publicação no site institucional. No caso de publicação impressa encaminha os exemplares disponíveis ao Departamentos de Produtos e Serviços para comercialização.
- Finalização do processo editorial

4.2. Para Publicações de Rito Sumário (Informes Técnicos, Documentos e Folders)

a. **Responsável:** Autor proponente
Ação: Elabora os originais conforme as orientações dos itens 3.3, 3.4 e 3.5, abre processo no Sistema e-Protocolo, insere nos anexos os arquivos e a proposta de publicação, solicita anuência em despacho do Assessor Técnico de Programa e encaminha para análise editorial.
Destinatário: Chefe do Departamento de Inovação

b. **Responsável:** Chefe do Departamento de Inovação
Ação: Analisa os originais quanto à conformidade editorial, orienta o autor quanto à necessidade de ajustes, se houver, e emite parecer técnico preliminar. Encaminha o processo à Diretoria correspondente para avaliação institucional.
Destinatário: Diretoria do IDR-Paraná

c. **Responsável:** Diretoria do IDR-Paraná
Ação: Analisa tecnicamente a relevância dos originais quanto à qualidade, conteúdo e oportunidade da publicação e despacha o parecer ao Chefe do Departamento de Inovação.
Destinatário: Chefe do Departamento de Inovação

d. **Responsável:** Chefe do Departamento de Inovação
Ação: Em caso de aprovação pela Diretoria encaminha para produção editorial.
Destinatário: Responsável pelo Setor Editorial

e. **Responsável:** Responsável pelo Setor Editorial
Ação: Realiza a produção editorial conforme item 8.5, incluindo revisão textual, normalização, projeto gráfico, diagramação, ficha catalográfica e geração dos arquivos finais nos formatos PDF e ePUB.
Destinatário: Autor proponente

f. **Responsável:** Autor proponente
Ação: Revisa os arquivos produzidos, apresenta correções ou ajustes, se necessários, e aprova a versão final.
Destinatário: Responsável pelo Setor Editorial

g. **Responsável:** Responsável pelo Setor Editorial

Ação: Incorpora os ajustes finais e encaminha o arquivo ao Chefe do Departamento de Inovação para autorização de publicação.
Destinatário: Chefe do Departamento de Inovação

h. **Responsável:** Chefe do Departamento de Inovação
Ação: Autoriza a impressão ou a publicação digital da obra.
Destinatário: Responsável pelo Setor Editorial

i. **Responsável:** Responsável pelo Setor Editorial
Ação: Encaminha os arquivos para impressão gráfica ou ao Setor de Tecnologia da Informação do IDR-Paraná para publicação digital. Distribui os exemplares aos Departamentos de Produtos e Serviços e Assessores Técnicos dos Programas correspondentes.
- Finalização do processo editorial

5. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A SUBMISÃO

5.1. Tempo de Dedicação

Toda publicação será considerada um projeto ou uma atividade de um projeto, com registro do tempo de dedicação dos autores. O tempo máximo para produção de um livro será de até dois anos. A organização dos originais, pelo autor, editor técnico ou organizador proponente, deverá ter obrigatoriamente a assessoria do Setor Editorial.

5.2. Veiculação de Propaganda nas Publicações do IDR-Paraná

O IDR-Paraná não veiculará propaganda de natureza comercial referentes à produtos, serviços ou empresas em suas publicações.

5.3. Autoria

Considera-se autor a pessoa que responda efetivamente pelo conteúdo e que tenha participado da elaboração da publicação, contribuindo para seus objetivos e conclusões. Não constitui condição suficiente para atribuição de autoria o mero processamento de dados, a participação em equipe, ou a elaboração de mapas, figuras, gráficos, análises estatísticas e laboratoriais.
O Conselho Editorial do IDR-Paraná analisará apenas os originais encaminhados por Assessores de Programas, cujo autor principal seja empregado(a) público(a) ou servidor(a) ativo(a) ou aposentado(a) com vínculo institucional e cujas atribuições funcionais contemplem a atribuição de publicar.

Autores externos, colaboradores bolsistas ou estudantes de graduação e pós-graduação poderão publicar pelo IDR-Paraná, desde que em parceria ou colaboração com empregado(a) público(a) ou servidor(a) ativo(a) ou aposentado(a), cujas atribuições funcionais contemplem essa atribuição.

5.4. Apoio Financeiro, Parceria Institucional e Declaração de Conflito de Interesses

A menção a apoio financeiro e créditos institucionais nas obras produzidas em parceria deverá constar na página ou campo de expediente, conforme o tipo de publicação.
Poderá ser incluído um texto explicativo sobre a utilização dos recursos provenientes de empresas ou instituições, bem como a declaração de eventual conflito de interesses pelo(s) autor(es), tais como:
“Publicação financiada com recursos de...”;
“Pesquisa financiada parcial ou totalmente com recursos de...”;
“Os autores receberam auxílio financeiro de... para...”.
Na terceira capa ou na quarta capa, conforme o produto editorial, poderá ser inserida a logomarca das instituições que participaram da obra ou financiaram a pesquisa ou a publicação.

5.5. Direito Patrimonial dos Autores

Os autores não serão remunerados monetariamente. Entretanto, em publicações impressas, poderão receber até 2 (dois) exemplares por autor, inclusive em casos de reimpressões ou novas edições.

5.6. Formulários

O Departamento de Inovação disponibilizará todos os formulários específicos para o encaminhamento, trâmite, emissão de pareceres e aprovação de cada publicação.

5.7. Publicações não previstas nesta Política Editorial

A submissão de originais não previstos nesta Política Editorial — como anais, revista, informativo, caderno de resumos, entre outros — será avaliada pelo Conselho Editorial, que decidirá sobre sua publicação.

6. PARTICIPAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO OU SERVIDOR DO IDR-PARANÁ EM OBRAS DE TERCEIROS

O IDR-Paraná não terá responsabilidade sobre conteúdos técnico-científicos publicados em autoria ou coautoria por empregados públicos ou servidores da Instituição em publicações de terceiros. A logomarca do IDR-Paraná, bem como, resultados gerados institucionalmente, poderão ser utilizados e publicados por terceiros, desde que haja autorização expressa e por escrito da Presidência do Instituto, mediante análise prévia da Diretoria à qual o trabalho está vinculado.

7. COEDIÇÃO

O IDR-Paraná poderá firmar parcerias com outras editoras para a edição de obras de autoria de servidores da Instituição. No entanto, essas propostas deverão passar por criteriosa análise quanto aos aspectos comerciais, de direitos autorais e patrimoniais, bem como de preservação da imagem institucional.
As propostas de coedição deverão ser encaminhadas ao Conselho Editorial, que tratará do assunto junto às instâncias competentes do Instituto.

8. DETALHAMENTO DAS COMPETÊNCIAS DAS DIFERENTES INSTÂNCIAS ENVOLVIDAS NA POLÍTICA EDITORIAL

8.1. Conselho Editorial

a. Zelar pelo cumprimento da Política Editorial do IDR-Paraná e pelas disposições de seu Regimento Interno;
b. Consolidar e efetivar o Plano Anual de Publicações Técnico-Científicas (PPTC) do IDR-Paraná;
c. as propostas de Livros e Boletins Técnicos, avaliando os originais encaminhados para publicação quanto à sua qualidade e relevância técnico-científica e pertinência com a realidade social, econômica e tecnológica da agropecuária paranaense, podendo valer-se, para isso, de consultas a especialistas internos ou externos ao IDR-Paraná;
d. Sugerir temas para publicações;
e. Zelar pela atualidade e agilidade do sistema de publicação de Livros e Boletins Técnicos do IDR-Paraná;
f. Propor ao Comitê Técnico-Científico (CTC), quando julgar pertinente, alterações na Política Editorial do IDR-Paraná e no Regimento Interno do Conselho Editorial.

8.2. Coordenador do Conselho Editorial

a. Planejar e gerenciar as atividades do Conselho Editorial;
b. Coordenar e administrar a atuação dos integrantes do Conselho Editorial, visando o alcance dos objetivos e metas estabelecidas;
c. Receber originais submetidos pelos Assessores Técnicos Estaduais de Programas;
d. Verificar se os originais submetidos atendem às exigências da Política Editorial vigente do IDR-Paraná;
e. Encaminhar originais para pareceristas internos ou externos para avaliação, quando necessário;
f. Aprovar, solicitar alterações ou recusar originais submetidos ao Conselho Editorial;
g. Comunicar as decisões do Conselho Editorial aos Assessores Técnicos de Programas e aos autores;
h. Encaminhar arquivos originais (texto, imagens, gráficos e tabelas) ao Responsável pelo Setor Editorial para produção editorial;
i. Aprovar os arquivos pré-impressão e autorizar a impressão ou a publicação online de Livros e Boletins Técnicos;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

j. Sugerir a tiragem de Livros e Boletins Técnicos para decisão da(s) Diretoria(s) correspondente à publicação;
k. Estimular o desenvolvimento e a capacitação dos integrantes do CED.

8.3. Membros do Conselho Editorial

a. Participar das reuniões do CED e colaborar com as atividades solicitadas pelo Coordenador;
b. Participar de reuniões com autores para definir a estrutura da obra e o cronograma de produção dos originais;
c. Acompanhar a produção de originais pelos autores e o cronograma estabelecido para sua finalização;
d. Fazer a leitura criteriosa e contribuir para o aprimoramento de originais;
e. Sugerir temas e títulos para novas publicações;
f. Sugerir nomes e encaminhar originais para avaliação de pareceristas internos ou externos, quando necessário.

8.4. Chefe do Departamento de Inovação

a. Planejar e gerenciar as atividades deliberativas de Rito Sumário;
b. Receber dos Diretores pertinentes as propostas aprovadas de Publicações de Rito Sumário (PSRS) do IDR-Paraná e planejar sua sequência de execução;
c. Articular a atuação dos autores, Assessores Técnicos Estaduais e do Responsável pelo Setor Editorial, visando alcançar dos objetivos e metas estabelecidas;
d. Encaminhar originais para pareceristas internos ou externos para avaliação, quando necessário;
e. Verificar se os originais submetidos ao Rito Sumário atendem às exigências da Política Editorial vigente do IDR-Paraná;
f. Encaminhar arquivos originais (texto, imagens, gráficos e tabelas) ao Responsável pelo Setor Editorial para produção;
g. Aprovar os arquivos pré-impressão e autorizar a impressão ou a publicação na página eletrônica do IDR-Paraná de Informes Técnicos, Documentos e Folders;
h. Sugerir a tiragem, reedição ou atualização de Informes Técnicos, Documentos e Fôlderes e zelar pela agilidade do sistema de tramitação de originais, sendo essa a principal característica desta linha editorial.

8.5. Responsável pelo Setor de Editoração

a. Analisar aspectos de qualidade do texto, legibilidade, gramática, clareza e estilo, ilustrações, design, itens bibliográficos e padronização nos moldes das publicações do IDR-Paraná;
b. Emitir parecer sobre os aspectos editoriais dos originais que necessitam ser alterados ou complementados pelos autores;
c. Orientar autores, editores técnicos e organizadores, durante a fase de organização dos originais e na sua adequação à Política Editorial do IDR-Paraná;
d. Contribuir para o cumprimento das normas relativas aos direitos autorais, direitos patrimoniais e à propriedade intelectual das publicações do IDR-Paraná;
e. Submeter o arquivo pré-impressão para aprovação do autor e do Coordenador do Conselho Editorial ou do Chefe do Departamento de Inovação;
f. Coordenar a produção editorial das publicações do IDR-Paraná: revisões, criação de projeto gráfico, criação de capa, diagramação, normalização de referências, produção de ficha catalográfica, produção de arquivos eletrônicos, obtenção de ISSN, ISBN e registro junto à Biblioteca Nacional, impressão, produção de publicações eletrônicas e publicação na página eletrônica do IDR-Paraná;
g. Manter e organizar os arquivos parciais e finais, assegurando a manutenção dos originais e da versão final das publicações para utilização futura.

8.6. Autor, Editor Técnico e Organizador

a. Exercer, na produção de publicações individuais ou com mais de um autor, a função de autor-correspondente junto ao Conselho Editorial e ao Departamento de Inovação;
b. Submeter propostas de publicações de sua autoria no Plano Anual de Publicações Técnico-Científicas (PPTC) do IDR-Paraná;
c. Organizar os originais aprovados no PPTC mediante orientação do Setor de Editoração;
d. Submeter os originais finalizados em sua integralidade para avaliação dos Assessores Técnicos de Programas nos prazos estabelecidos, contendo, no caso de Livros e Boletins Técnicos: texto de orelha (opcional), sinopse de quarta capa (escrito pelo autor ou convidado com, no máximo, 1.100 caracteres com espaços), agradecimentos (opcional), listas de ilustrações, tabelas e gráficos (opcional), prefácio (escrito pelo autor) ou apresentação (escrita por pessoa de notório saber ou da hierarquia institucional), sumário, lista de autores padronizada contendo a instituição de vinculação, formação acadêmica mais relevante e endereço eletrônico, texto completo do miolo, referências normalizadas, glossário (opcional), anexos (texto ou documento complementar elaborado por terceiros autor; opcional), apêndice (texto ou documento complementar elaborado pelo autor; (opcional), índices (opcional), pasta com as imagens da publicação numeradas sequencialmente na ordem em que são citadas na publicação (já com as devidas autorizações) na resolução mínima de 300 dpi e no formato JPG, imagem para a capa (opcional), pasta com gráficos em Excel, Corel, PDF ou EPS e pasta com as tabelas editáveis em Word;
e. Solicitar aos detentores e apresentar ao Coordenador do CED ou ao Chefe do Departamento de Inovação a autorização formal de direitos autorais e patrimoniais de textos, imagens, figuras, desenhos, reproduções, fotografias, *frames* e outros constantes nos originais;
f. Preencher todos os formulários, autorizações, contratos e documentos necessários para a publicação dos originais;
g. Em obras com diversos autores, o autor, editor ou organizador correspondente deverá recolher os originais e todas as permissões de autores, editar cada contribuição para tornar todos os textos claros, completos em referências ou documentações e de acordo com as normas gramaticais vigentes da língua portuguesa;
h. Garantir que todos os autores seguirão o cronograma de produção dos originais e de produção editorial da publicação;
i. Enviar ao Coordenador do CED ou ao Chefe do Departamento de Inovação todas as autorizações assinadas por cada um dos autores, comprovando a concordância com a publicação dos originais;
j. Promover todas as revisões e alterações solicitadas durante as fases de submissão, avaliação e de produção editorial dos originais nos prazos estabelecidos;
k. Promover a revisão final dos originais, incluindo as imagens, figuras, gráficos, fórmulas, nomenclaturas científicas, quadros, tabelas, terminologia técnica, citações, referências, títulos, links, notas, datas, números e créditos de autoria, tradução, ilustração e afins e autorizar a publicação.

8.7. Assessor Técnico de Programa

a. Verificar se os originais de Livros, Boletins Técnicos, Informes Técnicos, Documentos e Folders recebidos para avaliação atendem às exigências da Política Editorial vigente do IDR-Paraná;
b. Solicitar aos autores ajustes técnicos e editoriais nos originais;
c. Participar de reuniões com os autores, convocadas pelo Coordenador do CED ou pelo Chefe do Departamento de Inovação, conforme o rito;
d. Aprovar, mediante alterações, ou recusar originais, avaliando os trabalhos encaminhados para publicação quanto à sua qualidade, relevância técnico-científica e pertinência com a realidade social, econômica e tecnológica da agropecuária paranaense, podendo valer-se, para isso, de consultas a especialistas internos ou externos ao IDR-Paraná;
e. Encaminhar os arquivos originais, após a realização de todos os ajustes necessários, ao Conselho Editorial ou ao Chefe do Departamento de Inovação, conforme o rito.

9. CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta Política Editorial serão resolvidos pelo Colegiado da Diretoria

APROVADA POR MEIO DA PORTARIA Nº 107/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

51824/2026

Sociedades de Economia Mista

COHAPAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22

Ato nº 135/PRES.

O Diretor-Presidente em exercício da Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar, designado nos termos do Ato no 127/PRES, de 15 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais, resolve: **DETERMINAR** a instauração do **Processo Administrativo Disciplinar - PAD**, em face da empregada xxxxxxxx, com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no Protocolo nº 25.594.055-4, diante da existência de indícios de conduta irregular; e ainda, **DESIGNAR** os empregados, **SERGIO AUGUSTO GRABOVSKI**, Analista Administrativo JR, **ADRIANE ALVES DOS SANTOS**, Engenheiro II, e **CORINA ALESSANDRA BEZERRA CARRIL RIBEIRO**, Analista Desenvolvimento Social I, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026**, que promoverá os atos necessários à presente apuração. Este ato entra em vigor na data de sua publicação. Notifique-se e cumpra-se, procedendo-se as necessárias anotações. Curitiba, 23 de abril de 2026.

Paulo de Castro Campos
Diretor-Presidente, em exercício

52119/2026

